

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

O TEATRO DA GUERRA:
ÍNDIOS PRINCIPAIS NA CONQUISTA DO MARANHÃO
(1637-1667)

FERNANDO ROQUE FERNANDES

MANAUS
2015

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

FERNANDO ROQUE FERNANDES

O TEATRO DA GUERRA:
ÍNDIOS PRINCIPAIS NA CONQUISTA DO MARANHÃO
(1637-1667)

Orientador:

Prof. Dr. Almir Diniz De Carvalho Júnior

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Amazonas, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em História, área de concentração História Social.

MANAUS
2015

Ficha Catalográfica

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

F363t Fernandes, Fernando Roque
 O Teatro da Guerra : índios principais na conquista do Maranhão
 (1637-1667). / Fernando Roque Fernandes. 2015
 177 f. : 31 cm.

 Orientador: Almir Diniz de Carvalho Júnior
 Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do
 Amazonas.

 1. Amazônia Colonial. 2. Portugueses e Holandeses. 3. Índios
 Principais. 4. Políticas Indigenistas. 5. Políticas Indígenas. I.
 Carvalho Júnior, Almir Diniz de II. Universidade Federal do
 Amazonas III. Título

FOLHA DE APROVAÇÃO

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Almir Diniz de Carvalho Júnior.
Orientador (UFAM)

Prof. Dr. Francisco Jorge dos Santos.
Membro (UFAM)

Prof. Dr. Rafael Ale Rocha.
Membro (UEA)

Prof. Dr. Tarcísio Serpa Normando.
Suplente (UNINORTE)

Prof. Dr. Luís Balkar Sá Peixoto Pinheiro.
Suplente (UFAM)

RESUMO

As sociedades indígenas não foram receptoras passivas do processo de colonização. Muitos índios se posicionaram estrategicamente, para que também pudessem defender seus interesses. A proposta dessa pesquisa é deslizar pelos meandros da construção da Amazônia Portuguesa. Especificamente o processo de efetivação da colonização no Estado do Maranhão, ocorrido a partir da guerra contra os holandeses (1637-1644). Nosso principal objetivo é identificar as ações das lideranças indígenas denominadas de *índios Principais* e o papel de destaque desses indivíduos, nos anos posteriores à reconquista do Maranhão pelos portugueses (1644-1663). Observamos que no decorrer do processo de construção da Amazônia Portuguesa, ocorreram diversos embates com outras nações europeias, tais como: franceses e espanhóis. Mas, especificamente, foi na luta contra os holandeses, que houve uma transformação na identidade dos *índios Principais*. Estes passaram de chefias simbólicas e representantes de guerra, para articuladores políticos que defendiam interesses coletivos e particulares. Os *Principais* foram se constituindo como importantes conexões entre os colonizadores e as diversas etnias nativas que habitavam o Estado do Maranhão e redondezas. Identificá-los nos documentos coloniais e analisar suas trajetórias nos proporcionará um breve resumo sobre a resistência política dos índios coloniais.

Palavras-chave: Amazônia Colonial – Estado do Maranhão – *Índios Principais* – Portugueses – Holandeses – Política indigenista – Política indígena.

RESUMEN

Las sociedades indígenas no fueron receptores pasivos del proceso de colonización. Muchos indios se han posicionado estratégicamente, así también podrían defender sus interés. La propuesta de la búsqueda es resbalar por los meandros de la construcción de la Amazonía Portuguesa. Especificamente el proceso de efectividad de la colonización en el Estado del Maranhão, desde la guerra contra los holandeses (1637- 1644). Nuestro principal objetivo es identificar las acciones del liderazgo indígenas llamados indios Principales y el papel principal de estos individuos, en los años más tarde a la reconquista del Maranhão (1644-1663). Hemos observado que en el transcurso del proceso de la construcción de la Amazonía Portuguesa, han ocurrido varios embates con otras naciones europeas, tales como: franceses y españoles. Más específicamente, fue en la lucha contra los holandeses, que hubo una transformación en la identidad de los indios Principales. Estos pasaron de liderazgos simbólicos y representantes de la guerra, para articuladores políticos en el cual defendían intereses colectivos y particulares. Los Principales se fueron constituyendo como importantes conexiones entre los colonizadores y las varias etnias nativas las cuales habitaban en el Estado del Maranhão y alrededores. Identificarlos en los documentos coloniales y analizar sus trayectorias nos van a proporcionar un breve resumen de la resistencia política de los indios coloniales.

Palabras-clave: Amazonía Colonial - Estado del Maranhão – Indios Principales – Portugueses – Holandeses – Políticas indigenistas – Políticas indígenas.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	06
Questões sobre o objeto de pesquisa.....	09
Recorte temporal.....	12
Recorte espacial.....	15
O diálogo com as fontes.....	17
 CAPÍTULO I – PORTUGUESES, HOLANDESES, ÍNDIOS E AS CONQUISTAS NO MARANHÃO.	
As chefias indígenas tradicionais.....	20
A União Ibérica e o caso holandês.....	26
O início da invasão holandesa no Estado do Maranhão: a Capitania Real do Ceará.....	32
A política indigenista holandesa.....	35
As notícias da invasão do Ceará chegam a São Luís do Maranhão.....	38
Os holandeses em São Luís do Maranhão.....	46
O jugo holandês sobre portugueses e índios em São Luís.....	49
O levante dos subjugados e o início da derrocada holandesa.....	53
A derrocada final dos holandeses pelos índios do Ceará.....	58
O êxito da reconquista e o reconhecimento dos <i>índios Principais</i>	62
As Lideranças Indígenas Coloniais.....	65
 CAPÍTULO II - ASPECTOS DAS RELAÇÕES COTIDIANAS ENTRE ÍNDIOS PRINCIPAIS E COLONOS PORTUGUESES NO ESTADO DO MARANHÃO.	
Colonos portugueses e <i>índios Principais</i>	72
Honras, mercês e representações no cotidiano colonial.....	81
Políticas indigenistas e indígenas no Estado do Maranhão.....	89
As resistências propostas pelos <i>índios Principais</i>	98
A eleição dos Principais nos aldeamentos e a legitimação régia na Corte.....	101
A representatividade dos Principais nos trâmites políticos da colônia.....	105
 CAPÍTULO III – GOVERNOS TEMPORAIS E ESPIRITUAIS: MISSIONÁRIOS E ÍNDIOS PRINCIPAIS.	
Aspectos do cotidiano na época do contato e as práticas reducionistas da missionação.....	112
Ordens missionárias e o processo de evangelização na Amazônia Portuguesa.....	120
Aldeamentos: missionários e <i>índios Principais</i>	124
A representatividade dos <i>índios Principais</i> nos aldeamentos de missionação.....	131
As relações: Vieira e os Principais: Lopo, Marapirão e Alexandre de Souza.....	143
 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	164
FONTES E BIBLIOGRAFIA.....	167

INTRODUÇÃO

A Amazônia Colonial ocupou lugar não somente sob os olhos econômicos das nações europeias¹ ou de suas representações religiosas, materializadas nos projetos dos missionários de diversas ordens.² Ela também foi criadora de um novo imaginário. Ao se transformar em um ambiente influenciador de novas representações, impactou profundamente nas relações cotidianas de diversas populações nativas. Ao mesmo tempo em que muitos indígenas foram se adaptando, para participarem desta nova realidade colonial, os europeus também precisaram se adaptar aos diversos aspectos da vida na Amazônia. No processo de *adaptação* desses indivíduos, que compartilhavam os mesmo espaços cotidianos, é possível que tenha ocorrido uma reconfiguração não só do ambiente ou das *práticas*³ no lugar, mas do próprio modo de pensar, tanto do colonizador europeu, quanto dos grupos nativos, que já habitavam a região há milhares de anos antes da chegada dos europeus e que com estes, passaram a manter contato, fosse através de acordos de paz ou de guerras.

Esse local foi um ambiente favorável para a expressão do espanto pelo novo. Foi também lugar para a implementação de uma política colonizadora que defendia a subjugação da alteridade. Foi por causa desse ambiente e dos grupos étnicos residentes nele, que ocorreram intensos debates e conflitos entre colonos leigos e missionários, a respeito da humanidade e espiritualidade desses indivíduos.⁴ Este espaço já era testemunha de calorosos conflitos interétnicos que tradicionalmente ocorriam nesta região. Conforme observou Victor

¹ Dentre os produtos cobiçados pelo mercado europeu, denominados de *especiarias* ou “*drogas do sertão*” podemos citar: o cacau selvagem, a canela do mato, o cravo, a salsaparrilha, a castanha do Pará, a piaçava, as sementes oleaginosas (andiroba e copaíba), o gengibre, o puxuri, a baunilha, a tinta de urucum, o anil, a madeira, produtos do reino animal (quelônios, peixes, aves e mamíferos) e produtos cultivados pelos próprios índios, como o tabaco e o algodão. Estes produtos passaram a ser motivo de comércio entre índios e nações europeias que frequentavam o delta amazônico desde o século XVI, antes da efetiva colonização portuguesa nessas possessões. Para saber mais sobre o comércio do tabaco entre índios e nações europeias, conferir: HULSMAN, Lodewijk A. H. C. Escambo e Tabaco: o comércio dos holandeses com índios no delta do rio Amazonas (1600-1630). Texto apresentado no IV Encontro Internacional de História Colonial. Belém: de 3 a 6 de setembro de 2012. O Dr. Hulsman está vinculado à Universiteit van Amsterdam (UVA) e tem publicado vários estudos sobre as relações dos índios e holandeses no Brasil.

² HOORNAERT, Eduardo. O breve período profético das missões na Amazônia Brasileira (1607-1661). In Comissão de Estudos da História da Igreja na América Latina – CEHILA. “História da Igreja na Amazônia”. ed. Vozes, Rio de Janeiro, 1990, p. 121.

³ CERTEAU, Michel de. A Invenção do Cotidiano. Rio de Janeiro; Ed. Vozes, 1998.

⁴ Emblemático exemplo das discussões em torno da humanidade indígena são as discussões entre Sepúlveda e Las Casas que giravam em torno das questões sobre docilidade ou a barbárie, a liberdade ou a servidão dos índios nas conquistas espanholas na América no século XVI. Cf. RODRIGUES, Juan Pablo Martín. Bartolomé de Las Casas: a pena contra a espada. Dissertação de Mestrado em Teoria Literária apresentada ao Departamento de Letras da UFPE. Recife, 2006.

Leonard, é provável que a principal atividade do mundo amazônico pré-colonial fosse a arte da guerra.⁵

Uma das propostas desta pesquisa baseia-se na análise das lideranças indígenas que atuaram na guerra entre holandeses e portugueses, pela posse do Maranhão, entre os anos de 1637 e 1644 e que foram protagonistas de diversos acontecimentos, que se mostraram necessários ao estabelecimento da Amazônia Portuguesa.⁶ Outro ponto de nossa proposta, recai sobre a projeção alcançada pelas lideranças indígenas e o reconhecimento dado a elas, por parte da Corte Portuguesa, através da concessão de honras e mercês pelos serviços prestados. Conforme observou Almir Diniz de Carvalho Júnior, os próprios *índios Principais*, através de seus procuradores, passaram a solicitar essas benesses após a reconquista do Maranhão (1644).⁷

No Estado do Maranhão (1621-1652), se desenvolveram relações sociais distintas das de outras colônias europeias.⁸ Essas especificidades locais levaram à criação de um conjunto legislativo específico, que deveria atender às realidades e às necessidades de diversos grupos sociais, que se relacionavam neste espaço. É provável, também, que os núcleos coloniais tenham se tornado um espaço indígena, através da reelaboração de aspectos europeus e da permanência de práticas oriundas dos costumes indígenas, na tentativa, destes indivíduos, de sobreviverem a partir da reformulação de seus aspectos culturais.

Deve-se também considerar, que a formação de um processo colonizador, no Estado do Maranhão, levou muitos dos indivíduos, que fizeram parte do cotidiano deste lugar, a se

⁵ Diversas etnias indígenas disputavam territórios e mantinham relações de poder fundamentais às suas sobrevivências, mesmo antes da chegada dos europeus. LEONARDI, Victor. *A Idade do Brasil*. Ministério da Educação. Brasília DF, 1999. “Antes do séc. XVII, essa parte da América do Sul não formava [e nem passou a formar depois] um mundo de paz, ao contrário, parece que a guerra era a principal característica de seus habitantes”, p. 12.

⁶ Conforme as observações de Meireles, “haveremos de reconhecer que a invasão do Estado do Maranhão, pelos holandeses de Pernambuco, começou em 1637 e pelo Ceará, o que, aliás, já estaria premeditado desde seis anos antes, haja vista que ainda em 1631 o engenheiro Piet van Bueren fizera o levantamento cartográfico da Baía do Jenipapo, quando de um primeiro ataque a essa capitania. E o não teria feito por simples diletantismo ou curiosidade”. In MEIRELES, Mário Martins. *Holandeses no Maranhão: 1641 – 1644*. São Luís: PPPG, Ed. Universidade Federal do Maranhão, 1991. p. 75.

⁷ CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. *Índios cristãos: a conversão dos gentios na Amazônia Portuguesa (1653-1769)*. Tese de Doutorado defendida no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas: [s.n], 2005.

⁸ Diversas nações europeias mantiveram relações comerciais na região do delta amazônico desde fins do século XVI. Franceses, irlandeses, holandeses e ingleses vinham buscar produtos com elevado valor aquisitivo na Europa. Dentre os principais produtos comercializados entre índios e europeus nesta região estavam o tabaco, o algodão e o urucum. É interessante observar que durante os primeiros anos da colonização portuguesa e espanhola na América, a região do delta amazônico, sempre foi tida como uma área de litígio entre as duas nações, por conta do Tratado de Tordesilhas (1494). Para saber mais sobre as relações econômicas entre índios e europeus na região do delta amazônico, conferir: HULSMAN, Lodewijk A. H. C. *Escambo e Tabaco: o comércio dos holandeses com índios no delta do rio Amazonas (1600-1630)*. Texto apresentado no IV Encontro Internacional de História Colonial. Belém: de 3 a 6 de setembro de 2012.

adaptarem à nova realidade para atuarem de forma direta na construção desse novo espaço.⁹ Não obstante às adversidades, por várias vezes, os indivíduos considerados subalternos na hierarquia social do Antigo Regime e que no caso das colônias europeias, na América, estavam representados pelos indígenas, conseguiram alcançar posição de prestígio na sociedade colonial.¹⁰ É possível, também, que os aldeamentos missionários, as cidades e as vilas coloniais, tenha se transformado em espaços almejados por algumas etnias indígenas pelas práticas locais e se transformado num ambiente de sociabilidades pela garantia da liberdade que proporcionavam.

Outro ponto a observar seria o das outras lideranças (governadores, capitães-mores, missionários e colonos leigos vindos da Europa) que desempenharam um papel fundamental no estabelecimento da administração colonial. Estes indivíduos também foram protagonistas de diversos acontecimentos e fizeram inúmeras alianças com as lideranças indígenas, a fim de alcançarem objetivos políticos, econômicos, religiosos e militares. Seria difícil entender as relações coloniais das lideranças indígenas, sem levar em consideração o lado colonizador que se articulava de diversas maneiras e que criava, regularmente, novas estratégias na tentativa de manipular os nativos da região.

Independente da finalidade com a qual, os diferentes grupos colonizadores se estabeleceram na Amazônia, essa região se modelou no calor das descobertas e tornou-se palco de intensos conflitos, que se originaram da luta entre os colonizadores, entre colonos e indígenas, entre as diversas etnias indígenas, entre colonos leigos e missionários e entre as próprias ordens missionárias. No entanto, esses conflitos giravam em torno da administração do contingente indígena e seus diversos interesses relacionados à vida espiritual e material dos mesmos. A administração da mão de obra indígena era a principal razão desses conflitos.

Por conta disso propomos, também, uma análise sobre as estratégias e táticas desenvolvidas pelos *índios Principais*, no cotidiano do Estado do Maranhão e no Estado do Maranhão e Grão-Pará, entre os anos de 1637 e 1667. Observamos ainda, o processo de implementação dos projetos coloniais e a apropriação de diversos mecanismos político-

⁹ Para ser possível que alguns grupos indígenas conseguissem manter suas relações com o novo ambiente social que se promovia a sua frente, foram necessárias diversas mudanças na forma de se relacionarem com este espaço. Alguns autores trabalharam essas “adaptações” a partir da utilização do conceito de etnogênese. Para saber mais sobre este conceito conferir os estudos de HILL (1996); MONTEIRO (2001); CARVALHO JÚNIOR (2005) e WRIGHT (2005).

¹⁰ Alguns autores trabalharam o processo de fortalecimento das lideranças indígenas através de concessões de honras, mercês e patentes militares concedidas pelo Antigo Regime. Dentre estes autores podemos citar Maria Regina Celestino de Almeida em: *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*; Almir Diniz de Carvalho Júnior em: *Índios cristãos: a conversão do gentio na Amazônia Portuguesa (1653-1769)* e Rafael Ale Rocha em: *A elite militar no Estado do Maranhão: poder hierarquia e comunidades indígenas (século XVII)*.

militares, por parte das *lideranças indígenas*, na defesa de interesses particulares e de seus iguais. Ao que nos parece, essas lideranças indígenas pretendiam assim contribuir, de forma política e militar, para a construção da Amazônia Portuguesa em meados do século XVII.

Também, pretendemos identificar os fatores responsáveis pelo processo de inserção das lideranças indígenas no âmbito político, bem como o grau de importância dessas lideranças, para a manutenção política, econômica e social da Amazônia Portuguesa. Também verificar como essas lideranças nativas se articulavam com as lideranças colonizadoras no intuito de defender interesses particulares e de que forma Coroa, Igreja e colonos leigos lideram com esses *índios Principais*. Mesmo que indiretamente, também pretendemos identificar, os modelos ideais e reais de *índios Principais*, pensados pelos diferentes grupos existentes na colônia (colonos leigos, militares, missionários e pelos próprios indígenas).

Questões sobre o objeto de pesquisa:

De acordo com John Manuel Monteiro, na historiografia oficial, que passou a ser desenvolvida a partir de meados do século XIX e da qual, Francisco Adolfo de Varnhagen pode ser considerado um dos primeiros expoentes, os índios foram descritos como indivíduos sem atuação política, sendo dizimados sem terem forças, para se posicionarem frente ao avanço colonizador.¹¹ Acreditamos que um estudo voltado para o protagonismo indígena, levará nossos leitores a uma transformação na forma de perceber e refletir sobre o papel social dos índios no processo de colonização. Dessa forma, será possível criar na sociedade atual, uma consciência crítica em relação à condição dos *índios coloniais*.

Para além da necessidade do conhecimento sobre estes indivíduos, nossa pesquisa se volta para a possibilidade de construção de um conhecimento baseado na análise de políticas indígenas e indigenistas e para os processos que concorreram para a construção de uma visão pejorativa, lançada sobre as populações indígenas do período colonial. Conforme observou Maria Regina Celestino de Almeida, para a historiografia tradicional, os índios eram condicionados à cultura europeia e submetidos à escravidão, deixando de serem índios e desaparecendo de nossa história.¹² No entanto, conforme observou também Juciene Ricarte Apolinário:

¹¹ Para saber um pouco mais, sobre as discussões voltadas para a historiografia tradicional da Colônia e os problemas decorrentes desses estigmas, conferir o capítulo introdutório e o capítulo 3 de MONTEIRO, John Manuel. Tupi, Tapuias e Historiadores: Estudos de História Indígena e Indigenismo. Campinas: Unicamp. Tese de Livre Docência, 2001.

¹² ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. Os Índios na História do Brasil. Rio de Janeiro: Editora. FGV, 2010.

“Esses seres humanos [homens e mulheres indígenas] souberam construir e ressignificar as suas práticas culturais de acordo com suas diferentes etnicidades e situações impostas pelas políticas indigenistas como descimentos, missões, aldeamentos, administrações, escravizações, entre outras.”¹³

A cada dia, as pesquisas voltadas para o resgate das trajetórias indígenas vêm aumentando. Os núcleos de pesquisa de universidades espalhadas por todo o Brasil veem contribuindo para o resgate dessas histórias que foram negligenciadas durante muito tempo pela historiografia oficial. Em âmbito regional e nacional, as pesquisas têm aumentado. No entanto, a necessidade de desenvolvimento de mais pesquisas sobre a história dos índios, leva-nos a desenvolver esse trabalho. Por conta disso, o foco nas lideranças indígenas, principalmente, naquelas que influenciaram o espaço político da colônia, tornou-se o nosso principal objetivo. Não será por isso, no entanto, que deixaremos de analisar as outras lideranças coloniais, como missionários, governadores e capitães-mores, pois entendemos que a Amazônia Colonial, foi um espaço e período, em que as forças políticas oscilavam constantemente dependendo dos discursos e projetos em andamento. Conforme observou Rafael Ale Rocha, por vezes, algumas das lideranças coloniais, faziam alianças entre si para se posicionarem frente aos inimigos que tinham em comum.¹⁴ Porém, é preciso considerar que dependendo dos interesses, muitas dessas alianças eram desfeitas, para que novas alianças fossem formadas entre lideranças que, em outros momentos, foram inimigas. Essas políticas de alianças também se desenvolveram a partir do processo de *etnogênese*, conforme observou John Manuel Monteiro e Almir Diniz de Carvalho Júnior, ao levarem em consideração, as análises antropológicas de Jonathan Hill.¹⁵

Para tornar nossa pesquisa mais clara, consideramos algumas das chaves identitárias, utilizadas por outros pesquisadores para indicar esses indivíduos inseridos no mundo colonial.

¹³ APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. Documentos e Instrumentos de pesquisa de História Indígena e do Indigenismo d'Aquém e d'Além-Mar Atlântico: uma discussão “necessária, urgente e inadiável”. Trabalho apresentado no Simpósio Temático “Os índios e o Atlântico”, XXVI Simpósio Nacional de História da Anpuh. São Paulo, 17 a 22 de julho de 2011.

¹⁴ ROCHA, Rafael Ale. A elite militar no Estado do Maranhão: poder hierarquia e comunidades indígenas (1640-1684). Tese de Doutorado defendida no Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História da Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 2013.

¹⁵ Em relação ao processo de *Etnogênese* defendido pelo antropólogo Jonathan Hill (1996), Monteiro (2001) e Carvalho Júnior (2005) observam que, ao contrário do etnocídio (imortalizado pela historiografia clássica e que defendia a ideia de que os grupos étnicos da Amazônia colonial estavam sofrendo um processo de extinção de suas tradições e características culturais), essas populações estavam passando por um processo de transformação, necessária à sua inserção nesse novo mundo que se apresentava a sua frente. Por vezes, essas transformações geravam conflitos internos e externos, que eram necessários a manutenção da existência desses grupos étnicos no âmbito colonial. Nas palavras de Monteiro “trata-se também das estratégias culturais e políticas de atores nativos, buscando criar [e renovar] identidades duradouras num contexto mais abrangente de descontinuidades e de mudanças radicais” Conferir: MONTEIRO, John Manuel. Tupi, Tapuias e Historiadores: Estudos de História Indígena e Indigenismo. Campinas: Unicamp. Tese de Livre Docência, 2001 (pág. 57).

A primeira nomeação dada aos indivíduos nativos da América foi o termo “índio”. Apesar de ser criado pelo contraste identificado pelos europeus, e por uma concepção geográfica errônea, foi apropriado de forma particular pelas múltiplas etnias indígenas que habitavam a região.¹⁶ De acordo com Carvalho Júnior, a expressão “*índios cristãos*”, utilizada em sua Tese de Doutorado, se enquadra em uma chave identitária maior, denominada de “*índios coloniais*”.¹⁷ Esta, por sua vez, engloba uma diversidade de aspectos de grupos nativos que passaram pelo processo de *etnogênese*, para que também pudessem se envolver de forma direta com o ambiente colonial que se desenvolvia. Havia nesse período, índios aliados aos colonizadores e índios inimigos deles, ambos os grupos se apropriaram de forma particular dos elementos trazidos pelos europeus e em muitos casos, abriram mão de costumes e tradições para poderem viver a obra deste novo espaço colonial em construção.

Em nosso trabalho, utilizaremos a expressão “*lideranças indígenas coloniais*”, para se referir aos índios cristãos envolvidos diretamente com as questões políticas da Colônia. Acreditamos que essa expressão se faça necessária por se referir a um grupo identitário que se enquadra, em nossa opinião, como uma subcategoria dos “índios cristãos”. Representava esta categoria, os índios denominados de *Principais*, que estavam direta ou indiretamente, atrelados à estrutura política do Estado do Maranhão (1621-1652)¹⁸. Esses *índios Principais* influenciavam as relações cotidianas dos espaços colônias, através de suas provisões, outorgadas pelos governadores e missionários, e em alguns casos, legitimadas através de

¹⁶ Outra distinção se baseia no uso que estes indivíduos fizeram da cultura ocidental. Mas nesse caso essa distinção é nativa, pois, se a princípio os contrastes estavam relacionados à europeus e nativos, essa distinção ocorreu internamente a partir das posições que os nativos tomaram frente aos europeus, ora fazendo alianças, ora se colocando como obstáculos ao processo de colonização da região. Cabe a ressalva de que a dualidade existente entre os nativos reflete, mais uma vez, o processo de *etnogênese* observado por Jonathan Hill (1996), como um processo de transformação necessário à sobrevivência dos grupos nativos pré-coloniais neste novo espaço em construção. Ler MONTEIRO, John Manuel. Tupi, Tapuias e Historiadores: Estudos de História Indígena e Indigenismo. Campinas: Unicamp. Tese de Livre Docência, 2001. p. 62.

¹⁷ De acordo com John Manuel Monteiro, Karen Spalding, foi a primeira pesquisadora a chamar a atenção dos historiadores para a questão dos *índios coloniais*. O termo apareceu pela primeira vez em seu trabalho intitulado: “The Colonial Indian: Past and Future Research Perspectives”, Latin American Research Review, 7, nº 1, p. 47-76. In MONTEIRO, John Manuel. Tupi, Tapuias e Historiadores: Estudos de História Indígena e Indigenismo. Campinas: Unicamp. Tese de Livre Docência, 2001. p. 1. De acordo com Carvalho Júnior, *índio colonial* era o nativo em processo de integração à sociedade colonial, distanciado física e culturalmente de sua comunidade de origem, mas que ainda mantinha traços, tradições e práticas que o diferenciavam do mundo branco e negro com o qual convivia, marcando fronteiras para a sua auto identificação. In CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. Índios cristãos: a conversão dos gentios na Amazônia Portuguesa (1653-1769). Tese de Doutorado defendida no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas: [s.n.], 2005. p. 127.

¹⁸ De acordo com Meireles, a Coroa, então na cabeça de Filipe III (1578 – 1621), de Espanha, que era II de Portugal, por Carta Régia de 13 de junho de 1621, resolve transformar essa conquista do Maranhão, de que Jerônimo de Albuquerque ficaria como primeiro Capitão-mor (1616 – 1618), em uma segunda unidade administrativa da América Portuguesa, criando o Estado do Maranhão, separado do Brasil, mas que só se instalaria a 3 de setembro de 1626, quando tomou posse seu primeiro Governador e Capitão-General, Francisco Coelho de Carvalho (1626 – 1636). In MEIRELES, Mário Martins. Holandeses no Maranhão: 1641 – 1644. São Luís: PPPG, Ed. Universidade Federal do Maranhão, 1991. p.42

Provisão Régia, concedida pela Coroa Portuguesa. Suas titulações iam desde nomeação de soldados, Principais, sargentos e capitães-mores de suas aldeias e nações. Os favores, postos e hábitos das ordens militares, bem como importantes nomes portugueses (recebidos através dos batismos¹⁹ ou de concessões titulares da Coroa), lhes acrescentava prestígio, posição social privilegiada e status social na hierarquia da sociedade colonial.²⁰

É provável, que os *índios Principais* atuassem como importantes articuladores políticos na defesa de interesses particulares e de seus iguais e que, em outros casos, também agissem em defesa dos interesses de outras lideranças coloniais (governadores, capitães-mores e missionários). Por outro lado, se para muitos colonos a Corte era um lugar onde se queria estar, para alguns *índios Principais* isto também, mostrou-se um atrativo. Não que quisessem viver num outro mundo alheio ao seu (isso também ocorria em alguns casos), mas porque queriam viver a plenitude dos espaços de liberdade que lhes eram proporcionados.

Conforme observaram Carvalho Júnior e Rocha, vários *Principais* se dirigiram à Corte, em Lisboa, para solicitarem honras e mercês dos monarcas portugueses. Aliada a esses aspectos, a necessidade de um maior contingente militar para defender o Estado do Maranhão, no contexto da invasão holandesa (1641-1644), levou os portugueses a desenvolverem alianças com os *Principais*. As guerras desgastaram profundamente os Estados Coloniais de Portugal no Novo Mundo que, por conta desses desgastes, necessitou adotar medidas atrativas para aumentar o contingente militar de suas colônias. Por esses motivos, as alianças desenvolvidas entre os portugueses e as *lideranças indígenas* do Estado do Maranhão tornou-se uma “carta coringa” nas mangas da Coroa. Através delas, Portugal, ganharia importantes aliados na defesa de suas possessões no Ultramar e teria êxito na implantação e manutenção de seus empreendimentos coloniais.

Recorte temporal:

Nosso recorte temporal encerra os meados do século XVII, especificamente os momentos em que a atuação política das lideranças indígenas se tornou mais presente no cotidiano do Estado do Maranhão. Inicia-se, portanto, quando os *índios Principais*, conscientes de sua importância como agentes indispensáveis na defesa do Estado do

¹⁹ Sobre a questão dos batismos conferir: CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. *Índios cristãos: a conversão dos gentios na Amazônia Portuguesa (1653-1769)*. Tese de Doutorado defendida no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas: [s.n], 2005, p. 14-174.

²⁰ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013, p.175-186.

Maranhão e na arregimentação e distribuição de mão de obra indígena, passaram a solicitar, (ainda que através de representantes), da Coroa Portuguesa, o reconhecimento pelos serviços prestados ao Império Português. Cabe destacar aqui, que as concessões de honras e mercês às lideranças indígenas não era novidade em meados do século XVII. De acordo com Maria Regina Celestino de Almeida, ao analisar as aldeias indígenas do Rio de Janeiro Colonial, as mercês passaram a ser concedidas aos *índios Principais*, pela própria Coroa, com o intuito de estreitar as alianças com as populações nativas, desde o século XVI.²¹ Mas a questão é que: de acordo com Carvalho Júnior, no Estado do Maranhão, a partir da guerra entre portugueses e holandeses (1641-1644), essas mercês passaram a ser solicitadas pelos próprios *índios Principais*, por entenderem que mereciam o reconhecimento pelos serviços prestados por eles à Coroa Portuguesa, em defesa do Estado do Maranhão.²²

Se existe, no entanto, a necessidade de se identificar um início para o desenvolvimento de nossas pesquisas, ele deve coincidir com o ano de 1637, quando os holandeses invadiram a Capitania Real do Ceará, que até 1652 esteve subordinada ao Estado do Maranhão. Foi também, em meio a esses eventos, que as lideranças indígenas passaram a se destacar nos conflitos que envolveram portugueses e holandeses pela posse dessa região. Os meados do século XVII também foram momentos de intensos debates sobre a questão da mão de obra indígena, identificados a partir da promulgação das leis de *10 de novembro de 1647*, que versava sobre a liberdade dos índios²³ e a de *09 de abril de 1655* que apontavam os casos em que o cativo de índios, através de *resgates* e “*guerras justas*” poderia ser legítimo.²⁴

Além do conjunto legislativo indigenista, outras fontes também são indicativas da questão indígena nesse período. Exemplo disso são a vasta correspondência desenvolvida pela Companhia de Jesus, as cartas do padre Antônio Vieira, que chegaria ao Maranhão em 1653, e os documentos referentes a administração colonial²⁵ que foram preservados pelo Arquivo

²¹ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013.

²² CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. *Índios cristãos: a conversão dos gentios na Amazônia Portuguesa (1653-1769)*. Tese de Doutorado defendida no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas: [s.n], 2005.

²³ *Lei por que Sua Majestade mandou que os índios do Maranhão sejam livres, e que não haja administradores nem administração neles. Antes possam livremente servir e trabalhar com quem lhes bem estiver e melhor lhes pagar seu trabalho. Lisboa, 10 de Novembro de 1647. In Anais da Biblioteca Nacional. Livro Grosso do Maranhão – Vol.66, 1ª parte. Divisão de Obras raras e publicações, p.17-18.*

²⁴ *Lei que se passou pelo secretário de Estado em 9 de Abril de 1655 sobre os índios do Maranhão. In Anais da Biblioteca Nacional. Livro Grosso do Maranhão–Vol. 66,1ª parte.Divisão de Obras raras e publicações, p. 25-28.*

²⁵ Algumas dessas fontes já se encontram digitalizadas e a disposição de pesquisadores. Arquivos digitalizados pelo *Projeto Resgate* do AHU podem ser encontrados em diversos arquivos espalhados pelo Brasil. As Cartas escritas por Antônio Vieira, já transcritas, foram digitalizadas pelo Projeto *Brasiliana USP* e estão disponíveis para download no endereço eletrônico: www.brasiliاناusp.com.br.

Histórico Ultramarino. Neste período, também ocorreram intensos conflitos entre as forças políticas desse espaço, conforme podemos observar a partir das leis que emanavam da Corte, em Lisboa, e que diziam respeito, muitas vezes à questão indígena. Neste ambiente de intensas agitações, é provável que forças nativas, leigas e religiosas, tenham entrado em conflito, por diversas vezes, na defesa de seus interesses particulares e dos projetos políticos, desenvolvidos pela Coroa portuguesa, a partir da necessidade de se efetivar a conquista do Estado do Maranhão, após a expulsão dos holandeses, em 1644.

Se a partir de 1637 as alianças com os indígenas mostraram-se fundamentais para a defesa das possessões lusas nos anos posteriores à reconquista do Estado do Maranhão, pode-se também considerar que as alianças com os *índios Principais* foram inevitáveis para a consolidação do projeto colonizador. Pela ótica indígena, os *índios Principais* souberam se aproveitar das necessidades da Metrópole portuguesa e se posicionaram estrategicamente a partir dos mecanismos disponibilizados inconscientemente pela Coroa. Assim puderam se articular frente ao avanço colonizador e manifestar suas intenções políticas.

Nesse sentido, a partir da expulsão dos holandeses, a política colonizadora de Portugal, voltou-se para o processo de efetivação das conquistas nessas regiões. Nesse contexto, as ordens missionárias passaram a atuar de forma direta no estabelecimento da colonização portuguesa. A partir de 1652, os missionários jesuítas passaram a desenvolver o processo de missiões com a implantação das *reduções indígenas* e dos *aldeamentos missionários*. Em 1653, o padre Antônio Vieira teria chegado ao Estado do Maranhão, com o intuito de estabelecer missões nas cidades de São Luís, capital do Estado do Maranhão e em Belém, sede da Capitania Real do Pará. Mas a criação desses estabelecimentos, ao que parece, além de precisar ser feita a partir de acordos com colonos leigos, também, precisou ser desenvolvida, a partir da criação de alianças com os *índios Principais*. Tanto para empreender os *descimentos*, quanto para uma prática de sociabilidades, no cotidiano desses espaços.

As relações de trabalho, catequese e missiões, geraram um profundo desgaste entre colonos leigos, missionários e *índios Principais*, que passaram a reivindicar o monopólio sobre a administração do contingente indígena existente nos aldeamentos, vilas e cidades coloniais. Esse desgaste resultou na primeira expulsão dos jesuítas do Estado do Maranhão e Grão-Pará, ocorrida no ano de 1661. Mas poderiam os *índios Principais*, estarem envolvidos nessa expulsão?

Avançamos até 1667 porque mesmo após o perdão dado aos moradores do Estado do Maranhão e Grão-Pará pelo então Governador Rui Vaz de Siqueira (1662-1667) e confirmado

pelo rei D. Afonso VI, através da Provisão de 12 de setembro de 1663²⁶, os ânimos daqueles moradores ainda continuaram exaltados. Conforme se observou em Consulta do Conselho Ultramarino, remetida ao rei D. Afonso VI, datada de 26 de janeiro de 1667²⁷, o Vereador e Procurador da Câmara da Cidade de Belém, Vicente de Oliveira, ainda pressionava as autoridade competentes que obrigassem ao Governador Rui Vaz de Siqueira que aplicasse a lei de 12 de setembro de 1663²⁸ que, além da concessão do perdão dado aos moradores, essa Provisão ainda versava sobre direitos de *entradas* e *resgates* de índios concedidos aos colonos daquele Estado. E porque mesmo após os acontecimentos que envolveram a expulsão dos missionários jesuítas, pelos moradores de Belém, em 1661, aquela Cidade já estava, em 1667, mais uma vez à beira de “outras inquietações e de se levantar”.²⁹ Parece-nos, também, que a partir dos últimos anos da década de 1660, as condições dos índios aldeados passaram a ser tão quanto ou até mais precárias que aquelas dos anos que antecederam o processo de valorização das lideranças indígenas em anos anteriores aos conflitos que envolveram portugueses, holandeses e índios pela posse do Estado do Maranhão na primeira metade do século XVII.

Recorte espacial:

Os holandeses deram o primeiro passo para o processo de conquista do Estado do Maranhão em 1637, ao invadir a Capitania Real do Ceará, quando esta ainda era parte do extenso território que compunha o Estado do Maranhão.³⁰ John Hemming observou que o

²⁶ Provisão de 12 de setembro de 1663 – Provisão em forma de Lei, sobre a liberdade dos índios do Maranhão e forma em que devem ser administrados no espiritual pelos religiosos da Companhia e os demais religiosos daquele Estado. Cf. Anais da Biblioteca Nacional. Volume 66 – Livro Grosso do Maranhão 1ª parte. Imprensa Nacional – Divisão de Obras Raras e Publicações; Rio de Janeiro, 1948, p. 29-31.

²⁷ AHU – Pará – 132 [1667, Janeiro, 26, Lisboa] Consulta do Conselho Ultramarino para o rei D. Afonso VI, sobre o pedido do Procurador da Câmara da Cidade de Belém do Pará, Vicente de Oliveira, para que a Lei de 1663, acerca da regulamentação dos resgates dos índios, seja guardada e cumprida pelos governadores, capitães-mores e oficiais da Câmara e Ministros do Estado do Maranhão. AHU_ACL_CU_013, Cx. 2, D. 132.

²⁸ Provisão de 12 de setembro de 1663 – Provisão em forma de Lei, sobre a liberdade dos índios do Maranhão e forma em que devem ser administrados no espiritual pelos religiosos da Companhia e os demais religiosos daquele Estado. Cf. Anais da Biblioteca Nacional. Volume 66 – Livro Grosso do Maranhão 1ª parte. Imprensa Nacional – Divisão de Obras Raras e Publicações; Rio de Janeiro, 1948, p. 29-31.

²⁹ AHU – Pará – 132 [1667, Janeiro, 26, Lisboa] AHU_ACL_CU_013, Cx. 2, D. 132.

³⁰ De acordo com Meireles, “a Coroa, então na cabeça de Filipe III (1578 – 1621), de Espanha, que era II de Portugal, por Carta Régia de 13 de junho de 1621, resolve transformar essa conquista do Maranhão, de que Jerônimo de Albuquerque ficaria como primeiro Capitão-mor (1616 – 1618), em uma segunda unidade administrativa da América Portuguesa, criando o Estado do Maranhão, separado do Brasil, mas que só se instalaria a 3 de setembro de 1626, quando tomou posse seu primeiro Governador e Capitão-General, Francisco

Estado do Maranhão, que havia sido criado em 1621, incluía o Maranhão, o Grão-Pará e o Ceará. E ainda de acordo com ele:

Cada uma destas duas últimas capitanias tinha seu próprio capitão-mor. O primeiro governador [Francisco Coelho de Carvalho (1626-1636)] tinha autoridade para criar capitanias hereditárias naquelas regiões. Foram criadas seis capitanias: Tapuitapera, no litoral de Cumá [ou Cumã], a noroeste de São Luís, em 1633; Caeté ou Gurupi, mais adiante no litoral, entre os rios Turiaçu e Caeté (atual Bragança), também em 1633; Cametá na margem esquerda do baixo Tocantins, em 1636; Cabo do Norte, atual Amapá e a margem setentrional do baixo Amazonas, concedida em 1637 a Bento Maciel Parente.³¹

Para Meireles, além dessas capitanias e donatarias mencionadas anteriormente, deve-se acrescentar ainda a Capitania Real do Gurupá, que pertencia a Coroa e tinha como sede, a vila de Santo Antônio do Gurupá, onde Bento Maciel Parente havia construído em 1623, o Forte de Santo Antônio; e a donataria de Cumã, onde o governador Francisco Coelho de Carvalho (1626-1636), deferindo requerimento de seu irmão Antônio Coelho de Carvalho, desembargador no Paço de Lisboa, criou em 1627 esta donataria, que se transformou na primeira donataria do Estado do Maranhão.³²

Portanto, os recortes espaciais foram relacionados ao Estado do Maranhão (1621-1652) e uma parte do Estado do Maranhão e Grão-Pará (1654-1751). Optamos em nosso trabalho por considerar a opinião de Mário Martins Meireles no que diz respeito ao período em que os holandeses empreenderam o projeto de conquista do Maranhão, nesse caso, o marco de 1637, quando os holandeses tomaram a Capitania Real do Ceará, já que esta capitania estava subordinada ao Estado do Maranhão entre os anos de 1621 e 1652.³³ Por outro lado, considera-se que somente após a tomada da capital do Estado do Maranhão (São Luís, em 1641), é que se pode considerar que este Estado (Maranhão), tenha sido tomado pelos holandeses e, somente pela reconquista de sua capital pelos portugueses, em 1644, é que se pode considerar o fim da hegemonia holandesa nessa região. Visto em sua totalidade, esse espaço foi local de intensas relações, entre diversos grupos, que o compartilhavam.

Em outros casos, a análise se direcionou para a Corte Portuguesa, por conta de que alguns *índios Principais*, se dirigiram a Lisboa para solicitar honras e mercês e por outras razões que veremos na terceira parte desta pesquisa. Em todo caso, mais importante que os

Coelho de Carvalho (1626 – 1636)”. In MEIRELES, Mário Martins. *Holandeses no Maranhão: 1641 – 1644*. São Luís: PPPG, Ed. Universidade Federal do Maranhão, 1991. p.42.

³¹ HEMMING, John. *Ouro Vermelho: A conquista dos índios brasileiros* / John Hemming; Tradução de Eugênio Marcondes de Moura. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007. p. 321.

³² MEIRELES, Mário Martins. *Holandeses no Maranhão: 1641 – 1644*. São Luís: PPPG, Ed. Universidade Federal do Maranhão, 1991. p. 47.

³³ Idem. p. 75.

espaços, foram as relações cotidianas que se desenvolveram entre os diferentes agentes colônias, relações pelas quais se caracteriza nossa análise histórica. Mesmo considerando recortes temporais e espaciais, cabe a observação, de que estes recortes têm a finalidade de nos localizar no tempo e no espaço a ser estudado. Em nenhum momento iniciam ou encerram períodos ou processos. Fazem parte de um mundo complexo e por conta desse aspecto, não podem encerrar-se em períodos rígidos.

O diálogo com as fontes:

Por conta dos fatores colocados anteriormente, nossa pesquisa se orienta pelas fontes em que se evidencia um protagonismo das lideranças indígenas que, muitas vezes, influenciaram as políticas praticadas na Colônia. Não nos basearemos unicamente na legislação colonial por observar, ao longo da pesquisa, que muitas das leis emanadas da Corte portuguesa para suas colônias, tornavam-se letra morta nas mesmas. É provável que esse fato deva-se, principalmente, às diferentes realidades de cada Colônia³⁴. Em uma realidade distante das hipóteses do Estado Português se fazia necessário, para o sucesso das empreitadas colônias, agir de forma diversa daquela proposta pela legislação. Por outro lado, não foram poucos os casos em que a defesa de interesses partícules coincidia com os interesses do Estado. Por essa razão, o cumprimento das leis levou a muitos conflitos entre as elites locais.

Em linhas gerais, as fontes utilizadas no desenvolvimento de nossa pesquisa foram criadas por diversos órgãos da administração portuguesa. Compõem-se de correspondências da Companhia de Jesus, onde se incluem as cartas do padre Antônio Vieira e outras correspondências administrativas do Conselho Ultramarino. Essas correspondências são importantes por expressarem algumas preocupações fundamentais ao desenvolvimento do projeto de missão na Amazônia e por servirem como importante instrumento na manutenção da unidade da Ordem Jesuíta e da administração colonial. Apesar do cuidado com que essas correspondências devem ser analisadas, em muitos momentos, é perceptível o ideal de missão colonial e a persistência portuguesa no sentido de tornar viável a administração de suas possessões no Ultramar.

³⁴ Sobre as especificidades geopolíticas da Amazônia colonial, conferir o capítulo introdutório da obra de Francisco Jorge dos Santos em seu livro: *Além da conquista: guerras e rebeliões indígenas na Amazônia Pombalina*. 2ª ed. Manaus: Editora da Universidade do Amazonas, 2002. Para uma análise das especificidades religiosas, representadas pelas Juntas das Missões no Estado do Maranhão e Grão-Pará no século XVII, conferir o capítulo IV da obra de Marcia Eliane Alves de Souza e Mello, sob o Título: *Fé e Império: as juntas das missões nas conquistas portuguesas*. Manaus: Editora da Universidade Federal do Amazonas, 2009.

Outras fontes analisadas fazem parte do acervo do AHU (Arquivo Histórico Ultramarino), que foram digitalizados através do Projeto Resgate. Nessas fontes manuscritas constam desde a descrição de acontecimentos que envolveram diferentes lideranças coloniais até solicitações de mercês feitas por diferentes indivíduos. Estas mercês refletiam-se nas solicitações de patentes militares, tenças, cargos públicos, cartas de doação de sesmarias, além das autorizações para realização "guerras justas", assim como relatavam à Coroa portuguesa, os caminhos e descaminhos da realidade colonial. Conforme observa Juciene Ricarte Apolinário:

A base documental do AHU foi organizada a partir dos arquivos do Conselho Ultramarino e da Secretaria da Marinha e Ultramar. São tipos documentais (leis, regimentos, instruções, mapas, etc.) concernentes aos mais de trezentos anos da colonização portuguesa no Brasil [e no Maranhão e Grão-Pará]³⁵.

Os documentos do AHU são fontes necessárias para o desenvolvimento de diversas pesquisas, por conterem inúmeras informações que se referem a todo o período colonial. A riqueza e diversidade desse conjunto documental proporcionam ao pesquisador, um razoável conhecimento sobre a realidade colonial. Vale ressaltar que a intencionalidade da documentação nos leva a cruzar suas informações com outras fontes.

Muitos dos embates ocorridos entre as lideranças coloniais estavam relacionados à norma e a prática. Por conta desse aspecto, se fez necessário analisar o conjunto da Legislação Portuguesa, desenvolvido em meados do século XVII e que foi publicado nos “*Anais da Biblioteca Nacional*”, especificamente, o volume 66, intitulado *Livro Grosso do Maranhão*, que reúne algumas das leis criadas para o Estado do Maranhão. Outras fontes documentais, também foram utilizadas para o desenvolvimento de nosso trabalho, mas serão elencadas conforme a necessidade e no decorrer de nossa Pesquisa.

Considerando as observações de Carvalho Júnior, optamos por transcrever as fontes, a partir de uma atualização ortográfica, tanto das que se achavam manuscritas como das impressas. Pretendemos, assim, facilitar a leitura e o entendimento das citações. Muitos autores não concordam com essa proposta por acreditarem que tais revisões tiram a autenticidade das fontes e deturpam suas ideias. Mas acreditamos que uma minuciosa análise das ideias presentes no documento, acompanhada de um especial cuidado para não alterar seu conteúdo acabará por diminuir circunstancialmente essas possibilidades, proporcionando ao leitor, maior clareza na compreensão das ideias trabalhadas.

³⁵ APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. Documentos e Instrumentos de pesquisa de História Indígena e do Indigenismo d’Aquém e d’Além-Mar Atlântico: uma discussão “necessária, urgente e inadiável”. Trabalho apresentado no Simpósio Temático “Os índios e o Atlântico”, XXVI Simpósio Nacional de História da Anpuh. São Paulo, 17 a 22 de julho de 2011.

A intenção de analisar essas fontes está no fato de que, pelo cruzamento delas, pode-se proporcionar uma visão menos estigmatizadas sobre os índios residentes nos núcleos coloniais. Nossa maior dificuldade está na identificação desses agentes, através da documentação do período. No entanto, a busca incessante por suas ações, acabou revelando indícios que nos permitiram identificá-los. É importante observar que o silêncio é uma das formas mais simbólicas de resistência, mas esses indivíduos não foram totalmente excluídos das fontes coloniais. A cada dia que passa, torna-se mais difícil afirmar que os índios não tinham participação ativa na política colonial. Mesmo os trabalhos que afirmavam que os índios eram passivos e inconstantes, não deixaram de lado o aspecto ativo de suas ações. Os índios incomodavam, mas também eram indispensáveis à economia colonial, e não puderam ser omitidos dos registros deixados pela administração portuguesa.

Todos os esforços empreendidos pelos colonizadores não foram suficientes para calar os desfavorecidos. Se os registros da época foram utilizados para diminuir a ação indígena, por conta dessas mesmas ações suprimidas nos registros lhes foi possível resistir. Os espaços cotidianos foram palco de práticas que contrastavam com os costumes impostos pelos europeus. Conforme observou Carvalho Júnior, quando os índios usavam elementos da cultura europeia como, por exemplo, a religião, o faziam de forma particular.³⁶ Adoravam a Deus, que na *Língua Geral* era Tupã³⁷; viviam suas tradições reinventadas, para sobreviver no novo espaço em construção. Quando lhes era necessário, atuavam através de seus representantes, os *índios Principais*. Tudo faziam para também construírem este novo espaço cotidiano, para que se sentissem também partícipes dos processos de mudança. Atuaram politicamente, quando o momento se tornou oportuno e criaram diversos usos para os elementos culturais oferecidos à eles. Por conta de suas práticas tornou-se impossível ofuscar seus protagonismos, mesmo que de forma, muitas vezes deturpadas, as fontes nunca deixaram de se referir a eles, aos *índios coloniais* e a seus representantes, os *índios Principais*.

³⁶ CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. Índios cristãos: a conversão dos gentios na Amazônia Portuguesa (1653-1769). Tese de Doutorado defendida na Universidade Estadual de Campinas. Campinas: [s.n], 2005

³⁷ MONTEIRO, John Manuel. Tupi, Tapuias e Historiadores: Estudos de História Indígena e Indigenismo. Campinas: Unicamp. Tese de Livre Docência, 2001, p. 39. De acordo com José Ribamar Bessa Freire, entre 1616 e 1686 ocorreu um processo de implantação da *Língua Geral* na Amazônia. Cf. FREIRE, José Ribamar Bessa. De “fala boa” ao português na Amazônia brasileira. *Amazônia em Cadernos*, Manaus, nº 6, jan/dez. 2000.

CAPÍTULO I

PORTUGUESES, HOLANDESES, ÍNDIOS E AS CONQUISTAS NO MARANHÃO.

As chefias indígenas tradicionais:

As representações sobre os índios que destacamos em nossa pesquisa, denominados de *índios Principais*, tomaram forma no decorrer do processo de colonização. No entanto, as lideranças indígenas já faziam parte do cotidiano das aldeias mesmo antes da época do contato. Alguns autores como Pierre Clastres³⁸, Florestan Fernandes³⁹, Rafael Ale Rocha⁴⁰ e Mauro César Coelho⁴¹, denominaram essas lideranças indígenas de *chefias tradicionais* ou *chefias indígenas*. Os franceses, Claude d'Abbeville⁴² e Yves d'Evreux⁴³ os chamariam de *morubixabas*.

Essas chefias tradicionais tinham funções peculiares em suas aldeias. Apesar da diferenciação do papel de liderança exercido em etnias diversas, os autores mencionados anteriormente sugerem um paralelo em relação ao significado prático e o papel desempenhado por essas lideranças antes da chegada dos europeus. No caso dessa pesquisa os olhares se direcionam principalmente, àquelas lideranças provenientes de grupos indígenas de base Tupi que habitavam a região litorânea do Nordeste. No entanto, quando possível, lançaremos nosso olhar sobre chefias indígenas de outros grupos étnicos que habitavam os leitos do Rio Amazonas e seus afluentes. Passemos, então, aos aspectos mais significativos que podem nos auxiliar na ilustração da figura desses indivíduos à chegada dos europeus.

Pierre Clastres, ao considerar o aspecto das relações de poder entre as chefias tradicionais e o grupo a que pertenciam, evidencia o primeiro obstáculo à compreensão das atribuições dessas lideranças. Clastres nos orienta a perceber que as análises lançadas sobre as relações de poder das sociedades indígenas, partem de pressupostos das relações de poder de

³⁸ CLASTRES, Pierre. Arqueologia da Violência: pesquisas de antropologia política. São Paulo; Ed. Cosac & Naify. 2004.

³⁹ FERNANDES, Florestan. A função social da guerra na sociedade tupinambá. São Paulo; Globo, 3ª ed. 2006.

⁴⁰ ROCHA, Rafael Ale. O morubixaba tupinambá: o poder e o prestígio dos chefes indígenas do Maranhão seicentista nas obras de Claude d'Abbeville e Yves d'Evreux. Texto apresentado no IV Encontro Internacional de História Colonial. Belém, 3 a 6 de setembro de 2012.

⁴¹ COELHO, Mauro Cezar. De Guerreiro a Principal: integração das chefias à estrutura de poder colonial, sob o Diretório dos Índios (1758-1798). In: O espaço atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades., 2005, Lisboa. Atas do Congresso Internacional "O espaço atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades"., 2005.

⁴² D'ABBEVILLE, Claude. História da missão dos padres capuchinhos na Ilha do Maranhão e suas circunvizinhanças. São Paulo: Siciliano, 2002.

⁴³ D'EVREUX, Yves. Viagem ao norte do Brasil. feita nos anos de 1613 e 1614. São Paulo: Siciliano, 2002 [1615].

nossa cultura que está, por sua vez, baseada no modelo ocidental de sociedade baseada no Estado. Castres também nos remete à ideia de que pelo modelo ocidental de sociedade, só é possível a manutenção de relações sociais, baseadas nas relações de força estabelecidas pela divisão social. Portanto, para Clastres, o que diferencia as sociedades indígenas, consideradas como sociedades sem Estado e as sociedades com Estado é, principalmente, a divisão social entre dominantes e dominados, característica esta que está presente nas sociedades com Estado. Ainda para Clastres, as sociedades sem Estado ignoram a divisão social. Por conta disso, o poder nas sociedades indígenas não estaria separado da sociedade, por que em sua essência a sociedade seria homogênea e indivisa. Nesse sentido, de acordo com Clastres, as sociedades primitivas, seriam sociedades cujo corpo não possuía órgão separado do poder político.⁴⁴

Ao projetar um modelo político em que não se poderia separar poder e sociedade, Clastres concluiu que, os primeiros julgamentos que os europeus tiveram em relação aos “*chefes*” indígenas foram baseados na ideia de que “estes não possuíam nenhum poder sobre as tribos, que ninguém mandava e ninguém obedecia”.⁴⁵ Mas para Clastres, apesar de estes chefes indígenas não deterem o poder de mando, isso não significaria que para nada serviam. Havia outras atribuições a serem desempenhadas por esses chefes índios. A principal atribuição da chefia tribal, nesse sentido, seria assumir a vontade da sociedade, deveria “falar em nome da sociedade quando circunstâncias e acontecimentos o colocassem na relação com os outros”.⁴⁶ Esses acontecimentos estariam relacionados à capacidade de fazer alianças com grupos considerados amigos ou empreender guerras contra os grupos considerados inimigos. A intenção era manter a autonomia e a especificidade da comunidade em relação às outras comunidades indígenas.

Para que os chefes indígenas pudessem cumprir suas funções, fazia-se necessário que estivessem investidos de “atributos básicos”, tais como: “habilidade, talento diplomático para consolidar as redes de aliança que garantiriam a segurança da comunidade; coragem, disposição guerreira, capaz de assegurar uma defesa eficaz contra os ataques dos inimigos ou investidas contra estes”.⁴⁷ Esses atributos, portanto, lhes permitiriam adquirir *prestígio* na comunidade. Vale observar que, para Clastres, o *prestígio* adquirido por esses chefes indígenas, era diferente da ideia de poder presente nas sociedades com Estado. O *prestígio* era

⁴⁴ CLASTRES, Pierre. *Arqueologia da Violência: pesquisas de antropologia política*. São Paulo; Ed. Cosac & Naify. 2004, p. 101.

⁴⁵ Idem, p. 102.

⁴⁶ Idem, p. 102.

⁴⁷ Ibidem, p. 103.

a confiança garantida pelas qualidades que o chefe tribal utilizava em serviço de sua comunidade. Todavia, não se poderia considerar que o *prestígio* que permitia a esses chefes indígenas influenciar os demais, através dos discursos, caracterizasse um discurso fundamentado no poder, pois não se baseava na coerção para alcançar seus objetivos.⁴⁸

Ao analisar fontes quinhentistas e seiscentistas, Antônio Porro observou que, na região do Vale Amazônico, havia chefes locais submetidos a chefias regionais e linhagens arranjadas hierarquicamente. Havia inclusive, sacrifícios de concubinas quando um desses chefes morria.⁴⁹ Porro observou ainda, que na região do Alto Amazonas, na Província de *Aparia Grande*, que se estendia por mais de seiscentos quilômetros desde o Baixo Napo até a região de São Paulo de Olivença, entre os rios Javari e Içá, “o poder político parecia estar centralizado na figura do “grande senhor Aparia”, chefe do povoado principal: sua autoridade era reconhecida rio acima, até os confins ocidentais da província”.⁵⁰

Ao considerar o aspecto antropológico da organização política da sociedade tupinambá que ocupava a costa litorânea da América Portuguesa, através dos relatos dos franceses: Claude d’Abbeville e Yves d’Evreux, Rafael Ale Rocha observou que a autoridade e o prestígio dos chefes indígenas eram consolidados através de formas específicas de relações familiares e ações guerreiras tradicionalmente reconhecidas, a saber: a poligamia e a vingança ritual, materializada através do canibalismo. Rocha observou ainda, que a chefia era instável e limitada pela tradição e pelo “Conselho dos Velhos”. Nas palavras do pesquisador, “tratava-se de uma organização política diferente das ideias de estamento e nobreza, próprias das sociedades europeias”.⁵¹ Rocha também observou o aspecto do *prestígio* dos chefes indígenas na sociedade tupinambá. Diferente do que defende Pierre Clastres e, concordando com as análises de Florestan Fernandes, Rocha observou que não era somente através da guerra que se conseguiria o *carisma* ou *prestígio*, mas através dessas atividades guerreiras somadas ao sistema mágico-religioso tupinambá. Portanto, “era a ligação com o sobrenatural que possibilitava a aquisição de carisma”.⁵²

Ao analisar a função social da guerra na sociedade tupinambá, Florestan Fernandes considerou que o prestígio dos chefes indígenas era reflexo da quantidade de nomes que estes chefes tinham, os quais, eram adquiridos através dos rituais de renomação e pela quantidade

⁴⁸ Ibidem, CLASTRES, p. 103.

⁴⁹ PORRO, Antônio. História indígena do Alto e Médio Amazonas – séculos XVI a XVIII. In CUNHA, Manuela Carneira da (org.). História dos índios no Brasil, SP, Secretaria Municipal de Cultura/FAPESP, 1992, p. 176.

⁵⁰ Idem, p. 181.

⁵¹ ROCHA, Rafael Ale. O morubixaba tupinambá: o poder e o prestígio dos chefes indígenas do Maranhão seiscentista nas obras de Claude d’Abbeville e Yves d’Evreux. Texto apresentado no IV Encontro Internacional de História Colonial. Belém, 3 a 6 de setembro de 2012, p. 2.

⁵² Idem, p. 3.

de mulheres que possuíam. De acordo com Fernandes, o valor religioso da guerra ocultava a competição por mulheres.⁵³ Ou seja, o prestígio social dos chefes indígenas estava baseado na quantidade de proezas e atos empreendidos nas guerras contra os inimigos da comunidade, onde o chefe indígena demonstrava sua coragem, valor e bravura. Tais atitudes dos chefes indígenas, de acordo com Fernandes, se relacionavam à busca pelo acesso a um número cada vez maior de mulheres, pois, conforme o número de mulheres de um chefe, maior seria o seu *prestígio*. O número de filhas também seria importante, porque lhes permitiriam criar vínculos familiares, através de uniões com outras famílias de *prestígio*.⁵⁴ Fernandes, ainda apontou seis características fundamentais para a manutenção do posto de chefia indígena.⁵⁵

A primeira delas dizia respeito a sua *aceitação* na função que alcançava não pela imposição, mas através da mostra de suas qualificações para desempenhar a função, que eram evidenciadas pelo *prestígio social* alcançado. A transmissão do cargo pela hereditariedade ou através dos laços de parentesco facilitava o acesso à função. A segunda dizia respeito à *autoridade* possuída pelos candidatos através da função de chefe indígena. Essa *autoridade*, no entanto, não deveria ser utilizada de modo ostensivo, mas era apenas uma característica que deveria servir como uma inerência à superioridade natural das pessoas ocupantes da função. Nas palavras de Fernandes, “a liderança implicava uma tal combinação dos princípios de autoridade e de prestígio”.⁵⁶ A terceira estava baseada na relação existente entre o chefe indígena e a coletividade. O chefe indígena deveria estar profundamente integrado à vida comunitária e tinha por base, “o convívio direto, íntimo e contínuo” com os companheiros. A quarta característica dizia respeito ao cumprimento das tradições transmitidas aos demais através da presença e do exemplo dos chefes indígenas. Tanto para a guerra quanto para assuntos internos à comunidade, os chefes indígenas deveriam dialogar com sobriedade, mantendo o foco nas tradições de seus antecessores. Sua capacidade neste sentido relacionava-se profundamente às questões cotidianas e seu controle social direto e imparcial, baseava-se na capacidade de desenvolver o maior número de tarefas possíveis.

A quinta característica dizia respeito à *capacidade representativa* do chefe indígena. Essa representatividade se apresentava de duas maneiras: através dos laços de liderança paternal, onde representava os indivíduos ligados à ele pelos laços de parentesco nas reuniões dos chefes indígenas, nos conselhos dos velhos; e a liderança comunitária, em que o chefe

⁵³ FERNANDES, Florestan. A função social da guerra na sociedade tupinambá. São Paulo; Globo, 3ª ed. 2006, p. 268.

⁵⁴ Idem, p. 272.

⁵⁵ Idem, p. 262-264.

⁵⁶ Ibidem, p. 263.

indígena, atuava como representante de sua comunidade nas reuniões de grupos locais, quando deveriam discutir sobre questões guerreiras e as possíveis alianças com outros grupos. Nos dois casos, a representatividade dessas lideranças os permitia destacar-se à medida que fossem competentes para convencer os demais pela palavra. Somente pelo discurso era possível aos chefes indígenas, se utilizarem das tradições em defesa de interesses novos, pois, do contrário, ficariam dependentes das decisões tomadas com base somente na tradição.

Por fim, a sexta característica necessária à manutenção do chefe na função, dizia respeito à competência desses chefes indígenas na condução de seus iguais na arte da guerra. Deveria saber conduzir os companheiros em combate. Por conta desses aspectos os traços que mais identificavam as lideranças indígenas estavam relacionados ao seu êxito na condução da guerra.⁵⁷ Apesar dessas características, apontadas por Fernandes para que um membro se tornasse chefe indígena em sua comunidade, o autor demonstra opinião semelhante a de Clastres quando observa que:

Todavia, os cargos de Principal, como os de pajé, eram destituídos de significação política. A dominação não só se realizava de modo impessoal, em nome das tradições. Nas situações em que a exerciam, os principais agiam literalmente como membros de um grupo: o dos velhos.

Conforme observou Mauro César Coelho, ao analisar o trabalho do padre João Daniel (1722-1776), além das relações existentes entre a valentia e a coragem, ambos indicativos de honra e do lugar de prestígio que era ocupado pelos chefes indígenas, ainda se pressupunha uma *hierarquia etária*, baseada na relação de jovens e velhos. Esses fatores, de acordo com Coelho, poderiam ser tomados como indicativos da existência de uma diferenciação social nesses espaços, ainda que esta fosse baseada na idade. Nesse sentido, conforme observou Yves d'Evreux, a tradição, que deveria ser seguida pelos principais, para que pudessem permanecer na função, também se relacionava aos “honrosos exemplos” deixados por seus antecessores.⁵⁸ Ou seja, o prestígio hereditário, além de se ligar aos laços de consanguinidade, também se ligava ao *prestígio hereditário* baseado nas tradições.

De acordo com outra observação de Coelho, as chefias indígenas possuíam signos que as diferenciavam dos demais membros da comunidade: “conduziam os homens à guerra,

⁵⁷ Ibidem, FERNANDES, p. 262-266.

⁵⁸ D'EVREUX, Yves. Viagem ao norte do Brasil. feita nos anos de 1613 e 1614. São Paulo: Siciliano, 2002 [1615], p. 121. Cf. ROCHA, Rafael Ale. O morubixaba tupinambá: o poder e o prestígio dos chefes indígenas do Maranhão seiscentista nas obras de Claude d'Abbeville e Yves d'Evreux. Texto apresentado no IV Encontro Internacional de História Colonial. Belém, 3 a 6 de setembro de 2012, p. 11.

lideravam os rituais antropofágicos e teriam direitos a mais de uma esposa”.⁵⁹ Esses signos poderiam ser tomados como indicativos de distinção social. A descrição do chefe indígena apresentada por Claude d’Abbeville (1614) deveria seguir uma ordem de sucessão pela função desempenhada na guerra, que poderiam ser: “o capitão mais valente ou o velho mais experimentado, que mais proezas fez na guerra, destruindo e matando muitos inimigos, que tem o maior número de mulheres e escravos adquiridos por seu valor, e família grande”.⁶⁰ Já o francês Yves d’Evreux (1615), ao analisar os morubixabas tupinambás do litoral maranhense, observou que os chefes indígenas não usavam imponência ou palavra altiva e de comando, “não desprezavam os inferiores, escutavam a opinião de todos os anciãos e não tapavam os ouvidos a ninguém”.⁶¹

Ronald Raminelli, ao considerar as representações atribuídas aos índios tupinambás no período colonial observou que a sociedade que os franceses haviam encontrado nos trópicos, era carente de artificialismos.⁶² De acordo com Raminelli, Michel de Montaigne em “*Des cannibales*”, havia observado que nas sociedades indígenas:

Inexistiam tráficos, escritas, ciência, magistrados, nem mesmo havia a hierarquia política, tão arraigada entre os povos europeus. A pobreza e a riqueza, as marcas da diferenciação social, eram desconhecidas desta gente. Do mesmo modo, palavras como mentira, traição, dissimulação, avareza, inveja, detração e perdão soariam estranhas aos habitantes do Novo Mundo. Nem mesmo a república imaginada por Platão chegaria a tanta perfeição. Os tupinambás saíram das mãos dos deuses, pois se organizavam segundo as leis da natureza.⁶³

Para Ângela Domingues, o contato entre índios e luso-brasileiros criou novas atitudes em relação às estruturas de poder. No entanto, quando os portugueses constataram a ausência de comando coercitivo nessas comunidades, procuraram identificar nesses grupos, os indivíduos que detivessem algum *prestígio* social. De acordo com Domingues, os portugueses

⁵⁹ COELHO, Mauro Cezar. De Guerreiro a Principal: integração das chefias à estrutura de poder colonial, sob o Diretório dos Índios (1758-1798). In: O espaço atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades. 2005, Lisboa. Atas do Congresso Internacional "O espaço atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades", 2005.

⁶⁰ D’ABBEVILLE, Claude. História da missão dos padres capuchinhos na Ilha do Maranhão e suas circunvizinhanças. São Paulo: Siciliano, 2002, p. 276.

⁶¹ D’EVREUX, Yves. História das coisas mais memoráveis, ocorridas no Maranhão nos anos de 1613 e 1614. Rio de Janeiro: Fundação Darcy Ribeiro, 2009 [1615].

⁶² RAMINELLI, Ronald. Imagens da colonização: a representação do índio de Caminha a Vieira. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1996, p. 38.

⁶³ MONTAIGNE, Michel de. “Des cannibales” - Capítulo I. In: Essais; (1580). Paris: Societé Les Belles Lettres, 1946, vol. II, p. 89-106. Cf. RAMINELLI, Ronald. Imagens da colonização: a representação do índio de Caminha a Vieira. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1996, p. 38.

“encontraram, na maior parte dos casos, etnias chefiadas por um indivíduo que sobre elas exercia um poder político e social persuasivo e pouco coercitivo, denominado de *Principal*”.⁶⁴

Conforme observado, a função desempenhada pelas chefias tradicionais poderia mudar dependendo do grupo étnico. Já que o ambiente pluriétnico da Amazônia possibilitava diversas manifestações dessas lideranças, podemos considerar que os valores pessoais destes indivíduos e aqueles adquiridos por hereditariedade, lhes possibilitava a aquisição do *prestígio*, característica tão necessária à manutenção da função de chefe indígena.

A partir das observações destes autores, podemos ter uma ideia do papel desempenhado pelas lideranças indígenas tradicionais e a influência política da função que desempenhava em suas comunidades. Vale ressaltar que, conforme observações anteriores, ainda que baseados nas tradições, que deveriam seguir a risca, essas chefias indígenas ainda poderiam influenciar os seus iguais a partir da habilidade em articular discursos tradicionais e novas ideias, propondo mudanças a partir de sua influência. No entanto, a principal habilidade necessária a essas chefias indígenas, tanto para sua ascensão à função de chefe, quanto para a sua afirmação e reafirmação, estava relacionada aos eventos de guerra, pois como observou Coelho, “as guerras – frequentes – seriam não somente momentos de confirmação da coragem e da valentia, já demonstrada em um conjunto de situações, mas de afirmação das chefias”.⁶⁵ Aliadas à capacidade de convencimento dos demais, através da retórica, esses indivíduos destacavam-se em suas comunidades, alcançando *prestígio* e oportunidades inerentes à sua posição de destaque e a responsabilidade que a função de chefe indígena lhes imputava.

A União Ibérica e o caso holandês:

O processo de elevação de *status* das lideranças indígenas, em meados do século XVII, ocorreu em uma conjuntura muito ampla e de grandes transformações de ordem política e econômica a serem estabelecidos pelas nações europeias tanto nas colônias como nas metrópoles.

A Coroa espanhola, entre os anos 1580 e 1640, dominava grande parte da região da América do Sul, algumas possessões no mediterrâneo e, também, governava o Estado

⁶⁴ DOMINGUES, Ângela. Quando os índios eram vassalos: colonização e relações de poder no norte do Brasil na segunda metade do século XVIII. Lisboa; Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2000, p. 169.

⁶⁵ COELHO, Mauro Cezar. De Guerreiro a Principal: integração das chefias à estrutura de poder colonial, sob o Diretório dos Índios (1758-1798). In: O espaço atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades. 2005, Lisboa. Atas do Congresso Internacional "O espaço atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades". 2005.

português, que, por 60 anos, esteve submetido à União Ibérica.⁶⁶ Portugal, por seu turno, tentava desenvolver, em Lisboa, um movimento de restauração de sua independência que eclodiria em primeiro de dezembro de 1640⁶⁷, mas que só seria reconhecida pela Coroa espanhola 28 anos depois (1668). Por conta disso, conforme observou John Hemming, “o clima político modificou-se abruptamente quando Portugal se tornou independente da Espanha”.⁶⁸

Portugal, antecedendo a Restauração, tentava expandir suas áreas de influência na América para além dos limites do Tratado de Tordesilhas, assinado no dia 7 de julho de 1494.⁶⁹ Emblemática mostra da legitimação de suas pretensões expansionistas para além do Tratado de Tordesilhas, foi a expedição de Pedro Teixeira⁷⁰, que no dia 28 de outubro de 1637, subiu o rio Amazonas, viajando da cidade de Belém, na Capitania do Pará, até a cidade de Quito no Vice-Reino do Peru⁷¹ e retornando a cidade de Belém, no dia 12 de dezembro de 1639⁷². Por outro lado, conforme observou Sérgio Buarque de Holanda e Astrogildo

⁶⁶ Iniciou-se após a morte do Cardeal D. Henrique, o período da “dominação” espanhola, chamado pelos espanhóis de “União Peninsular”. Prolongou-se esta fase por um período de 60 anos, abrangendo os reinados de Filipe II (I de Portugal), Filipe III e, em parte, o de Filipe IV. Sob o reinado desse último, deu-se a Revolução Restauradora que elevou, ao trono português, D. João, Duque de Bragança, e futuro D. João IV, terminando assim a dominação espanhola sobre Portugal. In: HOLLANDA, Sérgio Buarque de (org.). História Geral da Civilização Brasileira – Tomo I: A época colonial – do descobrimento à expansão territorial. Rio de Janeiro; ed. Bertrand Brasil, 1997, p. 176.

⁶⁷ Conforme observou Meireles, *a 1º de dezembro de 1640 eclodiu, em Lisboa, o movimento insurrecional conhecido na História como o da Restauração de Portugal, que de algum tempo vinha se processando e crescendo subterraneamente em todo o país e com o qual seria posto fim ao domínio espanhol com a aclamação de um novo rei, D. João IV (1604 – 1656), na pessoa do oitavo Duque de Bragança*. In: MEIRELES, Mário Martins. *Holandeses no Maranhão: 1641 – 1644*. São Luís: PPPG, Ed. Universidade Federal do Maranhão, 1991, p. 71.

⁶⁸ HEMMING, John. *Ouro Vermelho: A conquista dos índios brasileiros* / John Hemming; Tradução de Eugênio Marcondes de Moura. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007, p. 424.

⁶⁹ De acordo com Pedro Moacyr Campos, *dois meridianos estabeleceram-se, então, para separar o setor luso do espanhol: um passando 250 léguas a oeste das ilhas de Cabo Verde, e outro – que realmente valeu – a 370 léguas; a ocidente estariam as terras espanholas, a oriente, as portuguesas. Incluíam-se assim, entre estas, as regiões das especiarias, objetivo principal de todo esforço oceânico lusitano; e abrangia-se, ainda, parte do continente descoberto por Cristóvão Colombo, à qual ainda deveria chegar Pedro Álvares Cabral*. In: HOLLANDA, Sérgio Buarque de (org.). História Geral da Civilização Brasileira – Tomo I: A época colonial – do descobrimento à expansão territorial. Rio de Janeiro; ed. Bertrand Brasil, 1997, p. 33.

⁷⁰ De acordo com João Lúcio d’Azevedo, Pedro Teixeira era um ilustre soldado português que tinha chegado ao Maranhão com a armada de [Alexandre de Moura e] Jerônimo de Albuquerque, que expulsou os franceses [1616]. Acompanhou Francisco Caldeira Castelo Branco na expedição ao Grão-Pará; e combatendo os invasores, tomou parte, de 1616 a 1629, em todos os sucessos referentes ao definitivo estabelecimento e segurança da Colônia. In: AZEVEDO, João Lúcio d’. *Os Jesuítas no Grão-Pará: suas missões e a colonização*. Belém: SECULT, 1999, p. 31.

⁷¹ De acordo com Antônio Ladislau Monteiro Baena, essa expedição descobridora contou com um contingente de setenta soldados portugueses, mil índios de flecha e remo, quatro oficiais, um capitão reserva, três capitães subalternos, um ajudante, dois sargentos, um almoxarife e um escrivão da viagem, distribuídos em quarenta e cinco canoas. Cf. BAENA, Antônio Ladislau Monteiro. *Compêndio das eras da província do Pará*. Pará, Tipografia de Santos, 1838, p. 41.

⁷² De acordo com John Hemming, Pedro Teixeira regressou a Belém, onde foi recebido como um herói após sua épica subida e descida do Amazonas. Entretanto seu irmão, o cônego Manuel Teixeira, vigário-geral do Maranhão, transmitiu uma impressão diferente em relação ao impacto provocado pelos portugueses sobre o

Rodrigues de Mello, a Espanha também intencionava expandir os seus domínios na Amazônia Portuguesa, a partir do Rio da Prata. Conforme as observações dos autores, a situação poderia ser descrita da seguinte forma:

O Prata já estava aberto aos espanhóis. Necessitavam eles forçar a penetração em direção ao Amazonas, exatamente o inverso da política portuguesa, pois os portugueses procuraram fechar o Amazonas, antes e depois do domínio espanhol, e forçar, pelo contrário, a penetração portuguesa em direção ao Prata.⁷³

Já os holandeses, em busca de lucros e de medidas que viabilizassem a emancipação política das *Províncias Unidas*⁷⁴, também partiram para os trópicos a fim de conquistar as regiões submetidas às autoridades luso-espanholas. Além disso, os corsários holandeses tinham o intuito de ali estabelecerem entrepostos comerciais e um empreendimento colonial aos moldes holandeses que permitissem, de acordo com Mário Martins Meireles, a obtenção de grandes lucros e a criação de um Império colonial holandês.⁷⁵ Vale ressaltar que os empreendimentos comerciais dos holandeses com os índios da região do Estado do Maranhão, já se desenvolviam muito tempo antes deles conquistarem a cidade de São Luís, em 1641.

A partir das observações de Meireles, que se referia aos holandeses como “ousados lobos dos mares”, é possível observar que esses corsários já mantinham intensas relações comerciais com os índios da região do delta Amazônico, e que estas relações requeriam, no mínimo, a passagem por aquela região do Estado do Maranhão e que nela os holandeses:

Foram constantes, senão permanentes visitantes do litoral nordestino brasileiro, de onde subiam até o Maranhão, que por muitos anos se confundiu com o Amazonas e que naturalmente se lhes fez objetivo prioritário, não só porque oferecia conveniente esconderijo nos intrincados meandros do vastíssimo delta, como porque, além de mais distante da sede do governo colonial, sediado na Bahia, era, como via fluvial, caminho mais fácil e menos demorado para que se alcançassem as riquezas do Peru.⁷⁶

maior rio do mundo. Em seu leito de morte, perante testemunhas e sob juramento, ele declarou que desde a chegada deles àquela região, os portugueses tinham matado quase dois milhões de índios no Maranhão e no Pará. Eles os destruíram “em seus serviços violentos, como em os cansados descimentos e guerras injustas”. A cifra de dois milhões de mortos eram, sem dúvida, exagerada, mas a destruição e o sofrimento foram bastante reais. In HEMMING, John. Ouro Vermelho: A conquista dos índios brasileiros / John Hemming; Tradução de Eugênio Marcondes de Moura. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007, p. 355.

⁷³ MELLO, Astrogildo Rodrigues de. Coautoria de O Brasil no Tempo dos Filipes. In HOLLANDA, Sérgio Buarque de (org.). História Geral da Civilização Brasileira – Tomo I: A época colonial – do descobrimento à expansão territorial. Rio de Janeiro; ed. Bertrand Brasil, 1997, p. 181.

⁷⁴ As Províncias Unidas eram províncias de maioria protestante que pertenciam aos Países Baixos, com destaque para a Holanda. Passaram a empreender o processo de emancipação política do Império espanhol em 1579.

⁷⁵ MEIRELES, Mário Martins. Holandeses no Maranhão: 1641 – 1644. São Luís: PPPG, Ed. Universidade Federal do Maranhão, 1991. p. 29.

⁷⁶ Idem, p. 23-24.

De acordo com Lodewijk Hulsman, a Holanda já realizava sua expansão marítima, aliada a interesses políticos e econômicos nessa região, muito antes dos conflitos que levariam portugueses, holandeses e índios (aliados e inimigos), a entrarem em conflito pela posse do Maranhão.⁷⁷ Nas palavras de Antônia Fernanda P. de Almeida Wright e Astrogildo Rodrigues de Mello, “na própria América espanhola, no próprio Brasil, desde o ano de 1602, os holandeses agem [agiam]⁷⁸ no contrabando de drogas do sertão e de tabaco, especialmente na região do estuário amazônico”.⁷⁹

Desde, pelo menos, o início do século XVII, os holandeses vinham desenvolvendo um comércio de escambo com os índios da região do Delta do rio Amazonas.⁸⁰ Comerciam estes holandeses com os índios da região, principalmente o tabaco, seguido de urucum e algodão.⁸¹ Meireles observou que as atividades econômicas empreendidas entre holandeses e índios, na região do delta amazônico, no início do século XVII, tinham, pelo menos, dois aspectos fundamentais. Nas palavras do autor:

Para os holandeses, a atividade marítima de longo curso a que tiveram que se atirar teve, assim, duplo objetivo: manter o comércio que fazia a pujança de suas cidades, com ir buscar diretamente às fontes as mercadorias que antes recebiam por via dos entrepostos portugueses e, atacando as colônias luso-espanholas, obrigar a metrópole comum a afrouxar a pressão de seus exércitos na Europa pela necessidade de defendê-las, ao mesmo tempo em que estariam roubando, ou pelo menos desfalcando, os recursos com que era alimentada a guerra que enfrentavam para assegurar sua independência.⁸²

⁷⁷ HULSMAN, Lodewijk A. H. C. Escambo e Tabaco: o comércio dos holandeses com índios no delta do rio Amazonas (1600-1630). Texto apresentado no IV Encontro Internacional de História Colonial. Belém: de 3 a 6 de setembro de 2012. O Dr. Hulsman está vinculado à Universiteit van Amsterdam (UVA) e tem publicado vários estudos sobre as relações dos índios e holandeses no Brasil.

⁷⁸ Grifo meu.

⁷⁹ WRIGHT, Antônia Fernanda P. de Almeida e MELLO, Astrogildo Rodrigues de. In HOLLANDA, Sérgio Buarque de (org.). História Geral da Civilização Brasileira – Tomo I: A época colonial – do descobrimento à expansão territorial (O Brasil no Período dos Filipes). Rio de Janeiro; ed. Bertrand Brasil, 1997, p. 185.

⁸⁰ O delta do rio Amazonas, apesar de ser conhecido pelos geógrafos europeus desde a viagem de Francisco de Orellana em 1541, ficou à parte da expansão espanhola e portuguesa até o final do século XVI. Os franceses começaram a se interessar depois de serem expulsos da costa leste do Brasil no final do século XVI. O resultado foi a fundação da colônia de São Luís no Maranhão. Feitores franceses [e holandeses] atuaram na banda oriental do delta desde o início do século XVII até a conquista do Maranhão pelos portugueses e à subsequente fundação do Forte do Presépio em 1616. In HULSMAN, Lodewijk A. H. C. Escambo e Tabaco: o comércio dos holandeses com índios no delta do rio Amazonas (1600-1630). Texto apresentado no IV Encontro Internacional de História Colonial. Belém: de 3 a 6 de setembro de 2012, p.2

⁸¹ De acordo com Hulsman, as sociedades no delta amazônico desenvolveram relações de trocas complexas com os holandeses e outros europeus. Portanto, o cultivo do tabaco, algodão e urucum, por índios no delta amazônico criou uma rede onde mercadores holandeses armavam navios e fundavam feitorias com motivos comerciais. O papel ativo das sociedades indígenas nesta rede de trocas sugere que o conceito de economia de escambo merece mais estudo quando se observa o contexto em foco. HULSMAN, Lodewijk A. H. C. Escambo e Tabaco: o comércio dos holandeses com índios no delta do rio Amazonas (1600-1630). Texto apresentado no IV Encontro Internacional de História Colonial. Belém: de 3 a 6 de setembro de 2012, p. 15-16.

⁸² MEIRELES, Mário Martins. Holandeses no Maranhão: 1641 – 1644. São Luís: PPPG, Ed. Universidade Federal do Maranhão, 1991, p.21-22.

Para Hulsman, o interesse dos holandeses com o comércio na região do delta amazônico também se relacionava com os bons negócios que estes desenvolviam com os índios da região, principalmente no que dizia respeito a produtos cultivados pelos próprios índios e exportados para a Europa tanto pelos holandeses, como irlandeses, franceses e ingleses que também comerciavam nessas regiões, conforme identificamos na seguinte passagem:

As exportações das feitorias dos ingleses, irlandeses e holandeses na banda ocidental do delta amazônico incluíam, desde a primeira década do século XVII, também produtos cultivados em plantações. O tabaco era especialmente visado por ter uma demanda alta na Inglaterra e na Holanda, e por ser uma planta que crescia rápido e dava um retorno imediato.⁸³

Mas além desse comércio, a Holanda empreendeu um longo processo de invasão das colônias portuguesas nos Estados do Brasil e do Maranhão, entre os anos de 1624 e 1654⁸⁴ e nas possessões portuguesas na África⁸⁵. De acordo com Fernando da Cruz Gouvêa:

Beneficiada com a trégua de 12 anos (1609–1621) [com a Espanha], a Holanda planejou minuciosamente as expedições militares para a conquista do Brasil açucareiro, sobretudo a que executou em 1630 contra Pernambuco, depois de uma fracassada invasão da Bahia em 1624.⁸⁶

Vale ressaltar que a Holanda, assim como Portugal, lutava pela sua independência em relação à Espanha, e tinham em comum a busca pela autonomia política, geográfica e econômica. De acordo com Nelson Werneck Sodré, “Portugal e Holanda tinham interesses associados; Espanha e Holanda eram competidoras. Excluída da exploração colonial brasileira [por conta da União Ibérica], a Holanda responderia com violência”⁸⁷.

E a resposta holandesa veio através da criação da Companhia das Índias Ocidentais ou WIC (West Indische Compagnie), oficializada por carta-patente de 3 de junho de 1621 e que foi, conforme observou Meireles, a ferramenta utilizada pelos holandeses para consolidar suas

⁸³ HULSMAN, Lodewijk A. H. C. Escambo e Tabaco: o comércio dos holandeses com índios no delta do rio Amazonas (1600-1630). Texto apresentado no IV Encontro Internacional de História Colonial. Belém: de 3 a 6 de setembro de 2012, p. 6.

⁸⁴ Entre os anos de 1624 e 1654 os holandeses empreenderam diversas investidas contra as possessões lusas no litoral da América Latina. Cf. BOXER, Charles Ralph. Os holandeses no Maranhão (1624 – 1654. São Paulo: Companhia editora nacional, 1961. In CARDOZO, Alírio. Notícias do Norte: primeiros relatos da presença holandesa na Amazônia brasileira (século XVII). Nuevo Mundo Mundos Nuevos [em ligne], Débats, mis en ligne le 07 de novembre 2008, consulté le 28 novembre 2014. URL: <http://nuevomundo.revue.org/43703>.

⁸⁵ GOUVÊA, Fernando da Cruz. Maurício de Nassau e o Brasil holandês: correspondências com os Estados Gerais. 2ª ed. – Recife: Ed. Universidade da UFPE, 2006. Capítulo VIII – Conquistas na África – Nassau e a Companhia das Índias Ocidentais, p. 105-132.

⁸⁶ Idem, p. 24.

⁸⁷ SODRÉ, Nelson Werneck. Formação histórica do Brasil. 3 ed. São Paulo: Brasiliense, 1964, p. 37. In MEIRELES, Mário Martins. Holandeses no Maranhão: 1641 – 1644. São Luís: PPPG, Ed. Universidade Federal do Maranhão, 1991, p. 21.

pretensões econômicas⁸⁸. Para este autor, a criação da WIC foi, na verdade, a oficialização das práticas comerciais já desenvolvidas pelos holandeses desde o início do século XVII no que logo teriam se convencido de:

...que, oficializando-a maior seria sem dúvida seu proveito, tanto político, quanto econômico. Sim, porque não só estaria, com isso, alargando o estoutro teatro da guerra e com o que forçaria a diminuição da pressão armada contra seu próprio território, como perseguindo o ensejo de se apossar, e não eventualmente das riquezas produzidas pelas colônias espanholas como abordar os galeões delas pejados ou assaltar de surpresa as feitorias litorâneas e menos defendidas, mas se assenhorar-se desses mesmos domínios ultramarinos e, com eles, criar um seu império colonial.⁸⁹

Para John Hemming, a WIC era um empreendimento colonial custeado por capitais particulares e que contava com apoio militar e financeiro do governo holandês, e “era seu objetivo [mais imediato]⁹⁰ a conquista colonial, e a área cobiçada era o Brasil”.⁹¹ Mello, que considerou a WIC como “uma reprodução mirim da organização política da Holanda”, observou que “enfraquecer a Espanha, através da conquista de uma região produtora de açúcar, seria um investimento capitalista duplamente importante para a Holanda, pois teria objetivos políticos e econômicos conjugados”.⁹² Para Gouvêa, como a Holanda era detentora de uma privilegiada distribuição da produção do açúcar, a partir de suas refinarias, a mesma ambicionou multiplicar os seus lucros empreendendo a eliminação do entreposto de Lisboa através do controle direto da região açucareira no Brasil.⁹³

Após a criação da WIC (1621), foram empreendidas diversas tentativas de conquista do litoral. Os holandeses iniciaram pela Bahia em 1624, mas foram rapidamente repelidos pelos portugueses que os expulsaram logo no ano seguinte (1625). Mas, representados pela WIC, os holandeses não tardariam a fazer novas tentativas de conquista do território luso-espanhol. Cinco anos depois do fracasso na Bahia, retomariam o projeto expansionista invadindo e tomando posse dos territórios, pela ordem de sul a norte: das Capitanias de Pernambuco (entre 1630 e 1654), Paraíba (entre 1634 e 1654), Rio Grande do Norte (entre

⁸⁸ Ibidem, MEIRELES, p. 29.

⁸⁹ Idem, p. 29.

⁹⁰ Grifo meu.

⁹¹ HEMMING, John. *Ouro Vermelho: A conquista dos índios brasileiros* / John Hemming; Tradução de Eugênio Marcondes de Moura. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007, p.418-419.

⁹² MELLO, Astrogildo Rodrigues de. Coautoria de *O Brasil no Tempo dos Filipes*. In HOLLANDA, Sérgio Buarque de (org). *História Geral da Civilização Brasileira – Tomo I: A época colonial – do descobrimento à expansão territorial*. Rio de Janeiro; ed. Bertrand Brasil, 1997, p. 184.

⁹³ GOUVÊA, Fernando da Cruz. *Maurício de Nassau e o Brasil holandês: correspondências com os Estados Gerais*. 2ª ed. – Recife: Ed. Universidade da UFPE, 2006, p. 23.

1634 e 1654), Ceará (entre 1637 e 1644 e entre 1649 e 1654) e por fim, a cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, ocupada pelos holandeses entre os anos de 1641 e 1644.

O início da invasão holandesa no Estado do Maranhão: a Capitania Real do Ceará.

Em carta de 25 de agosto de 1637, o Conselho Supremo do Brasil (Órgão administrativo do Brasil holandês), escrevia aos diretores da WIC. O conteúdo da carta dizia respeito a valiosas informações sobre a Capitania Real do Ceará, seus habitantes e de como seria possível tomar a dita Capitania. A descrição iniciava com a notícia de que haviam chegado à Recife dois índios do Ceará e que estes faziam parte de um grupo maior composto por cerca de 40 índios que haviam ficado na Capitania do Rio Grande. Esses índios declararam que tinham sido enviados pelo seu Principal, para pedir aos holandeses que empreendessem uma invasão contra o Forte da Barra do Ceará e que, para tal investida, poderiam contar com o auxílio e assistência de todos os índios que habitavam no Ceará e nas suas vizinhanças.⁹⁴

Ainda de acordo com o conteúdo desta carta, a justificativa dos índios para tal sugestão, baseava-se no fato de que eles queriam expulsar os portugueses e fazer os holandeses, senhores daquela região. Para que os holandeses ficassem mais entusiasmados com a ideia, os índios disseram que no Ceará, havia belas salinas que poderiam dar muito sal, bem como, se encontraria também, muito âmbar e algodão.⁹⁵ Ainda que os holandeses estivessem bem dispostos a aceitar o convite dos índios do Ceará, não o poderiam naquela ocasião por não ter o contingente militar necessário para tal empreitada. Passaram então a agraciar os índios com presentes, para que este pudessem revelar maiores informações sobre a região e suas potencialidades.

Vendo os holandeses que demoraria a reunir uma armada suficiente para a missão, sem prejuízo da defesa de Recife, disseram aos dois índios que voltassem para a Capitania do Rio Grande e aguardassem a frota que seria enviada para a conquista do Ceará, o que estes índios de prontidão o fizeram. Mas vendo estes índios que a frota demorava, passaram novamente à Recife. Na segunda ocasião, levaram consigo a todos os índios e o seu Principal, renovando instantaneamente o mesmo pedido e reafirmando que aquela empreitada poderia

⁹⁴ Carta do Conselho Supremo do Brasil aos Diretores da Companhia das Índias Ocidentais. Cf. J. H. Duarte Pereira. "Relatórios e cartas de Gedeon Morris de Jonge". In Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo 58, Vol. I. Rio de Janeiro, 1895, p. 263-264.

⁹⁵ Carta do Conselho Supremo do Brasil aos Diretores da Companhia das Índias Ocidentais. Cf. J. H. Duarte Pereira. "Relatórios e cartas de Gedeon Morris de Jonge". In Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo 58, Vol. I. Rio de Janeiro, 1895, p. 263-264.

ser feita com pouca gente e que os lucros que adviriam do âmbar, algodão, tintas, entre outros produtos que poderiam ser adquiridos no Ceará, compensaria todas as despesas. Como última possibilidade, os índios sugeriram aos holandeses que se não pudessem expedir tropas para invadir o Ceará, que os provessem de todas as armas de mão, pólvora e chumbo, pois queriam entregar-lhes o Forte da dita capitania. Mas, ao que parece, esta última possibilidade mostrou-se impraticável aos holandeses.⁹⁶

Fora por conta desta ocasião, que o Supremo Conselho do Brasil, resolveu mandar de Recife, no dia 14 de outubro de 1637, os hiates *Brack e Camphaen*, com cento e vinte e seis soldados e vinte e cinco índios⁹⁷ do Ceará, sob o comando do Major Joris Gartsman. Deram então, os holandeses, o primeiro passo, para o processo de conquista do Estado do Maranhão.⁹⁸ Na noite de 25 de outubro, antes de alcançar a Fortaleza do Ceará, os holandeses teriam se reunido, na região do Mucuripe, na Capitania do Ceará, a mais trezentos índios que estavam submetidos ao mando do Principal Amaniú.⁹⁹ De acordo com frei Francisco de Nossa Senhora dos Prazeres, a guarnição holandesa que invadiu a Fortaleza do Ceará, contava com um total de trezentos e quarenta soldados holandeses e seiscentos índios, distribuídos em duas naus e por terra.¹⁰⁰ No dia 28 de outubro deste mesmo ano, após nove horas de investidas que culminariam na morte de oito ou nove soldados portugueses e outros feridos¹⁰¹, os holandeses tomaram o Forte de Nossa Senhora do Amparo que estava guarnecido com apenas trinta e dois soldados comandados pelo tenente português Bartolomeu de Brito.¹⁰²

⁹⁶ Atas ou Registros Diários das Resoluções do Conselho Supremo do Brasil e dos Principais Acontecimentos da Colônia. Este registro contém informações sobre os índios que viajaram do Ceará à Recife, com a diferença de alguns detalhes sobre o mesmo assunto. Cf. J. H. Duarte Pereira. “Relatórios e cartas de Gedeon Morris de Jonge”. In Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo 58, Vol. I. Rio de Janeiro, 1895, p. 264.

⁹⁷ Adotaremos aqui o binômio soldado/índio, apenas para separar o contingente militar composto por nativos e estrangeiros, podendo estes últimos se referir a portugueses ou holandeses. No entanto, é preciso ter em mente que ambos eram força militar e deveriam ser considerados soldados.

⁹⁸ J. Brígido. Ephemérides do Ceará – 1ª época: da conquista e povoamento do Ceará até sua ocupação pelos holandeses. Revista Trimestral do Instituto do Ceará – Sob a direção do Barão de Studart. Ano XIV – Tomo XIV; 1º e 2º Trimestres, Fortaleza, 1900, p. 14.

⁹⁹ Dos principais índios aliados aos holandeses na conquista do Ceará, aquele que mais se destacou, ou pelo menos de que se fez menção nas fontes coloniais, foi o Principal Diogo Algodão, potiguar que comandara muitos outros índios do Ceará e alguns outros que se dirigiram à presença dos holandeses fugindo da opressão portuguesa. Ao que parece, este Principal de nome Amaniú, é o mesmo Principal chamado de Algodão. De acordo com John Hemming, este cacique potiguar chamava-se Algodão, possivelmente porque seu nome, em Tupi, significava algodão. Cf. HEMMING, John. Ouro Vermelho: A conquista dos índios brasileiros / John Hemming; Tradução de Eugênio Marcondes de Moura. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007, p. 422.

¹⁰⁰ PRAZERES, Frei Francisco de Nossa Senhora dos. Poranduba maranhense, ou Relação histórica da província do Maranhão. Revista Trimensal do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. vol. 54, pt. 1. 1981 p. 54.

¹⁰¹ Há divergência, nas fontes, sobre o número de portugueses mortos neste conflito.

¹⁰² De acordo com Meireles, o nome do Forte invadido pelos holandeses seria Forte de São Sebastiao, que posteriormente foi chamado pelos holandeses de Forte de Schonenberg e não Forte de Nossa Senhora do Amparo. Observou também que, de acordo com Gaspar Barlaeus a conquista da Capitania Real do Ceará, pelos holandeses, teria acontecido no dia 20 de outubro e não no dia 28, conforme havia observado J. Brígido. Cf.

O caso que hora verificamos, demonstra o quanto os índios do Estado do Maranhão, poderiam desenvolver políticas indígenas no sentido de se articularem entre as duas nações europeias para alcançar objetivos próprios. Esse tipo de iniciativa por parte de alguns índios que desejavam aliar-se aos holandeses, não era algo que deveria ser tomado como surpresa.

No relatório enviado aos Estados Gerais, datado de 8 de março de 1637, o Comandante Geral do Exército Holandês, Conde Maurício de Nassau (que havia chegado à Recife no dia 23 de janeiro de 1637) comentava que “os índios vinham diariamente submeter-se em massa, e prometer obediência a Vossos Altos Poderes”.¹⁰³ Em carta do Tenente holandês Hendrick van Ham, datada de 13 de janeiro de 1642, as informações eram de que o Principal Algodão e os índios sob seu comando, guiaram os holandeses até o litoral e os ajudaram a atacar o forte, mas quando este foi tomado “os índios queriam matar a todos [os defensores do Forte], e não foi fácil impedir que o fizessem”.¹⁰⁴ Sobre este evento também confirma o comandante do Forte do Ceará Gedeon Morris que participou da tomada do Ceará em 1637.¹⁰⁵

No dia 11 de novembro de 1637, Gartsman retornou para a cidade de Recife. Ao deixar a capitania do Ceará, levou consigo os portugueses que haviam sido presos na tomada do forte, cinquenta e oito marinheiros, vinte e cinco índios que com ele vieram de Pernambuco e vinte e cinco dos principais índios que passaram ao seu comando no Ceará.¹⁰⁶ Nessa ocasião, estes índios, aproveitaram para comunicar ao Conde Maurício de Nassau, as práticas que eram desenvolvidas pelos portugueses no trato com muitos dos índios que

BARLAEUS, Gaspar. História dos feitos recentemente praticados durante oito anos no Brasil. p. 233. In MEIRELES, Mário Martins. Holandeses no Maranhão: 1641 – 1644. São Luís: PPPG, Ed. Universidade Federal do Maranhão, 1991, p. 76. Cf. também J. Brígido. Ephemerides do Ceará – 1ª época: da conquista e povoamento do Ceará até sua ocupação pelos holandeses. Revista Trimestral do Instituto do Ceará – Sob a direção do Barão de Studart. Ano XIV – Tomo XIV; 1º e 2º Trimestres, Fortaleza, 1900, p. 14.

¹⁰³ Relatório sobre as condições estratégicas holandesas no Brasil – 8 de março de 1637. In GOUVÊA, Fernando da Cruz. Maurício de Nassau e o Brasil holandês: correspondências com os Estados Gerais. 2ª ed. – Recife: Ed. Universidade da UFPE, 2006, p. 44.

¹⁰⁴ Carta do Tenente van Ham de 13 de janeiro de 1642. RHGB; Tomo 58, Parte 1, 1895, pp. 267. Cf. HEMMING, John. Ouro Vermelho: A conquista dos índios brasileiros / John Hemming; Tradução de Eugênio Marcondes de Moura. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007, p. 422.

¹⁰⁵ Conta Gedeon Morris que os índios, já rendido o Forte, queriam matar a todos os holandeses, tomando-os dos soldados e oficiais, e que foi necessário empregar a força para salvá-los. Carta de Gedeon Morris aos Diretores da Companhia das Índias Ocidentais. Cf. J. H. Duarte Pereira. “Relatórios e cartas de Gedeon Morris de Jonge”. In Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo 58, Vol. I. Rio de Janeiro, 1895, p. 266.

¹⁰⁶ Provavelmente esses vinte e cinco índios que viajaram com o Major holandês Joris Gartsman, sejam os mesmos mencionados por Meireles quando faz menção à uma embaixada de índios que havia ido até à presença do Conde de Nassau para se queixar dos portugueses. Cf. MEIRELES, Mário Martins. Holandeses no Maranhão: 1641–1644. São Luís: PPPG, Ed. Universidade Federal do Maranhão, 1991, p. 76.

havia no Estado do Maranhão.¹⁰⁷ O Tenente Hendrick van Ham ficou no Ceará, comandando quarenta e cinco soldados holandeses e seiscentos índios que ficaram responsáveis pela defesa do Forte de São Sebastião da Barra. Em 23 de novembro de 1640, chegava ao Forte de São Sebastião, o efetivo substituto de Hendrick van Ham, comandante Gedeon Morris de Jonge que passou ao governo do Ceará holandês.¹⁰⁸

A política indigenista holandesa:

Em carta de 13 de janeiro de 1638, enviada aos diretores da WIC, Gedeon Morris dava notícias do êxito da expedição que havia saído de Recife para tomar o Ceará. Sobre os índios que habitavam naquelas paragens, o comandante holandês observou que havia várias aldeias de índios aliados e não-aliados, aos quais, na primeira oportunidade enviaria “faquinhas de ferro, tesourinhas, espelinhos, corais, etc., para que assim, pudesse obter alguns artigos, âmbar” e a amizade destes.¹⁰⁹

Hemming observou que “os mais aterrorizados entre todos os auxiliares indígenas dos holandeses foram os tapuias”.¹¹⁰ Inicialmente, muitos indígenas se aliaram aos holandeses por entender que estes representavam males menores e que eram os únicos capazes de expulsar os portugueses. Já os holandeses estavam decididos a ficarem em paz com os índios, mesmo quando se decepcionaram ao perceber a apatia dos nativos em relação à civilização holandesa.¹¹¹ Pelo menos a princípio, as relações desenvolvidas entre holandeses e índios foram intensas e temperadas com diversas alianças estabelecidas com a finalidade de recrutá-los para o exército batavo. No entanto, Hemming observou posteriormente que apesar das influências liberais e humanísticas, os holandeses acabariam administrando os índios quase da mesma forma que os antigos senhores deles. “Deixaram-nos em aldeias sujeitos aos seus

¹⁰⁷ J. Brigido. Ephemerides do Ceará – 1ª época: da conquista e povoamento do Ceará até sua ocupação pelos holandeses. Revista Trimestral do Instituto do Ceará – Sob a direção do Barão de Studart. Ano XIV – Tomo XIV; 1º e 2º Trimestres, Fortaleza, 1900.p. 15.

¹⁰⁸ Idem, p. 15.

¹⁰⁹ Carta de Gedeon Morris aos Diretores da Companhia das Índias Ocidentais. Cf. J. H. Duarte Pereira. “Relatórios e cartas de Gedeon Morris de Jonge”. In Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo 58, Vol. I. Rio de Janeiro, 1895, p. 267.

¹¹⁰ De acordo com Hemming, “tapuia” era o termo tupi empregado para as tribos que falavam outras línguas. *Refere-se às tribos do interior, a maioria delas de fala jê, ou as que foram expulsas para o interior quando os tupis ocuparam a costa atlântica.* Cf. HEMMING, John. Ouro Vermelho: A conquista dos índios brasileiros / John Hemming; Tradução de Eugênio Marcondes de Moura. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007, p. 437.

¹¹¹ HEMMING, John. Ouro Vermelho: A conquista dos índios brasileiros / John Hemming; Tradução de Eugênio Marcondes de Moura. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007, p. 432.

próprios caciques [principais]¹¹², mas também designaram para cada aldeia um comandante holandês”.¹¹³

A importância dada ao contingente indígena existente no Maranhão era uma constante para os holandeses. De acordo com Cardozo, o cronista francês Pierre Moreau, ao escrever sobre os conflitos entre portugueses e holandeses na década de 1640, afirmava que os holandeses, ao tomarem conhecimento dos problemas resultantes do cativeiro indígena, empreendido pelos portugueses, logo perceberam a possibilidade de aumentar o contingente de índios aliados. Os holandeses passaram então a espalhar rapidamente a notícia da proibição de se cativar indígenas, sob pena de morte àqueles holandeses que não obedecessem às ordens de Maurício de Nassau.¹¹⁴

Do ponto de vista comercial, o contingente indígena existente nessas paragens poderia, num futuro próximo, tornar-se fundamental para ao desenvolvimento comercial. Conforme observou Cardoso, pelo menos à princípio, o serviço dos índios ganhava um *status* diferenciado se comparado à escravidão africana.¹¹⁵

Para Mário Neme, antes mesmo da tomada de Pernambuco, em 1630, os diretores da WIC já haviam estabelecido que a liberdade dos índios deveria ser respeitada. Havia um *Regimento de 1629* que havia sido reafirmado nas *Instruções de 1636* em que constava que os índios deveriam ser deixados em liberdade e que de modo algum deveriam ser escravizados.¹¹⁶ De acordo com Neme, Gonsalves de Mello Neto ainda acrescentaria que por várias vezes, esse reconhecimento sobre a liberdade dos índios haveria de ser reafirmado.¹¹⁷ Em outros momentos, os diretores do Conselho Supremo da Holanda haveriam de se manifestar para reparar os abusos cometidos contra a liberdade dos índios, abusos estes cometidos pelas autoridades holandesas na Colônia, ou com a anuência delas. Nesse sentido, é importante perceber que a decretação da liberdade dos índios havia partido das iniciativas dos

¹¹² Grifo meu.

¹¹³ HEMMING, John. *Ouro Vermelho: A conquista dos índios brasileiros* / John Hemming; Tradução de Eugênio Marcondes de Moura. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007. p. 425.

¹¹⁴ MOREAU, Pierre & BARO, Roulox. *História das últimas lutas no Brasil entre holandeses e portugueses e relação da viagem ao país dos tapuias*. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia/Edusp, 1979, p. 25. In CARDOZO, Alírio. *Notícias do Norte: primeiros relatos da presença holandesa na Amazônia brasileira (século XVII)*. *Nuevo Mundo Mundos Nuevos* [Em ligne], Débats, mis en ligne le 07 novembre 2008, consulte le 28 novembre 2014.

¹¹⁵ Idem, p. 4.

¹¹⁶ De acordo com Mário Neme, o *Regimento de 1629* e as *Instruções de 1636*, foram publicadas nas “*Atas do Sínodo de Pernambuco*” na edição espacial de 1915 da *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Vol. I, p. 748. Ainda não tivemos acesso à esta bibliografia. Cf. NEME, Mário. *Fórmulas políticas no Brasil holandês*. Coleção: *Corpo e alma do Brasil*. ed. da Universidade de São Paulo, 1971, p. 180.

¹¹⁷ MELLO NETO, José Antônio Gonsalves de. *Tempo dos Flamengos*. Coleção: *Documentos Brasileiros*, editora José Olympio, Rio de Janeiro, 1947, p. 241. In NEME, Mário. *Fórmulas políticas no Brasil holandês*. Coleção: *Corpo e alma do Brasil*. ed. da Universidade de São Paulo, 1971, p. 180.

Diretores da WIC antes dos sucessos em Pernambuco e não das iniciativas tomadas pelo Conde de Nassau quando da sua chegada ao Brasil em 1637, “como em geral se acredita”.¹¹⁸

Ainda a partir das observações de Mário Neme, haveríamos de considerar que os holandeses criariam duas espécies de aldeamentos: aquelas governadas por capitães, em que suas principais atribuições se relacionavam a “animar os índios para o trabalho e dirigi-los na melhoria das plantações e conceder-lhes permissão para trabalhar para senhores de engenho”¹¹⁹, sempre verificando que não fossem vítimas de engano e administrando o pagamento de seus salários, onde também os abusos aconteciam por parte dos próprios capitães e, por outro lado, as aldeias que contavam com o apoio de pastores protestante, estas em menor número. Alguns índios preferiam morar nas aldeias em que havia pastores, “mas muitos não ousavam fazê-lo por medo da retaliação de seus capitães”.¹²⁰

Além desses, havia ainda uma terceira espécie de aldeamento criado pelos próprios índios em que tupis aldeados e tapuias que estavam localizados mais à distância, viviam em relativa autonomia. Nestas aldeias os índios trabalhavam no provimento da própria subsistência, recebendo das autoridades holandesas, somente alguns objetos, em ocasiões especiais à título de presentes, para manter os ânimos apaziguados.¹²¹ Essas últimas aldeias, ao que parece, eram formadas por índios que eram mais inquietos, como os tapuias, ou que pareciam demonstrar um certo descontentamento com a situação de conflito entre portugueses e holandeses. Neme, assim como Hemming, observou que a situação dos índios administrados pelo Estado holandês não diferenciava muito das condições em que esses mesmos índios se encontravam, quando outrora administrados pelos portugueses.¹²²

Em carta enviada à Câmara de Zelândia, no dia 7 de abril de 1642, quando se achava ainda em São Luís do Maranhão, Gedeon Morris iniciava uma polêmica discussão sobre o cativeiro indígena. Questionava Morris o Governo holandês sobre se seria permitido comprar e vender os índios, assim como o faziam com os negros, já que os índios eram considerados livres. Ao questionar sobre tal atitude, aproveitaria para deixar claro que, a seu ver, não somente era muito proveitoso à WIC cativar os índios, como também seria tomado como um ato cristão a tolerância deste tal comércio no Estado do Maranhão. Por outro lado, as ressalvas de Gedeon Morris eram de que não se abusasse de tal comércio, o qual só deveria ser feito, quando estes cativos fossem resgatados de grupos indígenas que o iriam devorar. Nesse

¹¹⁸ NEME, Mário. *Fórmulas políticas no Brasil holandês*. Coleção: Corpo e alma do Brasil. ed. da Universidade de São Paulo, 1971, p. 180.

¹¹⁹ Idem, p. 179.

¹²⁰ Idem, p. 180.

¹²¹ Idem, p. 181.

¹²² Idem, p. 178.

sentido, o tráfico deveria ser permitido para que houvesse a conservação da vida dos tais índios.¹²³ Ao que parece, esse tipo de prática em nada ou pouco se diferenciava das práticas dos *resgates* empreendidos pelos portugueses durante todo o período colonial.

Os holandeses criariam ainda, diversas outras estratégias para convencer os índios a se aliarem a eles. O grande desafio, no entanto, seria fazer com que os nativos se convencessem de que havia muitas vantagens à espera daqueles que se aliassem aos holandeses. Mesmo fazendo o possível para manter a paz com os índios, em um futuro não muito distante, ficaria evidente que esses, não queriam ser governados nem por portugueses, nem por holandeses senão apenas por seus *Principais*.

As notícias da invasão do Ceará chegam a São Luís do Maranhão:

Ao que parece, as notícias sobre a invasão da Capitania Real do Ceará, só chegaram à cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, após janeiro de 1638. Nessa ocasião já havia sido empossado no Governo do Estado do Maranhão, Bento Maciel Parente (1638-1641)¹²⁴ e o ex-Governador interino do Estado e também Provedor-Mor da Fazenda, Jácome Raimundo de Noronha (1636-1638), já não ocupava mais a função de Governador.¹²⁵ De qualquer forma, ambos parecem não ter se movimentado em direção à retomada da Capitania Real do Ceará durante seus governos.

Há de se considerar, que Jácome Raimundo de Noronha estaria muito mais interessado em resolver os problemas relacionados à sua administração como Governador do Maranhão. Teve, inclusive, que instaurar uma devassa contra alguns moradores de São Luís, que viam como ilegítima a sua posse no dito cargo e planejavam a sua deposição.¹²⁶ Podemos considerar ainda, a especial atenção que deu Jácome Raimundo de Noronha, às novas

¹²³ Carta de Gedeon Morris ao Supremo Conselho da Holanda, sobre o contingente indígena a ser utilizado como mão de obra no Maranhão. J. H. Duarte Pereira. “Relatórios e cartas de Gedeon Morris de Jonge”. In Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo 58, Vol. I. Rio de Janeiro, 1895, p. 292.

¹²⁴ Bento Maciel Parente tomou posse do Governo do Estado do Maranhão no dia 27 de Janeiro de 1638. Cf. MARQUES, Cezar Augusto. Dicionário Histórico-Geográfico da Província do Maranhão. Maranhão, 1870, p. 237.

¹²⁵ Denominado de “Governador intruso” por Antônio Ladislau Monteiro Baena, Jácome Raimundo de Noronha, Provedor-Mor da Fazenda, foi eleito pela Câmara da Cidade de São Luís do Maranhão para suceder ao falecido Governador, Francisco Coelho de Carvalho (1626-1636). No dia 9 de outubro de 1636, houve a posse de solenidade do Governo do Estado, permitindo-lhe também, exercer a função de Provedor-Mor. Jácome Raimundo de Noronha não teve nomeação Real para tomar posse deste governo. Um dos acontecimentos mais marcantes de seu governo foi a organização da Expedição exploradora comandada por Pedro Teixeira ao Peru, pelo rio Amazonas em 1637. Cf. BAENA, Antônio Ladislau Monteiro. Compêndio das eras da província do Pará. Pará, Tipografia de Santos, 1838, p. 35.

¹²⁶ MARQUES, Cezar Augusto. Dicionário Histórico-Geográfico da Província do Maranhão. Maranhão, 1870, p. 236.

descobertas na região do rio Amazonas¹²⁷ e o seu intento em proteger as capitanias do Cabo do Norte, Cametá, Gurupá e Grão-Pará, contra as investidas de outras nações europeias (holandeses, franceses e ingleses que tentavam comerciar com os índios nessas regiões), cuidando assim, em controlar melhor o fluxo de *entradas* pelo rio Amazonas.¹²⁸

No caso do Governador Bento Maciel Parente, ao que parece, esteve mais preocupado em defender sua própria capitania (Cabo do Norte – Atual Amapá)¹²⁹ e em cumprir as determinações da Corte de Madri, instaurando uma devassa contra Jácome Raimundo de Noronha¹³⁰, do que responder às invasões holandesas no Ceará com o devido militarismo.

É provável que a indiferença sobre as notícias da invasão holandesa na Capitania Real do Ceará por parte desses dois governadores do Estado do Maranhão, tenha sido consequência de, pelo menos, três fatores políticos: 1. Apesar de estar subordinada ao Maranhão por direito, a Capitania Real do Ceará parecia estar mais ligada à Capitania de Pernambuco.¹³¹ 2. Havia uma ideia por parte dos governantes do Maranhão de que a invasão holandesa nessas regiões seria ainda um problema a ser resolvido pelo Governo do Brasil.¹³² 3. A situação do Ceará era ainda dificultada pelo fato de que esta Capitania era tida como fronteira entre o Estado do Brasil e o Estado do Maranhão. O Ceará nesse sentido sofria os problemas inerentes à sua posição limítrofe entre as duas partes da América Portuguesa. Nas palavras de Alírio Cardozo, os “lusio- pernambucanos, fossem residentes no Maranhão, fossem administradores no Brasil, não poucas vezes tentavam intervir de alguma forma nos negócios daquela capitania”.¹³³

Para os holandeses, apesar de invadirem a Capitania Real do Ceará, parece que o principal intento, era tomar a cidade de São Luís. A possibilidade de tomada dessa Capital, pela região norte, também se mostrou uma provável alternativa. Em requerimento de

¹²⁷ AHU – Maranhão – 114 [anterior a 1637, agosto, 29, Lisboa] Consulta do Conselho Ultramarino ao rei Filipe III, sobre as cartas enviadas pelo governador do Maranhão, Jácome Raimundo de Noronha, relativas às viagens dos missionários que vieram de Quito pelo rio Amazonas. AHU_ACL_CU_009, Cx. 1, D. 114.

¹²⁸ Meireles, Mário Martins. História do Maranhão. São Luís – Maranhão; Fundação Cultural do Maranhão, 1980, p. 93.

¹²⁹ O que confirma suas pretensões é o fato de que assim que assumiu o Governo do Maranhão, em 1638, transferiu para a sua donataria quantos soldados pôde, não só de São Luís, como de Belém, conseguindo reunir na donataria do Cabo do Norte, uma guarnição de mais de duzentos soldados. Cf. MEIRELES, Mário Martins. Holandeses no Maranhão: 1641 – 1644. São Luís: PPPG, Ed. Universidade Federal do Maranhão, 1991, p. 76.

¹³⁰ De acordo com Marques, assim que tomou posse do Governo do Maranhão, seguindo ordens da Corte de Madri, Bento Maciel Parente instaurou uma devassa, para apurar as circunstâncias sobre o procedimento de Jácome Raimundo de Noronha na ascensão ao Governo do Estado. Em 10 de abril de 1638, o ex-governador foi preso e remetido à Corte. Foi, porém, revogada sua sentença em tribunal superior. Cf. MARQUES, Cezar Augusto. Dicionário Histórico-Geográfico da Província do Maranhão. Maranhão, 1870, p. 237.

¹³¹ MEIRELES, Mário Martins. Holandeses no Maranhão: 1641 – 1644. São Luís: PPPG, Ed. Universidade Federal do Maranhão, 1991. p. 76.

¹³² Idem, p. 92.

¹³³ CARDOZO, Alírio. Notícias do Norte: primeiros relatos da presença holandesa na Amazônia brasileira (século XVII). Nuevo Mundo Mundos Nuevos [Em ligne], Débats, mis en ligne le 07 novembre 2008, consulte le 28 novembre 2014. p. 3.

Feliciano Coelho de Carvalho, filho de Francisco de Albuquerque Coelho de Carvalho, primeiro Governador e Capitão General do Estado do Maranhão (1626-1636), enviado ao rei Filipe III de Portugal, com registro em 8 de março de 1636, consta que Feliciano Corrêa de Carvalho, assistia e ocupava, ele e os moradores que o acompanhavam, “com grande prevenção”, a donataria de Cametá.¹³⁴ Observava ainda que, além dos que com ele foram para esta donataria, havia “os índios que trouxera reduzidos de vários sertões e rios, onde estavam rebelados contra os portugueses e confederados com os holandeses”.¹³⁵

Ao que parece, as alianças desenvolvidas entre holandeses e índios, não se resumiam às regiões do Estado do Brasil. Portanto, para os portugueses, havia ainda a indefinição das fronteiras e a necessidade de se cooptar os índios que se aliavam aos holandeses e outras nações europeias, na região do delta amazônico. A questão dos limites e o estabelecimento de fortes para defesa das fronteiras nessas regiões, também gerava um desgaste para os habitantes do Estado do Maranhão. Pois, era primordial que se investisse na construção de fortes por conta da indefinição das fronteiras entre as possessões portuguesas e as espanholas.

Feliciano Coelho de Carvalho descreveu a situação do delta amazônico no que dizia respeito às constantes visitas dos holandeses e as relações econômicas que eles desenvolviam com os índios que habitavam essa região. Dizia ele que:

...rebelados contra nós [portugueses]¹³⁶ e confederados com os holandeses e outras nações da Europa, [os índios] nos impediam do contrato e entradas que com eles [os holandeses] tinham e acolhimento que lhes fazia em seus portos e pelo grande rio das Amazonas, por estar esta capitania [Cametá] arrimada a ele e [como] fronteira que faz costa a todas as castas de gentio mais belicosos e de que mais dano recebemos nas passagens e navegação dos rios...¹³⁷

Feliciano Coelho de Carvalho cedo percebia a importância de se estreitar as alianças com os índios do Maranhão e observava ao rei Filipe III, a necessidade de se desenvolverem mais *entradas* para que com a maior brevidade possível, pudesse “reduzir os gentios à

¹³⁴ De acordo com Meireles, para compensar Feliciano Coelho de Carvalho da perda da donataria de Gurupi, que como a do Caeté fora dada pelo rei a Álvaro de Sousa, filho do ex-Governador Geral do Brasil, Gaspar de Sousa (1612-1617), Feliciano Coelho de Carvalho houve do Governador, seu pai, por carta de doação de 14 de dezembro de 1633 e que seria confirmada pela Coroa em 26 de outubro de 1637, a Donataria do Cametá, com 40 léguas de extensão. Era esta donataria localizada entre o rio Pará e a primeira boca do Amazonas, do estreito de Cametá até sair no rio Gurupá e pelo ultimo rio acima até Dunaparibá. Tinha por sede, a vila de Santa Cruz do Cametá, depois vila Viçosa de Santa Cruz do Cametá e hoje simplesmente Cametá. Cf. MEIRELES, Mário Martins. *Holandeses no Maranhão: 1641 – 1644*. São Luís: PPPG, Ed. Universidade Federal do Maranhão, 1991. p. 48-49.

¹³⁵ AUH – Maranhão – 107 [anterior a 1636, março, 8, Madri] Requerimento de Feliciano Coelho de Carvalho ao rei Filipe III, sobre a doação de terras na capitania do Caeté (Cametá). Anexos vários documentos sobre a divisão das capitanias do Maranhão e Pará. AHU_ACL_CU_009, Cx. 1 D. 107.

¹³⁶ Grifo meu.

¹³⁷ AUH – Maranhão – 107 [anterior a 1636, março, 8, Madri] AHU_ACL_CU_009, Cx. 1 D. 107.

vassalagem de Vossa Majestade”, o que seria de muita utilidade para fazer descobrimentos e principalmente defender essas regiões, das investidas de outras nações europeias.¹³⁸ Por outro lado não podemos perder de vista que essas *entradas*, muitas vezes, eram vistas como possibilidade de se arregimentar uma grande quantidade de escravos através dos *resgates* e *guerras justas*. Esses excessos cometidos pelos portugueses em relação aos índios, também se tornariam o mote para que muitos se aliassem aos holandeses nas conquistas do Maranhão.

Ainda em 1636, antes de se tornar Governador do Estado do Maranhão (1638-1641), Bento Maciel Parente, que havia servido como capitão-mor do Grão-Pará (1621-1626) e que havia lutado contra os holandeses em Pernambuco em 1630, comunicaria ao rei Filipe III, as fragilidades bélicas do Estado do Maranhão e as precárias condições em que se encontravam a artilharia da Capitania Real do Ceará e da capital do Estado, São Luís.¹³⁹ Esclarecia Bento Maciel Parente, que de tão desprevenida que estava essa região, não haveria zelo que suportasse por longo tempo, a falta de recursos. Queixava-se também Bento Maciel, da falta de artilharia, munições, pólvora e principalmente de homens que pudessem combater na guerra contra os holandeses. Sugeriu então, que se não fosse possível que o rei lhe enviasse a artilharia necessária e os ditos soldados, que permitisse ao menos o usufruto dos homens que estavam encarcerados nas fortalezas do Estado.¹⁴⁰

Além de observar a necessidade de um contingente militar formado por portugueses, Bento Maciel Parente estava consciente da importância de se arregimentar uma força militar composta por índios da região. O futuro Governador não fechava os olhos ao fato de que era fundamental desenvolver alianças com as lideranças indígenas, pois como observaria o padre jesuíta Luís Figueira, ainda em 1637, só das alianças desenvolvidas com os índios e a ajuda dos missionários, dependia o sucesso na defesa das possessões portuguesas.¹⁴¹

No Requerimento enviado por Bento Maciel Parente, datado de 16 de outubro de 1637, e apresentado ao rei Filipe III, o principal assunto se relacionava à conveniência de se fazerem ofertas aos *índios Principais* com a intenção de se obter aliados militares. Dizia

¹³⁸ AUH – Maranhão – 107 [anterior a 1636, março, 8, Madri] AHU_ACL_CU_009, Cx. 1 D. 107.

¹³⁹ PARENTE, Bento Maciel. “Relação das coisas do Maranhão”. Madri, 4 de agosto de 1636. BNRJ, Vol. 26, p. 359. In CARDOZO, Alírio. Notícias do Norte: primeiros relatos da presença holandesa na Amazônia brasileira (século XVII). Nuevo Mundo Mundos Nuevos [Em ligne], Débats, mis en ligne le 07 novembre 2008, consulte le 28 novembre 2014. p. 3.

¹⁴⁰ Idem, p. 2.

¹⁴¹ Luís Figueira acreditava ser fundamental a formação de uma força militar indígena, formada pelos aliados dos portugueses. Observaria, no entanto, que a única solução para torna-la possível, seria através da administração dos missionários. Cf. FIGUEIRA, Luis. Memorial sobre as terras e a gente do Maranhão e Grão-Pará e rio das Amazonas. 1637. In LEITE, Serafim. Luiz Figueira, sua vida heroica e sua obra literária. Lisboa: Agência Geral das Colônias, 1940, p. 208. In: CARDOZO, Alírio. Notícias do Norte: primeiros relatos da presença holandesa na Amazônia brasileira (século XVII). Nuevo Mundo Mundos Nuevos [Em ligne], Débats, mis en ligne le 07 novembre 2008, consulte le 28 novembre 2014. p. 4.

Bento Maciel Parente, que sempre fora costume darem-se dádivas aos *índios Principais* em nome do Rei e que por estes índios estarem conscientes de sua importância nesses tempos de conquista do Brasil e do Maranhão, queriam os ditos índios, as dádivas que era de costume lhes ser prometidas. Solicitava então Bento Maciel, que lhe fossem concedidas as tais dádivas para que, distribuindo-as entre os *índios Principais*, pudesse “obrigar” os ditos índios a se aliarem com os portugueses e “servirem a Vossa Majestade”. Impedindo assim, que se aliassem aos holandeses.¹⁴²

Ao que parece, as articulações que envolviam o fortalecimento de alianças entre lideranças indígenas e portuguesas, e as concessões feitas aos índios em troca de favores militares, passaram a fazer parte do cotidiano do Estado do Maranhão antes da expulsão dos holandeses da cidade de São Luís, em 1644. De acordo com Alírio Cardozo, as invasões ao nordeste brasileiro, a partir dos anos 1620, criaram grandes expectativas e temores em relação à uma iminente invasão holandesa na Capital do Maranhão, inclusive levando as lideranças indígenas à compreensão de sua importância no jogo militar que se desenvolvia no calor dos acontecimentos. Cardozo observou ainda que, no Maranhão, as notícias sobre as conquistas holandesas significou a glória para uns e ruína para outros.¹⁴³

No entanto, a nosso ver, a principal observação de Cardozo, foi considerar que havia uma memória que dizia respeito ao papel militar desempenhado pelos índios na guerra entre portugueses e holandeses. *Índios Principais* como Antônio Marapirão (falaremos mais sobre esse Principal nos capítulos II e III), funcionaram como intermediadores entre os diversos interesses em jogo. Pois, “nas guerras holandesas, os intermediários nativos passaram a ganhar um papel mais relevante”.¹⁴⁴

Também é necessário considerar que os rumores sobre uma possível guerra contra os holandeses, poderiam ser interpretados como possibilidade de alcançar prestígio, tanto por parte de alguns índios, como por parte de alguns colonos. Importante observação deve ser feita sobre as tais “dádivas” mencionadas por Bento Maciel Parente que, conforme mencionado no requerimento anterior, não seriam resultado da “graça” alcançada pelos *índios Principais* do Maranhão sob os olhos do Monarca, e sim uma reivindicação feita pelos

¹⁴² AHU – Maranhão – 116 [anterior a 1637, outubro, 9, Maranhão] AHU_ACL_CU_009, Cx. 1, D. 116.

¹⁴³ CARDOZO, Alírio. Notícias do Norte: primeiros relatos da presença holandesa na Amazônia brasileira (século XVII). Nuevo Mundo Mundos Nuevos [Em ligne], Débats, mis en ligne le 07 novembre 2008, consulte le 28 novembre 2014. p. 3.

¹⁴⁴ Idem, p. 5.

próprios *principais*, como reflexo da consciência do “favor dos índios no tempo da conquista do Brasil e do Maranhão”.¹⁴⁵

Para além do reconhecimento desses *principais*, sugerido por Bento Maciel Parente, ainda se pode perceber que havia por certo lado um anseio nas próprias lideranças indígenas, em serem reconhecidas, conforme se observa, quando o requerente deixa escapar, que “em razão dos *inimigos do Norte* nos fazerem guerra naquelas partes... quiseram assim os ditos índios, as ditas dádivas e promessas”.¹⁴⁶

É provável que os portugueses, estando conscientes da importância das lideranças indígenas nesse contexto militar, que se ampliava cada vez mais, tenham passado a privilegiar esses indivíduos com as benesses a que tinha acesso. Por outro lado, a partir da análise de alguns fragmentos deste requerimento, observamos que não se tratava apenas de uma estratégia que partia dos portugueses. Pode-se dizer que essa e outras solicitações, que veremos no decorrer desta pesquisa, resultavam muitas vezes, dos acordos feitos entre *índios Principais* e portugueses, para a formação de alianças militares entre essas lideranças indígenas e a Coroa Ibérica. Estreitando laços, os portugueses teriam os índios “obrigados pela amizade à conservação que Vossa Majestade ordenara” para o Estado do Maranhão.¹⁴⁷

O rei Filipe III, ao que parece, também se preocupou com a situação do Estado do Maranhão. Ainda em 1637, fora enviada para a cidade de São Luís, a Nau Nossa Senhora da Vitória, com socorros e artilharia para defesa do Maranhão.¹⁴⁸ Em fevereiro de 1638, fora também enviado para aquele Estado, o navio de Bento Maciel Aranha que, por razões desconhecidas por nós, arribou em direção à Vila de Viana, mais acima de seu destino inicial.¹⁴⁹ E, ainda em dezembro de 1638, o navio Nossa Senhora do Rosário, comandado por Manuel Madeira, futuro Capitão-mor do Grão-Pará (1640), também fora enviado para prestar socorro ao Estado do Maranhão. Trazia Manuel Madeira, nessa ocasião, oito soldados com

¹⁴⁵ AHU – Maranhão – 116 [anterior a 1637, outubro, 9, Maranhão] AHU_ACL_CU_009, Cx. 1, D. 116.

¹⁴⁶ AHU – Maranhão – 116 [anterior a 1637, outubro, 9, Maranhão] AHU_ACL_CU_009, Cx. 1, D. 116.

¹⁴⁷ AHU – Maranhão – 116 [anterior a 1637, outubro, 9, Maranhão] AHU_ACL_CU_009, Cx. 1, D. 116.

¹⁴⁸ AHU – Maranhão – 120 [anterior a 1638, janeiro, 15, Lisboa] Requerimento de Martim Velho Barreto ao rei Filipe III, em que solicita uma provisão declarando o custo do equipamento de artilharia da nau Nossa Senhora da Vitória, cedida pelo requerente, que foi enviada para socorro e conquista do Maranhão. AHC_ACL_CU_009, Cx. 1, D. 120.

¹⁴⁹ AHU – Maranhão – 121 [1638, fevereiro, 23, Lisboa] Despacho do Conselho da Fazenda ao rei Filipe III, sobre a arribada, na vila de Viana, do navio de Bento Maciel Aranha, que ia para a capitania do Maranhão. AHU_ACL_CU_009, Cx. 1, D. 121.

suas armas, oito quintais¹⁵⁰ de pólvora, oito quintais de chumbo e seis quintais de outras munições.¹⁵¹

Além dos agentes diretos que influenciavam o jogo militar nessa região (governadores, capitães-mores, missionários e *índios principais*), havia também os grupos locais que no calor das notícias recebidas de outras localidades invadidas pelos holandeses, criavam suas próprias visões sobre a situação em que se encontravam. Alírio Cardozo observou que para os habitantes do Estado do Maranhão, as notícias sobre as invasões holandesas que passaram a ganhar projeção a partir de 1630 com a ocupação de Pernambuco, pelos holandeses, provocaram uma situação de espanto geral.¹⁵²

Para os missionários que atuavam no Maranhão à chegada dos holandeses, as expectativas eram grandes. O padre Luís Figueira, que atuou no Maranhão nesse período defendia, no ano de 1637, que se os índios faltassem com a defesa das possessões portuguesas, os colonos haveriam de deixar a terra. Afirmava ainda que o rei estaria em “grande obrigação” com os diversos grupos indígenas daquele Estado, pelos valerosos serviços que realizavam na guerra contra os holandeses.¹⁵³ Apontava ainda Luís Figueira que para que houvesse êxito na guerra contra os holandeses, os colonos haveriam de depender, além dos soldados, das munições e dos armamentos europeus, principalmente de missionários que, através da catequese e da conversão, poderiam “domesticar” os gentios e convencê-los a lutar pela defesa das possessões portuguesas.¹⁵⁴

É necessário ressaltar a importância com que Figueira via o trabalho missionário, a ponto de considerar o processo de missionação dos índios, algo fundamental para a defesa dos interesses do Império Ibérico. Sem desmerecer o poderio bélico europeu, Figueira acreditava que somente com dois elementos fundamentais se poderiam vencer a guerra: os missionários e os índios submetidos à fé cristã. Ao analisar as cartas e as relações desses religiosos, Cardozo

¹⁵⁰ Um Quintal equivale a quatro Arrobas (Uma arroba = 14,7kg), o que daria cerca de 58kg.

¹⁵¹ AHU – Maranhão – 124 [1638, dezembro, 8, Lisboa] Relação de Vasco Fernandes acerca do socorro que se enviou ao Maranhão pelo navio Nossa Senhora do Rosário, capitaneado por Manuel Madeira. AHU_ACL_CU_009, Cx. 1, D. 124.

¹⁵² CARDOZO, Alírio. Notícias do Norte: primeiros relatos da presença holandesa na Amazônia brasileira (século XVII). Nuevo Mundo Mundos Nuevos [Em ligne], Débats, mis em ligne le 07 novembre 2008, consulte le 28 novembre 2014. p.1.

¹⁵³ FIGUEIRA, Luís. Memorial sobre a gente e as terras do Maranhão e Grão-Pará e rio das Amazonas. 1637. In LEITE, Serafim. Luís Figueira, sua vida heroica e sua obra literária. Lisboa: Agência Geral das Colônias, 1940, p.208. Cf. CARDOZO, Alírio. Notícias do Norte: primeiros relatos da presença holandesa na Amazônia brasileira (século XVII). Nuevo Mundo Mundos Nuevos [Em ligne], Débats, mis em ligne le 07 novembre 2008, consulte le 28 novembre 2014. p. 4.

¹⁵⁴ Idem, p. 4.

observou que, “a maior força bélica presente na Amazônia era formada pelos nativos e os verdadeiros generais desse exército eram os missionários, a quem confiavam suas almas”.¹⁵⁵

Os diversos grupos componentes do cotidiano do Estado do Maranhão passaram por uma difícil situação ao serem obrigados a conviver durante anos, com as notícias de uma possível invasão holandesa na capital. Mas conforme outra observação de Cardozo, “moradores, religiosos e grupos indígenas procuraram reverter o clima de pânico em benefício próprio”.¹⁵⁶ Entre articular-se e desesperar-se, a melhor maneira de lidar com essa questão, seria encontrar espaços que possibilitariam maior inserção política àqueles que se aventurassem na dinâmica dos conflitos iminentes. Com as lideranças indígenas isso não foi diferente.

De acordo com Rafael Chambouleyron, em Carta enviada ao rei de Portugal, D. João IV, no início dos anos de 1640, um índio denominado apenas de “Principal do Grão-Pará”, denunciava as atrocidades cometidas pelos principais colonos da Capitania do Grão-Pará. Dizia ele que os excessos eram cometidos tanto sobre os moradores portugueses mais humildes, quanto sobre os índios que ali habitavam e que desamparados estavam da lei. Acusava ainda este principal o Governador Bento Maciel Parente, dizendo que apesar de falar em público sobre a necessidade de se manterem livres os índios do Maranhão, por traz dos panos enviava seu sobrinho João Velho do Vale para cativar os índios na região do rio Amazonas. Além disso, fazia escravos índios que não o eram. Denunciava ainda, o Principal do Grão-Pará, que de toda a diversidade de nações amigas dos portugueses que outrora havia, não restava mais que um décimo delas. Sua solicitação, por consequência, era para que D. João IV mandasse restituir a liberdade dos índios cativados de forma ilegítima e que proibisse os *resgates* e que não permitisse que os índios do Grão-Pará fossem consumidos com os excessivos trabalhos impostos pelos portugueses.¹⁵⁷

As notícias sobre o êxito das conquistas holandesas que chegavam ao Estado do Maranhão provocaram diversas manifestações na população desse lugar. No caso dos índios do Maranhão, essas notícias também lhes permitiam colocar em evidência alguns temas caros aos governantes daquele Estado e, por outro lado, fundamentais à questão indígena. Ao que parece, os *principais* passaram a perceber a importância de seus iguais no jogo militar que se

¹⁵⁵ CARDOZO, Alírio. Notícias do Norte: primeiros relatos da presença holandesa na Amazônia brasileira (século XVII). Nuevo Mundo Mundos Nuevos [Em ligne], Débats, mis em ligne le 07 novembre 2008, consulte le 28 novembre 2014, p. 5.

¹⁵⁶ Idem, p. 5.

¹⁵⁷ Carta do Principal do Grão-Pará. C. 1640. Arquivo Histórico Ultramarino [AHU], Pará (Avulsos), caixa 1, doc. 46. In CHAMBOULEYRON, Rafael. O “estrondo das armas”: violência, guerra e trabalho indígena na Amazônia (séculos XVII e XVIII). Revista Projeto História, São Paulo, nº 39, pp. 115-137, jul/dez. 2009, p. 116.

apresentava e passaram a barganhar com os colonos portugueses. No novo cenário de guerra entre duas nações europeias pela posse do Estado do Maranhão, um dos grandes obstáculos à portugueses e holandeses seria convencer os *índios principais* de que os conflitos que se desenvolveriam, também proporcionaria aos índios, grandes vantagens políticas.

Os holandeses em São Luís do Maranhão:

Em 1640, alguns acontecimentos, mudaram a velocidade com que as conquistas holandesas no litoral nordestino até então haviam sido encaminhadas. As notícias da Restauração do Trono Português no dia primeiro de dezembro de 1640 e a ascensão da dinastia de Bragança, somaram-se ao Acordo de Trégua assinado pelos embaixadores de Portugal e Holanda em 12 de junho de 1641.¹⁵⁸ De acordo com Hemming, os holandeses viram a Restauração de Portugal como algo positivo, pois entendiam que os portugueses estariam fracos demais para lutar sozinhos contra a Holanda.¹⁵⁹ Tomando como pretexto o que se prescrevia na cláusula oitava do Acordo de Trégua feito entre as duas nações, os holandeses trataram de expandir ao máximo suas áreas de influência. Portugal ratificaria o tratado apenas em 18 de novembro de 1641, somente uma semana antes do assalto à São Luís. Isto impossibilitou que as notícias sobre a trégua entre as duas nações chegasse ao Estado do Maranhão a tempo de reverter a situação concernente à invasão holandesa naquele Estado. Por outro lado, a Holanda só ratificaria o acordo, após a confirmação da tomada de São Luís, o que fez em cartas enviadas ao Conde de Nassau, datadas de 22 de fevereiro e 15 de março de 1642.¹⁶⁰

¹⁵⁸ Com as notícias da Restauração do Trono Português, foi assinado um acordo de trégua entre Portugal e Holanda que duraria 10 anos. A finalidade deste acordo era permitir o tempo necessário para apurar os casos relacionados a invasão holandesas nas possessões lusas. Apesar de ter sido assinado pelos embaixadores das duas nações no dia 12 de junho de 1641, a cláusula oitava do acordo previa que somente após a confirmação das máximas autoridades das duas nações, era que se poderia tomar este acordo como oficial. Portugal só haveria de ratificá-lo no dia 18 de setembro de 1641. Enquanto isso o Conselho dos XIX da Holanda, enviaram ordens ao Conde de Nassau para que continuasse a empreender o avanço das tropas holandesas, para que assim, pudessem conseguir a maior extensão territorial possível às vésperas da oficialização do acordo de trégua. Obviamente as notícias sobre a retificação demorariam alguns meses para chegar à São Luís. As únicas ordens recebidas por Bento Maciel Parente era de que, a partir de maio de 1641, os holandeses não mais deveriam ser considerados inimigos. Cf. MEIRELES, Mário Martins. *Holandeses no Maranhão: 1641 – 1644*. São Luís: PPPG, Ed. Universidade Federal do Maranhão, 1991, p. 71. Meireles, Mário Martins. *História do Maranhão*. São Luís – Maranhão; Fundação Cultural do Maranhão, 1980, p. 93.

¹⁵⁹ HEMMING, John. *Ouro Vermelho: A conquista dos índios brasileiros* / John Hemming; Tradução de Eugênio Marcondes de Moura. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007. p. 442. O Conde Maurício de Nassau inclusive fez, em Recife, uma grande festa em comemoração à retomada do Trono Português. Cf. NEME, Mário. *Fórmulas políticas no Brasil holandês*. Coleção: Corpo e alma do Brasil. ed. da Universidade de São Paulo, 1971, p. 185.

¹⁶⁰ MEIRELES, Mário Martins. *Holandeses no Maranhão (1641-1644)*. São Luís: PPPG, Ed. Universidade Federal do Maranhão, 1991, p. 72.

Parte de uma estratégia expansionista que também soava como oportunista, os holandeses acrescentariam à sua agenda de conquistas, a consolidação de sua influência no Estado do Maranhão e empreenderiam sua hegemonia nessas paragens, a partir da conquista da Capital. No dia 22 de novembro de 1641, Bento Maciel Parente teria notícias, por dois índios da região do Periá, sobre a passagem, por suas praias, de uma grande frota que rumava para São Luís.¹⁶¹ Nesta ocasião, o Governador enviou o capitão Francisco Coelho de Carvalho o sardo, futuro Governador do Maranhão (1646-1649) e que na ocasião era comandante do Forte de São Filipe, para fazer o reconhecimento.

Ao tomar notícias de que a dita frota era de origem holandesa e também porque já havia sido comunicado por Lisboa, através de seu sobrinho Pedro Maciel, ainda no mês de maio, de que não deveria considerar os holandeses como inimigos,¹⁶² Bento Maciel Parente não exaltou seus ânimos pela iminência daquelas notícias. De acordo com o padre José de Moraes, o que somente parece ter feito o dito Governador, na ocasião, foi dividir a guarnição da capital, que já era insuficiente, em três partes: deixando uma no Forte de São Filipe, outra de prontidão na bateria da Praia Grande, que na primeira oportunidade recuaria para a Praça das Armas e a terceira que já havia se formado, sendo aquela que sob o comando de Francisco Coelho de Carvalho, fora enviada para a enseada a fim de verificar o que de fato ocorria.¹⁶³

De acordo com Manuel Ayres de Casal, os holandeses chegaram a São Luís com o pretexto de que haveria de cair um forte temporal e que nessas ocasiões, as nações amigas deveriam prestar auxílio aos viajantes.¹⁶⁴ Berredo, antes de Casal, observaria que a desculpa dada pelos holandeses fora de que, tendo sido violentados por um grande temporal, haviam buscado aquela baía, por que sabiam que a sua República se achava unida aos interesses da Monarquia Portuguesa e que fizeram o desembarque de alguns soldados apenas porque haviam sido provocados pelo hostil recebimento que tiveram da tropa portuguesa, a qual

¹⁶¹ BERREDO, Bernardo Pereira de. *Annaes Históricos do Estado do Maranhão*. Vol. II, 3ª ed. Tipografia Florença. 1905, p. 6.

¹⁶² Conta Berredo que, Pedro Maciel, sobrinho de Bento Maciel Parente, havia chegado de Lisboa no mês de maio de 1641. Trazia importantes informações sobre a situação de Portugal e da Colônia, a saber: Que em Lisboa havia sido iniciado o movimento de Restauração de Portugal e retomado trono português ao VIII Duque de Bragança, tornando-se D. João IV. Que havia sido acordada entre Portugal e Holanda uma trégua com validade de 10 anos. Que Bento Maciel haveria de permanecer na função de Governador do Estado do Maranhão e que a partir daquele momento, os holandeses deveriam ser considerados amigos e que apenas os espanhóis e os mouros deveriam ser tomados como inimigos. Cf. BERREDO, Bernardo Pereira de. *Annaes Históricos do Estado do Maranhão*. Vol. II, 3ª ed. Tipografia Florença. 1905, p. 3.

¹⁶³ MORAES, José de. *História da Companhia de Jesus na extinta província do maranhão e Pará*. Tipografia do Comércio, de Brito e Braga. Rio de Janeiro, 1860, p. 145.

¹⁶⁴ CAZAL, Manuel Ayres de. *Corografia Brasília ou Relação Histórico-Geográfico do Reino do Brasil*. Tomo II. Rio de Janeiro; Imprensa Régia, 1817, p. 255.

havia lançado fogo contra as naus holandesas.¹⁶⁵ No entanto, não haveria de perceber, ou talvez de acreditar Bento Maciel Parente, que o temporal que se formaria naquelas regiões, além de rebentarem por 27 meses, não ocorreria em alto mar, conforme apontado pelo comandante holandês Jan Corneiliszoon Lichthardt, senão na própria cidade de São Luís.

Foi então que no dia 25 de novembro de 1641, dois mil holandeses comandados por Jan Corneiliszoon Lichthardt, acrescidos dos índios do Ceará que haviam sido enviados para a conquista de São Luís, sob o comando de Gedeon Morris,¹⁶⁶ todos divididos em 18 embarcações, tomaram o Forte da Capital e saquearam as casas dos moradores após aprisionar Bento Maciel Parente e os homens sob seu comando.¹⁶⁷ Foram também ocupados nessa ocasião a Vila de Tapuitapera (Alcântara) e os postos militares da região do Itapecuru.¹⁶⁸

Conta o padre João Filipe Bettendorff, que ao saber da chegada dos holandeses em São Luís, os padres da Companhia de Jesus, saíram do Colégio às ruas exortando os moradores a que se confessassem pelo que pudesse acontecer, tendo ocorrido que muitos destes moradores se embrenharam nas matas na tentativa de fugir dos holandeses.¹⁶⁹ Mas conforme Prazeres, estando estes moradores mais carentes de abrigo e comida do que com medo ou crenças das promessas de Lichthardt, voltaram para suas casas e juraram obediência à Holanda.¹⁷⁰ Nos parece que o perigo de serem capturados ou mortos pelos índios aliados dos holandeses, fora uma das maiores preocupações daqueles moradores.

Apenas um homem de nome Pedro Dasaes, de origem espanhola, recusou-se a jurar fidelidade à Holanda, dizia ele aos holandeses ser homem de uma só palavra e que a pouco tempo, pelos eventos da Restauração de Portugal, havia jurado obediência à D. João IV. Portanto, nada o faria desfazer seus votos. Porém, tendo sido condenado à morte na forca, foi sob as lamúrias e súplicas dos padres da Companhia de Jesus e de sua esposa, dona Antônia

¹⁶⁵ BERREDO, Bernardo Pereira de. *Annaes Históricos do Estado do Maranhão*. Vol. II, 3ª ed. Tipografia Florença. 1905, p. 7.

¹⁶⁶ De acordo com Mário Neme, em fins de 1641, o Comandante Gedeon Morris fôra levado com as forças despachadas para a tomada do Maranhão, e com ele seguiu um contingente de índios do Ceará. Tendo deixado pronta, ao que afirmava, carga de sal suficiente para carregar catorze navios. Cf. NEME, Mário. *Fórmulas políticas no Brasil holandês*. Coleção: Corpo e alma do Brasil. ed. da Universidade de São Paulo, 1971, p. 192.

¹⁶⁷ De acordo com Cezar Augusto Marques, o Governador não tendo como resistir, por não ter meios de defesa, abriu e franqueou as portas da Fortaleza do Baluarte por onde entraram os invasores.

¹⁶⁸ BERREDO, Bernardo Pereira de. *Annaes Históricos do Estado do Maranhão*. Vol. II, 3ª ed. Tipografia Florença. 1905, p. 10.

¹⁶⁹ BETTENDORFF, João Filipe. *Crônica da Missão dos Padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão*. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro; Tomo LXXII, Parte I; Rio de Janeiro, 1910, p. 64.

¹⁷⁰ PRAZERES, Frei Francisco de Nossa Senhora dos. *Poranduba maranhense, ou Relação histórica da província do Maranhão*. Revista Trimensal do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. v. 54, pt. 1. 1981 p. 58.

de Menezes, portuguesa, que Pedro Dasaes fora perdoado de sua injúria contra os holandeses.¹⁷¹

Para consolidar a hegemonia batava em São Luís, Lichthardt mandou deportar para a Ilha de Madeira, cerca de 150 portugueses que representavam potencial perigo ao estabelecimento holandês. No entanto, por conta de ventos fortes, aqueles homens acabaram sendo direcionados para as Antilhas. Nesta ocasião, também fora deportado Pedro Maciel que, recentemente havia sido nomeado capitão-mor do Grão-Pará e que se dirigia àquela Capitania para exercer sua função. Mas estando já em Tapuitapera, teve notícias da invasão de São Luís, e decidiu-se a retornar com sua tropa composta por 30 soldados e 300 índios que o haviam acompanhado. Nesta ocasião, acabou sendo incluído no número dos que seriam deportados para a Ilha de Madeira.¹⁷² Diria Berredo que Pedro Maciel, ao saber da prisão de seu tio, Bento Maciel Parente e da invasão dos holandeses à cidade de São Luís, retornou com todas as fazendas de que dispunha, porque levava consigo muitas mercadorias de alguns comerciantes, e entregou-se nas mãos dos holandeses, tomando como exemplo, as ações de Bento Maciel Parente.¹⁷³

O Governador Bento Maciel Parente, que na ocasião da invasão holandesa estava mal quisto pelos moradores por conta de tê-los obrigado a trabalhar na fábrica e reedificação dos muros da Cidade, fora remetido preso à Pernambuco. De lá foi enviado para a Fortaleza do Rio Grande do Norte, na qual não se demorou muito, tendo ido a óbito em poucos dias (no início do mês de fevereiro de 1642). Fora também naqueles dias que o comandante holandês Lichthardt retirou-se do Maranhão, juntamente com o Coronel Anderson e o grosso da tropa holandesa, no dia 31 de dezembro de 1641, deixando no Governo do Maranhão a Pieter Jansz Bas, chamado por Marques, de Pedro Bas “o político” que ficou no comando de 600 holandeses e os demais índios que vieram do Ceará com Gedeon Morris a ocupar a Cidade de São Luís do Maranhão.¹⁷⁴

O jogo holandês sobre portugueses e índios em São Luís:

¹⁷¹ BETTENDORFF, João Filipe. Crônica da Missão dos Padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro; Tomo LXXII, Parte I; Rio de Janeiro, 1910, p. 64.

¹⁷² Revista Trimestral do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo LIV, Parte 1; 1º e 2º Trimestres. Rio de Janeiro, 1891. Biblioteca Digital Curt Nimuendajú.

¹⁷³ BERREDO, Bernardo Pereira de. Annaes Históricos do Estado do Maranhão. Vol. II, 3ª ed. Tipografia Florença. 1905, p. 13.

¹⁷⁴ Idem, BERREDO, p. 12 e MARQUES, Cezar Augusto. Dicionário Histórico-Geográfico da Província do Maranhão. Maranhão, 1870, p. 340.

Passados os eventos relacionados à tomada de São Luís, em 1641, o que se desencadeou nos meses seguintes, foi um período de exploração intensa, tanto sobre os portugueses, quanto sobre os índios que habitavam aquela cidade. O início da efetiva posse holandesa, em São Luís, fora repleto de especificidades locais. Uma das primeiras iniciativas do Comando holandês foi tomar posse das fazendas que estavam desprotegidas. Havendo também tomado posse de cinco engenhos nos quais ainda residiam os seus moradores, os holandeses passaram a cobrar o valor de 100 arrobas¹⁷⁵ anuais de cada um para que pudessem arcar com as despesas da guarnição holandesa que estava posicionada na Capital.¹⁷⁶ Estes já haviam antes saqueado todas as casas dos moradores, por ocasião daquela conquista.

Diria Prazeres que, os portugueses, na intenção de suavizarem o jugo imposto a eles pelos holandeses, chegaram a dar suas filhas em casamento aos seus inimigos, mas que nem isso bastou pelo que, a cada dia que passava mais vexações sofriam.¹⁷⁷ Bettendorff teria notícias, alguns anos depois, de que os moradores de São Luís haviam passado muitos meses residindo nas igrejas e no Colégio dos padres por conta do temor que se seguiu.¹⁷⁸ Ao que parece, a cidade de São Luís, após a invasão holandesa, tornou-se mais pobre do que fora antes dela.

Digamos que se não bastasse o desterro sofrido pelos cento e cinquenta portugueses que foram enviados para a Ilha de Madeira, gerando uma insatisfação local por parte de seus familiares, somou-se a isso a opressão sofrida pelos colonos que ficaram em São Luís por consequência dos altos impostos cobrados pelos holandeses. Ainda haveria de se considerar a condição em que se encontravam e que passaram a viver os índios que residiam no Maranhão. Com a conquista alcançada, os holandeses desenvolveriam uma administração que teria um profundo aspecto econômico e que seguia as diretrizes propostas pela WIC, sob as ordens de seus comandantes na Colônia. Após a conquista do Maranhão, norma e prática se entrecruzaram para criar as especificidades daquele Estado sob o domínio holandês.

Comenta Mário Neme que depois da conquista de São Luís, permitiu-se a escravização de índios em larga escala, tendo isto sido consentido inclusive, por Maurício de Nassau. De acordo com Neme, Mello Neto observou que, os holandeses, alegavam não haver escravos negros e que por conta disso, se viram obrigados a utilizar o contingente indígena

¹⁷⁵ Uma Arroba equivale a 14,7kg, o que daria por 100 arrobas, a quantidade de 1.470kg.

¹⁷⁶ BERREDO, Bernardo Pereira de. *Annaes Históricos do Estado do Maranhão*. Vol. II, 3ª ed. Tipografia Florença. 1905, p. 10.

¹⁷⁷ PRAZERES, Frei Francisco de Nossa Senhora dos. *Poranduba maranhense, ou Relação histórica da província do Maranhão*. Revista Trimensal do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. v. 54, pt. 1. 1981 p. 59.

¹⁷⁸ BETTENDORFF, João Filipe. *Crônica da Missão dos Padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão*. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Tomo LXXII, Parte I; Rio de Janeiro, 1910, p. 61.

como mão de obra para o trabalho nos engenhos, lavouras e salinas. A segunda justificativa para a escravização dos índios, de acordo com os holandeses, seria o fato de que os índios já haviam sido escravizados pelos portugueses e apenas haviam sido tomados para servirem em benefício dos holandeses.¹⁷⁹ Esse último pretexto serviu para encobrir a subjugação e muitos outros excessos cometidos contra os índios, independente de serem aliados ou inimigos.

Para completar este quadro de calamidades, uma grande epidemia de varíola que tendo iniciado na Paraíba e em Itamaracá, espalhou-se pelo litoral e atingiu o Rio Grande do Norte e o Ceará.¹⁸⁰ Essa epidemia teve por consequência uma grande carência de mão de obra que, ligada à interrupção do tráfico de escravos africanos e ao fato de que os portugueses não podiam obter escravos índios através de *entradas* pelo rio Amazonas, culminou na única opção viável de se fazer uso compulsório do contingente indígena disponível na região, ou seja, o processo de escravização.

Gedeon Morris encontrava-se no Maranhão, quando no dia 7 de abril de 1642, escrevera uma carta à Câmara da Zelândia, explicando porque a conquista do Maranhão não correspondera às esperanças por ele dadas. Dizia Gedeon Morris que o Grão-Pará e o rio Amazonas eram os únicos lugares de onde os moradores do Maranhão recebiam suas remessas de escravos, com os quais cultivavam as suas terras e faziam as moendas de seus engenhos. Gedeon Morris também observava que faltando esse fornecimento de escravos e perecendo os índios que estavam em São Luís, os engenhos, no decurso de quatro ou cinco anos, teriam de parar. Morris ainda levava em consideração, a grande mortandade que assolava os índios desde a chegada dos holandeses. Afirmava ele que, no decorrer de quatro meses, haviam morrido de bexiga (varíola), mais de mil índios, entre livres e escravos e que ainda diariamente, esse número só aumentava de modo assustador.¹⁸¹

Hemming observou que as tribos da Ilha de Marajó, em Belém, haviam sido escravizadas pelos portugueses por terem desenvolvido comércio com os holandeses na região do delta amazônico e que, com a Conquista de São Luís pelos holandeses, também haveriam de permanecerem escravos.¹⁸² Os comandantes holandeses teriam, inclusive, levado muitos

¹⁷⁹ NEME, Mário. Fórmulas políticas no Brasil holandês. Coleção: Corpo e alma do Brasil. ed. da Universidade de São Paulo, 1971, p. 189.

¹⁸⁰ HEMMING, John. Ouro Vermelho: A conquista dos índios brasileiros / John Hemming; Tradução de Eugênio Marcondes de Moura. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007. p. 430.

¹⁸¹ Carta de Gedeon Morris à Câmara de Zelândia, sobre as razões pelas quais, os holandeses não tiveram o proveito que Gedeon havia dito que teriam ao conquistar o Estado do Maranhão. J. H. Duarte Pereira. “Relatórios e cartas de Gedeon Morris de Jonge”. In Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo 58, Vol. I. Rio de Janeiro, 1895, p. 291.

¹⁸² HEMMING, John. Ouro Vermelho: A conquista dos índios brasileiros / John Hemming; Tradução de Eugênio Marcondes de Moura. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007. p. 430.

índios livres para serem vendidos nas Índias Ocidentais, nas Antilhas e para lutarem ao lado dos holandeses nas conquistas de regiões litorâneas do Estado do Brasil e de possessões portuguesas no litoral africano. De acordo com Neme, Gaspar Barléu observaria que, Maurício de Nassau, em Carta enviada ao Governo holandês, em 1642, afirmava ter mantido esses índios na escravidão, por não estar a eles obrigado por nenhum benefício que tivessem feito ao Governo da Holanda.¹⁸³

Tendo conhecimento das práticas desenvolvidas contra a liberdade dos índios do Maranhão, o Conselho dos XIX da Holanda, por Carta de 18 de abril de 1642, declarava aos diretores da WIC e ao Conde Maurício de Nassau, terem resolvido e “entendido que *brasiliano* algum que anteriormente tenha sido escravizado pelos portugueses, deveria permanecer em escravidão, mas onde fosse encontrado em tal situação deveria ser posto em liberdade”.¹⁸⁴ E ainda em 10 de outubro do mesmo ano, expediriam nova ordem para que “os índios e naturais do Maranhão fossem considerados livres”, assim como eram os brasileiros e portugueses.¹⁸⁵

A partir de tais considerações acreditamos que o Conselho dos XIX da Holanda estaria mais interessado na liberdade dos índios que muitos daqueles holandeses que residiam na Colônia. Há de se considerar, também, que muitos daqueles índios na condição de escravos teriam sido aprisionados por índios aliados dos holandeses e sido negociados com eles. Pois ao que parece, a tendência era de que se fizesse cada vez mais opressora a exploração dos índios no Maranhão e que este, tornou-se um lugar de escoamento de mão de obra indígena para as Antilhas e outras regiões do Brasil. Também nos parece que o Estado do Maranhão, passou a substituir a África na questão do tráfico escravista naquele período e que teria escoado uma grande quantidade de índios capturados por holandeses e índios aliados, entre os anos de 1637 e 1644.

Há também indícios de que alguns índios aliados dos holandeses estavam sendo submetidos ao trabalho compulsório nas Salinas da Capitania Real do Ceará desde 1641, quando Gedeon Morris fora enviado para lá. Conforme atesta a Carta do próprio Gedeon Morris, datada de 4 de agosto de 1641, enviada do Forte de São Sebastião, no Ceará, ao

¹⁸³ BARLÉU, Gaspar. O Brasil holandês. Cf. NEME, Mário. Fórmulas políticas no Brasil holandês. Coleção: Corpo e alma do Brasil. ed. da Universidade de São Paulo, 1971, p. 189.

¹⁸⁴ Carta de 18 de abril de 1642 ao Conde Supremo Conselho. Constava ainda nesta carta sobre a escravidão indígena o seguinte: *Vimos com desprazer que se empregam os brasileiros há tempos em viagens longas por mar para lugares de clima diverso do que a que estão acostumados, de modo que se vão reduzindo em número; volta às vezes a quinta parte dos que partiram.* Cf. NEME, Mário. Fórmulas políticas no Brasil holandês. Coleção: Corpo e alma do Brasil. ed. da Universidade de São Paulo, 1971, p. 188.

¹⁸⁵ NEME, Mário. Fórmulas políticas no Brasil holandês. Coleção: Corpo e alma do Brasil. ed. da Universidade de São Paulo, 1971, p. 190.

Supremo Conselho da Holanda, o auxílio dos índios era fundamental, tanto para as Salinas, para as quais, inclusive, estava planejando levar, no verão próximo, 150 índios “a fim de pôr o sal a seco”, quanto para distribuir pelas plantações, para que porventura por falta de víveres, os holandeses não viessem a sofrer penúrias.¹⁸⁶

Se considerarmos que os índios aliados dos holandeses estavam sendo submetidos ao trabalho compulsório nas lavouras e Salinas da Capitania Real do Ceará, não será difícil de imaginar a situação dos índios na condição de cativos encontrados em São Luís, em 1641.

O levante dos subjugados e o início da derrocada holandesa:

O forte jugo holandês, imposto aos moradores da cidade de São Luís, duraria os dez primeiros meses daquela conquista, mas logo receberia resposta de seus habitantes. Diria Bettendorff que, “os moradores do Maranhão concordados com os índios da terra, conjuraram para o Capitão-Mor Antônio Muniz Barreiros e deram sobre os holandeses até os lançarem fora de tudo”. Os acontecimentos que se seguiriam a partir de 30 de setembro de 1642, seriam temperados com fortes influências do militarismo indígena. Não seria somente um envolvimento que lhes granjearia prestígio, honras e mercês. Ao que parece, as condições dos índios do Maranhão sob o jugo holandês se tornaram tão miseráveis, que pareceu de grande préstimo, desenvolver alianças com os portugueses, pelo menos para ajudá-los a expulsar os holandeses do Maranhão. As exceções foram os índios que se aliaram aos holandeses na conquista daquele Estado desde a tomada da Capitania Real do Ceará, em 1637. Porém, mesmo os índios aliados dos holandeses não seriam ludibriados por muito tempo.

O envolvimento entre índios, holandeses e portugueses na expulsão dos holandeses do Estado do Maranhão, foi mais intenso do que podemos considerar. As diversas fontes desenvolvidas naquele período tratam superficialmente ou muito indiretamente sobre as alianças desenvolvidas entre as nações europeias e as nações indígenas.¹⁸⁷ Pouquíssimas destacam o *protagonismo indígena* nos conflitos que se seguiram entre 1637 e 1644. Berredo nos proporcionou uma pequena mostra dos imbricados jogos e acontecimentos que envolveram portugueses, holandeses e índios nas Conquistas do Maranhão.

Diria Berredo que a partir de 30 de setembro de 1642, portugueses e índios iniciariam um levante que se prolongaria por dezessete meses. Naquela noite, invadiram o engenho que

¹⁸⁶ Carta de Gedeon Morris ao Supremo Conselho da Holanda, sobre o contingente indígena a ser utilizado como mão de obra no Maranhão. J. H. Duarte Pereira. “Relatórios e cartas de Gedeon Morris de Jonge”. In Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo 58, Vol. I. Rio de Janeiro, 1895, p. 283.

¹⁸⁷ Devem-se considerar nações europeias, os Estados Modernos da Europa e como nações indígenas, as diversas etnias nativas existentes na Amazônia do Período Colonial.

havia pertencido ao Ex-Governador Bento Maciel Parente e que estava guarnecido pelos holandeses. Ateando fogo aos telhados de palhas das casas, os revoltosos mataram muitos soldados que ali faziam a segurança. Após essa iniciativa, partiriam para o Forte do Calvário, onde uma guarnição de setenta soldados holandeses, equipados com oito peças de artilharia estava a postos. Teria sido morta a grande maioria daqueles soldados, tendo fugido apenas uma pequena parcela destes por ocasião da intervenção de um padre que acompanhava os portugueses e os índios rebelados. O que não aconteceu, aos quarenta holandeses que foram degolados quando se depararam com a milícia do capitão português Antônio Muniz Barreiros que havia sido avisado sobre a existência daquele agrupamento holandês, por um negro que teria fugido da opressão holandesa na cidade de São Luís.¹⁸⁸

Após essas investidas os portugueses se estabeleceriam no Forte de Itapecuru e se não fosse o aviso de alguns índios que estavam pescando por aquelas regiões seriam, no outro dia pela manhã, emboscados pelos holandeses que já se preparavam para atacá-los, com um destacamento de cento e vinte soldados comandados pelo Capitão holandês Sandalim. Por conta dessas notícias, os portugueses anteciparam uma emboscada composta por sessenta soldados e oitenta índios que se estabeleceram no sítio de nome Outeiro da Cruz. Desta feita, ao serem pegos de surpresa na emboscada portuguesa, foram mortos Sandalim e seus soldados, restando apenas seis holandeses que fugiriam para os matos e que posteriormente seriam alcançados pelos índios. Do lado português, havia morrido apenas dois soldados naquele confronto.¹⁸⁹

No dia 2 de janeiro de 1643 chegaria, junto aos portugueses acampados nas redondezas de São Luís, um destacamento vindo do Grão-Pará com quatro quintais de pólvora e uma pequena quantidade de balas. Esse material pertencia a uma guarnição composta por cento e treze soldados comandados por Pedro Maciel Parente e João Velho do Vale, ambos sobrinhos do falecido governador Bento Maciel Parente. Faziam também parte do destacamento, setecentos índios comandados por seus Principais. Estes últimos, de acordo com Berredo, eram os índios de maior destaque no Grão-Pará. Fora também nestes tempos que o Capitão-mor Antônio Muniz Barreiros caiu gravemente enfermo, substituindo-o no comando desta milícia o capitão-mor Antônio Teixeira de Mello que, de acordo com Marques, ficaria no governo do Maranhão até 1646, quando seria substituído na governadoria

¹⁸⁸ BERREDO, Bernardo Pereira de. *Annaes Históricos do Estado do Maranhão*. Vol. II, 3ª ed. Tipografia Florença. 1905, p.23-24.

¹⁸⁹ Idem, p.28.

pelo sargento-mor Francisco Coelho de Carvalho, “o sardo”.¹⁹⁰ Somados ao destacamento que estava acampado, poderia se contar um contingente de quinhentos soldados e um grande número de índios.¹⁹¹

Com estes homens, Antônio Teixeira tentou invadir o Forte de São Filipe, e o teria feito se não fosse por contradições internas e porque no tardar de sua decisão, perdeu a oportunidade. No dia 15 de janeiro, fora a vez de chegarem reforços aos holandeses que estavam acampados na Fortaleza de São Filipe. A bordo de um navio, duas barcas e cinco lanchas e sob o comando de um capitão holandês chamado Koin Henderson, um destacamento de setecentos e setenta soldados e pouco mais de setecentos índios que haviam partido de Pernambuco, chegaram para engrossar o contingente militar holandês na fortaleza de São Filipe, em São Luís.¹⁹²

Chegando a São Luís, quis o capitão Koin Henderson logo no outro dia, pela manhã, investir contra os portugueses que sitiavam a Capital. Saio então da Fortaleza, com cerca de oitocentos soldados e mais oitocentos índios e, encontrando as sentinelas dos portugueses descuidadas, tomou-as e os fez fugirem para os matos. Perseguindo-os até a Região da Vila do Carmo, os holandeses foram surpreendidos pelos índios e portugueses que ali estavam acampados e houve um intenso confronto em que o lado holandês teve baixa de nada menos que cento e sessenta homens, a maioria deles índios e o lado português teve baixa de três soldados e sete índios. Na noite seguinte, morreu Antônio Muniz Barreiros, e Antônio Teixeira foi consolidado como capitão-mor do Maranhão em seu lugar.

Outros militares portugueses, também souberam se destacar nessas batalhas. O capitão Paulo Soares de Avelar era conhecido nesta guerra, por comandar um destacamento de cento e sessenta soldados e um grande número de índios tapuias. O capitão João Vasco também comandava uma guarnição de trinta soldados e cem índios que lutavam ao seu lado e conquistavam todas as frentes que se metiam, assim como a guarnição de Paulo Soares de Avelar.¹⁹³ Esses capitães seriam, num futuro muito próximo, a conexão entre a Coroa Portuguesa e os índios do Estado do Maranhão.

¹⁹⁰ MARQUES, Cezar Augusto. Dicionário Histórico-Geográfico da Província do Maranhão. Maranhão, 1870, p. 238.

¹⁹¹ BERREDO, Bernardo Pereira de. Annaes Históricos do Estado do Maranhão. Vol. II, 3ª ed. Tipografia Florença. 1905, p. 39.

¹⁹² Idem, p. 39.

¹⁹³ Ibidem, p. 40 e 48.

Na noite de 25 de janeiro, Antônio Teixeira, já carente de munições, decidiu rumar para a região de Tapuitapera com as pessoas menos capacitadas para a guerra¹⁹⁴ e deixou no Outeiro da Cruz, região próxima da cidade de São Luís, uma emboscada à espera dos inimigos. O governador holandês do Ceará, Jacob Evers, que havia chegado a São Luís com os índios tapuias do Camocim¹⁹⁵ e de outras regiões do Ceará, onde os holandeses dominavam¹⁹⁶, saio da Fortaleza de São Filipe com um destacamento de trinta soldados e cento e cinquenta índios a procura daquela guarnição que parecia ter se retirado das redondezas da cidade. Distanciando-se da Fortaleza de São Filipe, os holandeses chegaram à emboscada armada por Antônio Teixeira e pelos índios. Nesta ocasião foram mortos todos os soldados holandeses, grande quantidade dos índios que com eles estavam e ceifada a vida daquele governador do Ceará holandês. Os armamentos conseguidos com tamanha vitória portuguesa sobre este destacamento foram apresentados a Antônio Teixeira de Mello que, ouvindo sobre estas notícias e sobre o pouco sangue derramado do lado português, novamente se animou a lutar contra os inimigos.

Sabendo os holandeses da vitória das guerrilhas portuguesas sobre o governador do Ceará, acenderam suas iras sobre a *população neutra* que ainda residia na cidade. Permitiu o comandante holandês, que os soldados saqueassem as casas dos moradores e lançassem suas mulheres nuas, fora da cidade. Entregaram ainda 25 homens aos índios tapuias do Ceará que se utilizaram deles em seus rituais. Para fins de retaliação, enviaram para a região de Barbados, 50 homens para serem vendidos aos ingleses como escravos. Afirma Berredo que vendo os ingleses “tamanho absurdo”, exortaram aos holandeses para que libertassem os ditos portugueses, o que eles fizeram sob grande pressão inglesa.¹⁹⁷

A escassez de recursos militares, obrigou os portugueses a passarem alguns dias sem investir contra as forças holandesas e Antônio Teixeira mais uma vez desfalecia quando, em fins de março, chegaram reforços portugueses pelas mãos do capitão Antônio de Deus, com

¹⁹⁴ Bettendorff teria notícias de que o padre da Companhia de Jesus Benedito Amodei, estava sublevado com Antônio Teixeira e que era responsável por cuidar das mulheres e das crianças *enquanto os homens faziam suas saídas, ou emboscadas, ou assaltos de guerra*. É provável que os menos capacitados mencionados por Berredo fossem estas mulheres e crianças, além dos soldados e índios feridos neste conflito. Cf. BETTENDORFF, João Filipe. Crônica da Missão dos Padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Tomo LXXII, Parte I; Rio de janeiro, 1910, p. 61.

¹⁹⁵ De acordo com Prazeres, O Camocim desagua 7 léguas ao poente de Jericoacoara. PRAZERES, Frei Francisco de Nossa Senhora dos. Poranduba maranhense, ou Relação histórica da província do Maranhão. Revista Trimestral do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. v. 54, pt. 1. 1981 p. 71.

¹⁹⁶ J. Brigido. Ephemerides do Ceará – 1ª época: da conquista e povoamento do Ceará até sua ocupação pelos holandeses. Revista Trimestral do Instituto do Ceará – Sob a direção do Barão de Studart. Ano XIV – Tomo XIV; 1º e 2º Trimestres, Fortaleza, 1900. p. 16.

¹⁹⁷ BERREDO, Bernardo Pereira de. Annaes Históricos do Estado do Maranhão. Vol. II, 3ª ed. Tipografia Florença. 1905, p.44.

cinco quintais de pólvora, munições e balas, vindos da cidade de Belém. No entanto, seu destacamento já havia sido reduzido ao número de sessenta soldados portugueses e duzentos índios, por conta das deserções de Pedro Maciel Parente e de seu primo João Velho do Valle que haviam retornado para a Capitania do Grão-Pará com muitos portugueses e não pouca quantidade de índios.¹⁹⁸

Em outro confronto no mar, foram destacados oito portugueses e cinquenta índios que lutaram contra vinte e sete holandeses, vencendo-os e tomando a lancha em que estavam. No dia 7 de agosto, foram enviados pelo comando holandês, 60 soldados e cem índios para interceptarem uma guarnição portuguesa comandada pelo capitão Manoel de Carvalho, composta por quarenta soldados e cem índios que rodeavam a ilha do Maranhão. Sendo interceptados pelos holandeses, os homens sob o comando de Manoel de Carvalho foram recuando e cedendo terreno até chegarem a um lugar propício à resistência, onde tornaram a investir contra os holandeses, matando uns e levando outros à fuga. Comenta Prazeres que, nesta ocasião, os que fugiram para os matos foram mortos pelos índios ou devorados pelas feras.¹⁹⁹

Muitas outras batalhas se seguiram no decorrer do ano de 1643. Uma das estratégias utilizadas pelos índios e portugueses além das táticas de guerrilha, foi a queimada de qualquer fazenda ou recursos alimentares, como fruteiras, que poderiam ser úteis aos holandeses. Depois de outros sucessos, Antônio Teixeira de Mello enviou, no mês de outubro de 1643, um destacamento de 30 soldados, sob o comando do índio Principal Sebastião, com a missão de lançarem fogo em todas as árvores frutíferas das redondezas da cidade de São Luís, para que não pudessem servir de mantimento aos holandeses.

Passados três meses dessa ocorrência e vendo-se sitiados pelos portugueses e sem recursos para continuarem no Forte de São Filipe, no dia 28 de fevereiro de 1644, os holandeses, que ao todo somavam apenas quinhentos soldados, entraram em uma embarcação que havia aportado na praia de Araçagi com fins comerciais (já que a Fortaleza de São Filipe tinha acesso para o mar) e rumaram para a Capitania de Pernambuco. De todos os aliados indígenas dos holandeses, haviam sobrado apenas oitenta deles que, também nesta ocasião, fugiram junto com os holandeses naquela embarcação.²⁰⁰

¹⁹⁸ Ibidem, BERREDO, p.45.

¹⁹⁹ PRAZERES, Frei Francisco de Nossa Senhora dos. Poranduba maranhense, ou Relação histórica da província do Maranhão. Revista Trimensal do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. v. 54, pt. 1. 1981 p. 69.

²⁰⁰ BERREDO, Bernardo Pereira de. Annaes Históricos do Estado do Maranhão. Vol. II, 3ª ed. Tipografia Florença. 1905, p.69.

A derrocada final dos holandeses pelos índios do Ceará:

O dia 28 de fevereiro de 1644 é geralmente tomado como o dia da expulsão dos holandeses do Maranhão. De fato, se considerarmos que aquele Estado se resumia a sua capital, São Luís, esse deve ser o ponto alto da derrocada holandesa. No entanto, há de se considerar que havia ainda a Capitania Real do Ceará que mesmo após a saída dos holandeses da cidade de São Luís, ainda permanecia sob o domínio holandês. Então qual acontecimento melhor marcaria o fim da presença holandesa no Estado do Maranhão?

Muitos dos índios que saíram da Capitania Real do Ceará para lutar ao lado dos holandeses contra os portugueses em São Luís, morreram em combate. As cifras sobre a quantidade de índios do Ceará que pelejaram nesta guerra ainda permanece incerta, mas podemos deduzir, pelos registros que comparam a quantidade de soldados e a quantidade de índios, que estes últimos estavam em maior número. Mas o fato de haver uma grande quantidade desses índios lutando ao lado dos holandeses, não significa que o faziam somente pela vontade de expulsar os portugueses. Da mesma forma que, os índios aliados dos portugueses não lutavam apenas para expulsar os holandeses. Havia muitos outros interesses em jogo.

Diferente da situação ocorrida em 1637, em que alguns índios do Camocim ofereceram ajuda aos holandeses na tomada da Capitania Real do Ceará, as novas situações cotidianas, vividas entre índios e holandeses não parecia repetir aqueles primeiros anos em que haviam firmado fortes alianças para subjugar os portugueses. Ao que parece, antes mesmo de partirem da Capitania Real do Ceará para tomar a Cidade de São Luís, em 1641, aqueles índios já estariam sendo utilizados compulsoriamente para o trabalho nas salinas. Em carta enviada por Gedeon Morris, quando já estava em São Luís do Maranhão, datada de 7 de abril de 1642, constava que antes de deixarem a Capitania Real do Ceará os índios haviam preparado carga de sal suficiente para encher quatorze navios.²⁰¹ Ao que parece, a situação dos índios que foram levados para lutar em São Luís, não era das melhores, mesmo quando ainda estavam na Capitania Real do Ceará e as promessas e recompensas feitas pelos holandeses a estes índios para que lutassem em São Luís, pareciam não estar sendo cumpridas.

²⁰¹ Carta de Gedeon Morris à Câmara de Zelândia de 7 de abril de 1642. Cf. J. H. Duarte Pereira. "Relatórios e cartas de Gedeon Morris de Jonge". In Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo 58, Vol. I. Rio de Janeiro, 1895, p. 267.

Em carta enviada ao Conde de Nassau e ao Conselho Supremo do Brasil, datada de 23 de abril de 1643, Gedeon Morris alertava aquele Governo para o fato de que, desde 8 de janeiro daquele ano, os holandeses estariam sendo servidos, em São Luís, de “quase todos os índios do Ceará”. Comentava ainda que aqueles índios, constantemente solicitavam licença para irem visitar suas mulheres e filhos que estavam no Ceará. Outra das reivindicações daqueles índios, de acordo com Gedeon Morris, era de que fossem pagos os serviços prestados, o que em parte ele havia feito. No entanto afirmaria que o Armazém não dispunha de produtos para distribuir aos índios. Solicitava então às “altas nobrezas” que enviassem sem falta, na primeira oportunidade, o resto do pagamento, de acordo com o que havia sido acordado com aqueles índios. Finalizava seu pedido, observando ser muito necessário pagar os serviços dos índios, para que pudesse mantê-los dedicados e obedientes às ordens das “altas nobrezas”, assim como isto poderia servir de exemplo para atrair os estranhos.²⁰²

Além desses atrasos e inconsistências, Gedeon Morris apontava que muitas vezes, o estado em que se encontrava o Armazém do Forte, não permitia que os índios recebessem a devida alimentação, de sorte que muitas vezes, teve “de alimentá-los com boas palavras”, e apesar de terem prestado valioso serviço à WIC, desde 1º de abril de 1643, estariam cultivando setecentos e dez alqueires de farinha²⁰³, além de fazerem o seu próprio serviço, de soldado, e produzir a sua própria alimentação. Denunciava ainda este capitão que o comandante holandês chamado de Johannes Maxwell, sendo enviado com dez índios do Ceará, vinte índios de São Luís e dez brancos para pescar peixes-boi na Ilha de São João, que ficava a dezoito léguas²⁰⁴ a oeste de São Luís, havia seguido com aquelas pessoas para a Ilha de Barbados, onde provavelmente, seriam vendidos como escravos. Sugeria então Gedeon Morris, que as autoridades enviassem a Johannes Maxwell, por carta, aviso para que retornasse com aqueles índios e restituísse suas liberdades, “pois os amigos muito lamentavam, e poderia isto dar causa a maiores desgostos entre eles”.²⁰⁵

Ainda nesta carta, comentava Gedeon Morris que o Comandante da Tropa holandesa e o Governador Pieter Jansz Bas haviam lhe comunicado, no dia 15 de abril daquele ano, que os índios não poderiam receber a alimentação proveniente do Armazém, mas que antes deveriam fazer farinha para eles mesmos e fornecer alimentação para toda a guarnição que se

²⁰² Carta de Gedeon Morris ao Conde de Nassau e ao Conselho Supremo do Brasil. em 23 de Abril de 1643. Cf. J. H. Duarte Pereira. “Relatórios e cartas de Gedeon Morris de Jonge”. In Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo 58, Vol. I. Rio de Janeiro, 1895, p. 311.

²⁰³ Um Alqueire equivale a 36,3kg, portanto, 710 alqueires equivaleriam a 25.773kg de farinha.

²⁰⁴ Uma Léguas equivale a um espaço compreendido entre 5.555 e 6.000 metros.

²⁰⁵ Carta de Gedeon Morris ao Conde de Nassau e ao Conselho Supremo do Brasil. em 23 de Abril de 1643. Cf. J. H. Duarte Pereira. “Relatórios e cartas de Gedeon Morris de Jonge”. In Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo 58, Vol. I. Rio de Janeiro, 1895, p. 312.

encontrava no Forte de São Filipe.²⁰⁶ Essas situações dão mostra de que as condições em que se encontravam os índios do Estado do Maranhão, não havia melhorado, mesmo após estes nativos, se aliarem aos holandeses na conquista daquele Estado. Ao que parece, as autoridades holandesas reconheciam a necessidade do apoio dos índios, mas muitos daqueles holandeses que conviviam com eles, pensariam que, superiores aos índios, deveriam subjugar-los.

Gedeon Morris retornaria para a Capitania Real do Ceará em novembro de 1643, deixando seu destacamento de índios na defesa do Forte de São Luís e no cultivo da mandioca. Chegando ao Ceará, constataria que a situação dos índios naquela Capitania também era muito delicada. Mário Neme observou que, enquanto Gedeon Morris, que parecia ser um líder estimado pelos indígenas, ficara ausente daquela Capitania entre os anos de 1641 e 1643, os índios que se aliaram aos holandeses naquela região, ficaram sujeitos aos excessos de feitores e soldados que se utilizavam de medidas violentas, na proporção em que a escassez de alimentos e a falta do pagamento devido tornavam-se os maiores agravantes.²⁰⁷

Entre novembro de 1643 e fevereiro do ano seguinte, os índios do Ceará se rebelaram contra os holandeses e o ápice daquelas manifestações de insatisfação, refletiu-se na retomada do Forte do Ceará. Nesta ocasião, os índios do Ceará degolaram a todos os holandeses que estavam na guarnição, inclusive o próprio Gedeon Morris que lá já havia chegado. Na Ata da Seção do Conselho Supremo, datada de 21 de março de 1644, Nassau e seus companheiros de governo reconheciam que:

Como de todas as circunstâncias (conhecidas) não podemos outra coisa inferir senão que a desinteligência e a inimizade dos índios do Ceará e costas adjacentes contra a nossa nação, originaram-se do mau tratamento que lhes deram e, sobretudo de não terem sido devidamente pagos dos seus serviços no trabalho das salinas de Marituba e do carregamento dos barcos nas salinas e em outras partes, conquanto tivéssemos enviado de quando em quando para esse fim, panos e outras mercadorias, bem como recomendado que mantivesse os índios em boas disposições, tratando-os cortesmente e pagando-lhes os serviços.²⁰⁸

Para solucionar os problemas que os soldados holandeses tiveram com os índios da Capitania Real do Ceará, as recomendações do Conselho Supremo do Brasil, eram de que se

²⁰⁶ Carta de Gedeon Morris ao Conde de Nassau e ao Conselho Supremo do Brasil. em 23 de Abril de 1643. Cf. J. H. Duarte Pereira. "Relatórios e cartas de Gedeon Morris de Jonge". In Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo 58, Vol. I. Rio de Janeiro, 1895, p. 315.

²⁰⁷ NEME, Mário. Fórmulas políticas no Brasil holandês. Coleção: Corpo e alma do Brasil. ed. da Universidade de São Paulo, 1971, p. 193.

²⁰⁸ Carta de Gedeon Morris ao Conde de Nassau e ao Conselho Supremo do Brasil. em 21 de março de 1644. Cf. J. H. Duarte Pereira. "Relatórios e cartas de Gedeon Morris de Jonge". In Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo 58, Vol. I. Rio de Janeiro, 1895, p. 317.

mandasse para São Luís, quatro mil varas²⁰⁹ de pano de Osenburg, para que os índios que ali estivessem, fossem plenamente pagos e para que assim, pudessem ficar plenamente satisfeitos. Para aqueles índios que pedissem licença para ver suas mulheres e filhos no Ceará, deveriam ser concedidas as tais licenças. A estratégia holandesa serviria para manter os ânimos e irritações dos índios sob seu controle. Para tanto, seria necessário que os índios que estavam no Ceará vissem seus conterrâneos retornando de São Luís com benesses, para que novamente, tornassem a viver em paz e voltassem a reconciliar-se com os holandeses.²¹⁰ No entanto as decisões daquele Conselho sobre este assunto foram tomadas tarde demais. Ao que parece, as notícias sobre a rebelião indígena no Ceará alcançaram São Luís e a derrocada holandesa estaria perto de se concretizar.

Ainda em fins de fevereiro de 1644, conforme observado anteriormente, os holandeses deixariam São Luís acompanhados de oitenta índios do Ceará. De acordo com Berredo, ao chegarem à região do Camocim, os holandeses lançaram à praia, os índios que haviam lutado ao lado deles no Maranhão somente para que a fúria daqueles tapuias se tornasse cada vez maiores. Nas palavras de Berredo:

Logo que a tirania das armas holandesas se estabeleceu na Capitania do Maranhão, chamou muitos tapuias de toda a costa do Ceará até o rio Camocim, que já lhe obedeciam; e como os poucos que salvaram as vidas (porque mais de quinhentos as sacrificaram no seu serviço) tiveram só por prêmio do muito sangue, que derramaram nele, o de os lançarem nas desertas praias do mesmo Camocim, setenta léguas da povoação de São Luís, ofendidos desta ingratidão, tratariam de vingá-la.²¹¹

E começariam esta vingança invadindo um pequeno reduto holandês que estava localizado naquele mesmo sítio do Camocim, onde haviam sido lançados à praia. Entrando de surpresa, naquela fortificação, mataram a todos os holandeses que lá estavam guarnecidos. Após esta demonstração de injúria, rumaram para a Fortaleza de Jericoacoara que estava localizada a dez léguas mais acima do Camocim e ao invadi-la, mataram a todos os holandeses que lá estavam acampados.²¹² Após essas conquistas, os índios rumaram para a Fortaleza do Ceará, localizada a cem léguas de onde haviam sido deixados pelos holandeses.

Berredo afirma que ao chegarem à Fortaleza do Ceará, estes índios a invadiram matando a maioria deixando poucos prisioneiros. No entanto, conforme se observou

²⁰⁹ Uma Vara equivale a 1,10m logo, 4.000 varas equivaleriam 4.400 metros de pano.

²¹⁰ Carta de Gedeon Morris ao Conde de Nassau e ao Conselho Supremo do Brasil, em 23 de Abril de 1643. Cf. J. H. Duarte Pereira. “Relatórios e cartas de Gedeon Morris de Jonge”. In Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo 58, Vol. I. Rio de Janeiro, 1895, p. 318.

²¹¹ BERREDO, Bernardo Pereira de. *Annaes Históricos do Estado do Maranhão*. Vol. II, 3ª ed. Tipografia Florença. 1905, p.70.

²¹² *Idem*, 70.

anteriormente, ao chegaram à Fortaleza do Ceará, este local já havia sido tomada pelos índios daquela Capitania, na ocasião em que foi morto Gedeon Morris. Provavelmente, os índios que vieram de São Luís, tiveram então notícias dos índios, que já estavam no Forte, de que aquela embarcação em que estavam os holandeses que os havia abandonado na praia do Camocim, chegara ao Ceará sem saber que os índios daquela Capitania haviam tomado sua Fortaleza. De acordo com J. Brigido, os índios rebelados contra os holandeses, receberam aquela embarcação enganosamente e lhes deram a morte à todos os que nela haviam, inclusive ao comandante dos holandeses no Maranhão, Pieter Jansz Bas.²¹³ Mas pelos acontecimentos seguintes, parece que nem todos os holandeses daquela embarcação foram mortos.

Após esses eventos os índios, provavelmente após uma longa discussão sobre as próximas ações que tomariam, comunicaram ao Capitão Antônio Teixeira que, com muita cautela mandou guarnição para aquela Fortaleza. Observou Berredo que, ao saber dos grandes feitos dos índios do Ceará e sobre suas vitórias na expulsão dos holandeses, a primeira iniciativa que Antônio Teixeira teve, foi enviar o capitão de infantaria João Vasco para Lisboa, a fim de que comunicasse à Corte, todas as notícias da reconquista do Estado do Maranhão.²¹⁴ Este capitão não deixaria passar despercebido, o fato de que era necessário reconhecer a importância dos índios naquela guerra e que mais necessário ainda, era beneficiá-los de alguma forma, para que estes índios estivessem sempre disponíveis para lutar ao lado dos portugueses.

O êxito da reconquista e o reconhecimento dos *índios Principais*:

Até aquele momento, os índios que lutaram na dita guerra haviam sido mencionados pela coletividade de seus grupos, raros foram aqueles que, como o índio Principal Algodão, aliado dos holandeses e o índio Principal Sebastião, aliado dos portugueses seriam mencionados nos registros individualmente. No entanto, conforme observaremos, essas atitudes em relação aos índios Principais mudaria. Pelo menos é o que podemos considerar entre os anos de 1637 e 1667. Muitos deles se destacariam no decorrer daquela guerra e

²¹³ Aqui deve-se fazer uma observação ao fato de que outras fontes afirmam que nem todos os holandeses daquela embarcação tenham sido mortos. Pois Antônio Teixeira, ao tomar posse daquele forte, haveria de encontrar alguns holandeses que haviam sido presos pelos índios. Berredo observou que ao tomarem o Forte do Ceará, dos holandeses que a guardavam, uns foram mortos e outros tomados por prisioneiros pelos índios. Cf. J. Brigido. Ephemerides do Ceará – 1ª época: da conquista e povoamento do Ceará até sua ocupação pelos holandeses. Revista Trimestral do Instituto do Ceará – Sob a direção do Barão de Studart. Ano XIV – Tomo XIV; 1º e 2º Trimestres, Fortaleza, 1900. p. 17. e BERREDO, Bernardo Pereira de. Annaes Históricos do Estado do Maranhão. Vol. II, 3ª ed. Tipografia Florença. 1905, p.71.

²¹⁴ BERREDO, Bernardo Pereira de. Annaes Históricos do Estado do Maranhão. Vol. II, 3ª ed. Tipografia Florença. 1905, p.71.

passariam a ganhar prestígio político e militar à medida que conseguissem articular alianças neste novo campo de possibilidades.

Em Relatório enviado pela Câmara da Cidade de São Luís ao rei D. João IV, datado de 3 de agosto de 1644, os portugueses do Maranhão, com seu representante, Capitão Antônio Teixeira, desenvolveriam um minucioso esquema descritivo sobre a traição dos holandeses aos acordos de paz e tréguas assinados por Portugal e Holanda e a expulsão dos holandeses da cidade de São Luís, com a ajuda dos índios. Nos cinco documentos que continham essas detalhadas informações, todos faziam menção ao apoio obtido dos índios na reconquista do Maranhão. Havia também uma relação de nomes de pessoas que participaram daquela guerra e uma representação do Capitão João Vasco em que destacava os serviços prestados pelos indígenas e listava os *índios Principais* que haviam servido com “grande zelo”, à Coroa Portuguesa.²¹⁵

Conta numa Representação, que o capitão de infantaria João Vasco, tendo chegado à Corte de Lisboa com avisos do Maranhão, descrevia ao rei D. João IV como os *índios Principais* do Estado do Maranhão foram fundamentais na redução e expulsão dos holandeses da cidade de São Luís. Afirmava ainda, que aqueles Principais mereciam do Rei por sua “Real grandeza”, que os honrasse e fizesse mercê, pois seria interessante mantê-los obrigados no serviço da Coroa, para que assim, pela imitação deles, se reduzissem outros mais. Como se não bastasse, listava o nome dos principais de São Luís que haviam lutado, dentre eles: o índio Principal Bastião Gayagaca, que provavelmente seria o mesmo índio Principal Sebastião, que havia sido enviado por Antônio Teixeira para queimar as fruteiras no entorno da Fortaleza de São Luís, por ocasião da guerra; Principal Francisquo Yubaqua; Principal Visente Tapinambá; Principal Tapahia (primeiro nome ilegível na documentação); Principal Jacaretinga e o Principal Poro Tapahia da região de Sergipe (o qual não se sabe como veio a lutar ao lado dos portugueses no Maranhão. O mais provável é que tenha desertado dos holandeses). Concluía João Vasco dizendo que cada um dos Principais mencionados governava sua própria aldeia e que eram índios “de muita confiança”.²¹⁶

João Vasco aproveitaria aquela ocasião para mencionar que tendo os índios da Capitania Real do Ceará procedido valorosamente ao tomar a Fortaleza que estava ocupada pelos holandeses e que não tardaram em enviar as notícias dessas boas novas aos portugueses

²¹⁵ AHU – Maranhão – 158 [1644, agosto, 3, São Luís] Carta da Câmara da Cidade de São Luís do Maranhão ao rei D. João IV, sobre a traição dos holandeses aos acordos de paz e tréguas estabelecidas e a sua expulsão de São Luís do Maranhão, com a ajuda dos índios da região. AHU_ACL_CU_009, Cx. 2, D. 158. Anexo: 5 documentos.

²¹⁶ AHU – Maranhão – 158 [1644, agosto, 3, São Luís] AHU_ACL_CU_009, Cx. 2, D. 158.

que estavam em São Luís, mas pelo contrário, recebendo-os na dita Fortaleza, deveria o rei D. João IV também mandar honras e mercês a eles. Assim como fez menção aos Principais de São Luís, listaria seus nomes: Principal Yacoruna Merim, Principal Tapacatim da Serra e Principal Ocubuacanga de Jericoacoara. Afirmava João Vasco, serem estes os índios do Ceará, pelos quais teve notícias de outros índios por saber falar a língua deles.²¹⁷

Os portugueses tinham conhecimento das razões que levaram muitos índios a se aliarem aos holandeses, sabiam também que para mantê-los como aliados, era necessário cumprir algumas das suas solicitações. Para que não perdessem a oportunidade dada pelos índios, os portugueses passariam a agraciá-los com honras e mercês, não somente para reconhecê-los pela inestimável ajuda que tiveram na expulsão dos holandeses, mas principalmente, para preservar a sensível aliança desenvolvida entre eles e os índios naquele imbricado jogo de forças resultante da nova conjuntura político-militar do Estado do Maranhão, após 1644.

Aos índios moradores daquele Estado, a necessidade de se desenvolver alianças com as nações europeias se relacionava ao fato de que as novas realidades dos espaços coloniais, sempre requeriam alianças e inimizades com uma ou outra dessas nações. Mas ao que parece, a principal razão dessas alianças estava relacionada à necessidade desses índios em terem acesso aos produtos europeus, principalmente no que dizia respeito ao material bélico e ferramentas de uso cotidiano. Hemming observaria que, “os índios não viam nenhuma vantagem em passar para o poder holandês e não vendo diferença entre as duas potências coloniais, apoiaram o lado que parecia estar vencendo”.²¹⁸

Por não deter a técnica da metalurgia e de produção de outros artefatos bélicos, como pólvoras, munições e armas brancas os índios, naquele contexto, recorriam ao auxílio das nações europeias no fornecimento desses produtos. Por consequência da interação desses indivíduos, os espaços de sociabilidades criados, também transformariam os indivíduos que os compartilhavam. A partir desses acontecimentos, novas identidades foram sendo forjadas. Fruto dessas novas experiências cotidianas, os chamados chefes indígenas ou *índios Principais* transformaram-se, na medida em que foram levados a se adaptar a este novo cotidiano. De acordo com Carvalho Júnior as honras e mercês como pagamento pelos serviços

²¹⁷ AHU – Maranhão – 158 [1644, agosto, 3, São Luís] AHU_ACL_CU_009, Cx. 2, D. 158.

²¹⁸ HEMMING, John. Ouro Vermelho: A conquista dos índios brasileiros / John Hemming; Tradução de Eugênio Marcondes de Moura. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007, p.430.

desempenhados pelos índios na guerra de reconquista do Maranhão não tardaram a ser solicitadas à Coroa em Lisboa.²¹⁹

As lideranças indígenas coloniais:

A iminência dos conflitos que envolveram portugueses e holandeses possibilitou aos índios do Maranhão, obterem vantagens de ambas as nações. Conforme observou Hemming, “as tribos do nordeste foram inevitavelmente envolvidas nos combates e a capacidade de seus membros como guerreiros e mateiros foi valorizada pelos dois lados”.²²⁰ Interessantes mudanças passaram a ocorrer com as representações que se atribuíam aos *índios Principais*. Líderes indígenas de grupos étnicos como os tupinambás, potiguaras e tabajaras, passaram a negociar o seu apoio militar tanto com portugueses, quanto com os holandeses.²²¹

Ângela Domingues observou que o poder colonial acentuou as diferenças sociais entre as sociedades ameríndias de duas formas: “pela concessão de prestígio social e político aos chefes e às suas famílias e pela introdução de categorias profissionais especializadas, com a acumulação de bens e valores”.²²² Ao formarem alianças com os colonizadores europeus, estes *índios Principais* passariam a ser prestigiados com honras e benesses concedidas por holandeses e portugueses. Ao lutarem nesses conflitos, também ganhavam projeção em suas próprias aldeias e a importância que passaram a ter, a partir dessa nova conjuntura, baseada também, no êxito da guerra e no consequente reconhecimento de seus valores, permitiram a possibilidade de inserção de um novo agente político na administração colonial, que passou também a ser baseada, nas relações de poder estabelecidas pelos próprios *índios Principais*.

Não foram raros os casos em que os índios se beneficiaram dos mecanismos criados pela Coroa Portuguesa com o intuito de regular suas ações. Um bom exemplo do consumo de elementos exteriores, indicado por Almir Diniz de Carvalho Júnior, foi justamente a solicitação de mercês em forma de benesses e concessões de patentes das ordens militares do

²¹⁹ CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. *Índios cristãos: a conversão dos gentios na Amazônia Portuguesa (1653-1769)*. Tese de Doutorado defendida no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas: [s.n], 2005.

²²⁰ HEMMING, John. *Ouro Vermelho: A conquista dos índios brasileiros* / John Hemming; Tradução de Eugênio Marcondes de Moura. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007. p. 420.

²²¹ Idem, p. 245.

²²² DOMINGUES, Ângela. *Quando os índios eram vassalos: colonização e relações de poder no norte do Brasil na segunda metade do século XVIII*. Lisboa; Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2000, p. 170.

reino aos índios que haviam lutado na reconquista do Maranhão ao lado dos portugueses.²²³ É provável, que os acontecimentos que envolveram portugueses e holandeses na conquista e ocupação do Estado do Maranhão, entre 1637 e 1644, tenham levado ao reconhecimento da grande necessidade de um contingente militar que logo passou a ser corporificado pelos índios da região. Por conta disso, mais do que a arregimentação para o trabalho, os índios, foram indispensáveis na defesa das possessões destes colonizadores.

Parte do processo de reconquista e colonização efetiva da Amazônia Portuguesa, a política de valorização das lideranças indígenas se mostrou, no decorrer daquele período, uma ferramenta fundamental de representação de interesses indígenas dentro do cotidiano colonial. De acordo com Maria Regina Celestino de Almeida ao analisar os aldeamentos missionários no Rio de Janeiro colonial, a concessão de patentes e mercês, feita pela Coroa portuguesa às lideranças indígenas, no início do século XVII, ocorria pela necessidade de se cooptar essas lideranças e adequá-las ao novo regime colonial, utilizando-as como mecanismo de convencimento dos demais e como modelo do sucesso, que teriam aqueles que seguissem as ordens portuguesas²²⁴.

Conforme Carvalho Júnior, os serviços prestados pelos índios em defesa do território português logo tiveram seu preço. Mais do que isso, valorizaram as lideranças que lutaram em defesa das possessões lusas, formando e administrando o contingente constituído por índios de diversas etnias. As solicitações de oficialização das funções militares que tais lideranças indígenas desempenhavam, não tardariam a se transformar em petições enviadas à Lisboa.²²⁵ Vale observar, que essas solicitações de reconhecimento pelos serviços prestados pelos índios, não ocorreria apenas por um pequeno espaço de tempo após a expulsão dos holandeses, ao contrário, parece que mesmo depois de alguns anos, essas solicitações ainda faziam parte do cotidiano dos *índios Principais* do Estado do Maranhão que reivindicavam honras e mercês referindo-se aos grandes serviços prestados na reconquista do Estado do Maranhão.

²²³ CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. *Índios cristãos: a conversão dos gentios na Amazônia Portuguesa (1653-1769)*. Tese de Doutorado defendida no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas: [s.n], 2005.

²²⁴ Sobre doações de mercês por parte da Coroa Cf. ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013. Sobre solicitação de mercês por parte dos indígenas Cf. CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz. "Líderes Indígenas no mundo cristão colonial". In.: *Canoa do Tempo – Revista do Programa de Pós-Graduação de História*, Manaus. V1, nº1 – jan/dez. 2007. Sobre solicitações de mercês por parte da elite colonial Cf. ROCHA, Rafael Ale. *A elite militar no Estado do Maranhão: poder hierarquia e comunidades indígenas (1640-1684)*. Tese de Doutorado defendida no Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História da Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 2013.

²²⁵ CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz. "Líderes Indígenas no mundo cristão colonial". In.: *Canoa do Tempo – Revista do Programa de Pós-Graduação de História*, Manaus. V1, nº1 – jan/dez. 2007.

Em uma Consulta do Conselho Ultramarino enviada ao rei de Portugal, D. João IV, no dia 22 de Março de 1646, consta que os *Índios Principais* do Maranhão, através do *Procurador dos índios*²²⁶, o padre Francisco da Costa de Araújo, solicitaram a mercê do Hábito de Cristo para cada um e algum vestuário para dividirem entre eles e suas mulheres. Como pressuposto, o padre Francisco de Araújo declarou ter aqueles índios Principais servido a Coroa portuguesa “como valorosos guerreiros e que moveram guerras contra os holandeses e os índios rebeldes que a eles se aliaram, sendo sempre bem sucedidos nas empreitadas em defesa das possessões lusitanas”. Comentava ainda que estes principais e os índios à eles subordinados, sempre lutaram em nome do rei e dos governadores do Estado do Maranhão, não deixando que os holandeses desenvolvessem relações comerciais com os índios tidos como rebeldes e que eles, ao contrário, foram fiéis vassalos, nunca tendo se rebelado, nem traído aos seus superiores, antes se lançaram aos maiores perigos, sendo sempre os primeiros a lutarem contra os inimigos, vencendo todas as batalhas. Destacavam que mesmo que muitos destes índios tenham morrido em combate, isso não lhes enfraquecia o ânimo, na verdade, ficavam ainda mais “acesos” contra os inimigos, expulsando-os com grande esforço. Para finalizar os argumentos, o padre Francisco da Costa observou ainda que se a expulsão dos holandeses tinha sido possível “devia-se aos esforços e valores dos Principais”.²²⁷

O que se mostra interessante na leitura desta Consulta, pelo menos nesse primeiro momento, é o uso dos mecanismos utilizados pelos *índios Principais* do Maranhão para alcançarem seus objetivos. Fato relevante nesta Consulta é o uso de um representante da Igreja como *Procurador* para solicitação das mercês que os tais índios acreditavam ser merecedores. Os feitos de guerra e atos de bravura desempenhados pelos índios no conflito entre portugueses e holandeses, eram motivo para requerer algum tipo de recompensa. No caso em questão, os argumentos utilizados pelos índios Principais do Maranhão para solicitarem suas recompensas, se desenvolveu por um discurso direcionado:

[...] conhecendo que Vossa Majestade pensa na conservação daquele Estado [Maranhão]²²⁸ pedem [os Principais] que lhes gratifique com algumas mercês, os

²²⁶ Conforme observa Mello, apesar de o cargo de Procurador de índios, para o Estado do Maranhão, ter sido legitimado somente a partir da lei de 09 de abril de 1655, esta função já era uma realidade na Colônia. Sempre que havia necessidades de se julgar os casos de cativos dos índios e de encaminhar as solicitações feitas pelos índios, estes procuradores atuavam como advogados e auxiliares. Eram no geral, os responsáveis por assumir os interesses indígenas perante as autoridades coloniais. Para saber mais sobre o Procurador de índios, Cf. MELLO, Marcia Eliane Alves de Souza e. O Regimento do Procurador dos índios do Estado do Maranhão. Artigo publicado na Revista Tempos, Volume 09, nº 14. 2012 (pág. 222-231).

²²⁷ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei [D. João IV], sobre o pedido de mercês do Hábito de Cristo e de algum vestuário pelos principais índios das Aldeias do Maranhão. AHU_CU_009, Cx. 2, D. 191.

²²⁸ Grifo meu.

serviços que realizaram. Para que à vista delas se encaminhem cada vez mais e sejam mais servos verdadeiros. Pedem a Vossa Majestade por todos os seus servos, pois, como humildes vassalos, lhes faça mercê do Hábito de Cristo para cada um e algumas roupas para dividirem entre eles e suas mulheres.²²⁹

O trecho acima descrito carrega certo jogo de interesses. É provável que o *Procurador dos índios*, padre Francisco da Costa, tenha escrito da forma mais aproximada possível daquilo que era ditado pelos índios Principais do Maranhão. A Consulta deixa transparecer que os ditos índios eram de grande importância para a defesa do Estado do Maranhão e dá mostra da possibilidade de estes indivíduos lutarem ao lado dos inimigos holandeses²³⁰. Obviamente, isto não está claramente posto, mas em alguns casos, o jogo de palavras poderia sugerir muito daquilo que não se escrevia.

Podemos considerar isto na passagem que menciona que o Rei de Portugal “se preocupa com a conservação daquele Estado” e por isso não deixaria seus “leais vassalos” sem o reconhecimento que mereciam. Os Principais, através de seu *Procurador*, ainda observaram que deveriam ser reconhecidos pelos serviços que prestaram, não somente para se verem gratificados, mas para que os seus subordinados continuassem a preservar as possessões portuguesas, dando continuidade aos serviços desempenhados por aqueles Principais, ao observar o reconhecimento que tiveram seus líderes.

É provável também, que o jogo de interesses não estivesse relacionado somente às alianças em prol da defesa das possessões da Coroa ou das articulações com o Governador que legitimava, na Colônia, os casos de guerra²³¹. Ao considerarmos que o Procurador se tratava de um Padre, neste caso o padre Francisco da Costa de Araújo, identificamos outros interesses que estavam relacionados aos acordos feitos com os missionários para o estabelecimento de espaços de influência. Podemos considerar que aos missionários era interessante negociar com as Lideranças indígenas para que o processo de missionação nos aldeamentos pudesse ser materializado. Conforme observou Almeida, não foram raros os

²²⁹ AHU – Maranhão – 191 [1646, março, 22, Lisboa] AHU_ACL_CU_009, Cx. 2, D. 191.

²³⁰ Apesar de terem sido expulsos do Estado do Maranhão, os holandeses ainda detinham domínio sobre as capitanias do Rio Grande do Norte, Paraíba e governavam a cidade de Recife na Capitania de Pernambuco. Cf. NEME, Mário. Fórmulas políticas no Brasil holandês. Coleção: Corpo e alma do Brasil. ed. da Universidade de São Paulo, 1971.

²³¹ De acordo com a *Lei de 9 de abril de 1655*, os Governadores não tinham autonomia para empreender guerras contra os índios, salvo se esta guerra fosse defensiva e não houvesse tempo de receber confirmação expressa e assinada pelas mãos do rei autorizando a guerra. Ainda assim, o governador deveria tomar conselho com os moradores. In Lei que se passou pelo Secretário de Estado em 9 de Abril de 1655 sobre os Índios do Maranhão. In Anais da Biblioteca Nacional – Vol. 66: Livro Grosso do Maranhão – 1ª parte. Imprensa Nacional – Divisão de Obras Raras; Rio de Janeiro, 1948. p. 19 – 27.

casos em que os missionários mantiveram alianças com as lideranças indígenas para que o processo de catequese fosse possível.²³²

De acordo com Carvalho Júnior, Fernanda Olival observou que a solicitação de mercês e patentes militares, principalmente as do Hábito de Cristo, estava ligada ao status social no Antigo Regime.²³³ Ao reconhecer a importância das alianças com as lideranças indígenas, através destas concessões, a política portuguesa refletia o caráter agregador da colonização e demonstrava que as próprias lideranças indígenas entendiam o prestígio que tais benesses poderiam trazer a elas dentro deste novo espaço. Conforme observou Carvalho Júnior, “a consciência do papel que os Principais desempenhavam na ordem colonial não era desconhecida mesmo daqueles que, num primeiro momento, estabeleciam alianças com os portugueses”.²³⁴

Apesar de esse tipo de solicitação nem sempre ser atendida, o desfecho da Consulta de 22 de março de 1646, feita pelos *índios Principais* do Estado do Maranhão, teve retorno positivo, pelo menos foi o que pudemos constatar no parecer do Conselho Ultramarino que reproduzimos a seguir:

Parece ao Conselho dizer à Vossa Majestade que quando for enviar Governador [ao Maranhão] se lhe dê ordem para que leve quatro Hábitos das três Ordens Militares e os forneça aos índios mais beneméritos sem nenhuma outra ordem, nem cerimônia, como se faz no Brasil há algum tempo.²³⁵

Mesmo que as concessões desses doze Hábitos das Ordens Militares (quatro de cada uma) não tenham sido acompanhadas pelas cerimônias que era de costume acontecer quando eles eram concedidos às pessoas da nobreza, a decisão de conceder essas mercês, distribuindo-as entre os Principais “mais beneméritos”, refletia a importância das lideranças indígenas na conjuntura colonial do Estado do Maranhão, na primeira metade do século XVII.

As alianças formadas com os índios dessa região foi condição necessária ao estabelecimento da administração colonial portuguesa naquele Estado. Considerar esta

²³² ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013.

²³³ De acordo com Carvalho Júnior, *entre os séculos XVI e XVIII, segundo Fernanda Olival, a Ordem de Cristo era a insígnia mais procurada das ordens militares que estavam sob o controle da Coroa Portuguesa. Em 1551, D. João III, rei de Portugal, conseguiu do Papa a incorporação perpétua das Ordens de Cristo, Avis e Santiago à Coroa Portuguesa. Ao anexar os mestrados dessas ordens, D. João III conseguiu para a Coroa recursos políticos e econômicos enormes*. CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. *Índios cristãos: a conversão dos gentios na Amazônia Portuguesa (1653-1769)*. Tese de Doutorado defendida no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas: [s.n], 2005, 219-220.

²³⁴ CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. *Índios cristãos: a conversão dos gentios na Amazônia Portuguesa (1653-1769)*. Tese de Doutorado defendida no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas: [s.n], 2005. p. 146.

²³⁵ AHU – Maranhão – 191 [1646, março, 22, Lisboa] AHU_ACL_CU_009, Cx. 2, D. 191.

necessidade foi uma das primeiras saídas encontrados pelos portugueses para efetivar a conquista do Maranhão após a expulsão dos holandeses, em 1644. Entender, portanto, esta necessidade e reconhecê-la, foi provavelmente dispendioso, pois, em suas possessões coloniais, na América, pelo menos para os mercadores portugueses, o que importava era tão somente a exploração dos recursos naturais. Porém, a preservação e a manutenção das relações econômicas e militares requeria inevitável aproximação com as lideranças nativas.

Por outro lado, conceder honras e mercês aos índios “mais beneméritos” não era uma atitude resultante somente da necessidade de se manter aliados na luta contra os invasores holandeses no Maranhão ou recompensar àqueles que haviam lutado com fidelidade naquele conflito. Deve-se também considerar a necessidade da própria Coroa Portuguesa de formar uma nova elite nobiliárquica no período pós-restauração portuguesa (1640). Não queremos aqui afirmar que Portugal intencionava transformar os *índios Principais* do Maranhão em representantes de uma *nobreza da terra*, mas considerar que a conjuntura em questão, requeria uma aproximação com os vassalos índios. Provavelmente, a experiência Ibérica deve ter levado os portugueses à perceberem que seria de grande préstimo, para a manutenção do domínio mais estável das possessões portuguesas na América, criar uma rede de laços de fidelidade, baseados em um sistema que Fernanda Olival denominou de “economia das mercês”.²³⁶

Esses laços de fidelidade fortalecidos pela concessão de honras e mercês pelo Monarca aos seus súditos, detinha um duplo significado. Para além do reconhecimento pelos serviços prestados à Coroa, a concessão dessas benesses também permitiria a manutenção da fidelidade do vassalo ao Império Português. Nesse sentido, à medida que era reconhecido tornava-se também obrigado a continuar sendo fiel à sua Real Majestade.

É provável, que o reconhecimento destas lideranças por parte da Coroa portuguesa, legitimasse o índio Principal também em seu grupo étnico e consolidasse o seu *status* de chefia indígena. Por outro lado, quando os Principais não atendiam aos interesses pelos quais estavam na posição de *prestígio* eram logo que possível, depostos de suas funções e substituídos por outros. Conforme observou Carvalho Júnior, “muitos foram forjados pelas autoridades coloniais, mas somente conseguiriam vingar no grupo se, de alguma forma,

²³⁶ OLIVAL, Fernanda. As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789), Lisboa, Estar, 2001, p. 570.

cumprissem seu papel tradicional de liderança. Se não fosse assim não teriam razão de existir”.²³⁷

Vale observar que cada liderança indígena era escolhida para desempenhar uma função específica. É provável que muitas dessas lideranças tenham sido escolhidas a partir do *prestígio* que já tinham alcançado em seus grupos ao defender os interesses da comunidade frente aos colonizadores. A partir de sua inserção no jogo político-militar colonial, também passariam a adquirir cada vez mais *prestígio* ao desenvolver alianças com outras lideranças presentes na Colônia como: governadores, capitães-mores e missionários. Porém, na maioria dos casos, eles desempenhariam a função de representar e defender os interesses de seus iguais.

Ao que parece, essa *responsabilidade* ou *prestígio* era ainda uma permanência de características das *chefias indígenas tradicionais*. Conforme observação anterior, de acordo com Pierre Clastres, a *chefia tradicional* “dispunha apenas de um direito ou, melhor, de um dever de porta-voz: dizer aos outros o desejo e a vontade da sociedade”.²³⁸ No entanto, o caráter limitado de “porta-voz” já não refletia mais a função desempenhada pelo índio Principal. Suas atribuições haviam se ampliado e sua importância política e social na estratificação da sociedade colonial passou a render-lhe *prestígio político*, e este *prestígio* lhe possibilitaria também, articular-se em defesa de interesses particulares e de seus iguais.

²³⁷ CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. Índios cristãos: a conversão dos gentios na Amazônia Portuguesa (1653-1769). Tese de Doutorado defendida no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas: [s.n], 2005, p. 150.

²³⁸ CLASTRES, Pierre. Arqueologia da Violência: pesquisas de antropologia política. São Paulo; Ed. Cosac & Naify. 2004, p. 103.

CAPÍTULO II

ASPECTOS DAS RELAÇÕES COTIDIANAS ENTRE ÍNDIOS PRINCIPAIS E COLONOS PORTUGUESES NO ESTADO DO MARANHÃO.

Colonos portugueses e índios Principais:

Ao considerar a questão das identidades, Almir Diniz de Carvalho Júnior observou que os nativos da Amazônia Colonial perceberam na *identidade* "índios" um elemento que materializava, a partir de uma lógica europeia, a representação que se tinha sobre eles. Carvalho Júnior também observou, que esta redução das múltiplas identidades étnicas ao termo "índio", feita pelos europeus, ao mesmo tempo em que facilitava uma visão simplificada aos colonizadores, também possibilitou aos nativos, atuarem nos espaços disponibilizados pela nova ordem colonial estabelecida pelos portugueses a partir da apropriação desta identidade e do lugar social possibilitado por ela.²³⁹

Os chefes indígenas também observaram a necessidade de se transformar para continuarem desempenhando os papéis de lideranças de suas nações. Diria John Manuel Monteiro que "tratava-se da apropriação por algumas lideranças nativas, dos símbolos e dos discursos dos brancos para buscar um espaço próprio no Novo Mundo, que pouco a pouco se esboçava".²⁴⁰ Ao perceberem, no organismo político que se estabelecia nesse espaço cotidiano, uma possibilidade de permanecer como lideranças de seus grupos e, ao mesmo tempo, a possibilidade de intervir nas questões políticas, os chefes indígenas acabaram por se apropriar das funções que lhes eram oferecidas e, muitas vezes, reivindicaram direitos políticos que eram antes privilégios apenas dos portugueses. Nesse sentido é possível considerar que, a transformação de representação das lideranças indígenas não caracterizou um processo de perda de sua identidade e sim, uma adaptação necessária para que se pudessem inserir nesse novo espaço em construção. Essa forma de inserção caracterizaria o processo nomeado por alguns estudiosos, de *etnogênese*.²⁴¹

²³⁹ CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. Índios cristãos: a conversão dos gentios na Amazônia Portuguesa (1653-1769). Tese de Doutorado defendida no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas: [s.n], 2005.

^{240,241} MONTEIRO, John Manuel. Espada de Madeira. In PINTO, Zélio Alves(org.). Cadernos Paulistas: História e personagens. Ed. Imprensa Oficial SENAC; São Paulo, 2002, p. 30.

²⁴¹ Para autores como John Monteiro e Carvalho Júnior, a ideia de que as sociedades nativas estavam em inevitável extinção, conhecida como *etnocídio*, passou a perder lugar para a ideia de que essas populações estavam, na verdade, em processo de *transformação*. Além desta característica, o termo também quer significar uma ação consciente de resistência e estratégia indígena. Ângela Domingues chamaria esta última característica de *resistência passiva*. Cf. DOMINGUES, Ângela. Quando os índios eram vassalos: colonização e relações de

Por outro lado, a questão não era simplesmente inserir-se na lógica política e defender os interesses de seus iguais. Por vezes essas lideranças indígenas dever-se-iam articular-se com outras *lideranças coloniais*²⁴² para que pudessem influenciar esse espaço. De acordo com John Manuel Monteiro, esses índios, além de ingressarem de forma criativa no mundo colonial, o faziam a partir das normas de comportamento regulamentadas pela legislação indigenista, mas nem por isso deixavam de influenciar o cotidiano das relações sociais.²⁴³

Ao analisar os *índios coloniais*,²⁴⁴ Carvalho Júnior considerou uma subcategoria de indivíduos que se apropriavam de elementos cristãos e que, a partir dos espaços de liberdade oportunizados por esta inserção, acabavam por atuar de forma autêntica nos espaços coloniais. A esta categoria identitária, Carvalho Júnior denominou de *índios cristão*.²⁴⁵ Ser cristão, para os índios, nesse caso, significava uma oportunidade de inserção no novo mundo, que se apresentava a sua frente e uma possibilidade de atuarem como agentes desse novo processo que os reduzia a identidade "índios".²⁴⁶ Tornar-se cristão significava, nas palavras de Carvalho Júnior, "uma forma de estes indivíduos se apropriarem de seu próprio destino", o estatuto de índio Principal, proporcionava aos chefes indígenas a oportunidade de tornarem-se agentes políticos indispensáveis na estrutura administrativa da Colônia que passaria a ser implantada após a reconquista do Maranhão (1644). Muitas vezes, os índios conversos se aproveitavam da condição de cristãos em que se encontravam para defenderem interesses

poder no norte do Brasil na segunda metade do século XVIII. Lisboa, Comissão Nacional para as comemorações dos descobrimentos portugueses, 2000, p. 189.

²⁴² Denominados aqui de *lideranças coloniais* aquela que detinham alguma influência política na Colônia, portanto seriam, governadores, capitães-mores, missionários e alguns *índios Principais*. Em síntese para que exercessem o papel de liderança colonial, deveriam ser legitimadas por provisão régia. Daí o fato de nem todos os *índios Principais*, serem considerados lideranças coloniais.

²⁴³ MONTEIRO, John Manuel. Tupi, Tapuias e Historiadores: Estudos de História Indígena e Indigenismo. Campinas: Unicamp. Tese de Livre Docência, 2001.

²⁴⁴ De acordo com John Manuel Monteiro, foi a historiadora norte-americana Karen Spalding (1972) quem chamou a atenção pela primeira vez à questão do denominado "índio colonial". Cf. MONTEIRO, John Manuel. Tupi, Tapuias e Historiadores: Estudos de História Indígena e Indigenismo. Campinas: Unicamp. Tese de Livre Docência, 2001, p. 1. De acordo com Carvalho Júnior, *índio colonial era o nativo em processo de integração à sociedade colonial, distanciado física e culturalmente de sua comunidade de origem, mas que ainda mantinha traços, tradições e práticas que o diferenciavam do mundo branco e negro com o qual convivia, marcando fronteiras para a sua auto identificação*. Cf. CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. Índios cristãos: a conversão dos gentios na Amazônia Portuguesa (1653-1769). Tese de Doutorado defendida no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas: [s.n], 2005, p. 4.

²⁴⁵ Para Carvalho Júnior, *Índio cristão era o índio que se convertia ao cristianismo católico em benefício de sua coexistência com os colonizadores*. Os índios cristãos compunham-se de etnias diversas em sua origem, mas que definiam um tipo de inserção social particular. Idem, p. 6.

²⁴⁶ CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. Índios cristãos: a conversão dos gentios na Amazônia Portuguesa (1653-1769). Tese de Doutorado defendida no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas: [s.n], 2005.

particulares.²⁴⁷ No caso dos índios que desempenhavam a função de *Principal*, havia um aproveitamento não somente dos eventos de guerra, mas da própria condição de índios cristãos para se envolverem de forma autêntica nas questões políticas e religiosas da colônia. Ser *Principal* também possibilitava a esses indivíduos uma espécie de resistência política.

A Coroa portuguesa criou diversos mecanismos na tentativa de controlar as lideranças indígenas, através de políticas indigenistas. No entanto, conforme observou Beatriz Perrone-Moisés:

A política indigenista não é mera aplicação de um projeto a uma massa indiferenciada de habitantes da terra. É, como toda política, um processo vivo formado por uma interação entre vários atores, inclusive indígenas, várias situações criadas por essa interação e um constante diálogo com valores culturais. A legislação que a define, do mesmo modo, é muito mais do que mero projeto de dominação mascarado em discussão jurídica, e merece ser olhada com outros olhos, para que dela se possa tirar toda a informação que ela pode nos fornecer.²⁴⁸

Dessa forma, a criação das políticas que definiriam os rumos tomados na relação cotidiana com os indígenas seria também influenciada pelos próprios indivíduos aos quais ela se direcionava. As iminentes situações de guerras e mudanças econômicas que ocorriam no Estado do Maranhão, em meados do século XVII, levariam a constantes mudanças na legislação indigenista no que dizia respeito às relações de trabalho e às condições de vida dos índios daquela região. Conforme observou João Renôr F. de Carvalho, em menos de um século já se haviam elaborado cerca de oito leis régias²⁴⁹ sobre a administração dos índios do Estado do Brasil e do Estado do Maranhão. Para Carvalho, “os clamores dos defensores dos índios, por um lado, e os dos escravocratas, por outro, se revezavam na Corte, e esta sempre foi muito pródiga na formulação de leis que nunca foram cumpridas”.²⁵⁰ É provável que *o vai e vem* das transformações na política indigenista portuguesa também refletisse a consciência da necessidade de se manterem alianças com as populações nativas. A pretensão era de se concretizarem diversos interesses colonizadores que se revezavam, dependendo das conjunturas do momento, com as especificidades locais.

²⁴⁷ CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. « A magia do novo. Índios cristãos nas fronteiras da Amazônia colonial », *Nuevo Mundo Mundos Nuevos* [En ligne], Débats, mis en ligne le 30 novembre 2011, consulté le 12 septembre 2014. URL : <http://nuevomundo.revues.org/62258> ; DOI : 10.4000/nuevomundo.62258

²⁴⁸ PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios livres e índios escravos: os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII). In CUNHA, Manuela Carneiro da (org). *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras: Secretaria Municipal de Cultura: FAPESP, 1992. p. 129.

²⁴⁹ A legislação sobre o trabalho indígena no século XVII apresenta-se pela seguinte cronologia: *Lei de 10.09.1611*; *Decisão de 29.09.1626*; *Alvará de 10.11.1647*; *Lei de 17.10.1653*; *Lei de 09.04.1655*; *Lei de 12.09.1663*; *Lei de 01.04.1680* e *Lei de 21.12.1686*.

²⁵⁰ CARVALHO, João Renôr F. de. A Lei dos índios do Maranhão de 1680 e o Regimento das Missões de 1686. In *Boletim de Pesquisa da CEDEAM*. Manaus, v.2, nº3; Jul-Dez/1983. p. 87.

Ao analisar a missão franciscana junto aos Omáguas, através dos relatos do espanhol, frei Laureano de La Cruz, que chefiou a missão empreendida entre 1647 e 1650, no alto Amazonas, Auxiliomar Silva Ugarte observou pelo menos três interesses dos colonizadores, relacionados ao contingente ameríndio: 1. O auxílio na defesa das possessões coloniais; 2. A utilização do contingente populacional indígena da região como mão de obra na exploração das riquezas naturais e 3. O êxito no processo de evangelização que, provavelmente, aliado aos interesses mercantis, poderia ser tomado como um dos principais objetivos das Coroas Ibéricas.²⁵¹

Para Maria Regina Celestino de Almeida, além do aspecto da defesa das possessões lusas, outras questões devem ser consideradas para pensarmos a situação social dos índios na colônia. Concordando com Schwartz, desde o início da colonização e dependendo da região, a estratificação social em que se encontravam os índios era menor por conta da necessidade que deles se tinha e pela raridade da população branca, sobretudo no que dizia respeito às mulheres. Ainda para Almeida, a tolerância social e religiosa era inevitável e a transferência das discriminações sociais e religiosas da metrópole acabaria tornando-se um grande empecilho para as relações sociais nas colônias portuguesas na América.²⁵²

Para fazer acréscimos à teia de interesses em voga, insere-se o que foi analisado no primeiro capítulo. Naquela ocasião, observamos que durante as invasões holandesas no Estado do Maranhão (1637-1644), a arregimentação de um contingente militar indígena capaz de auxiliar na defesa das possessões portuguesas, tornou-se necessidade de primeira ordem levando, inclusive, algumas autoridades coloniais a solicitarem pessoalmente da Corte portuguesa honras e mercês para distribuir às lideranças indígenas que haviam lutado na guerra de reconquista do Estado do Maranhão.²⁵³

Por outro lado, havia razões indígenas que levariam portugueses e alguns nativos a fortalecerem a política das alianças, com a finalidade de adquirir um numero cada maior de aliados. Luiz Felipe Baêta Neves observou que as alianças desenvolvidas por portugueses e grupos nativos de língua Tupi tiveram, em muitos casos, articulações dos grupos nativos que viam, nos portugueses, potenciais aliados na luta contra seus inimigos milenares, que também

²⁵¹ UGARTE, Auxiliomar Silva. Alvares da conquista espiritual do alto Amazonas (século XVI-XVII). In SAMPAIO, Patrícia Melo (org.). Rastros da memória: histórias e trajetórias das populações indígenas na Amazônia. Manaus; EDUA, 2006. p. 28-29.

²⁵² ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013, p. 179.

²⁵³ Sobre autoridades coloniais que solicitaram honras mercês aos índios podemos citar o capitão João Vasco que lutou na guerra contra os holandeses, o capitão Paulo Soares de Avelar, O governador Antônio Teixeira, ambos também lutaram na guerra de reconquista e mencionados no primeiro capítulo o padre Francisco da Costa de Araújo que solicitou mercês aos índios do Maranhão em 1646.

eram da terra²⁵⁴. Aliar-se a portugueses ou holandeses era também uma estratégia de combate que deveria criar vínculos simbólicos para que a política das alianças tivesse êxito na colônia.

Conforme outra observação de Almeida, o que estava em jogo nessa teia de relações sociais, não era somente o grau de permanências e mudanças dos costumes indígenas nos espaços coloniais, mas também, os possíveis significados de novos elementos inseridos no cotidiano daqueles índios.²⁵⁵ Almeida também observou que em se tratando de grupos étnicos em posição subalterna, a cultura deveria ser entendida como uma luta constante para não compartilhar significados.²⁵⁶ No entanto, é preciso observar que dependendo do objetivo a ser alcançado, o compartilhamento de significados poderia tornar-se algo necessário à manutenção dos espaços de atuação política das diversas etnias presentes no cotidiano compartilhado por elas e pelos colonizadores.

O papel simbólico atribuído às lideranças guerreiras antes da chegada dos europeus e que só eram, na maioria das vezes, valorizadas a partir da iminência de guerras intertribais, conforme observou Florestan Fernandes²⁵⁷, passaram por uma transformação a partir da função guerreira que desempenhavam, começando também a exercer funções de destaque na Colônia. Algumas vezes, havia por parte de missionários, governadores e capitães-mores a menção a influência dos Principais no processo de arregimentação de mão de obra para o trabalho na Colônia e para servirem de exemplo para a conversão dos demais, bem como contingente militar para a defesa das possessões lusas.²⁵⁸

Em 1637 Bento Maciel Parente, antes de se tornar governador do Estado do Maranhão (1638-1641), já chamava a atenção ao rei Filipe III, para que permitisse o desenvolvimento de alianças com os índios através da concessão de patentes militares para que “defendam os ditos índios, o que a Vossa Majestade lhe pareça conforme o seu serviço, assim os teremos

²⁵⁴ NEVES, Luiz Felipe Baêta. O combate dos soldados de Cristo na terra dos papagaios: colonialismo e repressão cultural. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1978.

²⁵⁵ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013. p. 168.

²⁵⁶ Idem p. 168.

²⁵⁷ FERNANDES, Florestan. A Função social da guerra na sociedade Tupinambá. São Paulo; Globo, 2006 [1952]. p. 267-268.

²⁵⁸ Conforme observou Rafael Ale Rocha, uma das características dos requerimentos de solicitação de honras e mercês ao monarca, era a evocação a importância do requerente para o processo da colonização e os serviços prestados por ele em defesa dos interesses lusos. ROCHA, Rafael Ale. A elite militar no Estado do Maranhão: poder hierarquia e comunidades indígenas (1640-1684). Tese de Doutorado defendida no Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História da Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 2013, p. 67.

obrigados à nossa amizade e a conservação que Vossa Majestade ordenara, o que no mais queiram-lhe seu serviço”.²⁵⁹

Mesmo quando as solicitações eram feitas por iniciativa dos próprios Principais, através de seus procuradores, as menções às consequências que tais reconhecimentos, dados a estas lideranças, poderiam proporcionar ao projeto colonizador, não passavam despercebidas. Em uma Consulta do Conselho Ultramarino enviada ao rei de Portugal, D. João IV datada do dia 2 de outubro de 1648, referente às mercês pedidas pelo índio Principal da nação Tabajara, Antônio da Costa, da Aldeia de Cojupe, no Estado do Maranhão, o Conselho Ultramarino, para além das observações pelos serviços prestados por este Principal destacava “haver servido no mesmo Estado, na Guerra e expulsão dos holandeses com muito zelo e fidelidade, servindo de exemplo aos de sua nação para o imitarem, obrigando-os também com suas práticas e procedimentos”.²⁶⁰

Na Consulta do Conselho Ultramarino de 22 de março de 1646, registrou-se que para a conservação do Estado do Maranhão, era fundamental que o rei D. João IV gratificasse os Principais daquele Estado para “que à vista deles, os outros índios se encaminhem cada vez mais e sejam servos verdadeiros”.²⁶¹ Em outra Consulta de 12 de setembro de 1648, constava que a mercê, feita aos Principais da Aldeia de Tapuitapera, serviria para que os demais índios vissem que “Vossa Majestade vê os seus serviços e que com isso traria a si outros de que resultaria grande serviço à Deus e às fazendas de Vossa Majestade e defesa daquele Estado e para o bem dos moradores dele”.²⁶²

Declarar a influência dos Principais sobre seus subordinados fazia parte também do esclarecimento dado pelo Conselho Ultramarino que antecederia o seu parecer. No caso da Consulta de 2 de outubro de 1648:

[...] é de parecer que Vossa Majestade como Rei e Senhor, faça mercê ao dito Antônio da Costa por seus serviços e de seu pai. De mandar que no vestido se lhe dê aqui o Hábito de Cristo; e de lhe mandar passar provisão da Aldeia de Cojupe, para

²⁵⁹ AHU – Maranhão – 116 – [ant. 1637, outubro, 9] Requerimento do governador do Maranhão Bento Maciel Parente, ao rei Filipe III, sobre a conveniência de se fazerem ofertas aos *índios Principais*, no sentido de se obterem aliados. AHU_ACL_CU_009, Cx. 1, D. 116.

²⁶⁰ AHU – Maranhão – 268 [1648, outubro, 3, Lisboa] Consulta do Conselho Ultramarino ao rei [D. João IV], sobre as mercês pedidas pelo índio Principal da nação Tabajara, Antônio da Costa, da Aldeia de Cojupe, no Estado do Maranhão. AHU_ACL_CU_009, Cx. 3, D. 268.

²⁶¹ AHU – Maranhão – 191 [1646, março, 22, Lisboa] Consulta do Conselho Ultramarino ao rei [D. João IV], sobre o pedido de mercês do Hábito de Cristo e de algum vestuário pelos principais índios das Aldeias do Maranhão. AHU_ACL_CU_009, Cx. 2, D. 191.

²⁶² AHU – Maranhão – 266 [1648, setembro, 12, Lisboa] Consulta do Conselho Ultramarino ao rei [D. João IV] sobre o pedido de Hábito de Cristo para os dois *índios Principais* das aldeias de Tapuitapera e Sergipe. AHU_ACL_CU_009, Cx. 3, D. 266.

si e seus descendentes e de Principal de toda a Nação Tabajara; e que se lhe dê um vestido para que vá luzido diante de seus naturais, pois vai da Real presença de Vossa Majestade, porque será de grande utilidade à Fazenda Real animar, com isso, ao gentio do sertão a que desça e se empregue no serviço de Vossa Majestade, o que virá a ser de muito proveito aos moradores.²⁶³

Conforme observou Carvalho Júnior “ser Principal era constituir-se como fronteira e como ponte entre dois mundos”.²⁶⁴ Portanto, as lideranças indígenas atuaram como importantes mediadores das relações que se estabeleciam entre índios livres (aliados ou inimigos) e os colonizadores portugueses, nesse vasto mundo colonial que era o Estado do Maranhão.

Observamos que, para a Metrópole, a elevação do status de determinadas lideranças indígenas, através de benesses, foi motivada por, pelo menos, duas necessidades fundamentais, que surgiram em momentos específicos. A primeira delas estava relacionada ao firme propósito de consolidar alianças militares com diversas etnias indígenas para que estas lutassem ao lado dos portugueses contra as nações europeias que tentavam estabelecer feitorias nas regiões do Estado do Maranhão desde o início do século XVII. Essa política de valorização das lideranças indígenas passou a ser implantada a partir da criação deste Estado, em 1621, e se acentuou no período entre 1637 e 1644, quando a invasão holandesa no Maranhão tornou-se realidade.

A segunda necessidade esteve ligada à necessidade de se consolidar a posse do Maranhão pela Coroa portuguesa, a partir de uma política de efetivação da conquista deste território, através da implantação de uma administração colonial neste Estado. Essa necessidade mostrou-se real, assim que ocorreu a invasão holandesa (1637) e se acentuou nos primeiros anos após a guerra (1644). Além de estar relacionada à defesa constante dessas possessões, contra uma provável segunda investida holandesa, havia também a necessidade de uma constante militância contra os índios que não aceitavam o processo de efetivação da conquista portuguesa no Estado do Maranhão, a saber, as nações inimigas que resistiram ao processo de colonização da região, os chamados índios de corso. Para cooptar estes índios, tidos como arredios, mostrou-se fundamental o desenvolvimento de uma política de apaziguamento de conflitos, desenvolvido por parte dos portugueses que reconheciam a necessidade de aliar com os índios que estavam localizados mais acima do Estado do Maranhão e que, conforme observamos no primeiro capítulo, já desenvolviam relações

²⁶³ AHU_ACL_CU_009, Cx. 3, D. 268.

²⁶⁴ CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. Principais indígenas na Amazônia Portuguesa. Texto apresentado no XXIII Simpósio Nacional de História da Anpuh. Londrina, de 17 a 22 de julho, 2005. Arquivo baixado em formato pdf pelo site: www.ifch.unicamp.br/ihb/Reuniões.htm.

econômicas com os holandeses desde de o início do século XVII. Todavia é importante perceber que essas relações entre os índios da região do delta amazônico e os holandeses eram de cunho econômico e não militar, por conta disso, era necessário aos portugueses se anteciparem no desenvolvimento de alianças militares com os índios dessa região. Caso contrário, os holandeses fariam.

Em Consulta do Conselho da Fazenda, datada de 25 de junho de 1642, enviada ao rei D. João IV, sobre a petição do capitão do rio Amazonas, distrito do Maranhão, João Pereira de Cárceres, relativa à exploração do território que estava de posse dos holandeses, contendo sugestões para o impedimento do avanço dos holandeses pelo Grão-Pará; consta que era fundamental que se permitisse ao capitão João Pereira de Cárceres, partir o mais brevemente possível para aquelas regiões, pelo que este território já estava em posse dos holandeses e para que não partissem para o norte a tomar o Grão-Pará, justamente, a capitania em que o capitão João Pereira de Cárceres estava provido. Dizia ainda que esse capitão havia oferecido seus serviços juntamente com mais dez soldados à sua custa e solicitando apenas que o rei D. João IV lhe prouvesse de embarcações e vestimentas para que, ao vê-los preparados, os índios moradores do rio Amazonas, Grão-Pará e demais localidades, reconhecessem que o rei enviava-lhes socorro, podendo assim os animar com sua providência.²⁶⁵

Continuava a Consulta no sentido de esclarecer que a principal intenção deste empreendimento era convencer os índios a não “intentarem alguma rebelião que como índios e de sua inconstância se pode temer à vista dos holandeses, o que não farão, vendo Vossa Majestade os socorrer”. Desta forma, ficaria a região do rio Amazonas segura de qualquer rebelião ou investida holandesa.²⁶⁶ Tal atitude por parte do capitão do rio Amazonas João Pereira de Cárceres era, provavelmente, parte de uma estratégia de se manterem os índios desta região, aliados aos portugueses. Se não para mantê-los como aliados, ao menos para dificultar o desenvolvimento de alianças entre esses índios e os holandeses. A região do rio Amazonas ainda era um lugar um tanto desconhecido pelos portugueses, e não havia muito tempo que Pedro Teixeira havia navegado por aquelas águas (1637-1639). Mas antes que o capitão João Pereira de Cárceres tomasse a iniciativa de desenvolver alianças militares com os índios moradores daquele rio, Jácome Raimundo de Noronha, ainda em 1637, já havia se manifestado no sentido de alertar a Pedro Teixeira, acerca das relações a serem desenvolvidas

²⁶⁵ AHU – Maranhão – 133 [1642, Junho, 25, Lisboa] Consulta do Conselho da Fazenda ao rei [D. João IV], sobre a petição do capitão do Rio Amazonas, João Pereira de Cárceres, relativa à exploração do território que estava de posse dos holandeses, a fim de impedir o avanço destes através do Grão-Pará. Anexo 1 Requerimento. AHU_ACL_CU_009, Cx. 2, D. 133.

²⁶⁶ AHU – Maranhão – 133 [1642, Junho, 25, Lisboa] AHU_ACL_CU_009, Cx. 2, D. 133.

pelos acordos de paz com os índios daquelas águas, quando este empreendeu sua expedição a Quito.

Em Regimento do Governador do Estado do Maranhão Jácome Raimundo de Noronha (1636-1638), dado ao capitão-mor do Grão-Pará Pedro Teixeira em 1637, sobre a jornada de descobrimento do território do rio Amazonas até a cidade de Quito, no Reino do Peru; foram dispostos dez parágrafos que discorriam sobre as medidas a serem tomadas por Pedro Teixeira em sua jornada pelo rio Amazonas. A primeira medida a ser tomada pelo capitão-mor dizia respeito aos produtos e pessoas necessárias à expedição. No segundo parágrafo do Regimento o primeiro assunto a ser posto em evidência estava, justamente, relacionado à forma como seriam desenvolvidos os contatos com as aldeias de índios que Pedro Teixeira encontrasse pelo caminho até a cidade de Quito.²⁶⁷

Recomendava Jácome Raimundo de Noronha que toda aquela expedição, fosse desenvolvida de forma pacífica e que o dito capitão-mor tivesse muito cuidado e vigilância para que se não fizesse agravo nenhum nas aldeias que encontrasse e que qualquer pessoa da expedição que intentasse contra os índios, fosse castigada. Sugeria ainda o dito Governador que não se fizesse qualquer espécie de resgate de escravos dos índios. Deveria tão somente Pedro Teixeira, de acordo com aquele Regimento, apenas distribuir dádivas aos *índios Principais* para que pudessem ficar contentes e pacíficos com os portugueses por todo o rio Amazonas.²⁶⁸

Ao considerar as observações de Jácome Raimundo de Noronha feitas a Pedro Teixeira, observamos que a preocupação mais imediata do Governador do Maranhão, estava relacionada a uma política de "boa vizinhança" com os índios do rio Amazonas. De acordo com as instruções deste Regimento dever-se-ia, sempre que possível, dar dádivas tiradas da Fazenda Real, aos *índios Principais* de cada aldeia que encontrasse pelo caminho, evitando assim, qualquer resistência contra a expedição, ao mesmo tempo em que passaria uma boa imagem dos portugueses aos índios.

Mais uma vez, os intentos e observações de Jácome Raimundo de Noronha faziam parte da política de alianças empreendida pelos portugueses nesta conjuntura de necessário desenvolvimento de alianças militares. Esta expedição, oficialmente ligava-se ao levantamento e reconhecimento das potencialidades do rio Amazonas. Poderia também, relacionar-se ao levantamento das potencialidades demográficas da região, principalmente,

²⁶⁷ AHU – Maranhão – 110 [Posterior a 1636] Regimento do Governador do Maranhão, Jácome Raimundo de Noronha, para o capitão-mor do Pará, Pedro Teixeira, sobre a jornada de descobrimento do território do rio Amazonas até a cidade de Quito, no Reino do Peru. AHU_ACL_CU_009, Cx. 1, D. 110.

²⁶⁸ AHU – Maranhão – 110 [Posterior a 1636] AHU_ACL_CU_009, Cx. 1, D. 110.

para aquela conjuntura, no que dizia respeito ao um contingente militar, que poderia ser utilizado para a manutenção das possessões portuguesas naquela região e para a reconquista do território que estava, aos poucos, sendo conquistado pelos holandeses.

Em síntese, agraciar os *índios Principais* das nações que encontrasse pelo caminho, possibilitaria aos portugueses a chance de tê-los como aliados nas futuras guerras que seriam travadas contra outras nações europeias, principalmente a Holanda, mas também contra as nações indígenas que se aliassem aos inimigos dos portugueses ou que simplesmente impedissem a implantação do empreendimento colonial luso no Estado do Maranhão.

Honras, mercês e representações no cotidiano colonial:

As relações cotidianas entre índios e portugueses levavam os envolvidos a darem novos significados às suas práticas. Mesmo em forma simbólica (conversões como passaporte para a inserção no cotidiano deste novo espaço em processo de construção)²⁶⁹ ou materiais (honras e mercês concedidas pelo reconhecimento por serviços prestado e pela fidelidade devida como “leais vassalos”)²⁷⁰ e até pelos produtos adquiridos através das relações econômicas entre índios e europeus (contas de vidro, miçangas, enxós, machados, facões, tecidos)²⁷¹, essas trocas resultavam na criação de novos significados para os envolvidos. Mesmo assim, essas relações não poderiam ser consideradas equivalentes, pois como observou Chartier, “a relação de representação é, desse modo, perturbada pela fraqueza da imaginação, que faz com que se tome o engodo pela verdade, que considera os signos visíveis como índices seguros de uma realidade que não o é”.²⁷²

Muitos dos simbolismos existentes na realidade colonial foram sendo apropriados pelos diferentes grupos étnicos de forma particular, com a intenção de se valerem desses elementos para conseguirem posições políticas de influência nesta nova realidade, que se desenvolvia frente aos seus olhos. Como exemplo desse campo simbólico compartilhado,

²⁶⁹ Sobre as conversões de índios como forma de inserção no mundo colonial, a Tese de Doutorado de Almir Diniz de Carvalho Júnior nos demonstra como a religião cristã pôde ser utilizada pelos índios para que pudessem encontrar espaços de liberdade no espaço que os oprimia. Para saber mais sobre os índios cristãos Cf. CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. *Índios cristãos: a conversão dos gentios na Amazônia Portuguesa (1653-1769)*. Tese de Doutorado defendida no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas: [s.n], 2005.

²⁷⁰ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013. p. 175.

²⁷¹ HULSMAN, Lodewijk A. H. C. *Escambo e Tabaco: o comércio dos holandeses com índios no delta do rio Amazonas (1600-1630)*. Texto apresentado no IV Encontro Internacional de História Colonial. Belém: de 3 a 6 de setembro de 2012. p. 10.

²⁷² CHARTIER, Roger. *O Mundo como Representação*. Texto disponível para download no endereço eletrônico: www.usp.br/cje/anexos/pierre/CHARTIEROmundocomorepresentacao. p. 185.

podemos citar: as vestimentas concedidas pela Coroa aos *índios Principais* e suas mulheres, sempre que solicitavam mercês²⁷³. Os símbolos das ordens militares confeccionadas nas lapelas dos vestidos, bem como medalhas com a efígie dos monarcas²⁷⁴; as mercês e patentes militares, as espadas e a própria figura das lideranças, não só europeias como nativas, eram muito atrativas para os índios. Cada grupo pertencente ao novo espaço colonial se apropriava dessas imagens e interpretava-as à sua maneira, criando particulares representações de si e do outro.

Mostra de que esses objetos tinham especial significado para os índios e de que eram utilizados pelos portugueses para firmar alianças com eles está registrada no Parecer do Conselho da Fazenda apresentado ao rei D. João IV, referente ao dinheiro necessário para o socorro do Maranhão, datado de 21 de fevereiro de 1643. Conta neste requerimento que se fazia necessário enviar para o Maranhão, mantimentos, munições e produtos que seriam de grande préstimo para socorrer os portugueses que pelejavam naquelas regiões contra os holandeses. Em uma lista de produtos a serem enviados para socorrer os soldados ali acampados constavam ferramentas, mantimentos, lampiões, um destacamento de soldados lusos e coisas de resgate, bem como vestidos vermelhos, além de coisas miúdas.²⁷⁵

Ao que parece, seria pouco provável que numa situação de extrema necessidade de pólvoras e munições, os portugueses de Lisboa enviassem para os combatentes em São Luís, coisas de resgate, vestidos vermelhos e coisas miúdas. Mas a verdade talvez seja que esses produtos aparentemente de menor importância que artilharias, fossem de grande valor para estabelecer alianças com os índios e principalmente para que estes continuassem a servir os portugueses como soldados na guerra de reconquista do Maranhão. No entanto, isto não ocorreu apenas nesta ocasião.

O mesmo aconteceu ao índio Principal Jorge Tajaibuna e a seu pai que, em Consulta do Conselho Ultramarino, apresentada ao rei de Portugal, D. Afonso IV, datada de 1º de agosto de 1659, havia solicitado o Hábito de Cristo e uma tença a cada um pelos serviços prestados em defesa das regiões da capitania do Ceará, na luta de expulsão dos holandeses.

²⁷³ Não era incomum a concessão de vestidos para os *índios Principais* e suas mulheres, como forma de reconhecimento pelos serviços prestados, conforme podemos observar em alguns documentos do AHU, referentes às solicitações de mercês.

²⁷⁴ Conforme observou Carvalho Júnior, os portugueses se utilizavam da estratégia de conceder, no lugar da Ordem Militar, a vestimenta com o símbolo do hábito costurado na lapela. *Desse modo “enganavam” os principais que queriam “contentes e animados”*. Cf. CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. *Índios cristãos: a conversão dos gentios na Amazônia Portuguesa (1653-1769)*. Tese de Doutorado defendida no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas: [s.n.], 2005. p. 221.

²⁷⁵ AHU – Maranhão – 136 [1643, fevereiro, 21, Lisboa] Parecer do Conselho da Fazenda ao rei D. João IV, sobre o dinheiro necessário para socorro do Maranhão. AHU_ACL_CU_009, Cx. 2, D. 136.

Este Principal solicitava ainda que lhe fosse concedido um ornamento para que se pudesse celebrar a missa, uns sinos e umas charamelas. No entanto, o parecer do Conselho Ultramarino foi de que se lhe desse apenas o sino e as charamelas, juntamente com dois vestidos de “algum pano vermelho para ele e para o seu pai, com todos os adereços costumados de espada, chapéu e meias”.²⁷⁶

De todos os pareceres do Conselho Ultramarino que foram analisados em nossa pesquisa, concluímos que parecia ser de costume do Conselho Ultramarino honrar os índios com alguns objetos, mas principalmente com vestidos. Mesmo quando as solicitações de comendas das ordens militares e tenças correspondentes aos serviços prestados lhes eram negadas, as vestimentas nunca o eram. Antes disso, os vestidos eram utilizados para criar a representação de que os *Índios Principais* deveria ser seguidos pelos demais índios de suas aldeias. Ainda que isso possa não ser de consenso dos indígenas, parece que, ao Conselho Ultramarino, conforme observou Carvalho Júnior, conceder vestidos aos índios e suas mulheres era uma excelente estratégia de cooptação, no sentido de substituir as mercês requeridas pelos Principais.²⁷⁷

Analisando o processo de colonização espanhola no Novo Mundo, Michel de Certeau observou que o que estava em jogo na construção dos espaços coloniais não eram as apropriações ou os empréstimos culturais e sim, os *usos* que se faziam de elementos da *estratégia* do forte para criar novas possibilidades de *subversão*, novas *táticas*, pelos que eram tidos como fracos ou ingênuos. Nas palavras de Certeau:

...o espetacular sucesso da colonização [...] no seio das etnias indígenas foi alterado pelo uso que dela se fazia: mesmo subjugados, ou até consentindo, muitas vezes esses indígenas usavam as leis, as práticas ou as representações que lhes eram impostas pela força ou pela sedução, para outros fins que não os dos conquistadores.²⁷⁸

Mesmo que não possamos identificar essas “particulares representações” a partir das falas dos próprios índios, é possível perceber, mesmo que indiretamente, através das fontes coloniais, as diferenças de importância material dada a determinados objetos compartilhados entre índios e europeus. É emblemático o caso dos pagamentos pelos trabalhos desenvolvidos

²⁷⁶ AHU – Maranhão – 418 [1659, agosto, 1, Lisboa] Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Afonso IV, sobre o requerimento de Jorge Tajaibuna, índio Principal da aldeia da capitania de Camusy, no Estado do Maranhão, em que solicita que se lhe conceda mercê pelos atos de obediência à Coroa Portuguesa, por ele praticados e por seu pai. AHU_ACL_CU_009, Cx. 4, D. 418.

²⁷⁷ CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. Índios cristãos: a conversão dos gentios na Amazônia Portuguesa (1653-1769). Tese de Doutorado defendida no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas: [s.n], 2005, p. 222.

²⁷⁸ CERTEAU, Michel de. A Invenção do Cotidiano. Rio de Janeiro; Ed. Vozes, 1998. p. 94.

pelos índios em forma de miçangas, enxós, machados, facões, contas de vidro e tecidos. Pelo menos desde o início do século XVII, conforme observou Hulsman, os holandeses faziam os pagamentos, pelos serviços de cultivo do tabaco, feitos pelos índios da região do delta amazônico, com esses produtos. Ainda de acordo com Hulsman, os índios chegavam a trabalhar por um ano para receber por seus trabalhos, um machado e um facão.²⁷⁹

A economia de *escambo*²⁸⁰ entre índios e holandeses teve tamanho êxito que proporcionou, na Holanda, o desenvolvimento de um mercado especializado, voltado para a exportação desses produtos.²⁸¹ Por outro lado, de acordo com Ângela Domingues, ao se referir à esses utensílios, “os índios responderam seletivamente às técnicas e manufaturas europeias que lhes eram oferecidas, escolhiam-nas em função da sua utilidade, da sua compatibilidade com os padrões culturais preexistentes e de noções de prestígio”.²⁸² Em se tratando das relações de trabalho entre índios e portugueses, as coisas não estavam muito diferentes. Os índios, considerados livres, trabalhavam exaustivamente para receberem uma remuneração irrisória por seus serviços.

Em Provisão expedida no dia 9 de setembro de 1647, pelo rei de Portugal D. João IV, para os governadores do Maranhão e colonos deste mesmo Estado, a menção sobre as condições de trabalho dos índios e seus respectivos pagamentos eram expostas de forma evidente. Ao que parece, as condições de trabalho e as remunerações, referentes aos serviços prestados pelos índios não mudava em comparação aos holandeses e a intervenção de Lisboa se fazia necessária, pelo menos juridicamente²⁸³, conforme trecho reproduzido a seguir:

Eu El Rey faço saber aos que esta minha Provisão virem que por se me haver representado que os índios do Maranhão padeceram até agora grandes moléstias e vexações por causa dos capitães das capitanias do Pará, Cametá e Gurupá, porém [que põem]²⁸⁴ uma pessoa em cada aldeia dos mesmos índios por feitores do tabaco que ali cultivam e eles os fazem assistir sete meses do ano no dito trabalho, dando-

²⁷⁹ HULSMAN, Lodewijk A. H. C. *Escambo e Tabaco: o comércio dos holandeses com índios no delta do rio Amazonas (1600-1630)*. Texto apresentado no IV Encontro Internacional de História Colonial. Belém: de 3 a 6 de setembro de 2012. p. 10.

²⁸⁰ Economia baseada na troca de produtos úteis às partes envolvidas. A economia de escambo não envolve valores representados em dinheiro.

²⁸¹ HULSMAN, Lodewijk A. H. C. *Escambo e Tabaco: o comércio dos holandeses com índios no delta do rio Amazonas (1600-1630)*. Texto apresentado no IV Encontro Internacional de História Colonial. Belém: de 3 a 6 de setembro de 2012. p. 12.

²⁸² DOMINGUES, Ângela. Quando os índios eram vassalos: colonização e relações de poder no norte do Brasil na segunda metade do século XVIII. Lisboa, Comissão Nacional para as comemorações dos descobrimentos portugueses, 2000. p. 143.

²⁸³ Conforme observou Rafael Chambouleyron, *apesar da legislação instituída pela própria Coroa, a política em relação aos índios adaptou-se às circunstâncias concretas, mais do que a princípios gerais*. CHAMBOULEYRON, Rafael. O “estrondo das armas”: violência, guerra e trabalho indígena na Amazônia (séculos XVII e XVIII). Projeto História, São Paulo, nº 39, p. 115-117, jul/dez. 2009. p. 115.

²⁸⁴ Grifo meu.

lhes por ele, somente duas varas de pano ou uma peça de ferramenta, paga muito limitada, para trabalho tão excessivo, de que têm resultado estarem no presente momento, destruídas dezessete aldeias muito populosas, e de a capitania do Pará estar no estado em que se acha. E tendo respeito ao que se refere, e com desejo de que semelhantes moléstias, tanto em dano do serviço de Deus e meu, se remedeiem. E para que também os ditos índios e suas mulheres tenham tempo de cultivarem suas lavouras e beneficiarem seus vestidos, hei por bem e mando ao Governador do Estado do Maranhão que hora é e ao diante forem que de nenhuma maneira ocupe os índios forros, nem consinta que outrem o faça nos meses de dezembro, janeiro, maio e junho, que são os quatro do ano em que fazem suas lavouras. E que também não consintam que naquele estado se faça tabaco com índios forros, sob pena de que quem o contrário fizer perderá seus bens para a despesa dos soldados.²⁸⁵

Ao que parece, criação de leis que regulassem o trabalho indígena, também resultava do reconhecimento dos serviços prestados pelos índios em defesa dos interesses lusos. Vale aqui uma pequena observação ao fato de que esta lei. Apesar de se referir aos índios do Estado do Maranhão, estaria mais direcionada aos abusos cometidos contra os índios da região do Grão-Pará. Não foi possível desenvolver neste trabalho, uma análise sobre as condições dos índios na capitania do Grão-Pará. Isso deveu-se ao fato de que as invasões holandeses não alcançaram essa região. Parece que, por conta disso, os índios do Grão-Pará não tiveram o mesmo reconhecimento que os índios que lutaram ao lado dos portugueses em São Luís e na capitania do Ceará. Poderia esta ser um foco de análise para pesquisas futuras.

Voltando à questão das condições de trabalho e do pagamento dos índios, parece que os europeus se sentiram em desvantagem quando perceberam que as ferramentas adquiridas pelos índios (machados e facões) e que deveriam servir para aumentar a produção, na verdade, acabaram sendo utilizadas para reduzir as horas trabalhadas nas lavouras de tabaco. Habitados a um sistema de trabalho em que a participação de todos os membros do grupo fazia com que as atividades necessárias ao cultivo dos produtos úteis à sobrevivência da comunidade fossem desenvolvidas em uma média de 3 a 4 horas diárias de trabalho, os índios viam nos utensílios de metal negociados com os europeus, uma excelente possibilidade de reduzir, ainda mais, o seu tempo de labor. Ou seja, os produtos que para os colonos detinham pouco valor (como as ferramentas) e que deveriam ser utilizados para aumentar a produção, na Colônia chegava a ser, para os índios, a possibilidade de diminuir seu tempo de trabalho nas plantações e na extração de produtos da floresta. Fazendo assim, poderiam utilizar o

²⁸⁵ *Provisão para os Governadores do Maranhão nem outra pessoa alguma ocuparem os índios forros nos meses de dezembro, janeiro, maio e junho, nem na lavra do Tabaco. Em Lisboa, a 9 de setembro de 1648. In Anais da Biblioteca Nacional, Vol. 66 – Livro Grosso do Maranhão, 1ª parte. Ed. Imprensa Nacional – Divisão de Obras raras e publicações. Rio de Janeiro, 1948.*

tempo que ganhavam, em coisas pessoais e atividades concernentes às suas tradições tribais, principalmente em suas festas.²⁸⁶

Quando as trocas desses produtos, já não satisfaziam os interesses dos índios, principalmente de seus Principais, estes passaram a solicitar outros pagamentos. Mesmo que para os portugueses, os produtos que disponibilizavam aos índios parecessem ser de menor valia aos europeus, o que importava nesse jogo de trocas materiais era o significado simbólico e suas múltiplas representações na mentalidade colonial que se formava a partir das experiências e da criação de novos significados entre os índios. Os portugueses sabiam muito bem o que atraía o interesse dos índios e, muitas vezes, os auxiliavam nas solicitações de benesses que sabiam ser de grande importância para os Principais e de muita estima aos seus subordinados.

Em Consulta do Conselho Ultramarino, apresentada ao rei de Portugal D. João IV, no dia 26 de novembro de 1644, em Lisboa, constam os pedidos do capitão Paulo Soares de Avelar²⁸⁷, referentes ao pagamento de ajuda de custo às mulheres de dois, dos três *índios Principais* que haviam viajado até a Corte, à prestarem homenagem ao rei e solicitar, pela ocasião daquela viagem, honras e mercês pelos serviços prestados na guerra contra os holandeses no Estado do Maranhão. Esta solicitação ocorreu pelo fato de que esse dois Principais, dos quais o documento não menciona os nomes, haviam falecido por não terem resistido à viagem e às condições climáticas de Lisboa. Somente o Principal de nome Domingos da Costa havia resistido à viagem e ao novo ambiente.²⁸⁸

Com a petição deferida e assinada pelo conselheiro Afonso de Barros Caminha, e na qual constava que Paulo Soares de Avelar havia sugerido que fosse concedido ao Principal Domingos da Costa a mercê de trezentos empregados de ajuda de custo, assim também como

²⁸⁶ PORRO, Antônio. O Povo das Águas: Ensaio de Etno-História Amazônica. Rio de Janeiro; Vozes, 1995. Capítulo 1 – Os Povos da Amazônia à Chegada dos Europeus. Publicado em História da Igreja na Amazônia (org. Eduardo Hoornaert). Petrópolis, Vozes, 1992.

²⁸⁷ Paulo Soares de Avelar foi um dos principais líderes portugueses na resistência contra os holandeses na invasão do Estado do Maranhão entre 1641 e 1644. Resistiu às investidas holandesas no forte da Cidade de São Luís, do Estado do Maranhão, ao Lado do comandante do Forte de São Filipe e futuro governador do Estado do Maranhão, Francisco Coelho de Carvalho, o Sardo (1646-1649). Na ocasião da referida Consulta, havia sido enviado por Antônio Teixeira de Mello, capitão-mor do Estado do Maranhão (1643-1644), ao Grão-Pará e de lá para Lisboa, ainda em 1643, a pedir auxílio, em Corte de Lisboa, de suprimentos para continuar a guerra contra os invasores holandeses. Sua viagem não deve ter demorado muito tempo, pois Meireles comenta que no mesmo ano de 1643, Paulo Soares de Avelar estava no cerco contra os holandeses no Estado do Maranhão matando, inclusive, 25 deles quando fez incendiar o engenho que pertencia a Bento Maciel Parente. Cf. MARQUES, Cezar Augusto. Dicionário Histórico-Geográfico da Província do Maranhão. Maranhão, 1870. p. 238-239. e MEIRELES, Mário Martins. Holandeses no Maranhão: 1641 – 1644. São Luís: PPPG, Ed. Universidade Federal do Maranhão, 1991. p. 130-131.

²⁸⁸ 165 – Maranhão – 1644, novembro, 26, Lisboa. Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre o pedido do capitão Paulo Soares de Avelar ao rei, para que se pague ajudas de custo aos índios que vieram do Maranhão prestar-lhe homenagem. AHU_ACL_CU009, Cx. 2, D. 165.

às mulheres dos Principais já defuntos, vinte mil empregados, seguiu-se o processo. O detalhe sobre a importância das concessões aparece na parte em que o Conselho Ultramarino autoriza as concessões dessas mercês, pois observa que:

...consta fazer Vossa Majestade mercê a Domingos da Costa, índio Principal que, do Maranhão, veio beijar a mão a Vossa Majestade, entre outras, de trezentos empregados **para se empregarem em vestido a ele, e levar outro para a sua mulher** e se lhe comprarem algumas **coisas** que ele possa levar **que aqui fossem de menos custo e lá, de maior estima**. E a cada uma das mulheres dos dois índios que vieram em sua companhia, e aqui morreram, se lhes mandarem vinte mil empregados.²⁸⁹

Ao que parece, o hábito de se conceder vestidos e mercês no lugar das comendas das Ordens Militares, através de objetos e de ajudas de custo, tornou-se uma realidade nos trâmites das honrarias dadas aos principais que se dirigiam à Corte de Lisboa para requerer suas recompensas. De acordo com Carvalho Júnior, “a importância simbólica dos “vestidos” era enorme para esses personagens entre dois mundos”.²⁹⁰

Quando o índio Principal Antônio da Costa Marapirão se dirigiu à Corte de Lisboa para requerer do Rei D. João IV, o hábito de Cavaleiro da Ordem de Cristo, no ano de 1648, o parecer do Conselho Ultramarino em relação às suas solicitações girou em torno dos aspectos já mencionados, os quais foram: a concessão de um vestido com o destaque do Hábito de Cristo; uma Provisão Régia para que fosse oficialmente considerado Principal sobre a Aldeia de Cojupe, no Estado do Maranhão, para ele e seus descendentes, junto à patente de Principal “de toda a Nação Tabajara” e, por fim, mais um vestido para que fosse “luzido diante de seus naturais, pois vai a [ia da]²⁹¹ Real presença de Vossa Majestade porque será [seria]²⁹² de grande utilidade [...] animar o gentio do sertão a que desça e se empregue no serviço de Vossa Majestade”.²⁹³

É nesse sentido que podemos entender as práticas como materialização das representações. Reconhecendo o valor simbólico que os índios atribuíam às vestimentas que “luziam” seus Principais, a Coroa portuguesa cuidava para que as lideranças que retornassem

²⁸⁹ 165 – Maranhão – 1644, novembro, 26, Lisboa. Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre o pedido do capitão Paulo Soares de Avelar ao rei, para que se pague ajudas de custo aos índios que vieram do Maranhão prestar-lhe homenagem. AHU_ACL_CU009, Cx. 2, D. 165.

²⁹⁰ CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. Índios cristãos: a conversão dos gentios na Amazônia Portuguesa (1653-1769). Tese de Doutorado defendida no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas: [s.n], 2005. p. 222.

²⁹¹ Grifo meu.

²⁹² Grifo meu.

²⁹³ 268 – Maranhão – 1648, setembro, 3, Lisboa. Consulta do Conselho Ultramarino ao rei [D. João IV], sobre as mercês pedidas pelo índio Principal da nação Tabajara, Antônio da Costa, da aldeia de Cojupe, no Estado do Maranhão. AHU_ACL_CU_009, Cx. 3, D. 268 – Maranhão.

de Lisboa para a Colônia, chegasse as suas aldeias “luzidos”, por que vindos da “Real presença de Vossa Majestade”.²⁹⁴ Mesmo que não fossem agraciados com toda a sorte de benesses a que um indivíduo sagrado Cavaleiro de uma Ordem Militar tinha direito, muitas vezes, para aquele momento, os vestidos, espadas e o símbolo da ordem militar gravado na lapela do vestido ou uma efígie com a face do monarca, já poderia ser suficiente, pelo menos temporariamente, para que as lideranças indígenas se sentissem reconhecidas pelos seus valores. E “continuassem animados no serviço de Vossa Majestade”.²⁹⁵

Antônio Vieira, em seu *Regulamento das Aldeias*, desenvolvido entre os anos de 1658 e 1661, sugeria aos padres jesuítas, responsáveis pelos aldeamentos missionários, que quando necessário, se emitissem cartas aos índios que fossem para os sertões, porque estes estimavam muito demonstrar uma certidão “em que refira o ofício para que foi eleito pelos Principais, e os merecimentos, e serviços porque lhe foi dado o cargo”, expedida por uma autoridade colonial e que fosse de sua posse.²⁹⁶ É provável que para os padres que emitiam as tais certidões, elas fossem apenas uma declaração de serviços, de qualquer forma tinham consciência de que, para os índios que as possuíam, elas poderiam ser motivo de prestígio e de diferenciação frente aos seus naturais.

É provável que a teia das relações que envolviam os diferentes atores coloniais servisse aos seguintes interesses: muitos representantes da Coroa criaram laços com os índios para conseguirem, principalmente, aliados militares e mão de obra; muitos missionários mantinham alianças com as lideranças indígenas para alcançar novos fiéis e para que estes pudessem servir de exemplo aos demais. Muitos *índios Principais* se apropriavam de elementos da cultura ocidental, como por exemplo, cargos militares, criados pela Coroa, para utilizá-los em benefício próprio, ao alcançar prestígio político na colônia e em sua etnia e defendendo os interesses de seus iguais. Por consequência dessas relações cotidianas e dos diversos interesses envolvidos, essas lideranças se apropriavam de elementos de outros campos semânticos, reinterpretando significados à sua maneira, e materializando, através de suas práticas, elementos que haviam sido criados para alcançarem outros propósitos.

²⁹⁴ AHU_ACL_CU_009, Cx. 3, D. 268 – Maranhão.

²⁹⁵ AHU_ACL_CU_009, Cx. 3, D. 268 – Maranhão.

²⁹⁶ LEITE, Serafim. História da Companhia de Jesus no Brasil. Tomo IV. Lisboa, Rio de Janeiro; Livraria Portugal. Ed. Nacional do Livro, 1938 – 50. Tomo IV – Livro II – Capítulo II. p. 120.

Políticas indigenistas e indígenas no Estado do Maranhão:

Ao considerar o cotidiano um espaço de práticas sociais, Michel de Certeau observou que os usos que os indivíduos faziam de determinados elementos simbólicos, poderiam ser fundamentais para a manutenção das relações com o outro.²⁹⁷ Às ferramentas utilizadas pelos grupos dominantes, para limitar o espaço de ação dos grupos tidos como “dominados”, Certeau denominou de *estratégias*. Em suas próprias palavras:

...chamo de estratégia o cálculo (ou a manipulação) das relações de força que se torna possível a partir do momento em que um sujeito de querer e poder [...] pode ser isolado. A estratégia postula um lugar suscetível de ser circunscrito como algo próprio e ser a base de onde se podem gerir as relações com uma exterioridade de alvos ou ameaças...²⁹⁸

Teoricamente, a estratégia proposta pelo colonizador deveria partir de um modelo pré-estabelecido pela Metrópole. No entanto, a experiência adquirida no dia a dia da colônia, permitia aos portugueses desenvolverem mecanismos de controle mais severos contra os indígenas. Limitados pela regra de quem normatizava a sociedade, os índios em condições periféricas precisavam agir de forma inovadora e identificar potenciais fragilidades dentro da lógica social estabelecida pelos opressores. Por conta disso, as especificidades locais permitiam a criação de outras normas que muitas vezes divergiam daquelas propostas pela Metrópole. Nesse sentido, se a criação de muitas leis com o intuito de regular a administração colonial, era ponto chave da administração em Lisboa, o não cumprimento de muitas dessas leis emanadas da Corte, especialmente aquelas que se referiam ao trato com os índios, era o ponto alto na Colônia.

Ao fazer uma breve apresentação sobre a legislação relacionada aos índios do Estado do Maranhão, desenvolvida no século XVII, João Renôr F. de Carvalho observou que o não cumprimento dessas leis se deu pelo fato de que a frequência com que eram criadas impedia uma real implantação das mesmas na Colônia.²⁹⁹ Por conta disso, muitas leis emanadas da Metrópole, tornavam-se letra morta na Colônia ou eram mal interpretadas pelos colonos.

²⁹⁷ Podemos observar que em todas as relações sociais, existem mecanismos utilizados para limitar os espaços de ação dos indivíduos e que, dessas mesmas relações, surgem leis que propõem uma normatização capaz de regular a vida em sociedade. Esses mecanismos de controle social, como a legislação e a religião, por exemplo, são ferramentas úteis à normatização da vida cotidiana. Cf. CERTEAU, Michel de. *A Invenção do Cotidiano*. Rio de Janeiro; Ed. Vozes, 1998.

²⁹⁸ Idem, p. 97.

²⁹⁹ CARVALHO, João Renôr F. de. *A Lei dos índios do Maranhão de 1680 e o Regimento das Missões de 1686*. In *Boletim de Pesquisa da CEDEAM*. Manaus, v.2, nº3; Jul-Dez/1983. p. 87.

Nesse jogo de relações cotidianas e aquisição de experiências, as normas que regulavam as ações dos indivíduos componentes deste espaço iam sendo desenvolvidas gradativamente. Mas como as regras também se constituíam através das exceções, algumas vezes, antes que o colonizador pudesse adquirir esta experiência, o nativo quem tinha a oportunidade de criar novas possibilidades de permanência nos núcleos coloniais. Exemplos são as primeiras concessões de mercês feitas pela Coroa a partir da década de 1620 aos índios das aldeias coloniais do Rio de Janeiro, conforme observou Maria Regina Celestino, onde as iniciativas partiam da própria Coroa³⁰⁰ e as posteriores solicitações de mercês feitas pelos próprios *índios Principais* do Maranhão a partir da reconquista (1644), conforme as observações de Carvalho Júnior.³⁰¹ Mas outros indícios podem ser igualmente considerados.

Em Carta enviada ao rei de Portugal, D. João IV datada de 6 de abril de 1654, o padre Antônio Vieira fazia um esboço do que tornar-se-ia a Lei de 9 de abril de 1655, que tratava da liberdade dos índios e da administração dos aldeamentos de missionação. Nesta carta, foram apresentados ao rei, dezenove aspectos fundamentais ao bom desenvolvimento das missões no Estado do Maranhão. Ainda de acordo com Vieira, a normatização desses aspectos não impactaria negativo na administração colonial. Dentre os aspectos mencionados nesta carta, estava a necessidade de se modificar “a forma com que até agora foram governados os índios”. Ponto importante a ser considerado constava no item XVII deste documento, pois na opinião de Vieira, para que se pudesse melhorar a forma com que os índios eram administrados, parecia ser fundamental que aqueles nativos se conservassem “em maior simplicidade e sujeição”. Em suas palavras, para que houvesse uma administração mais efetiva sobre o contingente indígena convertido à fé cristã, sugeria que:

Para que nas aldeias haja muita gente de serviço, e os índios se conservem em maior simplicidade e sujeição, se não multipliquem nas aldeias oficiais de guerra, e somente haja, como no Estado do Brasil, os principais e meirinhos, e um capitão da guerra, e quando muito um sargento-mor, por estar introduzido. Mas, porque seria grande desolação dos índios que ao presente têm os ditos cargos se lhes fossem tirados, se conservarão neles até que se extinguam, e não se meterão outros em seu lugar.³⁰²

³⁰⁰ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013. p. 177.

³⁰¹ CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. *Índios cristãos: a conversão dos gentios na Amazônia Portuguesa (1653-1769)*. Tese de Doutorado defendida no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas: [s.n], 2005.

³⁰² Carta do Padre Antônio Vieira ao rei de Portugal D. João IV, de 6 de abril de 1654. In NEVES, Luiz Felipe Baêta. *Transcendência, poder e cotidiano: as cartas de missionário do padre Antônio Vieira*. Ed. Atlântica; EDUERJ, 2004 (Coleção Brasilis), p. 296.

Provavelmente, a principal preocupação de Vieira, em relação as concessões de honras mercês feitas as lideranças indígenas, estava relacionada ao prestígio que adquiriam esses indivíduos através do reconhecimento de suas funções. Mesmo que Vieira comentasse sobre manterem-se principais e meirinhos, não se refere aos *índios Principais* reconhecidos pela Coroa através de cartas-patente, mas somente àqueles que eram principais reconhecidos pelas suas etnias e pelas aldeias em que residiam.

Sobre os tipos de funções desempenhadas pelos *índios Principais* podemos identificar algumas. Essas funções refletiam o grau de inserção política dessas lideranças indígenas para a Colônia. Não queremos dizer que alguns principais tinham importância para a colônia e outros não, mas somente identificar os diferentes papéis desempenhados por essas lideranças indígenas. Identificamos então, alguns tipos de *índios Principais*, a saber: 1. Aqueles chefes que desempenhavam a função de líder familiar sobre os índios ligados à ele por laços de parentesco. Este índio representava sua família nas reuniões dos anciãos 2. Aqueles escolhidos por seus iguais para desempenhar papel de destaque dentro da aldeia. Este índio geralmente era reconhecido por suas atividades guerreiras e pela capacidade de utilizar suas qualidades, como por exemplo, a oratória, em defesa dos interesses da comunidade, principalmente no que dizia respeito à alianças a serem desenvolvidas com outros grupos nativos ou europeus. 3. Aquele que, dentro dos aldeamentos de missão, eram escolhidos pelos padres para representarem todos os índios do aldeamento. Este principal era responsável pela administração temporal dos aldeamentos e também responsável pela distribuição da mão de obra indígena a ser disponibilizadas aos colonos. Além dessas atribuições, estes principais dentro dos aldeamentos, atuavam ainda, junto aos padres, como representantes externos, dos índios moradores daquele aldeamento.

4. Aqueles *índios Principais* escolhidos ou indicados pelos governadores e capitães-mores. Estes principais desempenhavam o papel de distribuição de mão de obra aos colonos e também era responsável pela arregimentação do contingente militar que atuaria, junto aos portugueses, em defesa das possessões lusas. Estes índios recebiam cartas-patentes das mãos dos governadores e muitas vezes apenas conseguiam continuar desempenhando essas funções se defendessem também os interesses dos governadores e capitães-mores. 5. Havia também, aqueles que se dirigiram a Corte em Lisboa para requererem junto ao rei, a legitimação das funções que desempenhavam na Colônia. Essas legitimações eram passadas através de Cartas-Régias, passadas pela mão do monarca. Esses principais tinham uma maior influência política no cotidiano da Colônia que os demais. Além de influência política e militar, também tinha

influência religiosa, que era utilizada pelos portugueses, para convencer os outros índios, através do exemplo destes principais, a se converterem ao cristianismo.

De acordo com Rafael Ale Rocha, haviam duas singularidades em relação às mercês concedidas aos índios, no que se refere à patentes militares. A primeira dizia respeito à exigência de que os índios que requeressem tais patentes, deveriam viajar até a Corte para obterem a confirmação régia de suas patentes, o que não era exigido dos oficiais militares brancos. Em segundo lugar, era necessário que a condição de oficial do requerente, estivesse ligada a identificação étnica dos indivíduos patenteados. Ou seja, deveria receber patente por serviços a serem desempenhados em sua aldeia ou representando sua comunidade.³⁰³ por outro lado, as mercês concedidas pelo monarca, tornavam-se bem patrimonializável, podendo ser herdado por seus descendentes, portanto, prestar serviços ao rei, também poderia ser considerado, pelos principais, como um investimento, já que poderia lhe proporcionar prestígio político.³⁰⁴

Por conseguinte, resistindo politicamente através da lógica de poder pela qual haviam sido enquadradas, as sociedades indígenas conseguiram também, posicionar-se de forma criativa. Manuela Carneiro da Cunha observou que, “as sociedades indígenas pensaram o que lhes acontecia em seus próprios termos, reconstruíram uma história do mundo em que elas pesavam e em que suas escolhas tinham consequências”.³⁰⁵ Participar ativamente das relações econômicas, defender fronteiras e se aproveitar da oportunidade de fazer alianças, permitia aos *índios Principais* destacarem-se de uma forma original nesse novo cotidiano. Suas posições sociais fortaleciam a representação sobre as suas funções, neste jogo, e possibilitava a estes indivíduos agirem com criatividade e destreza a partir de suas *táticas*.

A tática, diferente da estratégia, era anterior à releitura das práticas do opressor. Isto permitia aos índios, ganharem tempo para agir na manutenção de suas tradições e criar novos meios de retardar uma inserção cultural mais severa, por parte daqueles que acreditavam subjuga-los. Talvez sem intencionalidades, os opressores proporcionavam os meios para que os índios pudessem permanecer, mesmo que em posição subalterna dentro da lógica social. Mas ao que parece esses indivíduos souberam se utilizar das estratégias dos grupos opressores para o benefício de seus iguais.

³⁰³ ROCHA, Rafael Ale. A elite militar no Estado do Maranhão: poder hierarquia e comunidades indígenas (1640-1684). Tese de Doutorado defendida no Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História da Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 2013, p. 62.

³⁰⁴ Idem, p. 63.

³⁰⁵ CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). História dos índios no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras. Secretaria Municipal de Cultura: FAPESP, 1992. p. 19.

Em Consulta do Conselho Ultramarino, enviada ao rei D. João IV, datada de 12 de setembro de 1648, consta que dois *índios Principais* das aldeias de Tapuitapera e Sergipe, no Estado do Maranhão, solicitara o Hábito de Cristo para cada um deles. Para justificar suas solicitações, o Conselho Ultramarino observou que haviam desempenhado muitos serviços no Estado do Maranhão e que haviam assistido com todas as pessoas que estavam sob seus comandos, aos portugueses, auxiliando-os a lançarem fora do Maranhão a todos os holandeses. Solicitavam, portanto, ao rei D. João IV, que os honrasse não apenas pelos serviços que haviam prestado na guerra de expulsão dos holandeses, mas também para que os demais índios que habitavam aquele sítio se conservassem na obediência e vassalagem do Monarca português.³⁰⁶

Nesse período, já se preparava em Lisboa, para ir tomar posse do governo do Estado do Maranhão, seu futuro Governador Luís de Magalhães (1649-1652). Aproveitando esta ocasião, o parecer do Conselho Ultramarino era de que o futuro Governador, ao chegar àquele Estado, tomasse notícias das pessoas mais “práticas” da Fortaleza de São Luís e que se informasse sobre a petição dos ditos índios e se era verdade o que se relatava nelas.³⁰⁷ O veredito a ser dado por Luís de Magalhães deveria girar em torno de os principais de Tapuitapera e Sergipe serem ou não merecedores das honras e mercês de D. João IV. Sugeria ainda o Conselho Ultramarino à Luís de Magalhães que era interessante conceder as honras devidas à estes índios para que os demais vissem que o rei se importava com eles e que isso resultaria em grande serviço à Deus e à Fazenda de Sua Majestade, bem como para a defesa daquele Estado e dos moradores dele.³⁰⁸

No entanto, Luís de Magalhães não iria para o Estado do Maranhão de mãos vazias. O Conselho Ultramarino, por conta desta solicitação, daria ordens ao Conselho da Fazenda para que se entregassem ao futuro governador do Maranhão, doze Hábitos das Ordens Militares, sendo quatro de Avis, quatro de Santiago e quatro da Ordem de Cristo, juntamente com doze vestidos femininos. Estes doze Hábitos das Ordens Militares do Reino de Portugal, deveriam ser distribuídos aos índios mais beneméritos; primeiro aos dois índios requerentes que, após averiguação da veracidade de seus serviços, deveriam receber os tais Hábitos e os demais distribuídos aos outros *índios Principais* do Maranhão, que mais se destacassem. Os doze

³⁰⁶ AHU – Maranhão – 266 [1648, setembro, 12, Lisboa] Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre o pedido de Hábito de Cristo para dois *índios Principais* das Aldeias de Tapuitapera e Sergipe. AHU_ACL_CU_009, Cx. 3, D. 266.

³⁰⁷ AHU – Maranhão – 266 [1648, setembro, 12, Lisboa] AHU_ACL_CU_009, Cx. 3, D. 266.

³⁰⁸ AHU – Maranhão – 266 [1648, setembro, 12, Lisboa] AHU_ACL_CU_009, Cx. 3, D. 266.

vestidos femininos deveriam ser dados à mulher de cada principal que recebessem um desses Hábitos.³⁰⁹

Não sabemos, se os dois *índios Principais* de Tapuitapera e Sergipe, receberam ou não os Hábitos que solicitaram. No entanto, importante observação deve ser feita no sentido de se perceber que esta solicitação de mercês, feita por esses dois principais, levou também a uma disponibilidade de honras e mercês a outros índios do Maranhão. Outro dado importante deve ser observado quando se verifica que ao se dirigir para o Estado do Maranhão, Luís de Magalhães, além de trazer ofícios e cartas-patentes que seriam distribuídos aos reinóis residentes na Colônia (coisa de costume), também trazia consigo, honras e mercês para serem concedidas aos principais. Deve-se ter em mente que este cuidado dos representantes da Metrópole em agraciar os índios, fazia parte de uma estratégia política que se desenvolvia na direção de criar laços de dependência entre os vassalos e o monarca e ainda possibilitar uma primeira imagem positiva em relação ao novo governador que, chegando ao Maranhão, tomaria posse deste governo no além-mar.

Vale lembrar também, que o Estado do Maranhão ainda sofria com uma provável reinvestida holandesa, pois, apesar de terem sido expulsos do Maranhão em 1644, os holandeses ainda controlavam as capitanias de Pernambuco, Paraíba e teriam êxito em uma nova investida à capitania do Ceará, em 1649. Ao tomar posse de seus cargos, esses governadores também deveriam tratar de criar alianças com os representantes da política local, no caso dos índios, aliar-se a seus principais, na intenção de manter e fortalecer alianças de cunho militar, para a defesa da região contra prováveis investidas holandesas.

A Colônia também era espaço das apropriações do modo de pensar europeu pelo nativo que se utilizava dessa visão de mundo para se desvencilhar dos laços que minavam sua liberdade nesse complexo cotidiano colonial. Os casos tratados nesta pesquisa refletem aquilo que Certeau denominou de *táticas*. Acerca desta característica o autor esclarece:

...chamo de tática a ação calculada que é determinada pela ausência de um próprio. Então nenhuma delimitação de fora lhe fornece a condição de autonomia. A tática não tem por lugar senão o do outro. E por isso deve jogar com o terreno que lhe é imposto tal como o organiza a lei de uma força estranha. Não tem meios para se manter em si mesma, à distância, numa posição recuada, de previsão e de convocação própria: a tática é movimento “dentro do campo de visão do inimigo”, como dizia Von Bullow, e no espaço por ele controlado.³¹⁰

³⁰⁹ AHU – Maranhão – 266 [1648, setembro, 12, Lisboa] AHU_ACL_CU_009, Cx. 3, D. 266.

³¹⁰ CERTEAU, Michel de. *A Invenção do Cotidiano*. Rio de Janeiro; Ed. Vozes, 1998. p. 100.

Para que a tática fosse possível, era preciso que o indivíduo em condição subalterna consumisse os elementos que lhes eram impostos ou oferecidos, e os ressignificassem nos modelos de sua representação, reformulando-os através da atribuição de novos significados que se materializavam através das práticas sociais. Estes índios, ao manipularem os espaços de atuação política disponibilizados a eles, defenderiam interesses de grupos aos quais estavam alinhados, mas dificilmente deixariam de atender aos anseios mais emergentes de seus iguais.

Em Carta datada do dia 2 de setembro de 1649, assinada pelo índio Principal Antônio da Costa Marapirão – que na época havia pouco tempo que tinha retornado da Corte em Lisboa³¹¹, e que havia sido enviado para o Grão-Pará, pelo então governador do Estado do Maranhão, Luís de Magalhães (1649-1652)³¹² - endereçada à Corte de Lisboa, ao rei D. João IV, constava algumas informações sobre as precárias condições em que se encontravam os índios da Capitania do Grão-Pará. Ao que tudo indica e pela forma com que essas notícias foram descritas naquela carta, é provável que o índio Principal Antônio da Costa Marapirão tenha retornado ao Estado do Maranhão, com ordem do próprio monarca português, de arregimentar um contingente militar para continuar a defender as possessões portuguesas no Estado do Maranhão e retomar a Capitania do Ceará, que pela segunda vez, havia sido conquistada pelos holandeses³¹³. Deduzimos ser procedente esta hipótese a partir das análises de fragmentos da Carta que, em dado trecho aparecia: “Sobre a particular que Vossa majestade se me encarregou dos poucos índios desta nação que estão no Maranhão”. E que em outro momento observou: “A viagem que tivemos foi breve e por mais diligência que se fizeram nela, não pudemos tomar o Ceará”.³¹⁴

Porém, destacamos a seguir o fragmento em que identificamos certa preocupação de Antônio da Costa Marapirão, em relação às condições em que se encontravam os índios do Grão-Pará, em 1649. Após uma minuciosa descrição do que presenciou naquela Capitania, inclusive destacando que os índios forros, ou livres eram tratados como cativos, o Principal da

³¹¹ Conforme Consulta do Conselho Ultramarino de 3 de outubro de 1648, Antônio da Costa Marapirão havia viajado à Lisboa para solicitar a mercê do Hábito de Cristo. Tendo sido agraciado com esta mercê, retornou para o Estado do Maranhão. 268 – Maranhão – 1648, setembro, 3, Lisboa. Consulta do Conselho Ultramarino ao rei [D. João IV], sobre as mercês pedidas pelo índio Principal da nação Tabajara, Antônio da Costa, da aldeia de Cojupe, no Estado do Maranhão. AHU_ACL_CU_009, Cx. 3, D. 268 – Maranhão.

³¹² 75 – Pará – 1649, setembro, 2, Pará. Carta do índio Principal do Maranhão, para o rei [D. João IV], sobre os ataques dos índios da nação Tabajara na Capitania do Ceará causando a morte a cerca de oitocentos holandeses, e que o governador do Estado do Maranhão e Grão-Pará, Luís de Magalhães, o mandou para o Pará, a fim de defender a liberdade dos índios. AHU_ACL_CU_013, Cx. 1, D. 75.

³¹³ A Capitania do Ceará foi invadida pelos holandeses que lá estabeleceram fortes, pelo menos em dois momentos: entre 1637 e 1644 e entre 1649 e 1654.

³¹⁴ 75 – Pará – 1649, setembro, 2, Pará. AHU_ACL_CU_013, Cx. 1, D. 75.

Nação Tabajara deu seu parecer, provavelmente através de seu procurador, o qual não foi possível identificar porque há somente uma assinatura com referencia ao “Criado de Vossa Majestade, Antônio da Costa Marapirão” e uma marcação em forma de cruz (xis), podendo significar que este Principal era índio cristão. Segue o parecer:

Este governo carece de homens práticos nesta conquista, que nos ouça e fale sem intérpretes e que conheça nossas naturezas e que nos administre justiça, tanto para nos premiar, como para nos castigar. E deste modo será Vossa Majestade sempre bem servido e achará sempre estes humildes vassalos seus, com a alma e com a vida, força e valor, prontos em seu Real serviço.³¹⁵

É provável que Antônio da Costa Marapirão, que também havia sido agraciado por D. João IV com o título de “Principal de toda a Nação Tabajara” e pessoa de muita influência entre os principais do Maranhão, atuava (ou pelo menos nesse caso atuou) como uma conexão entre duas realidades quer seja: dos índios que conseguiam certo prestígio na Colônia através de suas alianças com outras pessoas de influência e, por outro lado, interlocutor daqueles que, subjugados pelos colonizadores, necessitavam de representação. Conforme observou Carvalho Júnior: Os *índios Principais* “cumpriam suas funções e defendiam seus interesses e de seu grupo. Usavam estratégias políticas variadas para se fazerem ouvir ou para conseguir benesses”.³¹⁶ Por outro lado, parece que o Principal Antônio Marapirão, estaria atuando como fiscalizador da condição dos índios, por conta da necessidade que o Governador Luís de Magalhães tinha de que fosse reduzida a opressão sobre os índios do Grão-Pará. Era necessário evitar uma provável revolta indígena naquela capitania e uma possível aliança daqueles índios, com os holandeses. Para isso, era necessário que se cumprisse o disposto no Alvará de 10 de novembro de 1647 que regulava os salários dos índios e estabelecia um mercado legal de trabalhadores indígenas livres.³¹⁷

Não queremos aqui afirmar que o Principal Antônio da Costa Marapirão era um exemplo de Principal a ser seguido, ou do tipo que refletisse a identidade daqueles que alcançavam essa função de prestígio no estrato colonial. Também ainda não chegamos à conclusão do contrário. Porém, John Hemming, observou que este Principal deu muito

³¹⁵ 75 – Pará – 1649, setembro, 2, Pará. AHU_ACL_CU_013, Cx. 1, D. 75.

³¹⁶ CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz. “Líderes Indígenas no mundo cristão colonial”. In.: Canoa do Tempo – Revista do Programa de Pós-Graduação de História. Manaus. Nº1 – jan/dez. 2007. p.150.

³¹⁷ Alvará de 10 de novembro de 1647 – Lei por que Sua Majestade mandou que os índios do Maranhão fossem livres, e que não haja administradores nem administração neles, antes possam livremente servir e trabalhar com quem lhes bem estiver e melhor lhes pagar seu trabalho. Este Alvará regularia os salários dos índios de repartição e estabelecia um mercado legal de trabalhadores livres. Este Alvará foi complementado por outro Alvará de 12 de Novembro de 1647 – Traslado do Alvará de Sua Majestade que Deus guarde, sobre a taxa do que hão de haver de jornal, os índios do Maranhão. Cf. Anais da Biblioteca Nacional. Volume 66 – Livro Grosso do Maranhão 1ª parte. Imprensa Nacional – Divisão de Obras Raras e Publicações; Rio de Janeiro, 1948, p. 17.

trabalho aos colonos portugueses e aos missionários jesuítas³¹⁸, inclusive é possível encontrar indícios de que Antônio Marapirão foi um dos principais responsáveis pela expulsão dos missionários jesuítas do Estado do Maranhão em 1661. Mas deixaremos essas observações para o capítulo três, que analisará as relações entre principais e missionários jesuítas.

Por enquanto, apontamos apenas que os *índios Principais* atuavam nas diferentes frentes das imbricadas relações de poder existentes no cotidiano colonial. Para que pudessem permanecer em posição de prestígio e assim defender interesses particulares e coletivos, as lideranças indígenas precisaram articular-se com maestria, frente às possibilidades de atuação política que lhes foram oportunizadas.

Os indígenas certamente desencadearam inúmeras subversões, frente ao que lhes era proposto pelos colonizadores, bem como desenvolveram diversas *táticas* para alcançarem a liberdade. Fugas, suicídios, rebeliões, abortos, assassinatos de missionários, articulações sutis, conversões superficiais, migrações internas, ausências físicas e espirituais nos aldeamentos. Carvalho Júnior comentou que “as fugas e a migração interna eram práticas comuns depois de descobertos os verdadeiros interesses dos que os faziam “cristãos”.³¹⁹ Estes indivíduos em condição subalterna faziam vários usos que eram diversos, daqueles propostos pelas relações de imposição: rejeitavam, transformavam e, na maioria das vezes, subvertiam tais usos dos colonizadores e utilizavam esses mesmos mecanismos de controle, em benefício próprio. Nos dizeres de Certeau:

...subvertiam-nas a partir de dentro – não rejeitando-as ou transformando-as (isto acontecia também) – mas por cem maneiras de emprega-las a serviço de regras, costumes ou convicções estranhas à colonização da qual não podiam fugir. Eles metaforizaram a ordem dominante: faziam-na funcionar em outro registro. Permaneciam outros no sistema que assimilavam e que os assimilava exteriormente. Modificando-o sem deixá-lo. Procedimentos de consumo conservavam a sua diferença no próprio espaço organizado pelo ocupante.³²⁰

O jogo político em São Luís do Maranhão tornou-se tão complexo que, por diversos momentos, a realidade inverteu-se, refletindo a ineficiência da estrutura política europeia face às possibilidades de usos que dela se podia fazer, dentro da realidade colonial amazônica. Esse aspecto demonstrava, em diversos momentos, que os colonizadores ficaram à mercê do jogo político das lideranças indígenas. O consumo constante das estratégias do opressor pelo

³¹⁸ HEMMING, John. Ouro Vermelho: A conquista dos índios brasileiros / John Hemming; Tradução de Eugênio Marcondes de Moura. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007. p. 430-431; 490-491.

³¹⁹ CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz. “Líderes Indígenas no mundo cristão colonial”. In.: Canoa do Tempo – Revista do Programa de Pós-Graduação de História. Manaus. Nº1 – jan/dez. 2007. p. 146.

³²⁰ CERTEAU, Michel de. “A Invenção do Cotidiano”. Petrópolis- RJ, ed. Vozes, 1998. p. 94-95.

oprimido propiciou *usos* diversos e *táticas* criativas. A ideia de resistência, nesse caso, deve ser entendida como um conjunto de práticas sociais que inverteram por diversas vezes as relações de poder estabelecidas pelo colonizador, dando margem para o protagonismo indígena na construção de novas realidades no Estado do Maranhão.

As resistências propostas pelos índios Principais:

De acordo com Carvalho Júnior, além das formas de resistência indicadas tradicionalmente (fugas, rebeliões, suicídios, etc.), houveram também “*resistências políticas*”. Essas resistências foram fruto de uma nova configuração cultural da qual também fazia parte a “cultura europeia”. Se houve, em algum momento, limitação na implantação dessa cultura, foi porque ela foi apropriada e reconfigurada e não contrastada por uma unidade tradicional universal que não existia. Aliás, se houve posteriormente “unidade” ela foi produto da cultura europeia reconfigurada no contraste com as múltiplas culturas anteriores, da própria região. Por outro lado, apesar da diversidade existente entre as etnias indígenas no mundo colonial, existia ainda uma unidade construída a partir do contato com os europeus, que era, justamente, o contraste dessas sociedades nativas a partir de uma visão ocidental.³²¹

Para Ângela Domingues, havia ainda outra forma de resistência baseada em redefinições de padrões étnicos a qual ela denominaria de *resistência passiva*.³²² De acordo com Domingues, no processo de colonização também ocorreu um processo de redefinição de alguns grupos étnicos, que se transformaram para que pudessem coexistir com os colonizadores naquele novo espaço em processo de construção. Afirmava ainda que, por outro lado, ocorria também a manutenção de aspectos tradicionais das sociedades indígenas inseridas, nos espaços coloniais. Nesse sentido, a *permanência*, através da inserção social, era vista como principal aspecto da ideia de *resistência passiva*. Comportamentos e práticas de crenças ancestrais dentro das comunidades, poderiam ser desenvolvidas com o conhecimento e cumplicidade do poder colonial ou desenvolvidas de forma clandestina. De ambos os modos, para se caracterizar como resistência passiva, deveria seguir o critério de reviver, sempre que possível, as tradições culturais de suas etnias de origem.³²³

³²¹ CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. Índios cristãos: a conversão dos gentios na Amazônia Portuguesa (1653-1769). Tese de Doutorado defendida no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas: [s.n], 2005.

³²² DOMINGUES, Ângela. Quando os índios eram vassalos: colonização e relações de poder no norte do Brasil na segunda metade do século XVIII. Lisboa, Comissão Nacional para as comemorações dos descobrimentos portugueses, 2000. p. 189..

³²³ Idem, p. 190.

É incorreto dizer que os grupos indígenas não resistiram, à imposição colonizadora, mas é que suas formas de resistência não puderam prevalecer contra as desigualdades de condições em que se encontravam, frente às *estratégias* de que se utilizaram os portugueses para subjugar-los. O que não podemos deixar de levar em consideração é que, apesar de o europeu ter conseguido algum êxito no processo de conquista da Amazônia, tal processo não ocorreu de forma passiva e diretamente ligada à questão da escravidão ou da religiosidade, mas foi, nas palavras de Vitor Leonard, “muito mais contagiante e cooptador do que as análises reducionistas nos faziam crer”.³²⁴

Maria Regina Celestino de Almeida percebeu que os *usos* feitos pelos indígenas sobre os elementos da cultura europeia, ocorriam a partir daquilo que eles propunham como *usos* e não das representações que os europeus atribuíam a esses elementos. Conforme observou Almeida, os índios queriam sim se apropriar dos costumes trazidos pelos colonizadores, mas também queriam poder vivê-los a seu próprio modo³²⁵. É claro que as rejeições e transformações aconteciam, o caso é que elas eram, em alguns casos, previsíveis ou perceptíveis.

Mas é, provavelmente, a partir das apropriações criativas e oportunistas (*usos*) que podemos identificar os indivíduos subalternos como agentes dos espaços cotidianos. Mais uma vez, Almeida fez uma brilhante observação ao considerar que, para os índios, “colaborar com os europeus e se integrar à colonização também podia significar resistir”.³²⁶ O que deve ficar evidente a partir de tais observações é a manipulação pelos grupos subalternos, dos elementos que eram dispostos à eles pelos grupos tidos como opressores, com a intenção de subjuga-los. Ao considerar a necessidade de se posicionarem politicamente, frente ao cotidiano permeado de interesses diversos, as lideranças indígenas, acabaram por ocupar o lugar a que tinham direito como representantes políticos e militares na nova ordem colonial que se estabelecia. Além disso, ganharam um pouco do respeito que mereciam e permaneceram na memória daqueles que lutaram ao lado desses principais, na guerra de reconquista do Estado do Maranhão (1641-1644).

Após a reconquista (1644), o Conselho Ultramarino receberia do sargento-mor Paulo Soares de Avelar, uma solicitação de dispensa dos serviços militares que desempenhava no Estado do Maranhão. O Conselho Ultramarino, por seu turno, desenvolveria um breve resumo

³²⁴ LEONARDI, Victor. A Idade do Brasil. Ministério da Educação. Brasília DF, 1999.

³²⁵ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. Metamorfoses Indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

³²⁶ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013. P. 34.

desta solicitação, dando o seu parecer. Constava neste que, Paulo Soares havia servido na capitania da Fortaleza do Maranhão e que deveria ser dispensado de seus serviços por problemas de saúde que o impediam de continuar nos serviços militares. Solicitava, portanto, Paulo Soares de Avelar, licença para renunciar à função de sargento-mor, tendo servido no Maranhão durante vinte anos, nos quais havia desempenhado as funções de praça de soldado, alferes, capitão e finalmente sargento-mor. Que havia estado em muitas ocasiões de guerra, tendo sempre lutado com muito valor, especialmente na guerra de expulsão dos holandeses da cidade de São Luís. Comenta ainda que nada disso teria sido possível, se não tivesse se unido aos índios e por conta desta aliança foi possível o “bom sucesso que se alcançou por muita inteligência e a posição que tem com os mesmos índios, de quem é amado e bem quisto”.³²⁷

Esta fonte, juntamente com outras em que autoridades coloniais solicitavam honras e mercês aos *índios Principais* do Maranhão, nos dá indícios de que, pelo menos, algumas lideranças militares do reino, tinham forte relação com as lideranças indígenas e que o sucesso na ascensão militar, também se relacionava com a capacidade de se manterem alianças político-militares no jogo de interesses que se entrecruzavam nos caminhos percorridos por diferentes indivíduos.

É provável que, o fato de Paulo Soares de Avelar destacar as vitórias contra os holandeses, expulsando-os da cidade de São Luís, e ainda por pedir suas mercês em forma de uma dispensa do serviço militar, demonstre que não só os índios como também outros agentes militares, especialmente àqueles que ocupavam postos elevados, haviam levado a um aumento no número de solicitações de mercês à Coroa, por reconhecer que este evento, mostrava-se como uma possibilidade de elevar seu status social. Rocha observou que, tanto as tropas regulares, quanto as elites indígenas que poderiam ser enquadradas como oficiais necessitavam estar em íntima relação para que houvesse uma maior integração à sociedade colonial através do aparato militar.³²⁸

A teia de relações entre a *elite local*³²⁹, reinóis e lideranças indígenas, parecia estar bem desenvolvida. A intervenção de Paulo Soares de Avelar no caso que envolveu a morte

³²⁷ AHU – Maranhã – 166 [posterior a 1644] Informação do Conselho Ultramarino sobre os serviços prestados por Paulo Soares de Avelar na capitania da Fortaleza do Cumpa (sic), no Maranhão. AHU_ACL_CH_009, Cx. 2, D. 166.

³²⁸ ROCHA, Rafael Ale. A elite militar no Estado do Maranhão: poder hierarquia e comunidades indígenas (1640-1684). Tese de Doutorado defendida no Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História da Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 2013, p. 109.

³²⁹ De acordo com Rocha, a *elite cocal* era composta por antigos moradores do Estado do Maranhão ou de naturais da terra, que procuravam atuar nos cargos que possibilitavam um maior prestígio na Colônia, a saber, capitão-mor, sargento-mor e capitão de companhia. Cf. ROCHA, Rafael Ale. A elite militar no Estado do Maranhão: poder hierarquia e comunidades indígenas (1640-1684). Tese de Doutorado defendida no Instituto de

dos principais que haviam viajado à Corte para “beijar a mão de Sua Majestade e solicitar honras e mercês”³³⁰, juntamente com este, em que o dito sargento-mor mencionava o auxílio dos índios, quando solicitava sua dispensa do serviço militar no Estado do Maranhão, demonstram como havia um certo cuidado no reconhecimento do auxílio prestado pelos nativos na expulsão dos holandeses.

Paulo Soares de Avelar havia auxiliado como procurador, no processo de compensação das duas viúvas dos dois *índios Principais* que haviam morrido na Corte em 1644³³¹. Por outro lado, ao detalhar os serviços que desempenhou na guerra de expulsão dos holandeses, percebe-se que houve um certo cuidado em não deixar passar em branco, o auxílio que este sargento-mor teve dos *índios Principais* que com ele estavam e que serviram à Coroa Portuguesa como fiéis soldados às suas ordens.³³²

É provável também, que a relação existente entre colonos e *índios Principais*, ultrapassasse o plano das guerras contra os inimigos da Coroa Portuguesa. O êxito nesses conflitos tinha como consequência o cumprimento de possíveis acordos feitos entre esses colonos e as lideranças indígenas. Conforme observou Alírio Cardozo, tanto para portugueses, quanto para holandeses, ganhar o apoio dos vários grupos indígenas foi prioridade durante a guerra de reconquista do Maranhão.³³³ Por outro lado, reconhecer a importância desses indivíduos, posteriormente seria uma forma de continuar a usufruir de seus serviços.

A eleição dos principais nos aldeamentos e a legitimação régia na Corte:

Em muitos casos, o cargo de Principal era passado de pai para filho, mas em muitos outros, era passado àqueles que faziam jus ao cargo. Podemos tomar como exemplo, a transmissão do cargo de Principal, que ocorria dentro dos aldeamentos indígenas a partir da segunda metade do século XVII, analisando o fragmento do *Regulamento das Aldeias*, escrito pelo padre Antônio Vieira. Desenvolvido a partir de sua experiência na Amazônia Portuguesa

Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História da Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 2013, p. 98.

³³⁰ 165 – Maranhão – 1644, novembro, 26, Lisboa. Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre o pedido do capitão Paulo Soares de Avelar ao rei, para que se pague ajudas de custo aos índios que vieram do Maranhão prestar-lhe homenagem. AHU_ACL_CU009, Cx. 2, D. 165.

³³¹ AHU – Maranhão – 165 [1644, novembro, 26, Lisboa] AHU_ACL_CU009, Cx. 2, D. 165.

³³² AHU – Maranhão – 166 [posterior a 1644] AHU_ACL_CH_009, Cx. 2, D. 166.

³³³ CARDOZO, Alírio. Notícias do Norte: primeiros relatos da presença holandesa na Amazônia brasileira (século XVII). Nuevo Mundo Mundos Nuevos [em ligne], Débats, mis en ligne le 07 de novembre 2008, consulté le 28 novembre 2014. URL: <http://nuevomundo.revue.org/43703>, p. 4.

entre os anos de 1653 e 1658, conforme observou Serafim Leite.³³⁴ Nos pontos a que se refere à eleição dos principais, consta neste regulamento que:

Quando o legítimo Principal da aldeia morrer, tendo legítimo filho de capacidade e idade, lhe sucede o governo, sem mais outra diligência; mas não havendo filho, ou não sendo capaz, o estilo é que o padre, que tem cuidado da aldeia, consulte com os maiores, quem tem merecimento para ser Principal; e esse se propõe ao governador para que mande passar provisão.³³⁵

Observando as relações que se estabeleciam no cotidiano colonial, Vieira percebeu como as relações entre as lideranças indígenas e as outras lideranças da colônia, eram muito frágeis e ao mesmo tempo complexa. A eleição dos principais dos aldeamentos missionários não era algo fácil de decidir, conforme observamos neste parágrafo do Regulamento das Aldeias. Para diminuir as discussões em torno de potenciais candidatos à principais, nos casos em que os que estavam no poder vinham a óbito, Vieira sugeria que se passasse a responsabilidade para o filho legítimo. Não qualquer filho do Principal, mas àquele que tivesse a capacidade de governar seus iguais e cumprir as normas do aldeamento e, principalmente, “servir de exemplo aos demais”³³⁶. Vale ressaltar que a escolha do filho legítimo do Principal para ocupar o seu lugar, não estava somente relacionado às questões de sangue. É provável que essa substituição do Principal por seu filho, fosse fruto de uma decisão dos próprios missionários, que tinham profundo interesse em que os filhos dos principais, educados em uma pedagogia jesuítica, fossem os próximos a governarem os outros índios residentes nos aldeamentos.

O caso era que escolher o filho legítimo para suceder a seu pai, não era somente uma forma de facilitar ou legitimar a autoridade do Principal. Talvez fosse antes, muito mais interessante que o governo fosse feito por alguém interessado, também, nas questões religiosas e, principalmente, permitisse a manutenção do trabalho dos missionários, sem grandes mudanças que, por outro lado, poderiam ocorrer, caso um indivíduo que não tivesse seus interesses alinhados aos interesses dos missionários, viesse a ocupar a função de

³³⁴ LEITE, Serafim. História da Companhia de Jesus no Brasil. Vols. I – X. Lisboa, Rio de Janeiro; Livraria Portugália. Ed. Nacional do Livro, 1938 – 50 (Vol. IV – pág. 113).

³³⁵ Idem, pág. 113.

³³⁶ Analisando a política indigenista implementada por Marquês de Pombal no Rio de Janeiro, Luís Rafael Araújo Corrêa, considerou que havia alguns pressupostos para que os *índios Principais* atuassem não só como administradores de mão de obra, mas que também servissem de exemplo para os índios submetidos à sua autoridade. Não um modelo de liderança nativa, mas um moldado para se portar como verdadeiro vassalo da Coroa. Portanto deveria ser moldado de acordo com os comportamentos europeus para que servisse como padrão aos demais. Para saber um pouco mais sobre este assunto Cf. CORRÊA, Luís Rafael Araújo. “O primeiro que devia servir de exemplo aos demais”: as lideranças indígenas frente aos pressupostos assimilacionistas da política indigenista no Rio de Janeiro (1758-1798). Revista de História da UEG – Anápolis, v.2, n. 2, p. 147-162, jul./dez. 2013.

Principal do aldeamento. Vale ressaltar que além de os padres responsáveis pelos aldeamentos, terem poder para eleger principais para governá-los (os aldeamentos), havia ainda, conforme observou Ângela Domingues, antecedentes educacionais, pelos quais, desde pequenos, os filhos dos principais tinham a dianteira no processo educacional empreendido pelos missionários³³⁷. Provavelmente, os missionários indicavam os principais, planejando utilizá-los como ferramenta de conversão aliada diretamente aos interesses políticos dos religiosos.

Ainda de acordo com o *Regulamento das Aldeias*, nos casos em que não houvesse filho ou que este não fosse digno de substituir o Principal já defunto, deveria haver deliberação entre os índios de maior idade (anciãos) para a escolha de novo Principal. Entre homens e mulheres residentes nos aldeamentos, havia eleição para a escolha dos candidatos ao cargo de Principal. Feitas as deliberações, os nomes indicados, eram levados ao conhecimento do governador ou capitão-mor e este passava ou não a provisão do cargo para o dito Principal.³³⁸

Observe que a escolha dos principais envolvia diferentes grupos na colônia e cada um desses grupos tinha profundo interesse em que os principais escolhidos fossem capazes de defender os interesses de seus iguais. Por conta dessas intenções, acabavam por escolher, aqueles principais que conseguiam se articular com diferentes grupos sociais. Havia um complicado jogo de interesses a serem defendidos. Somente as lideranças que conseguiam se articular através da arregimentação de mão de obra, facilitação do processo de catequese e representação dos seus iguais nesta complexa conjuntura, eram que conseguiam permanecer neste imbricado jogo de plenos interesses. Mesmo quando, o cargo de Principal era passado de pai para filho, nem sempre, a autoridade do novo Principal era logo legitimada. Não foram raras as vezes em que candidatos e mesmo aqueles que já desempenhavam a função de

³³⁷ Ainda que as observações de Ângela Domingues se refiram ao século XVIII, podemos inferir que elas também possam servir para o século XVII, já que a educação ministrada pelos jesuítas era direcionada principalmente para as crianças e pelo fato de que a preparação daquele que potencialmente tornar-se-ia o próximo principal do aldeamento era no mínimo inevitável. Domingues observou que: *Os filhos dos principais tinham... prioridade de colocação nos colégios e casas de aristocratas e a sua formação podia culminar com uma visita à Corte para poderem constatar in loco a magnificência do soberano e as vantagens de serem seus súditos*. Cf. DOMINGUES, Ângela. Quando os índios eram vassalos: colonização e relações de poder no norte do Brasil na segunda metade do século XVIII. Lisboa, Comissão Nacional para as comemorações dos descobrimentos portugueses, 2000. p. 176.

³³⁸ Consideramos dessa forma por observar as sugestões de Antônio Vieira identificadas no “Regulamento das Aldeias” ou “Visita”, especificamente no item que trata da escolha dos Principais das aldeias de missionação. Acreditamos que fato de Vieira fazer menção a escolha dos principais e o processo de escolha de novos principais, nos dá indícios da importância destes para o cotidiano e as relações políticas do aldeamento. Para saber mais sobre a escolha dos principais Cf. LEITE, Serafim. História da Companhia de Jesus no Brasil. Vols. I – X. Lisboa, Rio de Janeiro; Livraria Portuguesa. Ed. Nacional do Livro, 1938 – 50 (Vol. IV – pág. 122) [*A escolha dos Principais*].

principais de suas nações, enviaram solicitações ao Conselho Ultramarino para que este passasse provisão de suas funções em reconhecimento de suas atividades e pela legitimidade de seus atributos. Vale aqui mais uma vez ressaltar a solicitação feita por Antônio da Costa Marapirão à Corte de Lisboa, quando destacou todas as considerações sobre honras e feitos de duas gerações, dele e de seu pai, citando-as como uma das diversas estratégias encontradas por estas lideranças indígenas para se inserirem nos trâmites políticos coloniais.³³⁹

A própria forma apropriada por Antônio da Costa Marapirão para se inserir na trama política colonial, já poderia ser vista como uma tática fundamental à sua sobrevivência neste espaço. Não que Antônio da Costa ainda não fizesse parte deste jogo de interesses, nem porque queria somente uma provisão que simbolizasse suas honrarias. Mas porque a legitimação dessas lideranças através de concessões de provisões régias e cartas-patente de postos militares, por exemplo, lhes permitiam inserirem-se em outra chave identitária. Ao serem reconhecidos, através dos trâmites burocráticos, materializados pelo recebimento de mercês e honrarias, esses principais alcançavam o status de *lideranças indígenas coloniais* e passavam a gozar de certos privilégios que, conforme observou Almeida, antes das concessões de mercês por parte da Coroa portuguesa, eram de direito apenas da nobreza.³⁴⁰

É provável que para Antônio da Costa Marapirão, essa petição fosse uma ferramenta que, ao atingir seus objetivos, o levaria a ser oficialmente reconhecido como uma liderança política potencial, pois passaria a ser legitimado por Provisão Régia. Pelo que aponta o documento, os anseios de Antônio da Costa, voltavam-se para a oficialização de uma função que já desempenhava seu pai e que, após a morte deste, na ocasião em que os dois fugiam dos holandeses, agora passara à sua responsabilidade.

As petições voltadas para o reconhecimento que essas lideranças indígenas acreditavam serem merecedoras refletia, a compreensão de seu lugar social e as recompensas a que tinham direito. Conforme podemos observar, Antônio da Costa foi para a Corte a fim de solicitar suas mercês. Isso não fazia parte somente dos jogos de interesses que envolviam diversos indivíduos e situações. Estava voltada principalmente para a compreensão do papel desempenhado pelos *índios Principais*. As provisões legitimavam a função desempenhada por essas lideranças e identificavam o papel desses indivíduos na estrutura política da colônia. Esses índios observaram as oportunidades de inserção política e a partir das articulações com outras *lideranças coloniais*, construíram suas identidades.

³³⁹ AHU_ACL_CU_009, Cx. 3, D. 268 – Maranhão.

³⁴⁰ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013.

Estando legitimado pela Coroa Portuguesa, Antônio da Costa Marapirão retornaria para o Estado do Maranhão com a patente de Índio Principal de toda a Nação Tabajara e com o Hábito de Cavaleiro da Ordem de Cristo.³⁴¹ A partir desse momento, seu status de liderança havia sido consolidado. Havia se enquadrado em outra categoria identitária. Como *liderança indígena colonial*, Antônio da Costa iria utilizar os prestígios recebidos como reconhecimento pelos serviços prestados, na guerra contra os holandeses (1641-1644), no serviço e manutenção das relações coloniais entre índios, colonos leigos e missionários. Como liderança indígena, com influência política nos meandros administrativos, iria atuar principalmente como conexão entre interesses políticos indígenas e indigenistas.

A representatividade dos Principais nos trâmites políticos da Colônia:

O período analisado em nossa pesquisa estava imbricado de relações de interdependência que se encaminhavam para além das relações econômicas. Havia uma dificuldade de comunicação muito grande nesta região e, aqueles que conseguiram intermediar esse contato, sofreram e proporcionaram profundas mudanças nos espaços coloniais. Não foram raras as vezes em que as lideranças indígenas atuaram como intérpretes na colônia e, dessa forma, tornavam-se elos que conectavam as culturas, não somente pela representação de seus iguais, mas pela comunicação entre línguas diferentes, como intermediadores indispensáveis ao diálogo entre índios e colonos.

Para muitas das lideranças indígenas, atuar como fiscalizador das condições dos índios que residiam nas vilas e cidades era algo cotidiano. Por diversas vezes, as lideranças indígenas coloniais interferiam no cotidiano das relações entre índios e colonos e, muitas vezes, indicavam e mencionavam governantes portugueses que melhor lhes administrariam, conforme observamos em outro trecho dessa carta, em que Antônio da Costa Marapirão, menciona um capitão-mor que foi apontado, pelas lideranças indígenas da capitania do Grão-Pará, como o mais interessado na liberdade dos índios. Segue trecho da carta:

...cuidei que eu e os mais que tenho dito e não isso, os queixosos, mas acho que, no Pará, estão muito mais queixosos, porque abertamente dizem que, aquele pouco tempo em que Sebastião de Lucena serviu de capitão-mor, foram eles, índios forros e conheceram que o eram e, viviam consolados com suas boas práticas, ficavam fortes e cheios e restituídos às suas antigas liberdades. O que de muitos anos nesta parte não tiveram, nem antes e nem depois dele ser expulso do Pará...³⁴²

³⁴¹ AHU_ACL_CU_009, Cx. 3, D.268 – Maranhão.

³⁴² AHU – Pará – 75 [1649, Setembro, 2, Pará].

Sebastião de Lucena de Azevedo, mencionado nesta ocasião, foi uma das *lideranças coloniais* que atuou como capitão-mor na administração da capitania do Grão-Pará entre os anos de 1647 e 1649.³⁴³ O destaque dado a este trecho, está no fato de que, no contexto em que a carta foi redigida, havia uma intensa disputa pelo cargo de capitão-mor do Pará. Sebastião de Lucena havia sido deposto de seu cargo, por conta de inúmeras acusações feitas pelos moradores da dita capitania. Pelo que as fontes indicam, este capitão-mor sofreu devassa através de ordem do então Governador do Estado do Maranhão, Luís de Magalhães. O fato deveu-se não apenas às “omissões” em relação à proteção dos moradores da capitania do Grão-Pará, conforme foi apontado pelos moradores ao dito Governador por ocasião dessa devassa³⁴⁴, senão também pela interferência deste capitão-mor, nas relações entre colonos e índios, já que Sebastião de Lucena também foi acusado, pelos moradores da cidade de Belém, de dificultar o fluxo da mão de obra indígena necessária ao desenvolvimento das atividades econômicas dos moradores e por obrigar os colonos a cumprirem o texto do *Alvará de 10 de novembro de 1647*, no que dizia respeito aos salários dos índios livres (de repartição) que eram contratados por eles.³⁴⁵

Em outra carta datada do dia 06 de setembro de 1649 e endereçada ao rei de Portugal D. João IV, constam as assinaturas de 15 *índios Principais*, a saber: do Principal da aldeia de Cojupe e de toda a Nação Tabajara, Antônio da Costa Marapirão; do Principal Capuhuba (primeiro nome e etnia ilegíveis na documentação); do Principal Bento (segundo nome e etnia ilegíveis na documentação); do Principal de Goaramiraga, Paulo Goacaramodoca; do Principal Francisco Moacangaíba (não consta nome da etnia de origem na documentação);

³⁴³ BERREDO, Bernardo Pereira de. *Annaes Históricos do Estado do Maranhão*. Vol. II, 3ª ed. Tipografia Florença. 1905, p. 74.

³⁴⁴ De acordo com Bernardo Pereira de Berredo, houve uma grande insatisfação por parte dos moradores da Capitania do Grão-Pará, quando Sebastião de Lucena, então capitão-mor, deixou a dita Capitania para ir à Donataria do Cabo do Norte para defender a região de uma iminente invasão holandesa que, conforme o capitão da Fortaleza do Gurupá seria empreendida com o uso de, pelo menos, oito navios holandeses que estavam próximos à esta Donataria do Gurupá. Indo, desta forma, lutar contra os holandeses, teve êxito na expulsão dos mesmos. Voltando para o Grão-Pará vitorioso acreditava que seria agraciado pelos moradores de Belém. No entanto, pelo fato de que em sua viagem, havia levado todos os soldados disponíveis consigo e, deixando os moradores de Belém responsáveis por suas próprias vidas e defesa da Cidade, não foi bem recebido. Por conta desse acontecimento, aliado ainda à questão da liberdade dos índios e a insatisfação dos moradores, em relação à sua administração, este Capitão-mor sofreu devassa no Grão-Pará e foi deposto de sua função. Para saber um pouco mais sobre a administração de Sebastião de Lucena, conferir: BERREDO, Bernardo Pereira de. *Annaes Históricos do Estado do Maranhão*. 3ª ed. Typ. Florença. 1905, 2 bols. p. 75.

³⁴⁵ *Alvará de 10 de novembro de 1647 – Lei por que Sua Majestade mandou que os índios do Maranhão fossem livres, e que não haja administradores nem administração neles, antes possam livremente servir e trabalhar com quem lhes bem estiver e melhor lhes pagar seu trabalho*. Este Alvará regularia os salários dos índios de repartição e estabelecia um mercado legal de trabalhadores livres. Este Alvará foi complementado por outro *Alvará de 12 de Novembro de 1647 – Traslado do Alvará de Sua Majestade que Deus guarde, sobre a taxa do que hão de haver de jornal, os índios do Maranhão*. Cf. *Anais da Biblioteca Nacional*. Volume 66 – Livro Grosso do Maranhão 1ª parte. Imprensa Nacional – Divisão de Obras Raras e Publicações; Rio de Janeiro, 1948.

dos principais dos Tupinambás, Duarte Tacatanga, Antônio Abatisba e Manuel Goapecuapara; do Principal Alexandre Goanaguheenga (não consta o nome da etnia a qual pertencia) e dos principais dos Engaíbas, Orutabu, Jagoacamo, Iagoaretera e Iapiti. Além dessas assinaturas (confirmadas através das marcas em formas de cruz, feitas por esses principais), constam ainda as assinaturas do Capitão José de Mello e do Capitão Brás de Albuquerque, ambos servindo no Grão-Pará.³⁴⁶

Pela quantidade de assinaturas, percebe-se a legitimidade que se queria atribuir às informações constantes neste documento. Ao que parece, a situação dos índios na capitania do Grão-Pará não era das melhores. Aliás, as pesquisas referentes à documentação do Grão-Pará, no período que compreende a expulsão dos holandeses da Cidade de São Luís no Estado Maranhão, em 1644 e a expulsão dos jesuítas em 1661, têm nos levado à conclusão de que a situação em que se encontravam os índios da capitania do Grão-Pará era bem mais precária se comparada à situação dos índios habitantes da cidade de São Luís. Pelo que foi percebido através da análise das fontes, parece que o fato de a capitania do Grão-Pará não ter sido invadida pelos holandeses impediu que houvesse uma valorização política dos índios nesta região por parte das lideranças locais. Ao contrário do que aconteceu com os índios da cidade de São Luís e da capitania do Ceará, parece que os índios do Grão-Pará não receberam o mesmo reconhecimento. Pelo contrário, foram de forma cada vez mais acentuada, hostilizados pelos moradores de Belém e das vilas e donatarias adjacentes³⁴⁷.

Nesta segunda carta as questões voltadas para a situação de Sebastião de Lucena foram mais uma vez ponderadas e algumas razões, pelas quais, os moradores do Grão-Pará estavam insatisfeitos com a administração que fazia este capitão-mor Sebastião de Lucena de Azevedo na capitania do Grão-Pará, também foram destacadas. Segue trecho referido:

...E porque de muitos anos a esta parte não tivemos, nesta Capitania, capitão-mor que nos amparasse e animasse e não ocupasse em coisa alguma, em matéria de suas lavouras e em particulares interesses, senão de nossa conservação, foi Dom Sebastião de Lucena de Azevedo, capitão-mor que foi dela restituindo-nos nossos filhos e filhas que estavam em casa dos moradores, fazendo-lhes pagar seu serviço.

³⁴⁶ AHU – Pará – 76 [1649, setembro, 6, Pará] Carta do índio Principal do Maranhão, Antônio da Costa Marapirão e outros chefes indígenas para o rei [D. João IV], queixando-se dos procedimentos dos governadores e capitães do Pará, e reivindicando a liberdade dos índios. AHU_ACL_CU_013, Cx. 1, D. 76.

³⁴⁷ Algumas fontes que podem confirmar esta hipótese ainda estão em fase de localização e transcrição. Como exemplo citamos os documentos constantes nas fontes do AHU referentes ao Grão-Pará, que em diversos momentos, comentam sobre as precárias condições em que os índios desta capitania se encontravam no período compreendido entre a expulsão dos holandeses, da Cidade de São Luís e a expulsão dos Jesuítas do Estado do Maranhão em 1661. Marcia Eliane Alves de Souza e Mello, ainda quando era estagiária da CEDEAM, desenvolveu uma lista com 26 documentos referentes aos anos compreendidos entre 1644 e 1647. Parte dessas fontes se refere ao trato com os indígenas nesse período. A lista com as fichas catalográficas pode ser encontrada em: Boletim de Pesquisa da CEDEAM. Vol. 6, nº 11 – Manaus; julho/dezembro de 1987. p. 148-155.

Dando-nos tempo para fazermos nossas lavouras e roças e, [dessa forma]³⁴⁸ estávamos todos contentes, fortes, cheios, abundantes em tudo... pelo zelo e serviço de Vossa Majestade, que Deus guarde. Pois o povo e a Câmara desta Cidade devassaram a fim de lhe o tirarem, como tiraram, por verem que em tudo dava a execução das ordens de Vossa Majestade em nosso favor. Assim que com esta falta, padecemos muitas dores... pois os dias em que esteve nesta Cidade... nos animou, com suas boas praticas, a que não faltássemos ao serviço de Vossa Majestade...³⁴⁹

É provável que as atitudes de Sebastião de Lucena de Azevedo, descritas pelos índios do Grão-Pará, através de procurador, estivessem relacionadas ao reconhecimento que este capitão-mor deu à importância que os índios tinham na defesa daquela região. Bernardo Pereira de Berredo comentou que ainda em 1647, Sebastião de Lucena havia sido avisado pelo comandante da Fortaleza do Gurupá, que nas Ilhas do Cabo do Norte, se achavam oito navios holandeses com a intenção de arregimentarem todos os índios daquelas regiões, para atacarem aquela Fortaleza. A iniciativa de Sebastião de Lucena foi rumar para aquela capitania levando consigo todo o contingente militar, composto em sua grande maioria de índios, deixando os moradores do Grão-Pará em defesa de suas próprias vidas. Apesar de não encontrar os navios e de ter empreendido guerra contra outros holandeses que haviam estabelecido feitorias na região de Maricary, tendo inclusive, êxito nesta ocasião, sua decisão de deixar os colonos à sua própria sorte, os desagradou, pelo que passaram a vê-lo com maus olhos e a intentar sua substituição.³⁵⁰

Por outro lado, apesar deste pretexto de abandono dos moradores, por Sebastião de Lucena, parece encobrir outras questões que se relacionavam ao fato de que Sebastião de Lucena fiscalizava a aplicação das leis relacionadas ao trabalho assalariado dos indígenas e aos períodos do ano em que estes indivíduos deveriam ficar livres para fazerem suas roças e cuidar de suas particularidades. É provável que por conta dessa situação e das articulações entre os principais do Grão-Pará e o Principal da Nação Tabajara Antônio da Costa Marapirão, foi que apesar de ter sido remetido preso para Lisboa, Sebastião de Lucena, após ter sofrido devassa pelos moradores do Grão-Pará, por ordem do Governador Luís de Magalhães, fora absolvidos das acusações.³⁵¹

Analisar o papel das lideranças indígenas no mundo colonial nos possibilita compreender, como os indivíduos se articulavam dentro de novas realidades e como foi

³⁴⁸ Grifo meu.

³⁴⁹ AHU – Pará – 76 [1649, Setembro, 6, Pará] AHU_ACL_CU_013, Cx. 1, D.76.

³⁵⁰ BERREDO, Bernardo Pereira de. *Annaes Históricos do Estado do Maranhão*. Vol. II, 3ª ed. Tipografia Florença. 1905, p. 75.

³⁵¹ Sobre a situação de Sebastião de Lucena de Azevedo Cf. BERREDO, Bernardo Pereira de. *Annaes Históricos do Estado do Maranhão*. Vol. II, 3ª ed. Tipografia Florença. 1905, p. 76. Sobre o que falaram os índios do Grão-Pará Cf. AHU – Pará – 75 [1649, Setembro, 2, Pará] / AHU_ACL_CU_013, CX. 1, D.75.

possível, a utilização criativa das contravenções que possibilitaram a criação de espaços de atuação política. Mesmo limitado por diversos mecanismos de contenção social, as lideranças indígenas conseguiram espaços cada vez maiores de atuação, que beneficiavam não somente a elas, mas a todos os indivíduos que estavam submetidos às suas autoridades e, que compartilhavam o espaço cotidiano da colônia.³⁵² Se em alguns casos, a apropriação dos elementos utilizados pelos colonizadores era questão de sobrevivência para os índios, em outros casos, este aspecto somava-se a oportunidade de criar espaços de atuação política em defesa de interesses particulares. É provável que a nova realidade proposta tenha permitido a criação de diversas possibilidades de *usos e representações* por parte das diferentes culturas.

Ainda analisando a carta de 2 de setembro de 1649³⁵³, observamos a descrição de alguns acontecimentos decorrentes da guerra contra os holandeses, algumas façanhas dos índios da Nação Tabajara e algumas solicitações feitas pelos *índios Principais*. No trecho em que finaliza a carta, Antônio Marapirão, através de seu procurador, a partir da observação do contexto colonial, apontava para alguns aspectos importantes sobre os administradores que deveriam ser enviados pela Corte, para desenvolverem funções de mando na Colônia, bem como as qualidades que deveriam ter esses futuros governantes. Além de destacar a importância de esses indivíduos falarem a língua dos índios³⁵⁴, ou línguas locais, no documento há menção sobre as vantagens de se seguir os conselhos de quem conhecia o cotidiano colonial. Comenta Antônio Marapirão que o Estado do Maranhão era carente de pessoas que ouvissem os índios e que com eles mantivessem diálogo sem a necessidade de intérpretes e que tivesse o discernimento necessário para lhes administrar as leis criadas pela Metrópole.³⁵⁵

Os *índios Principais* também faziam parte da estrutura política da Colônia. E, dessa forma, era possível fazer considerações sobre os modos de se governar este espaço. O Principal Antônio Marapirão, tornou-se um exemplo emblemático da luta por espaços de atuação política indígena, no Estado do Maranhão, na primeira metade do século XVII. Apesar de já ter sido mencionado por Carvalho Júnior e Rocha em suas teses de doutoramento

³⁵² Cabe aqui uma observação ao fato de que apesar de compartilharem espaços cotidianos, é preciso levar em consideração a separação entre o público e o privado. Também é importante esclarecer que na perspectiva política as lideranças indígenas não estavam equiparadas às autoridades portuguesas na Colônia. Isso se deu pelo fato de haver uma hierarquização social e racial no cotidiano das relações coloniais que se basearam na estrutura de poder hierárquica trazida pelos colonizadores e que se estabelecia, através da organização social do antigo Regime, na Colônia.

³⁵³ AHU – Pará – 75 [1649, Setembro, 2, Pará] / AHU_ACL_CU_013, CX. 1, D.75.

³⁵⁴ De acordo com José Ribamar Bessa Freire, entre 1616 e 1686 ocorreu um processo de implantação da *Língua Geral* na Amazônia. Cf. FREIRE, José Ribamar Bessa. De “fala boa” ao português na Amazônia brasileira. *Amazônia em Cadernos*, Manaus, nº 6, p. 2, jan/dez. 2000.

³⁵⁵ AHU – Pará – 75 [1649, Setembro, 2, Pará] / AHU_ACL_CU_013, CX. 1, D.75.

e por Hemming³⁵⁶, ainda há muito a ser analisado sobre Antônio Marapirão. Em relação à questão da língua, não seria talvez a primeira e, com certeza, não seria a última vez que esta liderança indígena destacaria a importância deste instrumento, para as relações cotidianas da Colônia. Na carta enviada ao rei D. João IV, no dia 6 de setembro de 1649, mais uma vez, destacaria a importância da comunicação em *Língua Geral*, para o bem do empreendimento colonial, solicitando inclusive que o próximo governador, que fosse enviado para o Estado do Maranhão, dominasse a *Língua Geral* e cumprisse o que regia a lei, sobre a liberdade dos índios do Estado do Maranhão.³⁵⁷

Por outro lado, os choques entre portugueses e holandeses deixaria transparecer, que era inevitável a utilização do contingente indígena para a efetiva posse das terras a conquistar. Portugueses e holandeses fizeram alianças com diversas etnias indígenas e ambos necessitavam desta força militar para alcançar suas pretensões. Mas as duas nações não esperavam que as lideranças indígenas também estivessem ganhando espaço, através de políticas de aliança. Muitas dessas lideranças, vendo que precisavam se articular com os europeus, para continuarem fazendo parte desse novo mundo, aproveitaram os conflitos iminentes para se posicionarem de forma estratégica dentro da nova ordem colonial que se apresentava. Os *principais* se apropriaram de elementos da própria cultura ocidental que os enquadrava, utilizando esses “mecanismos de controle colonial” para se libertarem das amarras que limitavam suas ações.

A apropriação tática da legislação, pelos indivíduos que deveriam ser regulados por ela, utilizando-a como uma ferramenta que possibilitaria novos espaços de atuação, acabou sendo observado como algo fundamental para a compreensão do protagonismo indígena. Os esforços em defesas das possessões coloniais possibilitaram espaços de inserção política que permitiram aos *índios Principais*, a possibilidade de se libertarem das amarras existenciais impostas pelos colonizadores. Essas lideranças conseguiram se articular de diversas formas, frente às estratégias criadas pelos europeus, para limitar seus espaços de atuação.

Acreditamos que o fortalecimento da autoridade indígena dentro na Colônia impactou profundamente na distribuição de mão de obra aos colonos. Principalmente a partir da promulgação da Lei de 9 de abril de 1655, pela qual, os *principais* passariam a ser os

³⁵⁶ CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. Índios cristãos: a conversão dos gentios na Amazônia Portuguesa (1653-1769). Tese de Doutorado defendida no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas: [s.n.], 2005. ROCHA, Rafael Ale. A elite militar no Estado do Maranhão: poder hierarquia e comunidades indígenas (1640-1684). Tese de Doutorado defendida no Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História da Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 2013. E HEMMING, John. Ouro Vermelho: A conquista dos índios brasileiros / John Hemming; Tradução de Eugênio Marcondes de Moura. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007. p. 430-431, 490-491.

³⁵⁷ AHU – Pará – 76 [1649, Setembro, 6, Pará] / AHU_ACL_CU_013, Cx. 1, D.76.

responsáveis pela administração do contingente indígena existente nos aldeamentos missionários.³⁵⁸ Os jesuítas, por seu turno, ficariam responsáveis pela administração espiritual. Mas nem tudo saiu conforme a teoria. Houve intensos conflitos entre colonos leigos, missionários e índios, acarretando na expulsão dos jesuítas em 1661. Estariam os *índios Principais* envolvidos nesse conflito? Qual a influência das lideranças indígenas na questão que envolveu a expulsão de Antônio Vieira?

³⁵⁸ Lei que se passou pelo Secretário de Estado em 9 de Abril de 1655 sobre os Índios do Maranhão. In Anais da Biblioteca Nacional – Vol. 66: Livro Grosso do Maranhão – 1ª parte. Imprensa Nacional – Divisão de Obras Raras; Rio de Janeiro, 1948. p. 19 – 27.

CAPÍTULO III

GOVERNOS TEMPORAIS E ATEMPORAIS: MISSIONÁRIOS E *ÍNDIOS PRINCIPAIS*.

Aspectos do cotidiano na época do contato e as práticas reducionistas da missão:

Atualmente é possível observar a partir de estudos arqueológicos³⁵⁹ que quando os portugueses chegaram a esta região, já havia se desenvolvido há milhares de anos, uma ampla diversidade de representações culturais muito autênticas entre as povoações. No entanto, não pôde haver uma convivência pacífica entre elas e estes exploradores europeus, cujos fatores relacionados a esta causa, estariam fortemente ligados a mentalidade mística e a uma visão etnocêntrica tanto dos colonizadores, quanto dos indígenas. Nesse sentido, mais uma vez, a representação simbólica da mentalidade europeia foi digna de um imaginário repleto de preconceitos estereotipados e não foi capaz de perceber a rica multiplicidade étnica do Novo Mundo³⁶⁰. O indígena, também não compreendia claramente os fins que trouxeram os europeus do além-mar e interpretaria que estes acontecimentos, faziam parte, na maioria das vezes, do cumprimento de profecias oriundas de seu imaginário e que - fortemente alicerçado na característica de atribuir vida e significados místicos a diversos elementos da natureza e a seres desconhecidos de seu cotidiano - eram compreendidos como a materialização de sua visão de mundo e a representação de suas divindades, conforme observaram Botelho e Nóvoa Tadros:

Logo que esta terra foi descoberta [colonizada], estes selvagens [nativos] admirados de ver cristão que lhes pareceram estranhíssimos tanto na aparência como no procedimento, acreditaram que os mesmos fossem profetas, passando a reverenciá-los como deuses. Mas quando a canalha logo viu que os cristos adoeciam, morriam e estavam sujeitos às mesmas paixões, começou a desprezá-los e maltratá-los sistematicamente...³⁶¹

Logo o que estaria implícito nessa relação com o europeu era que na maioria das vezes, o indígena sempre seria um observador potencial, ou seja, o fato de haver certo encantamento do indígena em relação à figura do europeu e a alguns “adereços” trazidos por estes, bem como sua permanência no Novo Mundo, não significaria que o indígena, se veria

³⁵⁹ NEVES, Eduardo Góes. ScientificAmericanBrasil: Especial Arqueologia – “Vestígios da Amazônia pré-colonial. Ou pesquisar no site: <http://www.esciam.com.br>.

³⁶⁰ UGARTE, Auxiliomar Silva. Margens Míticas: A Amazônia no Imaginário Europeu do Século XVI. In Os Senhores dos Rios. DEL PRIORE, Mari & GOMES, Flávio S. (orgs.) – RJ; Elsevier, 2003.

³⁶¹ BOTELHO, João Bosco & NÓVOA TADROS, Vânia Teresa. A Histórica resistência do Pajé. In Amazônia em Cadernos – Revista do Museu Amazônico nº 6, jan./dez., 2000. Manaus, editora da Universidade do Amazonas, 2001.

seduzido a abrir mão de toda sua tradição cultural em prol de outra. No entanto, adaptar-se a esta nova realidade, mostrou-se uma possibilidade cada vez mais atrativa.

Além do mais, muitas das coisas que chamavam a atenção dos índios, era fruto de uma seleção feita a partir de suas particulares visões de mundo e fazia, portanto, parte daquilo que muitos daqueles indivíduos tinham como aceitável. Por conta desses aspectos, nenhuma espécie de “*sedução*” poderia ser considerada como um encantamento cego desses indivíduos. Suas conclusões resultavam, muitas vezes, da soma das tradições culturais e das experiências obtidas a partir das práticas sociais de seu *cotidiano*. Também o fato de alguns grupos se aliançarem com os europeus e outros não, demonstraria certa complexidade nas relações pré-existentes na Amazônia Portuguesa. É provável que os indígenas, em muitos aspectos, também se considerassem superiores aos europeus. No entanto, o seu diferencial, em relação ao outro, baseava-se principalmente, na flexibilidade em lidar com as diferenças. Nesse caso, é importante perceber que tanto o europeu quanto o indígena tinha forte ligação com as representações místicas das realidades que passariam a fazer parte do novo cotidiano colonial.

De acordo com Antônio Porro, na representação do indígena, a floresta era sua casa, sua mãe, e todo o seu sustento provinham dela; retirava apenas o suficiente para sobreviver, e nos casos em que havia excedentes no processo agrícola das aldeias (mandioca, macaxeira, etc.), bem como nas manufaturas (cerâmicas, adereços, etc.), estes eram trocados por outros bens com as comunidades vizinhas (artefatos cerâmicos, tecidos, iguarias, produtos da várzea com produtos da terra firme, armas, etc.).³⁶² Essas relações econômicas também davam margem para que houvesse um intercâmbio cultural entre as aldeias e um diálogo sempre atualizado sobre as questões concernentes aos interesses de diversas etnias, tais como: rumores de guerras, períodos de festas e reuniões tribais. Nessas ocasiões, se fazia oferendas aos *espíritos* da floresta, quer fossem para agradecer por períodos de fartura ou para apelar às divindades por melhorias na pesca, na caça, na extração e no plantio de suas fontes de subsistência.³⁶³

Também é preciso compreender que na Amazônia pré-colonial, na própria forma de linguagem desse nativo, não haviam significado aproximado para as palavras equivalentes ao significado de um Rei, ou à autoridade de uma Lei que representassem, na linguagem do colonizador, a submissão a uma ordem hierárquica, desenvolvida aos moldes ocidentais, tais

³⁶² PORRO, Antônio. O Povo das Águas: Ensaio de Etno-História Amazônica. Rio de Janeiro; Vozes, 1995. Capítulo 1 – Os Povos da Amazônia à Chegada dos Europeus. Publicado em História da Igreja na Amazônia (org. Eduardo Hoornaert). Petrópolis, Vozes, 1992.

³⁶³ PORRO, Antônio. Dicionário Etno-Histórico da Amazônia Colonial. Cadernos do IEB. SP, 2007.

como uma monarquia ou uma legislação, que determinassem o lugar de submissão de cada indivíduo na sociedade tribal.³⁶⁴ Além disso, não havia significado equivalente à representação de tal autoridade dentro das aldeias.³⁶⁵

Conforme observaremos no primeiro capítulo, no cotidiano das sociedades tribais ocorria de certa forma, uma relação de admiração e respeito por àqueles que faziam alguma proeza ou manifestavam coragem frente aos desafios nas guerras intertribais e contra os colonos e invasores europeus, bem como uma forte representação mística que comumente atribuía-se às divindades; e claro, especialmente tinham grande admiração e respeito, por aqueles de muita idade, por serem estes, o reflexo da experiência ritual.³⁶⁶ De acordo com João Bosco Botelho e Vânia Teresa Nóvoa Tadros, a figura do *cacique* ou *curaca* também exercia papel fundamental como conselheiro e curandeiro dentro das aldeias. No entanto, sua influência também era limitada pela representação da coletividade.³⁶⁷

No entanto, o processo de colonização trouxe consigo a necessidade da reconfiguração do espaço amazônico e da criação de novas estratégias colonizadoras que viabilizassem a cooptação destas sociedades. A implantação de uma nova cultura nesse espaço forçou os nativos a se adaptarem ao novo cotidiano, obrigando os grupos em conflito, a ressignificarem certos elementos culturais para que pudessem atuar como construtores deste Novo Mundo.

Para o europeu, a Floresta é um local de extração de riquezas. Já que por aqui não encontraria ouro, da floresta, iria extrair tudo o que fosse possível para compensar a falta desse mineral. Essa característica seria o ponto chave para a compreensão dos motivos que levaram aos embates entre colonos leigos e missionários pela questão do poder sobre a mão-de-obra indígena e a resistência das populações nativas à forma de trabalho imposta pelo europeu.³⁶⁸ Estes colonizadores considerariam, teoricamente, que as sociedades tidas como “inferiores” deveriam ser “civilizadas” através do trabalho e da catequese. De acordo com Patrícia Sampaio: “é importante lembrar que civilização é praticamente sinônimo de

³⁶⁴ MATOS, Henrique Cristiano José. Nossa História: 500 anos da presença da Igreja Católica no Brasil – Tomo I: Período Colonial. São Paulo; Paulinas, 2001.

³⁶⁵ CLASTRES, Pierre. Arqueologia da Violência: pesquisas de antropologia política. São Paulo; Cosac & Naify, 2004.

³⁶⁶ FERNANDES, Florestan. A função social da guerra na sociedade tupinambá. São Paulo; Globo, 3ª, 2006.

³⁶⁷ BOTELHO, João Bosco & NÓVOA TADROS, Vânia Teresa. A Histórica resistência do Pajé. In Amazônia em Cadernos – Revista do Museu Amazônico nº 6, 2000. Manaus, ed. Edua, 2001.

³⁶⁸ Habitados durante milênios a exercer apenas uma média de 3 horas diárias de atividade produtiva, acostumados com o trabalho comunitário e a produzir somente para atender às suas próprias necessidades internas, os povos indígenas se revoltaram com violência contra o novo ritmo e a nova jornada de trabalho.

trabalho”³⁶⁹. Portanto, essas duas ferramentas, apresentaram-se como fundamentais ao estabelecimento de um processo de evangelização na Colônia.

Por outro lado, não seria apenas o aspecto da evangelização ou do trabalho e sim, o processo de evangelização baseado nos moldes da Igreja Católica e a questão do trabalho, sendo administrado por portugueses. Em uma Consulta do Conselho Ultramarino, datada de 14 de maio de 1644, os conselheiros do rei D. João IV, destacavam os inconvenientes de se enviarem irlandeses para povoarem o Maranhão. De acordo com o Conselho Ultramarino, a quantidade de gentios existentes no Maranhão era muito grande, no entanto, para que houvesse êxito no processo de povoamento português, na região, era necessário que os índios não tivessem notícias de outras nações povoando aquele Estado. A justificativa do Conselho Ultramarino era de que, se houvessem habitantes de outras nações europeias, cada uma dessas nações iriam reduzir os índios à sua própria maneira e iria beneficiar somente a própria nação com esta feita. Por consequência, teria maior êxito no processo de colonização da região, aquela nação que conseguisse agregar o maior número de índios. Para concluir, o Conselho Ultramarino observaria que, o fato de os irlandeses serem do norte da Europa e de que “em seus costumes e procedimentos têm maior largueza que outras nações e se acomodam melhor com aquilo que move seus interesses”, teriam eles maior facilidade em arregimentar uma quantidade cada vez maior de mão de obra indígena.³⁷⁰

De acordo com Riolando Azzi, o princípio fundamental do discurso jesuítico estaria relacionado à salvação das almas. Chegando ao Novo Mundo, estes religiosos, imbuídos do ideal cristão de sua época, interpretariam que os nativos não eram apenas gentios necessitando de resgate, mas que estariam em um grau de perdição tal, que seria necessário um árduo trabalho de regeneração. Nas palavras de Azzi:

...as populações autóctones [entenda-se os ameríndios] não eram vistas apenas como carentes de fé, mas também como imbuídas de uma concepção de mundo que deveria ser abandonada porque era perniciosa, devendo ser substituída pela nova interpretação da realidade oferecida pela crença católica.³⁷¹

Ao analisarmos as operações oficiais de *resgates, descimentos ou guerras justas*, descritos por Beatriz Perrone-Moisés, observamos que essas práticas de recrutamento de mão

³⁶⁹ SAMPAIO, Patrícia Melo. Desigualdades Étnicas e Legislação Colonial, C.1798 – C.1820. In Amazônia em Cadernos – Revista do Museu Amazônico nº 6, jan./dez., 2000. Manaus, editora da Universidade do Amazonas (atualmente Ufam – Edua), 2001.

³⁷⁰ AUH – Maranhão – 151 [1644, maio, 14, Lisboa] Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre os inconvenientes de os irlandeses irem povoar o Maranhão. AHU_ACL_CU_009, Cx. 2, D. 151.

³⁷¹ AZZI, Riolando. A Teologia Católica na Formação da Sociedade Colonial Brasileira. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004.

de obra indígena, sempre se relacionavam a situação dos índios divididos entre aliados e não aliados.³⁷² De acordo com Serafim Leite, nesses processos de recrutamento de mão de obra indígena, haveria sempre a presença de um missionário que atuaria como o responsável por determinar a condição do cativo (no caso das guerras justas ou resgates) ou a condição de índios considerados livres (no caso dos descimentos), e o seu lugar de destino nos diferentes *aldeamentos de missionação*.³⁷³

Para os missionários, era preciso livrar os índios daquilo que eles consideravam o mais baixo grau de selvageria. Por isso era necessário desenvolver métodos práticos de missionação, pois os missionários chegariam a conclusão de que a conversão dos índios só ocorreria plenamente se fosse possível retirá-lo de seu espaço cotidiano e transplantá-los para outro cenário. Conforme outra observação de Azzi, ao analisar o processo de missionação da Companhia de Jesus no século XVII, entre as principais condições propostas por estes religiosos, para o sucesso na evangelização dos índios, estaria a ocupação efetiva da terra pelos portugueses. Também dever-se-ia praticar, o empreendimento de *guerras justas* contra as tribos que impedissem esta ocupação e a escravização dos índios que recusassem aceitar voluntariamente, através dos *descimentos*, a fé cristã. Mas principalmente, seria necessária a transferência dos índios, de seu lugar de origem para locais próximos às vilas e cidades em que residiam os colonos portugueses, onde seriam desenvolvidas as práticas de conversão.³⁷⁴

Cabe aqui fazermos uma diferenciação entre *aldeias* e *aldeamentos*. De acordo com Márcia Elaine Alves de Souza e Mello, as *aldeias* eram as habitações tradicionais dos índios, ou seja, o local escolhido pelos próprios índios para habitarem. Nessas *aldeias*, os índios seguiam os costumes de suas tradições e viviam conforme a própria vontade. Já os *aldeamentos*, eram o local para onde eram levados os índios reduzidos de diversas *aldeias* e etnias diferentes, pelos missionários e colonos, para viverem sob a autoridade ditada pela

³⁷² Estas três práticas eram utilizadas para conseguir mão de obra indígena na Colônia e tornaram-se indispensáveis para o recrutamento da força de trabalho indígena. Cf. PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios livres e índios escravos: Os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII). In CUNHA, Manuela Carneira da (org.). História dos índios no Brasil, São Paulo, Secretaria Municipal de Cultura/FAPESP, 1992, p. 119.

³⁷³ LEITE, Serafim. História da Companhia de Jesus no Brasil. Vols. I – X. Lisboa, Rio de Janeiro; Livraria Portugália. Ed. Nacional do Livro, 1938 – 50. Tomo IV. De acordo com Leite, podemos distinguir, essencialmente, três espécies de aldeamentos de acordo com sua finalidade: os aldeamentos a serviço dos colégios e residência dos religiosos, que serviam exclusivamente à eles; os aldeamentos do serviço real, que atendiam aos serviços públicos, como salinas e pesqueiros; e os aldeamentos de repartição, cujos índios aldeados se destinavam aos serviços dos moradores. Além desses tipos de aldeamentos, encontramos, nesse período, as chamadas aldeias católicas ou missões, que eram aldeamentos distantes das vilas e cidades, destinados à catequese dos índios, e sem os encargos das anteriormente citadas. p. 97-98.

³⁷⁴ AZZI, Rioldo. “A Teologia Católica na Formação da Sociedade Colonial Brasileira.” Petrópolis, RJ: Vozes, 2004, p. 73.

autoridade metropolitana. Todos os índios forros deveriam, a partir desses aldeamentos, ser distribuídos para desenvolverem os trabalhos cotidianos das colônias.³⁷⁵

Isso não quer dizer que, no geral, os missionários eram imparciais ou que eram preconceituosos em relação aos nativos, muito menos que os viam como mercadorias. Na visão que estes missionários tinham dos índios, muitas vezes, a redução era a melhor forma possível de evangelizar esses indivíduos e trazê-los “à luz de seu Evangelho”, já que no espaço cotidiano dessas populações, era mais difícil cooptá-los. Henrique Cristiano José de Matos observou as pretensões religiosas dos missionários e concluiu que:

Filhos do seu tempo e imbuídos logicamente da visão teológico-ecclesial de sua época, os inácianos partiram do princípio de que os índios deveriam ser “*retirados das trevas da selvageria*” e “*trazidos à luz da fé*”, mediante a sua incorporação na cultura ocidental e portuguesa, portadora do cristianismo “*por providência*”. Por outro lado, os jesuítas não fechavam os olhos à brutalidade com que o sistema colonial tratava o índio, vendo-o apenas como “peça de utilidade comercial”. Suas posições oscilavam entre uma radical *oposição* à escravização dos indígenas pelos colonos, e uma *acomodação* àquilo que – no decurso do tempo – percebiam como “um mal necessário e inevitável”.³⁷⁶

Em outras palavras, a ideia dos jesuítas era de que “na medida em que os católicos lusos ocupassem a terra mantendo os índios sob sua dominação, a tarefa de catequese ficaria imensamente simplificada”.³⁷⁷

Mas para Manuela Carneiro da Cunha, os aldeamentos religiosos ou civis nunca deram certo ou jamais conseguiram se auto reproduzir biologicamente. O que na verdade reproduziram foi uma busca predatória, na medida em que os índios aldeados eram compulsoriamente alistados nas tropas de *resgate* para descer dos sertões, novas levas de índios, que continuamente vinham preencher as lacunas deixadas pelos outros que morriam constantemente nos aldeamentos e nas lavouras.³⁷⁸ Por outro lado, a violência investida contra os indígenas através da “*guerra justa*”, ao que parece, não foi a principal forma de dominação colonial. Indícios sugerem que os *descimentos* também foram muito utilizados e que eram a

³⁷⁵ MELLO, Marcia Eliane Alves de Souza e. Fé e Império: as Juntas das Missões nas Conquistas Portuguesas. Manaus: Editora da Universidade Federal do Amazonas, 2009, p. 247.

³⁷⁶ MATOS, Henrique Cristiano José. Nossa História: 500 anos de presença da Igreja Católica no Brasil – Tomo I: Período Colonial. São Paulo: Paulinas, 2001, p. 118.

³⁷⁷ AZZI, Riolando. “A Teologia Católica na Formação da Sociedade Colonial Brasileira.” Petrópolis, RJ: Vozes, 2004, p. 74.

³⁷⁸ CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). Introdução à uma História Indígenas. In História dos índios no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras. Secretaria Municipal de Cultura: FAPESP, 1992, p. 13.

forma menos violenta de se cooptar o indígena, pelos menos no sentido da violência corporal dessa atividade.³⁷⁹ O que não significa que nessas práticas reducionistas não havia excessos.

Em declaração, datada de 5 de janeiro de 1654, feita pelo cônego Manuel Teixeira, irmão de Pedro Teixeira, chefe da expedição no rio Amazonas (1637-1639); estando em seu leito de morte e jurando por suas ordenanças, havia menção sobre as práticas desenvolvidas pelos colonos no processo das reduções. Dizia Manuel Teixeira, ao seu confessor, que nos muitos anos que vivia na capitania do Grão-Pará, havia sido testemunha de que “nas ditas entradas, fossem de paz ou de guerra, se exercitaram sempre grandes injustiças e crueldades extraordinárias contra os índios, queimando suas povoações, matando muitos milhares deles, sem piedade, nem causa”. Dizia ainda Manuel Teixeira que milhares desses índios, eram retirados de suas terras com muitos enganos e reduzidos aos diversos trabalhos impostos pelos moradores do Grão-Pará.³⁸⁰

Ao que parece, os “enganos” mencionados pelo cônego Manuel Teixeira, eram parte de uma estratégia desenvolvida por muitos colonos leigos e missionários, que reduziam os índios nos aldeamentos e depois os redistribuíam, para servirem de mão de obra aos colonos leigos e missionários. O próprio cônego Manuel Teixeira, cinco anos antes de relatar o que mencionamos anteriormente, havia sido acusado de cometer excessos contra os índios do Maranhão. Em carta remetida ao rei D. João IV, datada de 6 de setembro de 1649, os *índios Principais* do Estado do Maranhão, Paulo Goacaramodoca, Principal Bento, Principal Capuhuba, Principal Francisco Moacangaíba e o Principal Antônio Marapirão, queixavam-se dos procedimentos dos governadores e capitães do Grão-Pará e reivindicavam a liberdade dos índios. Alertavam esses *índios Principais*, ao Monarca português, que por diversas vezes, já haviam remetido carta, através de seus procuradores, com a finalidade de serem socorridos pela Coroa. Diziam ainda que os índios livres da capitania do Grão-Pará sofriam maiores injustiças que os índios considerados escravos. Sobre o cônego Manuel Teixeira, as acusações feitas por esses *índios Principais* eram de que, junto com Matheus de Souza Coelho, por seus particulares interesses, administrava as duas melhores aldeias do Estado do Maranhão, servindo-se dos índios “como cativos, fazendo grandes lavouras de tabacos, sem os moradores

³⁷⁹ Por outro lado, se considerarmos que fazer os índios andarem vestidos, também pode representar uma violência ao corpo, consideramos então que, mesmo em aspecto simbólico, nos aldeamentos a questão da vestimenta poderia ser considerada uma violência ao corpo.

³⁸⁰ Maranhão [1654, janeiro, 5, Grão-Pará] Carta do cônego Manuel Teixeira ao rei D. João IV, sobre as atrocidades cometidas contra os índios do Grão-Pará.

desta conquista se valerem deles para serviço algum, antes nem comunicavam quem quer que fosse, sobre os índios das ditas aldeias”.³⁸¹

É provável que as práticas desenvolvidas pelos missionários nos aldeamentos, não agradassem a todos os índios aliados dos portugueses. Em relação aos aldeamentos de missionaço, os interesses em voga, partiam de múltiplos agentes envolvidos. Ao aceitarem ser reduzidos nos aldeamentos, os índios, provavelmente, queriam receber algo em troca. Muitos sabiam que ao desenvolverem relações de alianças com os portugueses, teriam que desempenhar certas atividades. Mas as reduções, ao que parece, eram feitas, baseadas em muitas promessas de bem-estar feitas aos índios. Prometer benesses, aos que se submetiam às reduções, parece ter sido uma prática comum na Colônia. Essas práticas, não ocorriam apenas no Maranhão do século XVII. De acordo com o padre jesuíta, João Daniel, que viveu na Amazônia Portuguesa, entre os anos de 1741 e 1757, a principal característica dos *descimentos* se fundamentava no que denominou de “*santos enganos*” que, por sua vez, eram caracterizados pelas muitas promessas feitas aos índios para que descessem de suas *aldeais* para os *aldeamentos*.³⁸² Azzi fez referência às estratégias utilizadas nos descimentos e observou que:

Para tirar os índios das matas na região amazônica, e atraí-los para os aldeamentos, os missionários multiplicaram as promessas de bem-estar material. Assim sendo, procuravam, sobretudo propor-lhes motivos materiais para que se reunissem em aldeamentos, prometendo-lhes que nas aldeias estariam livres e seguros de seus inimigos, que teriam machados e outros instrumentos para fazer suas roças; que teriam muito de comer e águas ardentes para se regalarem.³⁸³

Dentre os diversos fatores que concorreram para uma interferência cultural nas tradições e costumes dos índios, é provável que àquele que se relaciona com a retirada destes indivíduos de seu *cotidiano*, através das “*reduções*”, fosse o mais impetuoso. Transplantá-los a um ambiente desfavorável a utilização de suas características culturais equivaleria a uma tentativa de anular as suas tradições e propor-lhes novos costumes através da cooptação e da violência. Ainda de acordo com Azzi, “a finalidade específica dos descimentos era o desenraizamento cultural. O que se procurava efetivamente era desvincular o indígena de seu habitat natural, de sua ligação tribal, de seus costumes ancestrais”.³⁸⁴

Para Maria Regina Celestino de Almeida, colaborar com os europeus, como por exemplo, submeter-se aos descimentos, na tentativa de integrar-se à colonização também poderia significar resistir. Nesse sentido, os aldeamentos poderiam ser pensados, para além

³⁸¹ AHU – Pará – 76 [1649, Setembro, 6, Pará] / AHU_ACL_CU_013, Cx. 1, D.76.

³⁸² DANIEL, João. Tesouro descoberto no máximo rio Amazonas. V.1. RJ; Ed. Contraponto, 2004, p. 311.

³⁸³ AZZI, Rioldo. A Teologia Católica na Formação da Sociedade Colonial. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004, p. 77.

³⁸⁴ Idem, p. 78.

das ideias de dominação e exploração. Pensados a partir de uma espécie de *resistência adaptativa*, em que, de acordo com Almeida, a cultura é constantemente recriada. Para Almeida, no caso das sociedades indígenas que vivenciaram as reduções, houve um aprendizado de novas práticas culturais e políticas que lhes proporcionaram a possibilidade de articular-se com os colonizadores na busca de possíveis vantagens que a condição de *índio aldeado* lhes proporcionava.³⁸⁵

Ordens missionárias e o processo de evangelização da Amazônia Portuguesa:

As missões religiosas desempenharam papel fundamental no processo de cooptação dos índios da Amazônia Portuguesa. O auxílio no processo de expansão territorial, a arregimentação de mão de obra para desempenhar atividades no dia a dia e o processo de estabelecimento das fronteiras das possessões portuguesas, foram algumas das funções desempenhadas pelas ordens missionárias. Eduardo Hoornaert chamaria o período compreendido entre 1607 e 1661 de “período profético das missões na Amazônia Brasileira”.³⁸⁶ Para Carlos de Araújo Moreira Neto, o “período profético da missão dos jesuítas na Amazônia”, teria ocorrido entre os anos de 1607 e 1686”. Para Neto, os jesuítas foram os pioneiros nas entradas que mais tarde constituiriam os territórios pertencentes ao Estado do Maranhão e Grão-Pará.³⁸⁷ No entanto, é preciso considerar as outras ordens missionárias que atuaram no processo de evangelização dos índios da Amazônia Portuguesa.

A partir do estabelecimento dos portugueses no Estado do Maranhão, no início do século XVII, diversas ordens missionárias passaram a se dirigir para esta região com o intuito de catequizar os índios. Foram muitas as estratégias utilizadas por esses religiosos na tentativa de levar os índios à fé cristã. No entanto, nem todos os projetos missionários tiveram o efeito esperado por estes religiosos. Seus planos esbarrariam nas dificuldades impostas pelos colonos leigos que habitavam a região e que, muitas vezes, dificultaram o processo de missionação. Também há de se considerar que muitas etnias indígenas se recusaram a receber a fé crista e se apresentaram como um entrave à expansão do cristianismo para o interior da Amazônia Portuguesa. Não queremos aqui dizer que os religiosos eram profundamente

³⁸⁵ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses Indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2013, p. 34.

³⁸⁶ HOORNAERT, Eduardo. O breve período profético das missões na Amazônia Brasileira (1607-1661). In Comissão de Estudos da História da Igreja na América Latina – CEHILA. “História da Igreja na Amazônia”. ed. Vozes, Rio de Janeiro, 1990, p. 121.

³⁸⁷ MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. Os principais grupos missionários que atuaram na Amazônia Brasileira entre 1607-1759. In Comissão de Estudos da História da Igreja na América Latina – CEHILA. “História da Igreja na Amazônia”. ed. Vozes, Rio de Janeiro, 1990, p. 63.

voltados para o processo de evangelização, mesmo porque, o ideal de evangelização desses missionários, deveria seguir basicamente dois objetivos: converter os gentios à fé católica e ampliar e administrar a mão de obra necessária ao desenvolvimento do comércio das especiarias. Esses dois objetivos deveriam estar sempre em sintonia para que o processo de colonização pudesse alcançar seus objetivos econômicos, políticos e religiosos.

As ordens missionárias então se espalharam pela Amazônia Portuguesa e desenvolveram seus ideais missionários. Os Franciscanos da Província de Santo Antônio chegaram a Belém em 1618. Os primeiros Carmelitas chegariam à região em 1627. Os mercedários chegariam a Belém em 1639, com o retorno da expedição de Pedro Teixeira da cidade de Quito no Reino do Peru. Mas ao que parece, a ordem missionária que teria maior êxito na Colônia seria mesmo, a Companhia de Jesus. Os jesuítas chegariam à região em 1607 e mesmo sendo expulsos por duas vezes da Amazônia Portuguesa (1661 e 1684), não desistiriam de seus projetos de missionação.³⁸⁸

De acordo com Moreira Neto, a presença dos jesuítas na Amazônia passaria a ser constante a partir de 1637, quando o padre jesuíta Luís Figueira, vindo do Maranhão, chegaria a Belém e daria início ao trabalho missionário, “percorrendo o Tocantins, o Pacajá e o Baixo Xingu”.³⁸⁹ No entanto, foi somente após a chegada dos dois *irmãos leigos*, espanhóis e padres franciscanos, Brieva e Toledo, que haviam descido o rio Napo, com apenas seis soldados em uma canoa e chegando à cidade de Belém, em 1637, que houve um estímulo aos portugueses. Foi a partir desse acontecimento, que os colonos leigos deram maior liberdade aos missionários jesuítas para desenvolverem suas missões, o que logo fizeram, fundando casas no Maranhão, em Belém e em Cametá.³⁹⁰ De acordo com Serafim Leite, para que o processo de missionação dos índios tivesse êxito, tanto nas missões, quanto nas aldeias de índios, em suas palavras, “para que houvesse uma conversão das aldeias, tanto no espiritual como no temporal, convinha que os administradores delas fossem também religiosos da Companhia”.³⁹¹ Já de acordo com o Alvará de 25 de julho de 1638, expedido pela Coroa Filipina, a ordenança do rei era que, para o bem do Estado do Maranhão, seria necessário que

³⁸⁸ HOORNAERT, Eduardo. O breve período profético das missões na Amazônia Brasileira (1607-1661). In Comissão de Estudos da História da Igreja na América Latina – CEHILA. “História da Igreja na Amazônia”. ed. Vozes, Rio de Janeiro, 1990, p. 121.

³⁸⁹ MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. Os principais grupos missionários que atuaram na Amazônia Brasileira entre 1607-1759. In Comissão de Estudos da História da Igreja na América Latina – CEHILA. “História da Igreja na Amazônia”. ed. Vozes, Rio de Janeiro, 1990, p. 67.

³⁹⁰ Idem, p. 67.

³⁹¹ LEITE, Serafim. História da Companhia de Jesus no Brasil. Tomo IV. Lisboa, Rio de Janeiro; Livraria Portugália. Ed. Nacional do Livro, 1940, p. 215.

os religiosos da Companhia de Jesus, fossem os responsáveis pela “administração das aldeias dos índios”.³⁹²

A presença permanente dos jesuítas na Amazônia se iniciaria nos anos de 1653, com a chegada dos padres João de Solto Maior e Gaspar Fragoso, em Belém e a chegada do padre Antônio Vieira, em São Luís. Diria João Lúcio de Azevedo, sobre os jesuítas, que “menos ambiciosos pediam somente a concessão de terreno para igrejas, e duas aldeias de indígenas, uma no Maranhão, outra no Pará, para se valerem delas em seus serviços”. Essas aldeias forneceriam a mão de obra necessária para confeccionar embarcações que seriam utilizadas para o desenvolvimento de entradas pelos sertões.³⁹³

Esses primeiros anos da presença dos missionários no Estado do Maranhão, não foram vistos com bons olhos pelos colonos. Estes últimos não queriam aceitar a liberdade dos índios, principalmente de seus cativos. Desenvolveu-se então uma série de discussões em torno da liberdade e escravidão dos nativos. De acordo com Azevedo, os missionários jesuítas argumentavam que era necessário zelar pelo bem-estar dos índios, pois estes eram uma ferramenta fundamental para o êxito da colonização na Amazônia, assim como para o enriquecimento dos colonos e o êxito no processo de missionação.³⁹⁴

A chegada de Antônio Vieira no Maranhão, em 1653, não teria sido obra do acaso. De acordo com Azevedo, houve intensos preparativos, tanto na Corte, como no Maranhão. A intenção de sua viagem era organizar as Missões no Maranhão e estabelecer as do Grão-Pará. O projeto missionário se basearia no estabelecimento de uma forte administração missionária na Colônia. Para Azevedo, a chegada de Vieira inauguraria o “período profético” na região. Sua viagem para o Maranhão teria três finalidades: reorganizar as missões, auxiliar e fiscalizar os administradores da Colônia e pressionar pela repressão ao cativeiro indígena.³⁹⁵

Desenvolveram-se diversos conflitos por conta das diferenças entre as ordens religiosas residentes no Estado do Maranhão. Os conflitos provenientes da diversidade dessas ordens missionárias relacionavam-se, principalmente, ao monopólio sobre o contingente indígena na região. O perigo de uma dessas ordens missionárias ganhar o monopólio, prestígio e poder na Amazônia Portuguesa, levaram muitos missionários a questionar as atividades desenvolvidas por outras ordens. Em uma Consulta do Conselho Ultramarino,

³⁹² Alvará de 25 de Julho de 1638, Sobre a administração das Aldeias de índios no Estado do Maranhão. In LEITE, Serafim. História da Companhia de Jesus no Brasil. Tomo IV. Lisboa, Rio de Janeiro; Livraria Portugália. Ed. Nacional do Livro, 1940, p. 215.

³⁹³ AZEVEDO, João Lúcio de. Os Jesuítas no Grão-Pará: suas missões e a colonização. Belém, SECULT, 1999, p. 214.

³⁹⁴ Idem, p. 44.

³⁹⁵ Ibidem, p. 50.

datada de 25 de agosto de 1653, haviam deliberações sobre o pedido do missionário frei Lucas de Souza Franca, da Ordem de Nossa Senhora das Mercês, estabelecida no Grão-Pará. Solicitava este missionário que lhe fosse restituído à função de Prelado que desempenhava no convento do Pará, pois, em ocasião anterior, o frei Lucas de Souza Franca, havia sido substituído por um religioso castelhano, o frei João Carrasco de Alfaro.³⁹⁶

De acordo com o Conselho Ultramarino, o frei Lucas de Souza Franca, havia enviado uma série de papéis, através dos quais, confirmava que havia sido enviado pelo rei D. João IV, para trabalhar naquele convento. Constava ainda que este missionário havia trabalhado na reforma do convento e aceito muitos noviços no serviço daquele lugar e que educava tanto os filhos dos colonos, quantos os índios no processo de catequização. Queixava-se naquela ocasião, frei Lucas de Souza Franca, por ter sido tirado de sua função de Prelado e substituído pelo Frei João Carrasco, que era espanhol. De acordo com Frei Lucas, as pessoas que o haviam tirado de sua função de Prelado daquele convento, eram alguns religiosos simpatizantes do poderio de Castela. Solicitava, portanto, ao rei, que através de uma provisão régia e por força do capitão-mor do Grão-Pará, Inácio do Rego Barreto, fosse restituído a seu cargo, para que pudesse continuar a desempenhar as funções, que tinham sido ordenadas pelo próprio rei de Portugal, conforme os papéis que apresentava, e que antes “desempenhava com muito gosto”.³⁹⁷

O Conselheiro Thomé Pinheiro da Veiga entendeu que não era interessante, naquela ocasião, que houvesse conventos de missionários espanhóis nas conquistas portuguesas e menos ainda que fossem estes, administrados por prelados castelhanos. Para resolver este entrave, sugeria que não somente este, mas que todos os conventos governados por espanhóis, fossem divididos entre as outras ordens missionárias que atuavam no Estado do Maranhão. Sugeria também, que os conventos da Ordem das Mercês, também fossem divididos entre as outras ordens, com a premissa de não haver lugar em Portugal para aquela Ordem. O parecer final do Conselho Ultramarino foi de que D. João IV, se possível, enviasse ordens para o padre Francisco Monteiro, a fim de cumprir as sugestões de Thomé Pinheiro da Veiga. De acordo com o Conselho Ultramarino, a intenção era “prevenir o perigo que se considerava de,

³⁹⁶ AHU – MARANHÃO – 82 [1653, agosto, 25, Lisboa] Consulta do Conselho Ultramarino para o rei D. João IV, sobre o pedido do religioso da Ordem de Nossa Senhora das Mercês no Pará, frei Lucas de Souza Franca, para lhe ser restituído o cargo que ocupava no convento do Pará, após ter sido substituído por u religioso castelhano, frei João Carrasco de Alfaro. Anexo: Lembrete. AHU_ACL_CU_013, Cx. 1, D. 82.

³⁹⁷ AHU – MARANHÃO – 82 [1653, agosto, 25, Lisboa] AHU_ACL_CU_013, Cx. 1, D. 82.

naquela conquista, haver convento e religiosos castelhanos, governados por prelados da mesma nação”.³⁹⁸

O que se observa, a partir desses registros, é a frágil relação existente entre as ordens missionárias que atuavam na Amazônia Portuguesa, em meados do século XVII. Ao que parece, a relação existente entre essas ordens missionárias, não era das melhores. Por outro lado, os conflitos eram ainda mais intensos, quando relacionados à questão da distribuição de mão de obra existente nos aldeamentos, aos colonos leigos. Os conflitos tornaram-se tão cotidianos que muitas vezes, fazia-se necessária a intervenção de Lisboa, na intenção de diminuir o clima de tensão na Colônia. A *lei de 9 de abril de 1655* foi criada com o propósito de, na medida do possível, sanar essas questões. Essa lei determinava que a administração espiritual dos aldeamentos de missionação deveria ser da alçada dos missionários jesuítas e a administração temporal seria de responsabilidade dos *índios Principais*. Mas, ao que parece, resoluções como essa, acabaram por exaltar ainda mais os ânimos no Estado do Maranhão e Grão-Pará, em meados do século XVII.³⁹⁹

Aldeamentos: missionários e índios Principais:

Os anos posteriores à guerra contra os holandeses no Estado do Maranhão foram de profundas reelaborações que precisavam ser estabelecidas a partir de novas realidades. Não de realidades que legitimassem a autoridade de um grupo sobre o outro, mas que se constituíssem dentro de fragilidades simbólicas que estavam em constantes transformações na criação daquele novo cotidiano. Nesse espaço em transformação, as liberdades de atuação política deveriam ser mais elaboradas e se desenvolverem a partir das alianças políticas estabelecidas entre as diferentes lideranças existentes na Colônia. As alianças, por seu turno, dependeriam dos acontecimentos e das novas realidades que se apresentassem neste cotidiano, a partir das práticas sociais.

Os aldeamentos de missionação, conforme observou Luis Filipe Baêta Neves, reuniam diferentes tradições indígenas como se fossem uma só coisa. No entanto, esse processo de homogeneização era necessário, de acordo com os missionários, para que a obra de catequese pudesse ser facilitada. Ainda de acordo com Neves, as *reduções* e a *Língua Geral* foram pontos de segurança fundamentais ao desenvolvimento do trabalho de missionação. Para os

³⁹⁸ AHU – MARANHÃO – 82 [1653, agosto, 25, Lisboa] AHU_ACL_CU_013, Cx. 1, D. 82.

³⁹⁹ Conforme observado anteriormente, de acordo com a lei de 9 de abril de 1655, os aldeamentos indígenas deveria ser administrados no espiritual, pelos missionários e no governo temporal deveria estar sob a administração os *índios Principais*. Cf. Anais da Biblioteca Nacional – Vol. 66: Livro Grosso do Maranhão – 1ª parte. Imprensa Nacional – Divisão de Obras Raras; Rio de Janeiro, 1948, p. 27.

missionários era necessário ter o controle sobre o objeto (grupos étnicos), sua representação a partir da visão ocidental (índios) e a ferramenta a ser utilizada (língua), para que fosse possível o alcance dos propósitos cristãos.⁴⁰⁰ As missões tornaram-se ferramentas indispensáveis para a conquista espiritual, material e social da Colônia. Por conta disso, é provável que, em muitos aspectos, elas fossem utilizadas como intermediárias políticas entre as diferentes *lideranças coloniais*.

Apesar de os aldeamentos missionários, com o passar do tempo, terem se tornado os principais fornecedores de mão de obra indígena para as cidades e vilas, a complexa rede de interesses que se idealizava para as colônias estava além dos meandros econômicos. O que estava em jogo por outro lado, era a estratégia de se desenvolver um Império Cristão no Ultramar. Várias foram as ocasiões em que os interesses políticos e religiosos entraram em desacordo no âmbito colonial, mas na maioria das vezes, a religião se mostrou um caminho prático para a conquista. De acordo com Henrique Cristiano José de Matos, ao pesquisar sobre o processo de missionação dos jesuítas, direcionado aos índios do litoral brasileiro, no século XVII, os aldeamentos ou reduções dos índios tornaram-se uma necessidade. Na opinião dos missionários, era necessário organizar um espaço “para os poder habituar ao trabalho, sujeita-los a alguma disciplina e instruí-los na religião e bons costumes”.⁴⁰¹

Para Maria Regina Celestino de Almeida, que analisou os aldeamentos missionários do Rio de Janeiro colonial, o domínio sobre os homens e o território eram valores indispensáveis na Colônia e muitas das estratégias criadas pelos portugueses, tinham o intuito de materializar seus anseios através da conquista espiritual.⁴⁰² Não foram raros os discursos que associavam a ideia de trabalho com o ideal de purificação espiritual. Para este colonizador – tanto leigo, quanto missionário - o trabalho era diferença fundamental, pois os colonos, leigos e missionários considerava, teoricamente, que os índios deveriam ser “conscientizados” de sua importância neste mundo, através do trabalho e da catequese. De acordo com Patrícia Melo Sampaio “é importante lembrar que civilização é praticamente sinônimo de trabalho”⁴⁰³. Portanto, essas duas ferramentas, apresentavam-se como fundamentais ao estabelecimento de um processo de evangelização na Colônia.

⁴⁰⁰ NEVES, Luiz Felipe Baêta. O combate dos soldados de Cristo na terra dos papagaios: colonialismo e repressão cultural. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1978. p. 161.

⁴⁰¹ MATOS, Henrique Cristiano José. Nossa História: 500 anos de presença da Igreja Católica no Brasil – Tomo I: Período Colonial. São Paulo: Paulinas, 2001. p. 123.

⁴⁰² ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013. p. 181.

⁴⁰³ SAMPAIO, Patrícia Melo. Desigualdades Étnicas e Legislação Colonial, C.1798 – C.1820. In Amazônia em Cadernos – Revista do Museu Amazônico nº 6, jan./dez., 2000. Manaus, editora da Universidade do Amazonas (atualmente Ufam – Edua), 2001, p. 317.

O projeto de missionação desenvolvido pela Coroa portuguesa para as suas Colônias passava pelo crivo do sistema de *padroado*.⁴⁰⁴ Dessa forma, os missionários da Companhia de Jesus tornaram-se funcionários da Coroa e recebiam (ou pelo menos deveriam receber) a tença anual pelos serviços prestados à sua Majestade Fidelíssima. Vistos dessa forma, esses religiosos deveriam cumprir, além do ideal espiritual da salvação, a proposta de criação de um espaço colonial lucrativo e altamente submetido às ordens da Monarquia Portuguesa. De acordo com Sezinando Luiz Menezes, os missionários deveriam estar envolvidos com o projeto de catequese e desenvolvimento econômico do processo de colonização e, muitas vezes, se viam “entre a cruz e a espada”.⁴⁰⁵

Conforme observou Matos, era comum o uso de músicas, encenações e o uso de instrumentos musicais feitos pelas próprias etnias indígenas na tentativa de alcançarem os índios, levando-os, pelos menos era o que se almejava, à suas conversões à religiosidade cristã.⁴⁰⁶ Para os jesuítas, mais do que para as outras ordens missionárias envolvidas com a evangelização dos índios da Amazônia Portuguesa, o processo de catequese deveria acompanhar a inserção de novos elementos ao cotidiano da gentilidade indígena. Ao considerar os índios convertidos ao cristianismo, Carvalho Júnior observou que a integração nativa ao novo mundo que se construía à sua frente, provocava-lhe certa necessidade de se apropriar de significados atribuídos à eles a partir de uma lógica portuguesa. Carvalho Júnior observou ainda, que os mecanismos de ação que lhes eram propostos na condição de índios cristãos, eram muitas vezes, reutilizados pelos índios, em defesa de interesses particulares.⁴⁰⁷ De qualquer forma, tais interesses deveriam seguir uma lógica própria e possibilitar novos espaços de atuação política aos índios envolvidos com a construção da Colônia.

Também não era incomum a simpatia dos índios com a Companhia de Jesus. Em documento anexo de uma Carta enviada ao rei de Portugal, D. João IV, no dia 6 de setembro de 1649, os *índios Principais* do Grão-Pará, solicitavam à Sua Majestade que lhes fossem

⁴⁰⁴ Sobre a questão do Padroado, Matos observa que, “Como a expressão sugere, trata-se de uma ‘proteção’, ‘tutela’ ou ‘apadrinhamento’. Basicamente temos aqui uma concessão dos papas a monarcas considerados ‘mui católicos’ e profundamente comprometidos com os interesses da Igreja. São investidos de ‘poderes pontifícios’ para administrar, nos seus respectivos territórios, a instituição eclesiástica, promovendo e sustentando as ‘obras religiosas’. Estabelece-se, assim, um solene compromisso entre o Estado, na pessoa do rei, e a Santa Sé, tendo em vista a propagação da fé cristã e a consolidação da Igreja”. Cf. MATOS, Henrique Cristiano José. *Nossa História: 500 anos de presença da Igreja Católica no Brasil – Tomo I: Período Colonial*. São Paulo; Paulinas, 2001, p. 101.

⁴⁰⁵ MENEZES, Sezinando Luiz. *O padre Antônio Vieira, a cruz e a espada*. Maringá: Eduem, 2000.

⁴⁰⁶ MATOS, Henrique Cristiano José. *Nossa História: 500 anos de presença da Igreja Católica no Brasil – Tomo I: Período Colonial*. São Paulo; Paulinas, 2001, p. 123.

⁴⁰⁷ CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. *Índios cristãos: a conversão dos gentios na Amazônia Portuguesa (1653-1769)*. Tese de Doutorado defendida no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas: [s.n], 2005.

enviados, padres da Companhia de Jesus, para que pudessem os “instruir e na fé, batizassem e administrassem os sacramentos da Igreja, que neles temos particular fé e estima [...] e pelos quais somos filhos da Igreja no nome”⁴⁰⁸. E em Carta enviada ao rei de Portugal, D. João IV, no dia 8 de dezembro de 1655, o padre Antônio Vieira, ao se referir às formas com que os índios do Estado do Maranhão eram recrutados para o trabalho, também mencionava a opinião dos índios em relação aos missionários jesuítas. Vieira comentava que:

Esta boa opinião, que os padres têm entre os índios, os conservou e defendeu entre eles sem escolta de soldados [...] e como todos os índios hão de viver debaixo da proteção e doutrina dos padres da Companhia, que é o que eles desejam, pela grande fama que os ditos padres têm de serem os maiores amigos e defensores dos mesmos índios, e por isso são deles muito amados.⁴⁰⁹

Com essa vantagem sobre as outras ordens missionárias, lenta e gradualmente, os padres da Companhia de Jesus deveriam ir ganhando espaços de atuação político-religiosa. Isso não significava que, por outro lado, não houvesse, também, uma intenção indígena de manter suas tradições. Se a resistência não fosse possível pelas representações, seria ao menos pela permanência de práticas indígenas dentro dos aldeamentos.

O processo de evangelização, empreendido pelos missionários jesuítas ocorriam, a partir de acordos feitos com os índios a serem descidos para as reduções, quando ainda estavam em suas aldeias de origem. O processo de “convencimento” para que esses índios descessem de suas aldeias para os aldeamentos, muitas vezes, não se baseava em promessas espirituais. Alguns padres se aproveitavam da intenção indígena em fazer contato com os religiosos e cooptavam muitos índios através de estratégias consideradas pouco louváveis.

Muitos missionários prometiam aos índios, aquilo que o padre João Daniel⁴¹⁰ denominou, mais ou menos cem anos depois do período analisado nesta pesquisa de “*santos enganos*”. Essas promessas ou “santos enganos” se baseavam no oferecimento de bens materiais, proteção, ferramentas e manutenção de costumes nativos, aos índios que aceitasse

⁴⁰⁸ AHU – Pará – 76 [1649, Setembro, 6, Pará] Carta do índio Principal do Maranhão Antônio da Costa Marapirão e outros chefes indígenas para o rei [D. João IV], queixando-se dos procedimentos dos governadores e capitães-mores do Pará, e reivindicando a liberdade dos índios. AHU_ACL_CU_013, Cx. 1, D.76.

⁴⁰⁹ Pará – 8 de dezembro de 1655 – Carta do Padre Antônio Vieira ao Rei de Portugal, D. João IV sobre as informações relacionadas ao que se faz e o que se deixa de fazer em relação à Lei de 9 de abril de 1655, concernentes aos resgates e guerras justas no Estado do maranhão. In NEVES, Luis Filipe Baêta. Transcendência, poder e cotidiano: as cartas de missionário do padre Antônio Vieira. Rio de Janeiro. Atlântica editora, EDUERJ, 2004.

⁴¹⁰ Ao recordar o tempo vivido na Amazônia (1741-1757), nos dezoito anos de reclusão nos cárceres de Lisboa (1757-1783), o jesuíta português João Daniel foi compondo sua obra em memória da terra que foi forçado a abandonar, a qual denominou de “Tesouro descoberto no máximo rio Amazonas”.

serem reduzidos ao grêmio da Igreja. O padre João Daniel, ao verificar os métodos utilizados por diversos religiosos para garantir os descimentos, observou que:

...aqueles missionários acomodando-se à brutalidade, e rusticidade dos índios quando vão, ou mandam praticar alguma nação, que querem converter à fé, não lhes expõe logo os motivos, porque se devam converter, nem os recônditos mistérios da nossa fé, que julgam por imperceptíveis a gente tão rústica. Mas só lhes propõem motivos temporais, e mundanos como, v.g. que nas aldeias com os mansos, e debaixo da proteção dos missionários, estão livres, e seguros dos seus inimigos, e contrários; que hão de ter machados, e mais instrumentos de ferro para fazer com facilidade suas roças, e que hão de ter vestido para cobrir o seu corpo, que hão de ter muito de comer, e aguardentes para se regalarem e muitos outros motivos semelhantes...⁴¹¹

Filho de seu tempo, João Daniel colocaria a questão dos “*motivos*”, como uma iniciativa que partia dos próprios religiosos, colocando os indígenas como indivíduos na condição de receptores passivos, de indivíduos tentados pelos “*santos enganos*” que lhes eram oferecidos. De acordo com seus escritos, João Daniel não concordava com tais práticas e aconselhava aos padres de sua companhia a que não continuassem a fazer promessas materiais, mas a irem direto à questão espiritual da conversão. Daniel não considerou que essas questões fossem mostra de que os processos de descimentos, em muitos casos, poderiam ser baseados em acordos que antecederiam as reduções. Mas provavelmente, essas promessas materiais, que eram feitas aos índios, faziam parte das relações de interesses existentes no processo. Se os missionários pretendiam converter os índios ao cristianismo, os índios queriam, em troca de suas conversões, benesses que se mostrassem atrativas para eles, tais como, águas ardentes e instrumentos de ferro, como facões e machados.

Ao cumprir as promessas de descerem para os aldeamentos, restava aos missionários cumprirem suas partes no acordo. Os conflitos no aldeamento aconteciam muitas vezes, quando as promessas dos missionários não se cumpriam, principalmente no que dizia respeito às águas ardentes. Uma vez que isso ocorria, os acordos eram desfeitos, os índios sentiam-se enganados e tornava-se difícil de mantê-los aldeados. Referindo-se aos desgastes provocados pelas promessas não cumpridas, João Daniel relatou certa ocasião, da seguinte forma:

Lembra-me sobre isto o dito de uns índios novatos, que poucos tempos havia se tinham descido para uma missão, em que eu estive. Muito amiúde acudiam a mim com petições, especialmente pedindo aguardente para beber. Estava a missão muito distante, quase um mês de viagem da cidade do Pará [onde nos] seus contornos fazem os missionários provimento desta droga para os seus índios de ano em ano. Receei pois, que ela me não chegasse nem a meio ano, e assim com boas razões os quis dissuadir da frequência visto estarmos tão distantes, e não haver meio de haver

⁴¹¹ DANIEL, João. Tesouro descoberto no máximo rio Amazonas. Vol. 2.RJ: Contraponto, 2004 (pág. 376).

outra. A resposta foi que nós os enganávamos prometendo-lhes fartura de aguardente e de tudo para os tirarmos do mato; e depois que lhes faltávamos com o prometido. Semelhantes respostas têm dado outras muitas vezes, e por isso é necessário andar com eles muito atentos.⁴¹²

Para além das intenções missionárias, devemos observar como os grupos étnicos, ao serem inseridos no espaço dos aldeamentos, entenderam esse acontecimento e como reagiram a essas práticas. Para que os descimentos tivessem o êxito da conversão, tornava-se necessário, renovar constantemente os acordos para as sociabilidades neste espaço. Em todos os casos, os aldeamentos também foram espaços indígenas, em que se recriavam diariamente, maneiras diversas de viver a obra desse cotidiano, através das particularidades. Cuidando desta matéria, Maria Regina Celestino de Almeida observou que “ao ingressar nos aldeamentos, os índios tinham expectativas próprias e lutavam para realiza-las”. Por conta disso, faziam acordos com os padres e autoridades e “participavam ativamente do processo de mudanças orientado por eles, porém davam-lhes rumos e sentidos próprios”.⁴¹³

Além dos acordos materiais feitos entre índios e missionários, haviam outros que se voltavam para a manutenção de tradições indígenas. Analisando o *Regulamento das Aldeias*, ou “Visita”, escrito pelo padre Antônio Vieira, entre os anos de 1658 e 1661, quando se tornou Visitador Geral das aldeias missionárias jesuítas no Estado do Maranhão e Grão-Pará em 1658, identificamos uma dessas reutilizações feitas pelos índios sobre espaços que detinham outros significados para os missionários. Observe o que se aconselha por Vieira no parágrafo dezoito deste regulamento:

Para que os índios fiquem capazes de assistir aos officios divinos, e de fazer conceitos da doutrina, como convém, se lhes consentirão os seus bailes nas vésperas dos domingos e dias Santos, até às 10 horas ou onze da noite somente, e para que acabem os tais bailes, se tocará o sino, e se recolherão às suas casas.⁴¹⁴

Ao comentar sobre os “bailes indígenas”, Vieira estava se referindo às festas tradicionais, regadas à muita dança, que os indígenas ainda faziam, mesmo nos aldeamentos. Ainda que esses “bailes” tivessem hora para acabar (às 10 horas ou 11 horas da noite), a questão era a concessão de tempo e lugar para desenvolverem suas práticas tradicionais. Isso demonstra que ocorreram alguns casos em que os índios viveram suas tradições nos espaços em que, o ideal cristão deveria ser o maior bem a ser buscado.

⁴¹² Ibidem, DANIEL, p. 380.

⁴¹³ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013, p. 169.

⁴¹⁴ LEITE, Serafim. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Vol. IV. Lisboa, Rio de Janeiro; Livraria Portugália. Ed. Nacional do Livro, 1943, p. 113.

Observado rapidamente este trecho do “*Regulamento das Aldeias*”, temos a ideia de que as concessões para que os índios fizessem seus “bailes” (que provavelmente tinham significados tradicionais) partia dos próprios missionários. Mas é provável que o que ocorria, mais uma vez, fosse uma relação de acordos feitos pelos índios com os jesuítas, antes das reduções ou mesmo como uma condição para suas permanências neste novo espaço. Em um local em que deveria prevalecer o ideal cristão o que ocorria, nestes casos, era uma permanência de elementos indígenas em convivência com práticas religiosas cristãs. Não nas imbricadas relações dos cultos religiosos, mas nos espaços proporcionados exclusivamente para uma vida cristã, os aldeamentos missionários.

Por ser uma prática comum prometer aguardentes aos índios, podemos considerar que estas bebidas faziam parte do cotidiano dos aldeamentos. Serafim Leite observou que a regulamentação dos horários de início e fim dos “bailes”, não estava relacionada aos “bailes” em si, mas às bebedeiras que aconteciam nestes momentos. A estipulação dos horários para o fim dos “bailes” se relacionava ao tempo necessário para que os índios se recuperassem dos efeitos das bebidas que os acompanhavam. Dessa forma estariam, pela manhã, prontos a participar do culto e do ensino do domingo de manhã.⁴¹⁵

Cada missionário era responsável por um aldeamento, quando possível, administrava a vida espiritual deste espaço, acompanhado por outro padre, mas não era incomum, por conta da falta de religiosos para suprir a demanda do contingente indígena, haver apenas um padre no aldeamento. Cada núcleo de missionação administrava a vida espiritual baseado nos ideais da missionação. No entanto, algumas aldeias se tornavam mais prósperas que outras. Por conta desses fatores práticos, não foram raras as vezes em que muitos indígenas migravam de um aldeamento a outro, na pretensão de viver de forma mais regalada. Por vezes muitos índios fugiam das vilas e cidades para se acomodarem nesses espaços. Para que os casos de migração nesses aldeamentos não fossem coisas cotidianas, Antônio Vieira aconselhava os padres da Companhia a que agissem com cautela e que os padres responsáveis pelos outros aldeamentos, não consentissem em suas aldeias, índios que pertencessem à outras, mas que os enviasse de volta, assim que possível e com a segurança necessária. Provavelmente para que não fugissem para os matos. O mesmo critério deveria ser seguido nos casos em que algum índio considerado escravo dos portugueses fugisse para o aldeamento. Ainda que dissesse que era livre, a resposta deveria ser que “não eram juízes das suas coisas e que se quisessem requerer a liberdade, o fizesse por meios ordinários”.⁴¹⁶

⁴¹⁵ Ibidem, LEITE, p. 113.

⁴¹⁶ Idem, p. 122.

É provável que as admoestações de Vieira fossem mostra de que as relações entre as lideranças colônias eram tecidas com ligações muito frágeis. Principalmente quando se tratava de assuntos ligados à liberdade dos índios. O padre Antônio Vieira, ao tratar dessas questões, aconselhava que qualquer índio que fosse de outro aldeamento, principalmente se esses aldeamentos fossem de outras ordens missionárias, deveria ser remetido de volta e que nada deveria ser feito no sentido de impugnar sobre sua liberdade ou cativeiro. Ou seja, os missionários não deveriam se intrometer nessas questões, pois, por mais que houvessem boas intenções envolvidas, sempre eram seguidas de “grandes escândalos e se impedem maiores bens”.⁴¹⁷ Para Vieira, nesse sentido, era mais rentável manter a paz com os colonos. Mesmo sendo conhecedor das condições precárias dos índios, sabia que não se poderia tê-los todos reunidos nos aldeamentos.

A representatividade dos índios Principais nos aldeamentos de missão:

Nos aldeamentos, os *índios Principais* também tinha grande influência sobre os outros índios, além de terem sua influência baseada no *prestígio*, ainda passaria a ser legitimados pela *lei de 9 de abril de 1655*.⁴¹⁸ Conforme observado no primeiro capítulo, em muitos casos, estes líderes eram tidos como a representação de uma vontade coletiva que recebia influências do grupo sobre o qual detinha a responsabilidade de administrar e encaminhar nas atividades cotidianas. Este indivíduo compreendia sua importância nesse sistema colonial e sugeria muitas vezes, que seus salários e recompensas fossem pagos conforme a influência que exercia sobre os demais. O Principal tinha um lugar de autoridade paralelo ao do líder missionário, dividindo esse poder apenas por não deter a administração espiritual desse espaço.⁴¹⁹ Isto pelos menos juridicamente.⁴²⁰

É provável que uma das questões fundamentais para a compreensão da permanência do Principal dentro dos aldeamentos esteja na influência que este indivíduo exercia sobre sua comunidade, bem como da carga de direcionamentos que dela recebia e traduzia para a visão reconfigurada do colonizador. A própria questão da conversão indígena deve ser entendida

⁴¹⁷ Ibidem, LEITE, p. 122.

⁴¹⁸ Anais da Biblioteca Nacional, Vol. 66 – Livro Grosso do Maranhão, 1ª parte. Ed. Imprensa Nacional – Divisão de Obras raras e publicações. Rio de Janeiro, 1948, p. 27.

⁴¹⁹ Idem, p. 27.

⁴²⁰ Sobre as *aldeias de visita*, descritas por Antônio Vieira no *Regulamento das aldeias*, é possível identificar alguns espaços em que os líderes indígenas também atuavam como líderes religiosos, devendo rezar as missas e, inclusive tinham o poder de batizar os índios em perigo de morte. Nessas aldeias, não havia missionários e a função de líder espiritual acabava ficando a cargo dos índios considerados “mais práticos”. Cf. LEITE, Serafim. História da Companhia de Jesus no Brasil. Tomo IV. Lisboa, Rio de Janeiro; Livraria Portugal. Ed. Nacional do Livro, 1938 – 50. Tomo IV – Livro II – Capítulo II. p. 120.

algumas vezes, conforme observou Almir Diniz de Carvalho Júnior, como a forma mais provável de esse indivíduo se inserir nesse mundo cristão colonial e obter maiores espaços de liberdade. Além de servir, ao mesmo tempo, como conexão entre culturas distintas.⁴²¹ Nesse caso, a conversão ao cristianismo, serviria como um passaporte para sua inserção nessa atmosfera em configuração⁴²² da qual também era um construtor em potencial. Pois como observou Carvalho Júnior “tornar-se cristão para eles era uma escolha e, ao mesmo tempo a sua única opção segura”. Nesse sentido, “é engano considerar os *índios cristãos* como o resultado de uma integração perfeita”.⁴²³

É preciso considerar que mesmo sendo obrigados a uma nova forma de convivência que lhes forçava a lidar com uma visão de mundo diferente da qual estavam habituados, houve uma forma bastante autêntica de inserção e *apropriação* desse novo *cotidiano*. Observando o poder que os enquadrava, tornaram-se também, “construtores do novo mundo, no qual foram obrigados a viver”.⁴²⁴ A propósito dessa forma de inserção munida de resistência e de certa aceitação ao que lhes era proposto, Carvalho Júnior observou que:

...os “índios” tinham “existência concreta” [nesse mundo colonial por causa da generalização do termo “índio”], e passaram a agir e se autodenominar como tais. Além do seu enquadramento na visão que deles se tinha, afirmaram a sua diferença por contraste àqueles com quem foram forçados a conviver.⁴²⁵

Provavelmente, a conversão de muitos índios ao cristianismo, refletia uma estratégia que permitia uma das formas mais seguras de sobrevivência no espaço colonial e, nesse sentido, podemos concluir que a integração dos índios ao processo de cristianização não se deveu pelo resultado positivo do desenvolvimento catequético, mas pela releitura que estes indivíduos faziam ao considerar aquilo que poderiam ganhar com essa “*aceitação*”. Mesmo após o batismo, muitos índios não teriam suas identidades anuladas, o que ocorria, provavelmente, eram empréstimos culturais que seriam utilizados pelos indivíduos de forma bastante particular. Observe a conclusão de Certeau acerca deste assunto, quando se refere aos símbolos e seus significados:

⁴²¹ CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. Principais indígenas na Amazônia Portuguesa. Texto apresentado no XXIII Simpósio Nacional de História da Anpuh. Londrina, de 17 a 22 de julho, 2005. Arquivo baixado em formato pdf pelo site: www.ifch.unicamp.br/ihb/Reuniões.htm.

⁴²² Acerca da questão da conversão como forma de emancipação dentro do cotidiano da colonização, cf. CERTEAU, Michel de. *A Invenção do Cotidiano*. Rio de Janeiro; Ed. Vozes, 1998. p. 94.

⁴²³ CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz. “Líderes Indígenas no Mundo Cristão Colonial”. In *Canoa do Tempo – Revista do Programa de Pós-Graduação de História*. Manaus; Vol. I Nº 1 – Jan/Dez. 2007.

⁴²⁴ Idem, p. 123.

⁴²⁵ Ibidem, p. 124.

A partir do momento em que os princípios se relativizam e se invertem, a pertença a uma igreja (ou a um “corpo”) tendem a fundamentar a certeza, mais do que o conteúdo (que se tornou discutível, porque parcial, ou comum mas oculto, “místico”) das verdades próprias de cada um.⁴²⁶

Portanto, mesmo este processo de missionação, não havia sido capaz de anular todos os traços culturais das sociedades indígenas. Para Azzi, os jesuítas acreditavam na ideia de que, ao converter-se o rei de determinado povo, todos os seus súditos assim o fariam hierarquicamente.⁴²⁷ O processo de implantação do projeto colonial, no entanto, encontraria dificuldades. Os missionários procuraram cooptar as lideranças tribais, mas principalmente, foram obrigados a fazer o processo de catequização através das crianças por estas serem mais receptivas e menos inconstantes.⁴²⁸

Por outro lado, nos aldeamentos missionários, era necessário identificar as atribuições dos *índios Principais*. E a própria representação desses líderes indígenas, no processo de estabelecimentos dos aldeamentos missionários, passaria a ter nova representatividade. Sua presença passaria a ter existência concreta também, para os missionários na regulamentação deste espaço e das práticas cotidianas nele desenvolvidas. Muitas vezes, esse indivíduo desempenharia um papel especial nas relações sociais que ocorriam dentro do espaço de missionação. Tal é o papel de destaque das lideranças indígenas, nos aldeamentos de missionação, que foi necessário criar uma espécie de legislação específica para nortear o trabalho de catequese dentro das missões. Isso ocorreu dadas as dificuldades enfrentadas pelos jesuítas para missionar a população ameríndia que exultou da divisão administrativa que havia sido feita entre missionários e *índios Principais*.

A chegada do padre Antônio Vieira⁴²⁹ ao Estado do Maranhão e Grão-Pará no ano de 1653, ocorreu num contexto em que o governo da capitania do Grão-Pará começava a

⁴²⁶ CERTEAU, Michel de. *A Invenção do Cotidiano*. Rio de Janeiro; Ed. Vozes, 1998.

⁴²⁷ AZZI, Riolando. “A Teologia Católica na Formação da Sociedade Colonial Brasileira.”. Petrópolis, Rio de Janeiro; ed. Vozes, 2004.

⁴²⁸ LEITE, Serafim. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Tomo IV. Lisboa, Rio de Janeiro; Livraria Portugália. Ed. Nacional do Livro, 1938 – 50. Tomo IV – Livro II – Capítulo II, p. 120.

⁴²⁹ “Nascido em Lisboa, aos 06 de fevereiro de 1608, Antônio Vieira vem para o Brasil em 1614, com seis anos de idade. No colégio dos jesuítas de Salvador aprende a ler e nele continua seus estudos. Aos 15 anos entra para a Companhia de Jesus, aos 18 é encarregado de escrever a carta anual da Companhia e aos 25 anos prega seu primeiro sermão. Em 1641, o recebimento de notícias sobre o fim do domínio castelhano leva-o a embarcar para Portugal. Durante sua permanência na Europa, Vieira torna-se conselheiro de D. João IV e diplomata, sendo enviado para missões na França, Holanda e Itália. Em 1653, retorna ao Brasil e desta vez seu destino é o Maranhão, onde se ocupa principalmente da catequização dos índios”. Cf. MENEZES, Sezinando Luiz. *O padre Antônio Vieira, a cruz e a espada*. Maringá: Eduem, 2000.

demonstrar alguma autonomia em relação à cidade de São Luís⁴³⁰, e o primeiro cuidado de Vieira de par com as missões do Maranhão, foi estabelecer as missões do Pará.⁴³¹

Os anos compreendidos entre 1653 e 1661 tiveram suas especificidades. Foram entre esses anos que a administração do contingente nativo, passou a ser feita a partir dos aldeamentos da Ordem Jesuíta e das lideranças indígenas.⁴³² No entanto, antes desse período, ocorreram diversas tentativas de se estabelecer um acordo entre colonos leigos e missionários para que a catequese estivesse em harmonia com a questão do trabalho indígena. Em 1653, quando o padre jesuíta, João de Solto Maior chegou a Belém, para estabelecer o primeiro aldeamento jesuíta naquela região, foi pressionado pela Câmara de Belém a assinar um acordo que estabelecia que não se intrometesse nas questões relacionadas ao cativeiro dos índios, nem na administração dos índios considerados livres. Deveria, portanto, somente contentar-se com a administração espiritual dos moradores daquela capitania.⁴³³

Mas o desenvolvimento de acordos entre missionários e colonos leigos oscilava bastante. É provável que os moradores do Grão-Pará estivessem mais interessados na exploração da força de trabalho indígena do que na própria questão da salvação daquelas almas. Em carta escrita de São Luís, em 1656, e que parece ter sido endereçada ao bispo do Japão, D. André Fernandes, o padre Antônio Vieira, declarava que os padres do Grão-Pará haviam-lhe enviado carta, comentado sobre as vexações que passavam naquele Estado. Observava Vieira, que os padres eram perseguidos por todos os lados e que trabalhavam “sobre tantos perigos, trabalhos, misérias, fomes, sedes, caminhos, mares, rios, e um perpétuo servir e lidar, e acudir a mil partes, sem momento de descanso, nem sossego”.⁴³⁴ Em resposta aos capítulos que foram apresentados pelos moradores do Grão-Pará, em 1662, Antônio Vieira observaria que os colonos portugueses eram preguiçosos e não queriam trabalhar e que todo o seu sustento era resultado do trabalho indígena e observou que o verdadeiro objetivo

⁴³⁰ A partir de 1654, o Estado do Maranhão passaria a ser denominado de Estado do Maranhão e Grão-Pará.

⁴³¹ LOUREIRO, Charles de Menezes. “Os Jesuítas na Amazônia”. Tese para provimento da cadeira de Geografia e História da Escola de Comércio “Sólon de Lucena” do Estado do Amazonas. Manaus, AM; Imprensa Pública, 1938. Arquivo Público: Biblioteca do IGHA – Registro nº 291 / 06.12.1984.

⁴³² “Pela Lei de 09 de abril de 1655, a Coroa portuguesa deu aos jesuítas o poder de autorizar e dirigir as expedições de descimentos, resgates e guerra justa. Em 1661 os colonos, queixando-se de que os jesuítas não liberavam a mão de obra necessária aos seus serviços, se rebelaram, e mesmo sendo católicos, não hesitaram em prender e expulsar os jesuítas da cidade de Belém.” Cf. Anais da Biblioteca Nacional – Vol. 66: Livro Grosso do Maranhão – 1ª parte. Imprensa Nacional – Divisão de Obras Raras; Rio de Janeiro, 1948. p. 19 – 27.

⁴³³ AZEVEDO, João Lúcio d’. Os Jesuítas no Grão-Pará: suas missões e a colonização. Belém: SECULT, 1999, p. 35.

⁴³⁴ De acordo com Luís Filipe Baêta Neves, ainda que o padre André de Barros, que foi quem redigiu a carta, não tivesse designado a pessoa a quem era endereçada, parece fora de dúvida que ao Bispo do Japão, e escrita de São Luís do Maranhão. Carta LXXXVI. Ao Padre André Fernandes, Bispo do Japão [São Luís, 1656]. In NEVES, Luiz Felipe Baêta. Transcendência, poder e cotidiano: as cartas de missionário do padre Antônio Vieira. Ed. Atlântica; EDUERJ, 2004 (Coleção Brasilis), p. 317.

dos colonos era “cativar índios e tirar de suas veias o ouro vermelho” que “foi sempre a mina daquele Estado”.⁴³⁵

Antônio Vieira, ao que parece, entendia ser primordial, para o sucesso da Companhia de Jesus e da missão dos índios, a criação de uma legislação que estivesse em sintonia com a realidade vivida nos aldeamentos da Amazônia Portuguesa. Por conta disso, passaria a remeter à Corte em Lisboa, a partir de 1653, várias correspondências que deliberavam sobre a necessidade de se criar um regimento específico, para se utilizar nos aldeamentos do Maranhão e Grão-Pará.

Em uma carta datada do dia 06 de abril do ano de 1654 endereçada ao rei de Portugal, Vieira denunciava a má administração feita pelos colonos, em relação à administração de mão de obra indígena, e apresentava em dezenove capítulos, um “*ensaio*” de como deveria ser a legislação voltada para a realidade desse novo espaço. Procurava enfatizar sobre algumas questões acerca da política que deveria ser levada em consideração, em relação aos índios e os moradores daquele Estado, bem como da necessidade de modificação do processo de distribuição da mão de obra disponível para a manutenção da economia colonial.⁴³⁶

Em relação a nova administração temporal dos aldeamentos, Vieira sugeria que o remédio, consistia em que se modificasse a forma porque até aquele momento haviam sido governados os índios. Isso poderia ser feito, se o rei de Portugal declarasse lei, os ditos capítulos sugeridos por Vieira. A carta mencionava algumas situações delicadas em que se encontravam os índios daquelas regiões.⁴³⁷

É provável que Antônio Vieira, ao relatar essa situação ao rei, dava uma maior atenção, aos índios residentes nos aldeamentos e principalmente àqueles índios que viviam no Grão-Pará. Pois, como já observamos, nos capítulos anteriores, os índios do Grão-Pará, ao que parece, não desenvolveram intensas relações de alianças com os portugueses, como os índios que residiam em São Luís. Não queremos aqui afirmar que os índios que habitavam em São Luís não eram explorados, mas apenas apontar que, apesar de a situação dos índios do Maranhão não ser nada sadias, a situação dos índios do Grão-Pará, ao que parece, eram muito piores. Os índios residentes em São Luís e na capitania Ceará, haviam desenvolvido intensas alianças militares com os portugueses, por conta das invasões holandesas no Estado do Maranhão, entre os anos de 1637 e 1644. Esse acontecimento resultou na valorização de

⁴³⁵ AZEVEDO, João Lúcio d'. Os Jesuítas no Grão-Pará: suas missões e a colonização. Belém: SECULT, 1999, p.136.

⁴³⁶ TEIXEIRA, Novaes. Cartas: Padre Antônio Vieira – Volume XIV. W. M. Jackson Inc. Rio de Janeiro; ed. Brasileira, 1948, p. 176-183.

⁴³⁷ Cartas do Padre Antônio Vieira da Companhia de Jesus. Tomo I. Lisboa Ocidental. Redigido na Oficina da Congregação do Oratório. 1735.

muitas lideranças indígenas que, ao adquirirem prestígio, passaram a atuar como intermediadores de seus iguais. Mas os índios do Grão-Pará, ao que parece, não puderam se aproveitar dessas possibilidades de alianças, pois os holandeses não chegaram a invadir aquela capitania. Por conta disso, o reconhecimento dos índios do Grão-Pará, mesmo que alguns tenham lutado pela expulsão dos holandeses, em São Luís, não parece ter alcançado a mesma intensidade do reconhecimento dos índios em São Luís. Pelo menos, não pelas mesmas possibilidades que os índios que atuaram diretamente na expulsão dos holandeses.

Para que os índios que residiam nos aldeamentos missionários, pudessem ser mais bem trabalhados no processo de missão, Vieira sugeria que fossem seguidas muitas situações idealizadas por ele. Por exemplo, em relação à carta de 6 de abril de 1654, no primeiro e terceiro capítulo, Vieira mencionaria a necessidade de uma administração espiritual mais intensa sobre os indígenas. Para isso, sugeria que os governadores e capitães-mores não tivessem jurisdição alguma sobre eles, sendo cristãos ou gentios. Não poderiam nem mandar, nem repartir, ou mandar fazer qualquer outra coisa, a menos que fossem nas ocasiões de guerra. Sugeria ainda que os ditos índios estivessem totalmente sob o governo de pessoas religiosas, da mesma forma que aconteciam com os índios do Estado do Brasil. É provável que as sugestões de Vieira, refletissem sua experiência e entendimento de que, somente sob a total disponibilidade desses índios, nos aldeamentos, seria possível administrá-los melhor na vida espiritual.⁴³⁸

Em relação às lideranças indígenas e suas funções militares, no parágrafo de número dezoito, da carta de 6 de abril de 1654, é possível perceber a relevância que Vieira dava a necessidade do envolvimento de uma liderança indígena na administração e condução do cotidiano dos aldeamentos a partir de seu aspecto militar. No entanto, Vieira sugeria que até mesmo os principais que desempenhavam essas funções, fossem escolhidos pelas especificidades. Para Vieira, a seleção dos oficiais índios, não deveria ser feita, nem por governadores, nem pelos missionários, “mas somente pelos Principais de suas aldeias, com o parecer dos religiosos” que fossem responsáveis pela administração atemporal daquele aldeamento.⁴³⁹

Muitas leis foram emanadas da Coroa portuguesa com o intuito de regulamentar a vida nos aldeamentos missionários. No entanto, a realidade de cada colônia era específica – as características dos aldeamentos de São Paulo, por exemplo, eram distintas das grandes

⁴³⁸ Anais da Biblioteca Nacional – Vol. 66: Livro Grosso do Maranhão – 1ª parte. Imprensa Nacional – Divisão de Obras Raras; Rio de Janeiro, 1948. p. 19 – 27.

⁴³⁹ Idem, p. 27.

missões empreendidas no Maranhão e Grão-Pará - e a legislação geral não atendia às necessidades específicas de cada região. Por outro lado, muitas dessas normas tornavam-se letra morta. Conforme observou, Francisco Jorge dos Santos, a Amazônia era uma Colônia Portuguesa diferente na América e necessitava de leis específicas para regular as vivências cotidianas.⁴⁴⁰

Finalmente em 1658, Antônio Vieira tornou-se o Visitador dos aldeamentos missionários e passou a ser, de acordo com Serafim Leite o primeiro legislador, que organizou a administração interno dos aldeamentos. Vieira teria desenvolvido um regulamento interno entre os anos de 1658 e 1661, que se pautava na experiência adquirida da realidade vivida naquele espaço. Este regulamento era denominado de “*Visita*” ou, como ficou conhecido posteriormente, “*Regulamento das Aldeias*”, pelo caráter regulador para o qual foi desenvolvido. Ele foi tão necessário e permanente na realidade missioneira, que perdurou durante toda a presença dos jesuítas na Amazônia Portuguesa. Essa legislação específica dos aldeamentos foi copiada e o Vigário Geral da Companhia no Maranhão e Grão-Pará deu ordem para que se guardasse um exemplar em todas as Aldeias. Mesmo após alguns anos a realidade dos aldeamentos terem se transformado, a ordem era que os missionários se utilizassem de bom senso e discernimento para que se observasse com toda a moderação possível, tudo que tais mudanças requeriam.⁴⁴¹

De acordo com Serafim Leite, o *Regulamento das Aldeias* nos permite identificar uma parcela das preocupações espirituais, da organização metódica da vida nos aldeamentos e das preocupações interiores dos missionários. Para Lício Maia, o *Regulamento das Aldeias* teria sido dividido em três partes que estariam direcionadas para a realidade do aldeamento e normatizaria sobre vários aspectos das relações sociais daquele espaço, a saber: a observância religiosa, a cura espiritual das almas e a administração temporal dos índios. Ao mesmo tempo, este regulamento levaria em consideração, o *Regulamento da Ordem Jesuíta*, a Política Indigenista em vigor e a realidade social indígena. Para Lício Maia, este regulamento deve ser analisado como “um texto com função normativa, de circulação interna e restrita aos missionários e não uma legislação indigenista, fruto do entendimento da Coroa e de seus funcionários ultramarinos”.⁴⁴² Serafim Leite, por seu turno, dividiu o *Regulamento das*

⁴⁴⁰ SANTOS, Francisco Jorge dos. Além da conquista: guerras e rebeliões indígenas na Amazônia Pombalina. 2ª ed. Manaus: Editora da Universidade do Amazonas, 2002.

⁴⁴¹ LEITE, Serafim. História da Companhia de Jesus no Brasil. . Tomo IV – Livro II – Capítulo II. Lisboa, RJ; Livraria Portugália. Ed. Nacional do Livro, 1938 – 50.

⁴⁴² MAIA, Lício de Oliveira. Regulamento das aldeias: Da Missão ideal às experiências coloniais. Revista Outros Tempos. Vol. 5, nº 6. Dezembro de 2008 – Dossiê religião e Religiosidade; UFF.

Aldeias em 50 parágrafos, dos quais destacamos alguns que se relacionam com o cotidiano entre índios e missionários.

Sobre a questão dos tipos de aldeamentos, este regulamento menciona a existência das “*Aldeias de visita*”. Estas eram lugares onde havia certo cuidado na evangelização dos indígenas. No entanto, os padres responsáveis por estas aldeias, não estabeleciam moradia fixa nelas, deixando toda a responsabilidade do governo temporal e atemporal destas, nas mãos dos *índios Principais*. Tais aldeias não tinham padres residentes por haver uma pequena quantidade de missionários na região. Deve-se observar que esses espaços podem ter sido resultado de acordos feitos entre os missionários e os Principais, que estabeleciam normas para que descessem de suas aldeias para os aldeamentos, mas queriam manter certa autonomia dentro do espaço colonizado. Agindo dessa forma, estes Principais impediam que o processo de catequese fosse tão intenso quanto o eram, em aldeamentos em que os missionários residiam. Mas nem por isso, os missionários descuidavam das *aldeias de visita*. Para cumprir os propósitos da missão nessas aldeias, Vieira sugeria que enquanto os padres estivessem ausentes, deixassem “nas mesmas aldeias, como também nas residências, algum índio ou índios de mais inteligência e cuidado, que tivesse por ofício acudir a Igreja e tanger a doutrina de manha”.⁴⁴³

Os índios que deveriam atuar como substitutos dos padres na ausência destes eram os *índios cristãos*, mencionados por Carvalho Júnior.⁴⁴⁴ Eles se diferenciavam dos outros índios em processo de “*conversão*”, por já terem sido batizados e dominarem muito da *Língua Geral*⁴⁴⁵ - utilizada pelos missionários para evangelizar nativos de diversas etnias - e pela sagacidade com que haviam se apropriado das características culturais dos colonizadores. Esses índios também tinham autonomia para batizar os outros índios em caso de perigo de morte, por isso eram descritos como: “índios de mais inteligência”.⁴⁴⁶

Sem dúvida, a mulher também tinha papel diferenciado dentro dos aldeamentos. Ainda de acordo com este regulamento, no processo de *Repartição dos Índios* que deveriam servir aos moradores da região, estava implícito que somente os homens poderiam ser contratados.

⁴⁴³ Regulamento das aldeias.

⁴⁴⁴ CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. *Índios cristãos: a conversão dos gentios na Amazônia Portuguesa* (1653-1769). Tese de Doutorado defendida no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas: [s.n], 2005.

⁴⁴⁵ “Assim denominada pela documentação do período colonial. A partir da segunda metade do século XIX ficou conhecida como “Nheengatú” (fala boa), termo divulgado por Couto de Magalhães que a considerou “o francês ou o inglês da imensa região amazônica” por ser entendida “em todas as nações, ainda mesmo nas que não falam o tupi. Cf. FREIRE, José Ribamar Bessa. Da “fala boa” ao português na Amazônia Brasileira In *Amazônia em Cadernos – Revista do Museu Amazônico* nº 6 jan./dez 2000. Manaus, ed. Edua, 2001.

⁴⁴⁶ LEITE, Serafim. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. . Tomo IV – Livro II – Capítulo II. Lisboa, RJ; Livraria Portugal. Ed. Nacional do Livro, 1938 – 50. (pag. 116) § 29 – [Catequistas].

Mulheres e crianças estavam isentas de trabalhos a serem feitos fora dos aldeamentos. As únicas exceções, para as mulheres, eram se fossem alguma “índia de leite para criar, índia desobrigada e não moça para servir aos homens de cargos de respeito”. Também poderiam ser retiradas dos aldeamentos se fosse para servirem às mulheres viúvas, pobres e desamparadas que não tivessem alternativas e nos casos em que havia períodos de colheitas para ajudar seus maridos nas roças de mandioca.⁴⁴⁷ Por outro lado, no ambiente interno dos aldeamentos, as mulheres desempenhavam um papel fundamental ao desempenharem a função de tecelãs, na confecção de vestimentas para as outras índias catecúmenas e para os ornamentos das igrejas e, principalmente, “para cobrir a nudez das novas levas de índios que eram descidos dos sertões”.⁴⁴⁸ Nesse sentido é importante observar que nos aldeamentos de missionação, as mulheres desempenhavam um papel central no estabelecimento da moral através da confecção dos tecidos necessários aos ornamentos e principalmente ao cobrir a nudez dos que novamente desciam dos sertões.

As crianças eram direcionadas para o processo educacional, estaria isentas de qualquer obrigação secular, assim como os idosos. A educação delas passaria a ser a peça chave para a continuidade dos aldeamentos e para a conversão dos índios, pois, de acordo com Vieira, era mais difícil converter o índio adulto por sua inconstância. Por conta disso, Vieira chamaria a atenção para o batismo dos adultos e alertava que, se houvesse receio, por parte dos missionários, de que algum índio descido pudesse voltar para os matos, mesmo que esses índios dissessem que queriam tornar-se cristãos, não se deveria dar-lhes o batismo, nem a eles e nem a seus filhos. Em ultimo caso, o batismo só poderia ser dado, se houvesse perigo que representasse a morte de índios, que não haviam recebido os sacramentos.⁴⁴⁹

A figura do Principal tinha forte destaque no *Regulamento das Aldeias*, e era mencionado em muitos de seus parágrafos. Um bom exemplo deve ser observado quando verificamos que os *índios Principais*, tinham o privilégio de poderem ser sepultados nos limites internos dos aldeamentos. Este costume era proibido a outros índios que viessem a falecer. Por outro lado proibia-se, sempre que possível, os excessos nos funerais desses principais, “porque no modo de amortilhar, há nações que usam algumas coisas supersticiosas e ainda alguns excessos com que costumam chorar os defuntos”.⁴⁵⁰

Em relação ao Governo temporal dos aldeamentos, toda a responsabilidade pelos ofícios e provisões, estaria a cargo dos Principais. De acordo com o *Regulamento das Aldeias*,

⁴⁴⁷ Ibidem, LEITE, p. 121 - § 42 – [Serviço dos índios].

⁴⁴⁸ Idem, p. 111 § 12 – [Tecerelões].

⁴⁴⁹ Idem, p. 115 § 27 – [Baptismo de adultos].

⁴⁵⁰ Idem, p. 116 § 27 – [Baptismo de adultos].

os provimentos dos ofícios a serem desempenhados pelos índios, fossem eles através do desenvolvimento de alianças com etnias a serem descidas, fossem de guerras empreendidas contra as tribos consideradas inimigas, tudo ficaria a cargo dos principais. Assim como na *Lei de 9 de Abril de 1655*, os padres cuidariam apenas da administração espiritual desse espaço.⁴⁵¹

Ao que parece, também nos aldeamentos de missionação, os *índios Principais* desempenhavam funções administrativas e atuavam como intermediadores de descimentos. Podem, portanto, ser considerados como ligação entre o colono, o missionário e o indígena. Fruto da representação da coletividade do aldeamento, suas ações também refletiam, muitas vezes, as formas de resistência indígena ao novo modelo cultural que lhes era proposto. Como resultado da reconfiguração deste espaço e da criação da nova estrutura estabelecida, os *índios Principais* passaram a atuar como limitadores da implementação de políticas missionárias nos aldeamentos.

Mesmo quando as relações cotidianas não levavam às fugas e migrações, ocorriam algumas situações que deveriam ser repreendidas através de castigos. Esses castigos iam desde admoestações particulares e públicas, penitências, castigos físicos até prisões de 3 dias para aqueles que não cumprissem as determinações básicas do aldeamento. De acordo com Luís Felipe Baêta Neves, “os missionários jesuítas se recusavam a infligir pessoalmente os castigos físicos, por outro lado não o negavam, nem os executavam”.⁴⁵² Cabia aos missionários julgar os casos em que os índios deveriam ser castigados, no entanto, as penalidades deveriam ser aplicadas pelos principais. Observe o que sugere Vieira sobre os castigos:

Da direção temporal, que sua majestade nos encomenda na forma da lei, importa muito que procedamos paternalmente; e sem modos que cheirem a império, não chamando em nenhum caso nomes afrontosos aos índios, nem os castigando por nossas mãos; o que se entende igualmente quando o direito for espiritual, mas o castigo que merecerem se lhes dará por meio dos principais; e geralmente tudo o que houvermos de fazer *maxime in temporabilis*, se forem coisas de momento, convém que o não façamos imediatamente por nós, senão por meio dos Principais de sua nação, os quais com isso se satisfazem e nos acrescentamos respeito e autoridade.⁴⁵³

Deve-se considerar que era melhor que os índios fossem castigados por seus principais do que pela mão dos missionários. Não que os missionário fossem contra os castigos, mas porque aplicá-los poderia colocar em risco toda a empreitada missionária. Por outro lado não

⁴⁵¹ Ibidem, LEITE, p. 120 § 41 – [Outros ofícios e Cartas Patentes].

⁴⁵² NEVES, Luiz Felipe Baêta. O combate dos soldados de Cristo na terra dos papagaios: colonialismo e repressão cultural. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1978, p. 151.

⁴⁵³ LEITE, Serafim. História da Companhia de Jesus no Brasil. Tomo IV – Livro II – Capítulo II. Lisboa, RJ; Livraria Portugal. Ed. Nacional do Livro; 1938 – 50, p. 119.

seria só julgar os casos em que os índios cometiam delitos e aplicar os castigos, através dos principais. Antes de tudo, deveria haver o consentimento dessas lideranças indígenas em relação ao que se considerava como delito e como castigo.⁴⁵⁴ Por conta desses fatores impeditivos, podemos ter ideia de como o processo de missão deveria seguir um plano pedagógico que satisfizesse também, os *índios Principais*. Observa-se que mesmo nos aldeamentos, é provável que, os *índios Principais*, mantivessem seus status defendendo seus interesses e de muitos outros índios submetidos à eles no governo temporal. No geral, além de servir para exemplo dos demais, tanto os castigados, quanto a viabilidade da aplicação dos castigos, feita por seus principais, refletia as relações que se desenvolviam neste espaço, entre as diversas lideranças do aldeamento.

Ainda em relação aos castigos, o problema era maior nos casos em que os delitos eram cometidos pelos próprios principais. Porém, a análise dos delitos, e a aplicação das penalidades que os religiosos julgassem necessárias, não estavam sob as suas alçadas. O máximo que poderiam fazer era admoestar e aconselhar os principais. Caso as admoestações não resolvessem o problema, era necessário que o ocorrido fosse levado ao conhecimento das autoridades competentes, conforme atesta o trecho do “*Regulamento das Aldeias*” descrito a seguir:

Havendo algumas queixas, ou culpa dos principais, para cujo remédio não tenham bastado as admoestações paternas e repreensões dos nossos, o padre que tiver cuidado da aldeia dará ao Superior parte para ver o remédio que deve aplicar; e se há de avisar ao Governador e Capitão-Mor, ao qual Governador e Capitão-Mor não escrevam os Missionários, mas tendo negócio com eles o remeterão ao Superior para que imediatamente o trate, e se sobre o mesmo negócio ou outro qualquer tiver carta do Governador ou Capitão-Mor, enviarão a resposta aberta ao mesmo superior para que depois de lida lhe possa dar.⁴⁵⁵

Esses trâmites refletem a importância que os *índios Principais* tinham, até mesmo dentro dos aldeamentos de missão. Conforme já observado, que as lideranças indígenas detinham lugar de prestígio na hierarquia dos aldeamentos missionários. Mas sua influência política ultrapassava este espaço, fazendo com que, muitas vezes, o Superior da Companhia, bem como o Capitão-Mor e o Governador, julgassem os casos em que estas lideranças eram acusadas de delitos neste espaço.

Antônio Vieira já evidenciava que as lideranças indígenas, eram conhecedoras dos trâmites legais relacionados às solicitações de mercês, sobre ofícios e cartas-patentes. Sobre este assunto Vieira recomendaria que o provimento de diversos ofícios desempenhados nas

⁴⁵⁴ Ibidem, LEITE, p. 120 §41 – [Outros ofícios e Cartas Patentes].

⁴⁵⁵ Idem, p. 120.

aldeias de missão, fossem eles de paz ou de guerra, deveriam ser feitos pelos Principais, com a direção e a administração dos padres, de acordo com o que regulava a *Lei de 9 de abril de 1655*. Deveriam, portanto, além de governar as aldeias no aspecto temporal, ser responsáveis pelo provimento dos postos militares a serem desempenhados por outros índios de destaque neste espaço. Em relação às provisões de seus ofícios, sugeria Vieira que não fossem concedidas a menos que fossem solicitadas pelos índios que desempenhavam funções militares.⁴⁵⁶ Nesse sentido, é possível perceber que as solicitações de mercês e patentes militares, praticadas pelos índios, eram de conhecimento dos religiosos da Companhia de Jesus. Por uma estratégia política, Antônio Vieira aconselhava aos missionários que não impedissem os principais de solicitarem as mercês a que julgassem ter direito. Outro detalhe a observar é que, de acordo com este trecho da “*Visita*”, todos os assuntos relacionados aos conflitos, fossem contra índios considerados inimigos ou outras nações europeias, a responsabilidade ficaria a cargo do principal. Em relação às ligações externas aos aldeamentos, as lideranças indígenas tinham autonomia para desenvolverem alianças com governadores e capitães-mores.⁴⁵⁷ Se não ocorresse dessa forma, é provável que os conflitos internos nesses espaços levassem ao colapso das reduções e ao fracasso da missão.

Ao observar o êxito que tinham as alianças desenvolvidas com os *índios Principais*, através da concessão de ofícios e cartas-patente, os missionários da Companhia de Jesus, provavelmente, passaram a emitir certidões em que constavam os serviços e os ofícios desempenhados pelas lideranças indígenas. De acordo com Antônio Vieira, além dessas informações, deveriam constar, nas certidões, os merecimentos, pelos quais haviam sido concedidas as certidões e as provisões de seus cargos.⁴⁵⁸

Ao que parece, além do reconhecimento por parte dos governadores e da Coroa portuguesa, os *índios Principais*, também, queriam ser reconhecidos pelos missionários. Tal aspecto das relações políticas, dentro dos aldeamentos, demonstra que os *índios Principais* também solicitavam o reconhecimento pelos serviços prestados, aos próprios missionários. Se os missionários passaram a conceder estas certidões, foi porque dentro dos aldeamentos, as alianças e os acordos deveriam, também, ser renegociados constantemente. Esse fator

⁴⁵⁶ Ibidem, LEITE, p. 121.

⁴⁵⁷ Em relação à administração das Aldeias pelos Principais, a *Provisão sobre a liberdade e cativeiro do gentio do Maranhão, de 17 de setembro de 1653*, declarava que não deveria haver capitães nas aldeias, mas que essas fossem governadas pelos principais da sua nação, os quais repartiriam os índios aos portugueses pelo salário costumeiro. *Lei que se passou pelo Secretário de Estado em 9 de Abril de 1655 sobre os Índios do Maranhão*. In *Anais da Biblioteca Nacional – Vol. 66: Livro Grosso do Maranhão – 1ª parte*. Imprensa Nacional – Divisão de Obras Raras; Rio de Janeiro, 1948, p. 19 – 27.

⁴⁵⁸ LEITE, Serafim. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Tomo IV – Livro II – Capítulo II. Lisboa, RJ; Livraria Portugal. Ed. Nacional do Livro; 1938 – 50, p. 120 §41 – [Outros ofícios e Cartas Patentes].

materializava o aspecto identitário das lideranças indígenas que, legitimadas pelas lideranças políticas e religiosas da Colônia, acabavam por consolidar seus espaços de atuação política.

As relações: Vieira e os Principais: Lopo, Marapirão e Alexandre de Souza.

Ao criar diversas normas para o bem estar do processo de missionação no Maranhão, principalmente no que dizia respeito aos espaços nos aldeamentos, o padre Antônio Vieira, ao que parece, entendia as frágeis relações existentes no cotidiano de missionários e *índios Principais*. É provável que ao sugerir o texto da *Lei de 9 de abril de 1655*, na carta que remetera ao rei D. João IV em 6 de abril de 1654, a intenção de Vieira fosse baseada na ideia de que: se os índios residentes nos aldeamentos fossem governados por seus próprios principais, ao invés de serem governados por *capitães de aldeia*⁴⁵⁹, seria provável que os missionários passassem a ter um maior controle sobre todos os índios aldeados. Teoricamente, seria de grande adiantamento converter os *índios Principais* e utilizá-los como exemplo, para que os demais índios também seguissem as normas propostas pelos missionários para a manutenção de uma vida cristã nos espaços de missionação.

No entanto, pelo que observamos, até a esta altura da pesquisa, os *índios Principais* não eram “marionetes” a serem manipuladas pelas lideranças políticas da Colônia. Mesmo quando essas lideranças fossem reinóis que desempenhavam as funções de governador, capitão-mor ou missionário, deveria haver alianças com os *índios Principais*. Ao que parece, o papel político desempenhado por essas lideranças indígenas, foi crucial para que as relações de poder e a administração colonial oscilassem conforme os interesses em jogo. Os principais souberam se aproveitar da lógica política dos colonizadores e se estabeleceram como importantes agentes políticos em defesa dos interesses de seus iguais. Nesse sentido, se a lógica hierárquica pensada pela Metrópole portuguesa deveria ser seguida, no Estado do Maranhão e Grão-Pará, os *índios Principais* que atuaram na conjuntura de meados do século

⁴⁵⁹ De acordo com a *Lei de 10 de setembro de 1611*, que passou a vigorar na Amazônia Portuguesa a partir de 1616, os descimentos deveriam ser realizados com escolta militar e comandados por colonos que tinham a função de “*Capitães de Aldeia*”. Após serem levados para as *aldeias de repartição*, os índios eram alugados e “repartidos” entre os colonos, os missionários e o serviço real. Quem controlava esta distribuição, também era o *capitão de aldeia*. Além de distribuir os índios entre os colonos, o *capitão de aldeia* também deveria ser responsável por fiscalizar o pagamento dos salários dos índios e servir de juiz criminal, impedindo qualquer engano contra os índios. Mas a experiência colonial mostrou que os *capitães de aldeias*, passaram a cometer muitos excessos contra os índios e passaram a atuar em benefício próprio, ficando muitas vezes com os salários dos índios. Cf. Carta de Lei de 10 de setembro de 1611 – Declara a liberdade dos gentios do Brasil, excetuando os tomados em guerra justa, etc. *Apud* BEOZZO, José Oscar. *Leis e Regimentos das Missões: política indigenista no Brasil*. São Paulo: Loyola; 1983, p. 183-187.

XVII, se inseriram nesta hierarquia e estabeleceram fronteiras políticas a partir do desenvolvimento de alianças entre eles e as outras lideranças da Colônia.

Apesar de, em alguns momentos, o jogo político parecer organizado e seguir uma lógica esperada pela Corte em Lisboa, o cotidiano político colonial apresentou-se como um emaranhado de alianças que se estabeleciam conforme os interesses particulares. A realidade era que as lideranças políticas da Colônia não seguiam uma lógica de alianças comum, pois elas oscilavam constantemente quando a busca de objetivos particulares era o projeto principal. Missionários, governadores, capitães-mores e *índios Principais*, aliavam-se seguindo uma lógica própria, que dependia das tensões entre as diversas forças políticas locais. Mas apesar dessas oscilações na política das alianças, há de se considerar que sempre eram estabelecidas com a finalidade de monopolizar o controle sobre o contingente indígena. Não porque queriam a força de trabalho dos índios, mas porque através da administração dessa força de trabalho, seria possível materializar projetos econômicos, políticos e religiosos.

Exploradas ou aliadas, muitas lideranças indígenas atuaram como facilitadoras da materialização de projetos coloniais, outras se tornaram entraves ao desenvolvimento desses projetos. Francisco Jorge dos Santos observaria que os índios,

Fizeram guerra por ocasião dos primeiros contatos, rebelaram-se nos aldeamentos, praticaram a fuga dos núcleos coloniais, desertaram dos serviços reais, massacraram quando puderam os seus inimigos brancos, e fizeram inclusive acordos de paz quando lhes era conveniente.⁴⁶⁰

À medida que os aldeamentos iam se fortalecendo e concentrando uma quantidade cada vez maior de índios, as disputas pela mão de obra nativa iam aumentando na mesma proporção que a insatisfação dos moradores. Ao que parece, para os colonos leigos residentes no Estado do Maranhão e Grão-Pará, em meados do século XVII, a forma de distribuição da mão de obra indígena necessária ao desenvolvimento das atividades econômicas, não atendia a demanda local. Os colonos leigos queixavam-se de que os missionários jesuítas não disponibilizavam os índios, para serem utilizados para os trabalhos pessoais dos colonos leigos. Os missionários, por sua vez, baseados na legislação vigente, relacionada ao trabalho e a liberdade dos índios, defendiam a não escravização e a autonomia dos índios para escolher entre trabalhar para os colonos leigos ou não.⁴⁶¹

⁴⁶⁰ SANTOS, Francisco Jorge dos. Além da conquista: guerras e rebeliões indígenas na Amazônia Pombalina. 2ª ed. Manaus: Editora da Universidade do Amazonas, 2002, p. 19.

⁴⁶¹ Alvará de 10 de novembro de 1647 – Lei por que Sua Majestade mandou que os índios do Maranhão sejam livres, e que não haja administradores nem administração neles, antes possam livremente servir e trabalhar com

Por outro lado, há de se considerar que a distribuição da mão de obra indígena e o governo temporal dos aldeamentos estavam a cargo dos *índios Principais*.⁴⁶² Por conta disso, a mão de obra indígena necessária para os moradores daquele Estado, era conseguida com uma dificuldade cada vez maior. Há de se considerar também, que nem todos os *índios Principais* eram simpatizantes dos missionários e que muitos desses índios mantinham estreitas relações com os governadores e capitães-mores na Colônia. A instabilidade nas relações políticas no Estado do Maranhão e Grão-Pará se agravava cada vez mais. De acordo com os moradores daquele Estado, por conta da indisponibilidade da mão de obra indígena, existente nos aldeamentos de missão, e pela proibição dos resgates, descimentos particulares e guerras justas⁴⁶³, os missionários jesuítas estariam concentrando cada vez mais poder político e social no Estado do Maranhão e Grão-Pará.⁴⁶⁴ Por conta disso, passaram a ser acusados de dificultar o desenvolvimento das práticas econômicas locais.

De acordo com João Lúcio de Azevedo, a situação agravou-se ainda mais quando o padre Antônio Vieira, passou a condenar de forma impetuosa, as práticas dos *índios Principais* do Estado do Maranhão e Grão-Pará, tendo inclusive mandado prender “um certo principal dos índios mui conhecido” na capitania do Gurupá.⁴⁶⁵ As principais queixas de Antônio Vieira se relacionavam com as atividades tradicionais que estes *índios Principais*, mesmo sendo cristãos, ainda desempenhavam. Principalmente as práticas que diziam respeito ao adultério e aquelas que se relacionavam com a desobediência às ordens dos jesuítas. De acordo com Carvalho Júnior o nome do índio Principal nomeado por Azevedo de “um certo principal mui conhecido”, era Lopo de Souza Guarapaúba, índio Principal da Aldeia do Maracanã, que era uma das mais importantes aldeias de índios do Grão-Pará.⁴⁶⁶ Um outro

quem lhes bem estiver e melhor lhes pagar seu trabalho. Este Alvará regularia os salários dos índios de repartição e estabeleceria, um mercado legal de trabalhadores livres. Este Alvará foi complementado por outro Alvará de 12 de Novembro de 1647 – Traslado do Alvará de Sua Majestade que Deus guarde, sobre a taxa do que hão de haver de jornal, os índios do Maranhão. Cf. Anais da Biblioteca Nacional. Volume 66 – Livro Grosso do Maranhão 1ª parte. Imprensa Nacional – Divisão de Obras Raras e Publicações; Rio de Janeiro, 1948, p. 17.

⁴⁶² Lei que se passou pelo Secretário de Estado em 9 de Abril de 1655 sobre os Índios do Maranhão. In Anais da Biblioteca Nacional – Vol. 66: Livro Grosso do Maranhão – 1ª parte. Imprensa Nacional – Divisão de Obras Raras; Rio de Janeiro, 1948, p. 19 – 27.

⁴⁶³ De acordo com a Lei de 9 de abril de 1655, os Governadores não tinham autonomia para empreender guerras contra os índios, salvo se esta guerra fosse defensiva e não houvesse tempo de receber confirmação expressa e assinada pelas mãos do rei autorizando a guerra. Ainda assim, o governador deveria tomar conselho com os moradores. In Lei que se passou pelo Secretário de Estado em 9 de Abril de 1655 sobre os Índios do Maranhão. In Anais da Biblioteca Nacional – Vol. 66: Livro Grosso do Maranhão – 1ª parte. Imprensa Nacional – Divisão de Obras Raras; Rio de Janeiro, 1948, p. 19 – 27.

⁴⁶⁴ MEIRELES, Mário Martins. História do Maranhão. São Luís – Maranhão; Fundação Cultural do Maranhão, 1980, p. 117.

⁴⁶⁵ AZEVEDO, João Lúcio d'. Os Jesuítas no Grão-Pará: suas missões e a colonização. Belém: SECULT, 1999, p. 78.

⁴⁶⁶ CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. Índios cristãos: a conversão dos gentios na Amazônia Portuguesa (1653-1769). Tese de Doutorado defendida no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas: [s.n], 2005, p. 106.

agravante para aumentar as tensões entre Vieira e os moradores do Grão-Pará, foi uma carta que este padre havia escrito e enviado ao rei D. Afonso IV, por intermédio do bispo do Japão, D. André Fernandes, mas que havia sido interceptada por um frade carmelita que, fazendo cópias dela, enviou para o Governador Pedro de Mello (1658-1662), ao Senado da Câmara e às outras ordens religiosas. Por fim, o conteúdo desta carta, chegou ao conhecimento dos moradores do Grão-Pará.⁴⁶⁷ Na dita carta, de acordo com Meireles, o padre Antônio Vieira acusava os moradores do Estado do Maranhão e Grão-Pará de não cumprirem as leis sobre a liberdade dos índios.⁴⁶⁸

De acordo com Serafim Leite, Antônio Vieira, em carta enviada ao rei de Portugal, em 1661, se defendia das acusações relacionadas à prisão do índio Principal Lopo de Souza e afirmava que este índio Principal, nunca havia cumprido as determinações do rei em relação à liberdade dos índios e a administração espiritual dos jesuítas nos aldeamentos. Dizia ainda que Lopo de Souza estava aliado com os colonos e que vivia como gentio, junto com os índios a ele subordinados, mesmo sendo todos eles, “cristãos muito antigos”. O padre Antônio Vieira também acusava Lopo de Souza de que, apesar de ser casado “tinha muitas amigas” e que havia pressionado à todos os índios de sua aldeia para que não revelassem seus segredos em relação aos filhos que havia tido com a irmã falecida de sua atual esposa, antes de se casar. Além de agir dessa forma, de acordo com Vieira, Lopo de Souza permitia, a todos os que com ele habitavam, viver conforme os seus exemplos. Constava ainda, que Lopo de Souza não dava a missa, nem os sacramentos que eram de sua responsabilidade. Outra grave acusação de Antônio Vieira era de que Lopo de Souza cativava índios que ia buscar nos sertões e depois os vendia como escravos para os colonos, assim como fazia com muitos índios livres. E que tudo fazia por interesses particulares. O resultado dos embates entre Antônio Vieira, os *índios Principais* e os moradores do Maranhão e Grão-Pará, foi a expulsão dos missionários jesuítas, da cidade de Belém, em 1661. Sendo levado a Lisboa, para responder pelas acusações que estes moradores haviam feito.⁴⁶⁹

De acordo com Carvalho Júnior, o conflito de interesses, que envolveu os jesuítas e alguns *índios Principais*, refletia a complexa relação existente entre Principais e missionários. Ao se posicionarem a favor ou contra as reduções jesuítas, muitos *índios Principais* “levavam

⁴⁶⁷ MEIRELES, Mário Martins. História do Maranhão. São Luís – Maranhão; Fundação Cultural do Maranhão, 1980, p. 118.

⁴⁶⁸ Idem, p. 119.

⁴⁶⁹ LEITE, Serafim. História da Companhia de Jesus no Brasil. Tomo IV. Lisboa, Rio de Janeiro; Livraria Portugal. Ed. Nacional do Livro, 1938 – 50. Tomo IV – Livro II – Capítulo II, p. 55-56.

em consideração interesses particulares”.⁴⁷⁰ Nesse sentido é importante perceber o jogo político existente entre os diversos interesses em questão. Apesar de, a Companhia de Jesus ter muitos de seus interesses alinhados aos interesses do Estado Português, por vezes, a Corte em Lisboa se posicionaria levando em consideração a administração político-econômica de suas colônias no Ultramar, o que significa que nem sempre atendia às sugestões dadas pela Companhia de Jesus.

Meireles e Azevedo observariam que, em 1662, encontravam-se em Lisboa, todos os envolvidos na questão política que dizia respeito à expulsão dos jesuítas do Estado do Maranhão e Grão-Pará em 1661.⁴⁷¹ Observa-se que esse acontecimento tinha como base fundamental, a luta pelo controle do contingente indígena. Nessa ocasião, três *índios Principais* entre eles, Antônio da Costa Marapirão e Alexandre de Souza, juntamente com dois criados índios, também chegavam à Lisboa como testemunhas das acusações feitas à Antônio Vieira e aproveitariam a ocasião, para solicitar honras e mercês de Sua Majestade.

Em Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Afonso VI, datada de 27 de julho de 1662, referente ao pedido de licença para regressarem para Maranhão e de ajudas de custo para a referida viagem dos *índios Principais* Antônio da Costa Marapirão e Alexandre de Souza, constam também alguns papéis sobre graves acusações do padre Antônio Vieira em relação a esses principais. Nesta Consulta consta que esses índios haviam se dirigido à Corte em Lisboa, juntamente com o Procurador Geral do Estado do Maranhão, Jorge de Sampaio e Carvalho, para testemunharem sobre as práticas desenvolvidas no Maranhão e Grão-Pará pelo padre Antônio Vieira e sobre as razões que levaram a expulsão dos missionários jesuítas daquele Estado, em 1661.⁴⁷² Já de acordo com um Parecer do Conselho Ultramarino, também datado de 27 de julho de 1662, ao chegarem a Lisboa, Antônio Marapirão e Alexandre de Souza, foram acusados pelo padre Antônio Vieira por diversos crimes. O parecer do Conselho, em relação às acusações de Vieira, naquele momento, foi de que fosse instaurada uma investigação para apurar as informações referentes aos acusados. Nesse ínterim os índios

⁴⁷⁰ CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. *Índios cristãos: a conversão dos gentios na Amazônia Portuguesa* (1653-1769). Tese de Doutorado defendida no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas: [s.n], 2005, p. 106.

⁴⁷¹ MEIRELES, Mário Martins. *História do Maranhão*. São Luís – Maranhão; Fundação Cultural do Maranhão, 1980, p. 119-120. E AZEVEDO, João Lúcio d'. *Os Jesuítas no Grão-Pará: suas missões e a colonização*. Belém: SECULT, 1999, p. 83-84.

⁴⁷² AHU – Maranhão – 451 [1662, julho, 27, Lisboa] Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Afonso VI, sobre o pedido de regresso ao Maranhão e de ajudas de custo para a referida viagem dos dois *índios Principais*, Antônio Marapirão e Alexandre de Souza, e sobre alguns papéis do padre Antônio Vieira e do Procurador do Estado do Maranhão. AHU_ACL_CU_009, Cx. 4, D. 451.

ficaram à mercê de esmolas que pediam nos conventos de Lisboa, até que foram feitas as investigações concernentes às acusações de Vieira sobre os dois *índios Principais*.⁴⁷³

Esta Consulta do Conselho Ultramarino nos revela indícios, da disputa que envolveu, alguns dos moradores do Estado do Maranhão e Grão-Pará, a saber, alguns *índios Principais*, os colonos leigos, as autoridades locais, como o Procurador Jorge de Sampaio e os missionários jesuítas daquela região. Ocorrida em Lisboa, essa disputa teve algumas de suas partes, registradas nesse documento que está dividido em três partes. A primeira se refere às razões expostas pelo padre Antônio Vieira, para que Antônio da Costa Marapirão e Alexandre de Souza fossem acusados de crimes contra o rei e desterrados para o Rio de Janeiro. A segunda revela as razões do Procurador do Maranhão, Jorge de Sampaio para que os jesuítas fossem expulsos definitivamente do Maranhão e Grão-Pará e as razões pelas quais, os *índios Principais* Antônio Marapirão e Alexandre de Souza, deveriam retornar para suas residências com honras e mercês. A terceira parte contém o parecer do Conselho Ultramarino sobre a situação dos *índios Principais* envolvidos na contenda entre os colonos leigos e os padres.⁴⁷⁴

Na primeira parte da Consulta do Conselho Ultramarino, consta anexa, uma carta que teria sido escrita pelo padre Antônio Vieira⁴⁷⁵, na qual, afirmava que os *índios Principais* Antônio da Costa Marapirão e Alexandre de Souza, não favoreciam em nada o processo de missionação no Estado do Maranhão e Grão-Pará. De acordo com Antônio Vieira, o índio D. Antônio Marapirão era um dos quatro Principais da aldeia de Taiaçu-Quaratim, localizada na “Ilha do Maranhão” e que todos os índios submetidos à autoridade do Principal Marapirão não chegavam a vinte e cinco famílias, aliás, afirmava Vieira, que Marapirão não governava essas famílias e que nem residia na dita aldeia.⁴⁷⁶

Ainda de acordo com Antônio Vieira, em 1652, ano em que os missionários jesuítas haviam chegado ao Maranhão, Antônio Marapirão estava preso no Forte da capitania do Pará. Havia sido sentenciado à morte por ser um traidor, “inclusive tendo sido provado”, que havia se dirigido ao rio Amazonas para levantar outros índios contra os portugueses e por conta disso, o Governador do Maranhão naquela época, Luís de Magalhães (1649-1652), havia

⁴⁷³ AHU – Lisboa – 1662. Parecer do Conselho Ultramarino em que assinam os Conselheiros: Conde de Soure, Jerônimo de Mello e Castro, D. Francisco de Oalla do Solto Maior e Feliciano Dourado. In CARVALHO, João Renôr F. de. A face oculta do padre Antônio Vieira. In Boletim de Pesquisa da CEDEAM. Manaus, v.1, nº1; Jul-Dez/1982, p. 29.

⁴⁷⁴ CARVALHO, João Renôr F. de. A face oculta do padre Antônio Vieira. In Boletim de Pesquisa da CEDEAM. Manaus, v.1, nº1; Jul-Dez/1982, p. 15.

⁴⁷⁵ Após uma análise da grafia da carta, o Conselho Ultramarino constatou que a carta havia mesmo sido escrita pelo padre Antônio Vieira. AHU – Maranhão – 451 [1662, julho, 27, Lisboa] AHU_ACL_CU_009, Cx. 4, D. 451.

⁴⁷⁶ AHU – Maranhão – 451 [1662, julho, 27, Lisboa] AHU_ACL_CU_009, Cx. 4, D. 451.

mandado prendê-lo. De acordo com Vieira, quando o mandato de Luís de Magalhães chegou ao fim, Antônio Marapirão fugiu da Fortaleza do Grão-Pará para o Maranhão e voltou a governar a aldeia de Cojupe, onde era índio Principal. Já em 1658 e por ser, de acordo com Vieira “índio inquieto e revoltoso e haver indícios de que fazia ruins práticas aos outros índios”, o Governador Agostinho Corrêa (1656-1658), determinou que Marapirão fosse desterrado para o Estado do Brasil “na primeira embarcação que se oferecesse”. No entanto, seu desterro não havia sido possível porque Agostinho Corrêa foi, naquele mesmo ano, sucedido por Pedro de Mello (1658-1662) no governo do Estado. Foi então, de acordo com Vieira, que em 1659, já por outros indícios, que Antônio Marapirão foi acusado de querer se aliar com os índios Tabajaras da Serra de Ibiapaba, “índios inimigos dos portugueses e que fizeram alianças com os holandeses”. Nessa ocasião, o Governador Pedro de Mello teria enviado Antônio Marapirão, em uma tropa pelo rio Amazonas, mas na metade do caminho, “na altura do Pará”, Marapirão teria fugido da Tropa. Tendo sido em ocasião posterior encontrado nas matas, “foi preso em grilhões e sentenciado ao degredo, para região de Tapuitapera”. Era lá que Antônio Marapirão residia, na ocasião em que ocorreu o levante para a expulsão dos religiosos da Companhia de Jesus do Estado do Maranhão e Grão-Pará.⁴⁷⁷

Em relação ao índio Principal Alexandre de Souza, afirmava o padre Antônio Vieira que este “não era principal de aldeia alguma” e que a aldeia da qual fazia parte, era composta apenas por “uma pouca de gente de nação Tupinambá”, da qual ele pretendia ser principal. Afirmaria Vieira que, mesmo que houvesse sucessão naquela aldeia, Alexandre de Souza não poderia ser principal porque era apenas sobrinho do atual principal e que este, tinha um filho chamado Pedro Corrêa, que era seu legítimo sucessor na Aldeia. Acrescentava ainda, que Alexandre de Souza sempre havia sido um “índio de má vida e costumes”, e que tinha viajado para Pernambuco. Nesta ocasião escoltava por terra, junto com outros índios, o então Governador André Vidal de Negreiros (1655-1656). Ao fim da Jornada, ocorrida provavelmente, entre 1656 e 1657 e tendo, os demais índios voltado para o Maranhão, ficou Alexandre de Souza em Pernambuco, onde o quiseram prender por “certo crime capital”⁴⁷⁸. Provavelmente adultério ou bigamia.

Ainda de acordo com as acusações do padre Antônio Vieira, Alexandre de Souza, teria tentado fugir de Pernambuco com uma mulher casada, mas quando já estavam na embarcação, rumando para o Maranhão, lhe teriam tirado a dita mulher e o deixaram seguir viagem. Chegando ao Maranhão, na aldeia de São João, teria Alexandre de Souza estabelecido

⁴⁷⁷ AHU – Maranhão – 451 [1662, julho, 27, Lisboa] AHU_ACL_CU_009, Cx. 4, D. 451.

⁴⁷⁸ AHU – Maranhão – 451 [1662, julho, 27, Lisboa] AHU_ACL_CU_009, Cx. 4, D. 451.

residência e se amigado com três irmãs. E que ao ser repreendido e castigado pelos padres da Companhia de Jesus, ainda continuava, assim como Antônio Marapirão, a viver amancebado com muitas mulheres.⁴⁷⁹

Vieira concluía suas acusações, afirmando que Antônio Marapirão e Alexandre de Souza, foram sempre grandes inimigos dos missionários, e “os mais desobedientes e rebeldes à sua doutrina”. Aproveitaria para afirmar que estes dois índios haviam sido escolhidos pelos colonos leigos do Estado do Maranhão e Grão-Pará, para convencer os outros índios a irem à Câmara de Belém dizer aos vereadores, que não queriam os padres jesuítas em seus aldeamentos, e que inclusive, estes principais teriam chegado a ameaçar de morte, os índios que não concordavam com seus termos.

Sobre as funções de principal que Alexandre de Souza e Antônio Marapirão alegavam desempenhar no Maranhão, Vieira afirmaria que nem governavam seus iguais e que muito menos “faziam falta ao governo deles”, já que Alexandre de Souza nem era Principal e Antônio Marapirão cumpria desterro em Tapuitapera por ter sido acusado de roubar o dinheiro dos salários dos índios. Finalizaria suas acusações, afirmando que eram estes dois *índios Principais* os mais “escandalosos e perniciosos do Estado do Maranhão”, perdendo apenas para outro principal que era “de mais danoso exemplo aos demais”,⁴⁸⁰. Provavelmente Vieira se referia à Lopo de Souza Guarapaúba, pois, conforme observamos anteriormente, em carta enviada por Antônio Vieira ao rei D. Afonso VI, este principal também era “muito pernicioso e aliado dos colonos” leigos e porque, de acordo com Carvalho Júnior, a sua prisão, ocorrida por iniciativa de Antônio Vieira, teria sido um dos principais motivos que levaram a expulsão dos padres jesuítas em 1661.⁴⁸¹

Em resposta à uma representação feita pelos moradores de Belém, através do Procurador Jorge de Sampaio, contra os padres da Companhia de Jesus, Vieira observaria que Lopo de Souza era o “mais pernicioso exemplo e mais rebelde à obediência da Igreja de quantos nunca houve, não só no Maranhão, mas em todo o Brasil, e não só se leva a si ao Inferno, mas toda a sua aldeia consigo”.⁴⁸² De acordo com Hemming, em carta expedida ao rei D. Afonso VI, datada de 22 de maio de 1661, Antônio Vieira afirmaria que, além de se

⁴⁷⁹ AHU – Maranhão – 451 [1662, julho, 27, Lisboa] AHU_ACL_CU_009, Cx. 4, D. 451.

⁴⁸⁰ AHU – Maranhão – 451 [1662, julho, 27, Lisboa] AHU_ACL_CU_009, Cx. 4, D. 451.

⁴⁸¹ CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. Índios cristãos: a conversão dos gentios na Amazônia Portuguesa (1653-1769). Tese de Doutorado defendida no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas: [s.n], 2005, p. 107.

⁴⁸² Vieira, “Resposta aos Capítulos da Representação contra os Padres da Companhia de Jesus”. Resposta ao capítulo 18. In Obras escolhidas, Vol. 5, p. 213-214. Cf. HEMMING, John. Ouro Vermelho: A conquista dos índios brasileiros / John Hemming; Tradução de Eugênio Marcondes de Moura. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007, p. 491.

casar irregularmente, Lopo de Souza permitia que os moradores de sua aldeia vivessem como pagãos, capturavam e vendiam índios e se recusavam a obedecer aos padres.⁴⁸³ Em relação a Antônio Marapirão, Hemming diria que os moradores de Belém haviam feito dele um herói, e alegaram que os jesuítas tinham combinado sua prisão “porque lhes respondeu que era livre, e Senhor de sua família e nação, e que não havia de estar às suas ordens”.⁴⁸⁴ Hemming, afirma que Vieira não negou essa acusação, mas que apenas observou que Marapirão, “orgulhosamente independente, era um mártir improvável para ser patrocinado pelos colonos”.

Quanto às acusações a Antônio Marapirão e Alexandre de Souza, Vieira sugeria a punição que deveriam receber. Esta punição, que Vieira acreditava ser quase certa, seguiria uma sequência de três passos: o primeiro era de que estes índios não fossem castigados com a pena que mereciam, ainda que tivessem sido rebeldes contra a Igreja e as leis de Vossa Majestade, assim como os moradores do Maranhão, ou seja, a pena morte. No segundo passo, sugeria que esses dois principais fossem desterrados para o Rio de Janeiro. Assim poderiam servir de exemplo aos demais índios, sendo eles cristãos ou gentios. No terceiro passo, estes principais deveriam ser socorridos com esmolas, para o desterro que teriam na viagem para o Rio de Janeiro, “para que na viagem não padecessem de fome”. Sobre esta última solicitação, Vieira observaria que o desterro dos dois principais, deveria ser especialmente para o Rio de Janeiro e não para a capitania da Bahia ou de Pernambuco, por que de uma delas, poderiam facilmente chegar ao Maranhão e passar a perseguir os religiosos daquele Estado, junto com os índios da Serra de Ibiapaba “de quem o Marapirão era parente, e ele e o Alexandre muito amigos, e se lá entrassem estes dois índios, como tão inquietos, maus e ladinos, seria a maior perseguição que teria a Cristandade”.⁴⁸⁵

Sobre essas acusações feitas por Antônio Vieira contra os *índios Principais*, Alexandre de Souza e Antônio Marapirão, que tinham viajado a Lisboa para testemunhar contra as práticas de Antônio Vieira, no Estado do Maranhão e Grão-Pará, ouve uma significativa mudança nos rumos do Processo. Por uma inversão dos fatos, estes Principais passaram a ser considerados réus de processo. O rei de Portugal D. Afonso VI, após analisar uma Consulta feita pelo Conselho Ultramarino, datada de 22 de outubro de 1661 e da qual tomou decisão apenas em 14 de dezembro de 1661, considerou que estes Principais, “eram muito culpados, na expulsão dos religiosos da Companhia, daquele Estado”. Portanto se deveria fazer uma

⁴⁸³ Idem, p. 491.

⁴⁸⁴ Idem, p. 491.

⁴⁸⁵ AHU – Maranhão – 451 [1662, julho, 27, Lisboa] AHU_ACL_CU_009, Cx. 4, D. 451.

averiguação necessária por parte do Conselho Ultramarino, e do resultado, se deveria dar conta ao rei D. Afonso VI.⁴⁸⁶ Foi então, que o Procurador do Estado do Maranhão e Grão-Pará, Jorge de Sampaio, passou a intervir e atuar diretamente neste processo como Procurador dos ditos índios, desenvolvendo uma defesa eloquente e contrariando as acusações de Vieira.

Começaria esta defesa, afirmando ser “D. Antônio Marapirão, um Principal muito honrado, de nação Tabajara que sempre foi muito fiel aos portugueses, e obediente à voz de Sua Majestade”. Observaria que seu pai, o índio principal Marcos da Costa, havia sido responsável por uma populosa aldeia, mas que por causa de guerras e doenças, como a “bexiga”, morreram tantas pessoas, que ficou reduzida. Observaria Jorge de Sampaio que mesmo com poucos índios, Marapirão nunca havia faltado ao serviço de Sua Majestade. Dizia que mesmo sendo poucos, os índios de sua nação que ainda viviam, estes eram em maior número do que as “vinte e cinco famílias” mencionadas por Antônio Vieira. Acrescentaria que não era crime de Marapirão haverem poucos índios na aldeia de Cojupe e que só não os governava como deveria, por culpa de Antônio Vieira e por que Antônio Marapirão ao “querer defender a jurisdição Real, foi expulso violentamente e desterrado, não havendo outra causa a que pudesse chamar de crime”.⁴⁸⁷

Antes de apresentarmos o que escreveu Jorge de Sampaio, em relação à prisão de Antônio Marapirão, se faz necessário, ampliar nossa compreensão, sobre os motivos que levaram à prisão deste Principal.

Em 1648 (conforme observado no segundo capítulo), Antônio Marapirão encontrava-se em Lisboa. Tinha viajado a Corte para solicitar honras e mercês pelos serviços que prestou no Maranhão. O Conselho Ultramarino, nessa ocasião, solicitou a Luís de Magalhães, que ainda estava em Lisboa, que fizesse um levantamento das práticas desenvolvidas por Antônio Marapirão e constatasse se eram verdades ou não o que relatava o dito Principal. Após ter tomado notícias de pessoas que haviam residido no Maranhão e “das demais que julgou por conveniente”, Luís de Magalhães chegou à conclusão de que era “verdadeiro tudo a que Antônio da Costa Marapirão se referia em sua petição”. Acrescentaria, o futuro Governador do Maranhão, que o pai de Marapirão, o Principal Marcos da Costa, já falecido, havia servido em todas as conquistas do Maranhão, atuando inclusive como *língua* e *guia* dos portugueses,

⁴⁸⁶ AHU – Lisboa – 1662 [1662, julho, 24, Lisboa] In CARVALHO, João Renôr F. de. A face oculta do padre Antônio Vieira. In Boletim de Pesquisa da CEDEAM. Manaus, v.1, nº1; Jul-Dez/1982, p. 30.

⁴⁸⁷ AHU – Lisboa – 1662 [1662, julho, 24, Lisboa] Informação prestada ao Conselho Ultramarino pelo Procurador Geral do Estado do Maranhão a respeito dos índios Dom Antônio Marapirão e Alexandre de Souza, Principais de Aldeias do Maranhão e acusados de crimes pelo padre Antônio Vieira da Companhia de Jesus. In CARVALHO, João Renôr F. de. A face oculta do padre Antônio Vieira. In Boletim de Pesquisa da CEDEAM. Manaus, v.1, nº1; Jul-Dez/1982, p. 26.

e que os dois índios haviam sido de grande préstimo na guerra de expulsão dos holandeses, no ano de 1644.⁴⁸⁸ Foi, provavelmente, pelo resultado desse levantamento, feito por Luís de Magalhães, e pelas articulações de Antônio Marapirão, que este principal foi reconhecido, tendo recebido honras e mercês do rei D. João IV.⁴⁸⁹

Ao receber a Provisão Régia de Índio Principal de Toda a Nação Tabajara e mercê do Hábito da Ordem de Cristo, no ano de 1649, Antônio Marapirão embarcou num navio que ia para o Maranhão. Nesta mesma embarcação, estava Luís de Magalhães que rumava à cidade de São Luís para tomar posse do Governo do Estado.⁴⁹⁰ Nessa ocasião, Luís de Magalhães trazia consigo, doze Hábitos, das três Ordens Militares e doze vestidos, que seriam distribuídos “entre os *índios Principais* mais beneméritos” e suas mulheres.⁴⁹¹ Porém, antes de chegarem a São Luís, Antônio Marapirão e Luís de Magalhães, haviam passado pela capitania do Ceará, pela aldeia de Jericoacoara e nessa ocasião tiveram contato com os índios da nação Tabajara, que eram parentes de Antônio Marapirão. Ao seguirem de Jericoacoara, rumo a São Luís, os dois levaram consigo mais cinco *índios Principais* da aldeia de Jericoacoara e desses cinco índios, apenas quatro retornaram para a dita aldeia, ficando um deles em companhia de Antônio da Costa.⁴⁹²

De acordo com Berredo, tendo tomado posse do Governo do Maranhão, Luís de Magalhães tratou de investir nos descimentos de índios tapuias. O capitão-mor da capitania do Grão-Pará, Inácio do Rego Barreto (1649-1650), havia recebido ordens de Luís de Magalhães para empreender uma expedição pelo rio Amazonas. Inácio do Rego nomeou Bartolomeu Barreiros de Ataíde como “capitão-mor do descobrimento do rio do Ouro, ou Lago Dourado”, e sua expedição saiu do Grão-Pará em 24 de agosto de 1649, em direção ao rio Amazonas. A principal ordem dada por Luís de Magalhães foi para que o capitão-mor Bartolomeu

⁴⁸⁸ John Hemming deu outra versão para esses fatos. De acordo com ele Marapirão e seu pai, Marcos da Costa, teriam desenvolvido alianças com os holandeses, tendo inclusive, em certa ocasião, sido responsável por uma tocaia que resultou na morte de 12 portugueses. Observa ainda Hemming, que após receber as honras e mercês de D. João IV, Antônio Marapirão havia sido acusado de crimes contra a Coroa e remetido preso para a Fortaleza do Pará. Cf. HEMMING, John. Ouro Vermelho: A conquista dos índios brasileiros / John Hemming; Tradução de Eugênio Marcondes de Moura. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007, p. 431.

⁴⁸⁹ AHU – Maranhão – 268 [1648, outubro, 3, Lisboa] Consulta do Conselho Ultramarino ao rei [D. João IV], sobre as mercês pedidas pelo índio Principal da nação Tabajara, Antônio da Costa, da Aldeia de Cojupe, no Estado do Maranhão. AHU_ACL_CU_009, Cx. 3, D. 268.

⁴⁹⁰ AHU – Pará – 75 [1649, setembro, 2, Pará] Carta do índio Principal do Maranhão, para o rei [D. João IV], sobre os ataques dos índios da nação Tabajara na Capitania do Ceará causando a morte a cerca de oitocentos holandeses, e que o governador do Estado do Maranhão e Grão-Pará, Luís de Magalhães, o mandou para o Pará, a fim de defender a liberdade dos índios. AHU_ACL_CU_013, Cx. 1, D. 75.

⁴⁹¹ AHU – Maranhão – 268 [1648, outubro, 3, Lisboa] AHU_ACL_CU_009, Cx. 3, D. 268.

⁴⁹² AHU – Pará – 75 [1649, setembro, 2, Pará] AHU_ACL_CU_013, Cx. 1, D. 75.

Barreiros, fizesse “todos os resgates que lhe fossem possíveis”.⁴⁹³ Apesar de os resgates estarem proibidos e de esta expedição não ter logrado êxito, tendo inclusive levado, posteriormente, Bartolomeu Barreiros à morte, parece que as estratégias políticas implantadas no governo de Luís de Magalhães, não favoreceram a situação dos índios.

De acordo com o Procurador Jorge de Sampaio, Luís de Magalhães teria tentado “tomar alguma gente” da Aldeia do Principal Antônio Marapirão para utilizá-los em serviços particulares. Como Marapirão se recusou a liberar os índios requeridos por Luís de Magalhães, houve entre os dois uma intensa discussão em que o Principal disse “algumas palavras contra o Governador”. Após esse desentendimento, Antônio Marapirão teria continuado a dizer para outras pessoas que iria se queixar ao rei D. João IV, sobre os procedimentos do Governador.⁴⁹⁴ De acordo com John Hemming, Luís de Magalhães, em carta datada de 30 de novembro de 1650, enviada ao rei d. João IV, comentava que numa ocasião em que o filho de Antônio Marapirão havia ido falar com ele, o dito Principal teria ficado a sua espera, junto com outros índios atrás da Igreja de Nossa Senhora do Carmo. Nessa ocasião, Marapirão teria começado a falar tantas coisas injuriosas contra Luís de Magalhães e os missionários, que os criados dos eclesiásticos e dos frades, depois de o terem ouvido, foram até Luís de Magalhães “narrar as desagradáveis falas que ele [Marapirão] dirigiu aos demais”.⁴⁹⁵ Tomando conhecimento do que dizia Antônio Marapirão e por tê-lo considerado altivo, o Governador desterrou o índio Principal, para a capitania do Grão-Pará.⁴⁹⁶ Chegando a esta capitania, Antônio Marapirão teria conhecimento das práticas desenvolvidas pelo capitão-mor Inácio do Rego Barreto sob as ordens do Governador Luís de Magalhães.

Em Carta de 2 de setembro de 1649, Antônio Marapirão, se dirigia de forma particular ao rei D. João IV, e diria que estava difícil ensinar os outros índios na sujeição do rei, por que os portugueses que haviam no Estado do Maranhão, eram muito impacientes e que tratavam os índios livres como escravos, e que ele havia sido considerado pelo Governador Luís de

⁴⁹³ BERREDO, Bernardo Pereira de. *Annaes Históricos do Estado do Maranhão*. Vol. II, 3ª ed. Tipografia Florença. 1905, p. 80.

⁴⁹⁴ AHU – Lisboa – 1662 [1662, julho, 24, Lisboa] Informação prestada ao Conselho Ultramarino pelo Procurador Geral do Estado do Maranhão a respeito dos índios Dom Antônio Marapirão e Alexandre de Souza, Principais de Aldeias do Maranhão e acusados de crimes pelo padre Antônio Vieira da Companhia de Jesus. In CARVALHO, João Renôr F. de. *A face oculta do padre Antônio Vieira*. In *Boletim de Pesquisa da CEDEAM*. Manaus, v.1, nº1; Jul-Dez/1982, p. 27.

⁴⁹⁵ Carta do Governador Luís de Magalhães ao rei de Portugal [São Luís, 30 de novembro de 1650] In *Documentos para a História do Brasil e Especialmente do Ceará*. Barão de Studart. Ed. Fortaleza, 1908-1921, 4 vols. Cf. HEMMING, John. *Ouro Vermelho: A conquista dos índios brasileiros* / John Hemming; Tradução de Eugênio Marcondes de Moura. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007, p. 431.

⁴⁹⁶ AHU – Lisboa – 1662 [1662, julho, 24, Lisboa] In CARVALHO, João Renôr F. de. *A face oculta do padre Antônio Vieira*. In *Boletim de Pesquisa da CEDEAM*. Manaus, v.1, nº1; Jul-Dez/1982, p. 27.

Magalhães como um índio “malquisto” e, por conta disso, o Governador o havia desterrado para o Grão-Pará. Diria ainda que o Estado do Maranhão carecia de “homem prático” que ouvisse aos índios e que conhecesse suas naturezas.⁴⁹⁷ Em carta de 6 de setembro do mesmo ano, assinada por Marapirão e outros 12 *índios Principais* do Grão-Pará, juntamente com dois capitães a saber, José de Mello e Brás de Albuquerque, este Principal solicitava ao rei D. João IV, que amparasse os índios do Maranhão, enviando um governador com quem pudessem se entender e que os entendesse, falasse sua língua e executasse as ordens do rei no que dizia respeito à liberdade dos índios. De acordo com Marapirão, só dessa forma, os índios poderiam viver livres e não como escravos. Pois de acordo com a lei, eram livres, mas na prática, viviam como escravos.⁴⁹⁸

De acordo com Hemming, dentre as muitas pressões feitas por Luís de Magalhães sobre Antônio Marapirão, havia ainda a que dizia respeito a uma ordem dada a este índio Principal para que comandasse uma canoa repleta de índios em uma expedição escravagista ao rio Amazonas.⁴⁹⁹ Foi provavelmente após esta ocasião, que Antônio Marapirão foi preso. Pois, de acordo com o Procurador Jorge de Sampaio e Carvalho, após ser desterrado para o Grão-Pará, Antônio Marapirão teria sido falsamente acusado de “fazer práticas a alguns índios para se ir com eles para o sertão, o que não se provou nunca”.⁵⁰⁰

Ainda sobre a prisão de Antônio Marapirão, diria o Procurador, que havia uns papéis que estavam em poder do Secretário dos Procedimentos, que demonstrava que Antônio Marapirão estaria falando a verdade.⁵⁰¹ Provavelmente o Procurador se referia às cartas enviadas por Antônio Marapirão em 1649, antes de ser preso na Fortaleza do Grão-Pará e sobre os serviços que prestou na guerra de expulsão dos holandeses, e que haviam sido registrados nos arquivos do Conselho Ultramarino, na ocasião em que foi à Lisboa para solicitar honras e mercês ao Monarca, em 1648.

Sobre o seu desterro para o Estado do Brasil, que teria sido julgado necessário pelo Governador interino, Agostinho Corrêa (1656-1658) o qual não o havia concretizado, porque foi substituído antes, pelo novo Governador Pedro de Mello (1658-1662), o Procurador Jorge de Sampaio diria não ter conhecimento do fato. Já sobre as pretensões de Antônio Marapirão,

⁴⁹⁷ AHU – Pará – 75 [1649, setembro, 2, Pará] AHU_ACL_CU_013, Cx. 1, D. 75.

⁴⁹⁸ AHU – Pará – 76 [1649, setembro, 6, Pará] Carta do índio Principal do Maranhão, Antônio da Costa Marapirão e outros chefes indígenas para o rei [D. João IV], queixando-se dos procedimentos dos governadores e capitães do Pará, e reivindicando a liberdade dos índios. AHU_ACL_CU_013, Cx. 1, D. 76.

⁴⁹⁹ HEMMING, John. Ouro Vermelho: A conquista dos índios brasileiros / John Hemming; Tradução de Eugênio Marcondes de Moura. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007, p. 431.

⁵⁰⁰ AHU – Lisboa – 1662 [1662, julho, 24, Lisboa] In CARVALHO, João Renôr F. de. A face oculta do padre Antônio Vieira. In Boletim de Pesquisa da CEDEAM. Manaus, v.1, nº1; Jul-Dez/1982, p. 27.

⁵⁰¹ Idem, CARVALHO, op. Cit. p. 27.

de se aliar aos índios Tabajaras da Serra de Ibiapaba, no ano de 1659, e que por conta disso, o Governador Pedro de Mello o teria enviado em uma tropa de resgate pelo rio Amazonas, tendo nesta ocasião dela fugido, e sendo posteriormente preso foi levado para a prisão de Tapuitapera; o Procurador reconhecia ser verdade e acrescentava que Marapirão teria fugido, simplesmente por não querer participar da tropa de resgate.⁵⁰²

Sobre Alexandre de Souza, o Procurador Jorge de Sampaio afirmaria que se ele não fosse Principal, era de qualquer forma, herdeiro legítimo e sucessor do índio Principal Jaguará Abaité, que era seu avô e Principal da nação Tupinambá, e não o dito Pedro Corrêa, como o padre Vieira havia afirmado, o qual seria o legítimo herdeiro. Portanto, “o *Principalado* pertencia a Alexandre de Souza e não à Pedro Corrêa”. Questionava também o Procurador, a razão pela qual Antônio Vieira ainda não tinha colocado a Pedro Corrêa como Principal e retirado o Principal Joacaba que, de acordo como o Procurador, era “um índio de ruins vícios, e de quem se teve pouca confiança na invasão que o inimigo fez naquela praça e que seus parentes tomaram armas” contra os portugueses e os índios aliados deles. Afirmava ainda, o Procurador, que sabia de todas essas coisas porque morava no Estado do Maranhã e Grão-Pará há 18 anos e porque suas informações eram fidedignas. Em relação aos índios não fazerem falta ao governo de suas aldeias, o Procurador afirmaria que, era um dos maiores enganos de Antônio Vieira, pois como sabedor dos costumes indígenas, o Procurador tinha consciência de que os índios “com qualquer coisa se alteram e se irritariam de tal sorte, que resultaria em um geral dano daquele Estado, porque deles depende a conservação do Estado”.⁵⁰³

Para finalizar a defesa dos *índios Principais* Antônio Marapirão e Alexandre de Souza, o Procurador Geral do Estado do Maranhão e Grão-Pará, Jorge de Sampaio e Carvalho expunha sua opinião, em relação ao desfecho dessa trama da seguinte forma:

Digo que me parece, que Sua Majestade deve mandar deferir aos ditos dois índios honrando-os, fazendo-lhes mercês para com ela se animarem os mais a vista destas honras a fazerem-lhe multiplicados serviços porquanto por seus papeis consta serem eles muito leais, e bons servidores de Sua Majestade; e neles se não achou nunca o contrário. E para quietação dos índios daquele Estado, como dos portugueses, e aumento dele, deve Sua Majestade ordenar que não tornem mais religiosos da Companhia àquele Estado porque do contrário, se seguirão grandes perturbações; e não indo eles, irá o Estado em maior aumento. Todo o conteúdo deste papel juro aos Santos Evangelhos passar na verdade. Lisboa, 24 de julho de 1662.⁵⁰⁴

⁵⁰² Ibidem, CARVALHO, p. 27.

⁵⁰³ Idem, p. 26.

⁵⁰⁴ Idem, p. 28.

A detalhada defesa do Procurador do Maranhão, Jorge de Sampaio e Carvalho, não refletia apenas um capricho de um eloquente Procurador, mas uma mostra de que haviam muitos interesses envolvidos na questão da expulsão dos Jesuítas do Estado do Maranhão e Grão-Pará em 1661. A intervenção de Jorge de Sampaio deve ser pensada baseando-se em algumas razões. A primeira, era de que Alexandre de Souza e Antônio Marapirão tinham viajado à Corte em Lisboa, para testemunhar contra os missionários jesuítas, provavelmente a pedido da Câmara de Belém, do Governador do Estado, Pedro de Mello e/ou à pedido do Procurador, senão também por vontade própria, já que um dos assuntos centrais do conflito dizia respeito à administração do contingente indígena e porque também aproveitariam a viagem, para solicitar benesses ao Monarca Português, D. João IV.

Parece provável, que Jorge de Sampaio tenha se sentido responsável pela defesa dos índios, ou que tenha sido solicitado a se posicionar em relação às acusações de Antônio Vieira sobre suas testemunhas. Por outro lado, é importante perceber, que a posição tomada pelo Procurador Jorge de Sampaio, em relação a Alexandre de Souza e Antônio Marapirão, fazia parte do desenvolvimento de uma sólida defesa em relação às atitudes tomadas pelos moradores de Belém. É provável, também, que as acusações que foram canalizadas para estes índios tivessem a intenção de atingir o elo mais frágil do conflito. No entanto, deve-se também ter em mente que o trabalho intenso de Antônio Vieira, feito ao lançar graves acusações contra esses dois Principais, demonstre que estes índios desempenhavam papel de destaque nesta disputa e que, provavelmente, eram considerados, pelos jesuítas, como potenciais aliados dos colonos leigos.

De acordo com Azevedo, o Procurador, Jorge de Sampaio, já havia apresentado ao Conselho Ultramarino um Memorial com vinte e cinco Capítulos, destacando as razões pelas quais, os moradores de Belém optaram pela expulsão dos jesuítas. Além dessas razões, o Memorial também destacava: a administração dos índios, alguns aspectos da prática de missionação e o proceder do padre Antônio Vieira em relação à administração dos aldeamentos.⁵⁰⁵ De acordo com Hemming, o Procurador observaria que os jesuítas haviam combinado a detenção de Antônio Marapirão “porque lhes respondeu que era livre, e Senhor de sua família e nação, e que não havia de estar às suas ordens”. Antônio Vieira, por seu turno, teria respondido prontamente a cada um dos capítulos, rebatendo as acusações de Jorge de Sampaio. E não tendo negado as palavras ditas pelo índio Principal, apenas acrescentaria

⁵⁰⁵ AZEVEDO, João Lúcio d'. Os Jesuítas no Grão-Pará: suas missões e a colonização. Belém: SECULT, 1999, p.85.

que “Antônio Marapirão, orgulhosamente independente, era um mártir improvável para ser patrocinado pelos colonos”.⁵⁰⁶

Antônio Vieira teria redigido sua resposta, no mês de setembro de 1662, quando já havia sido desterrado para a cidade do Porto, em Portugal.⁵⁰⁷ E, ao que parece, antes de sua resposta, havia se preocupado em desenvolver uma matéria com graves acusações contra Alexandre de Sousa e Antônio Marapirão. O resultado de suas acusações foi que estes índios se viram obrigados a ficar, por quase um ano em Lisboa, a espera da averiguação solicitada pelo rei D. Afonso VI sobre as queixas do padre Antônio Vieira contra eles. Conforme observado anteriormente, D. Afonso VI, após a análise de uma Consulta, feita pelo Procurador Jorge de Sampaio, sobre a solicitação de vestimentas adequadas a estes índios, para que pudessem ir beijar a mão do rei, este concluiu que Alexandre de Souza e Antônio Marapirão, estariam profundamente envolvidos na expulsão dos jesuítas do Estado do Maranhão e Grão-Pará. Portanto, desde a chegada dos Principais em Lisboa, até o desfecho da Consulta de 27 de outubro de 1662, de acordo com o Conselho Ultramarino, estes índios “padeceram necessidades, fomes e doenças, e andavam pedindo esmolas pelos conventos, para se sustentarem”.⁵⁰⁸

Mas a situação não estava ruim apenas para os índios que chegaram à Corte de Lisboa em 1661. A reputação de Antônio Vieira, também sofreria um profundo desgaste. As acusações contra as práticas de missionação da Ordem Jesuíta no Maranhão e Grão-Pará, iam de encontro aos interesses econômicos da Metrópole. Seria, portanto, interessante, que mais uma vez, se optassem por manter os interesses religiosos, alinhados aos interesses do Estado Absolutista. O parecer dado pelos Conselheiros: Conde de Soure, Jerônimo de Mello e Castro, D. Francisco de Oalla do Solto Maior e Feliciano Dourado⁵⁰⁹, levariam a uma profunda modificação no cotidiano das relações entre colonos, missionário e índios no Estado do Maranhão e Grão-Pará.

No Parecer do Conselho Ultramarino, datado de 27 de julho de 1662, em que os Conselheiros mencionados anteriormente, haviam assinado, a decisão se relacionava às

⁵⁰⁶ HEMMING, John. *Ouro Vermelho: A conquista dos índios brasileiros* / John Hemming; Tradução de Eugênio Marcondes de Moura. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007, p. 491.

⁵⁰⁷ AZEVEDO, João Lúcio d'. *Os Jesuítas no Grão-Pará: suas missões e a colonização*. Belém: SECULT, 1999, p. 85. De acordo com Azevedo, a resposta de Antônio Vieira sobre os Capítulos que foram desenvolvidos por Jorge de Sampaio, foram publicados em MELLO, Moraes. *Corografia Histórica*. Tomo IV. Em relação aos Capítulos, escritos pelo Procurador Jorge de Sampaio, John Hemming, observaria que foram publicados em *Documentos para a História do Brasil e Especialmente do Ceará*. Studart, Barão de. Ed. Fortaleza; 1908-1921, 4 Vols., p. 113. Cf. HEMMING, John. *Ouro Vermelho: A conquista dos índios brasileiros* / John Hemming; Tradução de Eugênio Marcondes de Moura. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007, p. 491.

⁵⁰⁸ AHU – Maranhão – 451 [1662, julho, 27, Lisboa] AHU_ACL_CU_009, Cx. 4, D. 451.

⁵⁰⁹ AHU – Maranhão – 451 [1662, julho, 27, Lisboa] AHU_ACL_CU_009, Cx. 4, D. 451.

acusações feitas pelo padre Antônio Vieira sobre Alexandre de Souza e Antônio Marapirão e o parecer de outra consulta datada de julho de 1662, em que os dois *índios Principais*, pediam licença do rei para retornarem para o Maranhão e uma ajuda de custo para cada um. Importantes informações, sobre os trâmites do processo que envolveu esses indivíduos foram mencionados neste Parecer. O Conselho iniciaria esclarecendo que “Dom Antônio da Costa Marapirão, era Cavaleiro do Hábito de Cristo” e que ele e Alexandre de Souza, “eram os principais cabeças em suas aldeias, por geração de seus antepassados, que foram os primeiros, que se reduziram, e avassalaram a esta Coroa, na expulsão que Jerônimo de Albuquerque fez, dos franceses que ocupavam o dito Estado”.⁵¹⁰

O Conselho observaria que os dois Principais, havia se dirigido à Corte para requerer de D. Afonso VI, benesses pelos serviços que haviam desempenhado e que por falta de ocasião, a Consulta de 22 de outubro de 1661, ainda não havia sido deferida. Acrescentavam, os conselheiros ultramarinos, que os dois principais, faziam grande falta ao governo de suas aldeias e famílias e que a demora deles na Corte, poderia “causar alguma desconfiança naqueles povos, em desserviço de Vossa Majestade”. Portanto, pediam esses índios ao rei, que lhes desse licença para embarcarem para o Maranhão, e “uma esmola com que se aprestassem”.⁵¹¹

O Conselho diria, que dos documentos que tinham chagado até ele, vindos do Maranhão, provavelmente das mãos do Governador, não se havia achado culpas contra Alexandre de Souza e Dom Antônio Marapirão. E que o parecer do Conselho Ultramarino, sobre as acusações do padre Antônio Vieira e a defesa do Procurador Jorge de Sampaio, eram “ambas duvidosas”. Que por conta de não haver mais provas contra os dois Principais, deveria o rei mandar deferir em favor dos ditos índios “que passavam necessidades e se tinham por beneméritos, e por que o exemplo do que com eles se fizesse, podia servir de grande serviço a Deus, e de Vossa Majestade”. Outra razão para o deferimento em favor dos Principais, era de que até aquele momento, D. Afonso VI, ainda não havia mandado responder à Consulta sobre as solicitações de benesses feitas pelos índios, através do Procurador Jorge de Sampaio. Para completar as deliberações. O Conselho Ultramarino deixaria escapar que em 1659, já se havia feito algumas queixas contra Antônio Marapirão e que o Governador Pedro de Mello (1658-

⁵¹⁰ AHU – Lisboa – 1662 [1662, julho, 24, Lisboa] In CARVALHO, João Renôr F. de. A face oculta do padre Antônio Vieira. Cf. Boletim de Pesquisa da CEDEAM. Manaus, v.1, nº1; Jul-Dez/1982, p. 29.

⁵¹¹ Idem, p. 30.

1662), em carta de 20 de março de 1659, após averiguar o teor das acusações, “achara ser falso, pelas diligências que fez”, tudo que se havia dito contra D. Antônio Marapirão.⁵¹²

Com alguns documentos que destacavam as frágeis relações entre Antônio Marapirão e Antônio Vieira, o Conselho Ultramarino os apresentaria ao rei, para “poder ter notícias da causa por que estes índios eram pouco favorecidos dos padres da Companhia de Jesus”. Sugeria então, o Conselho, que D. Afonso VI, fizesse a mercê de conceder cem cruzados para cada um, “para se vestir, e para matalotagem, por se querer ir brevemente, em um navio que se apresta e enquanto o não fizerem, dê dois tostões cada dia, para seu sustento”. Para Dom Antônio Marapirão, o Conselho Ultramarino indicava ser necessário reformar sua Provisão, para que se passasse a Capitão-Mor da Nação Tabajara. E a Alexandre de Souza, se lhe desse “mais de uma medalha com a efígie do rei em lugar do Hábito de Cristo”, que havia solicitado em Consulta anterior e a Provisão de Principal da nação Tupinambá. Para ambas as Provisões, as ressalvas eram de que só teriam validade, no Maranhão, “se o dito Governador não oferecesse inconveniente”. Acrescentaria às benesses concedidas à Alexandre de Souza, um sino pequeno e umas charamelas que também havia solicitado para a sua Igreja. A última observação do Conselho Ultramarino era de que tudo fosse concedido com a maior brevidade possível, “pois se aprestava navio para o Maranhão; e seus naturais se poderiam descontentar de os verem tanto tempo ausentes, sem culpa”.⁵¹³

Sobre o padre Antônio Vieira, o processo ainda demoraria um pouco mais de tempo. De acordo com Azevedo, Vieira ainda se envolveria na “*Conspiração Palaciana*”⁵¹⁴, enfraquecendo ainda mais o seu prestígio e recebendo, por consequência de seus envolvimento políticos na Corte e dos conflitos ocorridos no Maranhão e Grão-Pará, a ordem para que nunca mais voltasse ao Maranhão. Junto a outras acusações, inclusive de ter cometido heresias, Vieira seria preso e assim permaneceria entre outubro de 1665 e dezembro

⁵¹² Ibidem, CARVALHO, p. 31.

⁵¹³ Idem, p. 32.

⁵¹⁴ De acordo com Azevedo, o Padre Antônio Vieira, se envolveria na disputa pelo trono português, ocorrida entre D. Afonso VI, considerado demente e seu irmão mais novo, o príncipe Dom Pedro. “A Corte dividia-se em dois campos: de uma parte os que tencionavam explorar as paixões e a demência provada de Dom Afonso VI; da outra, os que no irmão Dom Pedro, depositavam todas as esperanças. Destes últimos, com quem estava a razão, talvez mesmo o patriotismo, era instrumento a rainha. Solicitado por ela, impelido por amigos e, acima de tudo, arrastado pelo gosto invencível dos enredos políticos, lançou-se abertamente na refrega. Foi ele o encarregado de redigir a censura, lida publicamente ao rei menor, no dia da prisão dos Contis, que devia ser a preliminar da deposição. Mas a facção oposta reagiu: o Conde de Castello-Melhor e seus amigos fizeram que Afonso Vi assumisse o governo; a rainha recolheu-se ao convento de Xabregas, e os partidários do infante tiveram a sorte, em tais casos, mais suave; a perda dos lugares e o exílio da Côrte, foi o seu único castigo”. Cf. AZEVEDO, João Lúcio d’. Os Jesuítas no Grão-Pará: suas missões e a colonização. Belém: SECULT, 1999, p.87-93.

de 1667.⁵¹⁵ A partir da Provisão de 12 de setembro de 1663, a Companhia de Jesus perderia o monopólio sobre a administração espiritual dos aldeamentos missionários, passado as outras ordens missionárias, a também se responsabilizarem pela vida espiritual dos índios e dos colonos leigos. Nenhuma ordem missionária poderia administrar aldeamentos indígenas, nem poderia ter aldeias próprias ou deter o governo temporal de alguma delas. As ordens religiosas passariam a ser selecionadas, conforme a necessidade dos colonos e poderia ser “removidas todas as vezes que parecer conveniente”.⁵¹⁶

Sobre os índios Principais, tudo indica que Antônio Marapirão e Alexandre de Souza eram mais do que simples lideranças de suas aldeias. Esses Principais voltariam para o Estado do Maranhão e Grão-Pará com um sentimento de vitória. O governo temporal dos aldeamentos indígenas ainda ficaria a cargo de seus Principais e estes, poderiam escolher os religiosos que quisessem ter em suas aldeias.⁵¹⁷

Mas os ventos que passariam a soprar no Estado do Maranhão e Grão-Pará eram ventos voltados aos interesses econômicos. A administração temporal do contingente indígena dos aldeamentos, ainda ficaria sob a responsabilidade dos Principais. No entanto, as Câmaras passariam a escolher anualmente “um *repartidor* que com o Pároco de cada aldeia” faria “a repartição com igualdade”.⁵¹⁸ Cada um com sua atribuição: o *repartidor*, para fazer o levantamento da quantidade de índios que cada morador necessitava para desenvolver suas atividades econômicas e o Pároco, para selecionar os índios que deveriam servir aos moradores. Sobre o pagamento dos salários dos índios, previsto no Alvará de 12 de novembro de 1647⁵¹⁹, deveria estar baseado também, no capítulo 48 do Regimento dos Governadores e ser fiscalizado pelo Pároco de cada aldeia.⁵²⁰

Os moradores do Estado do Maranhão e Grão-Pará, envolvidos na expulsão dos missionários da Companhia de Jesus, em 1661, receberam o perdão dado pelo Governador Rui Vaz de Siqueira (1662-1667) e confirmado pelo rei D. Afonso VI, através da Provisão de 12 de setembro de 1663, em que mencionava as inquietações e o motim que envolveu os

⁵¹⁵ AZEVEDO, João Lúcio d'. Os Jesuítas no Grão-Pará: suas missões e a colonização. Belém: SECULT, 1999, p.87-93.

⁵¹⁶ Provisão de 12 de setembro de 1663 – Provisão em forma de Lei, sobre a liberdade dos índios do Maranhão e forma em que devem ser administrados no espiritual pelos religiosos da Companhia e os demais religiosos daquele Estado. Cf. Anais da Biblioteca Nacional. Volume 66 – Livro Grosso do Maranhão 1ª parte. Imprensa Nacional – Divisão de Obras Raras e Publicações; Rio de Janeiro, 1948, p. 29-31.

⁵¹⁷ Idem, p. 30.

⁵¹⁸ Ibidem, p. 30.

⁵¹⁹ Alvará de 12 de Novembro de 1647 – Traslado do Alvará de Sua Majestade que Deus guarde, sobre a taxa do que hão de haver de jornal, os índios do Maranhão. Cf. Anais da Biblioteca Nacional. Volume 66 – Livro Grosso do Maranhão 1ª parte. Imprensa Nacional – Divisão de Obras Raras e Publicações; Rio de Janeiro, 1948.

⁵²⁰ Provisão de 12 de setembro de 1663. Cf. Anais da Biblioteca Nacional. Volume 66 – Livro Grosso do Maranhão 1ª parte. Imprensa Nacional – Divisão de Obras Raras e Publicações; Rio de Janeiro, 1948, p. 29-31.

moradores e os religiosos da Companhia de Jesus “por causa das vexações que padeciam sobre a forma em que administravam os índios daquele Estado”. E, por conta de novamente receberem os jesuítas, naquele Estado, tiveram a “mercê de lhes ser confirmado o dito perdão e que se não fale mais, nem trate das culpas entre os moradores e os ditos religiosos”.⁵²¹

Mas ao que parece, as deliberações da Coroa Portuguesa, relacionadas aos conflitos que envolveram diversos agentes coloniais, não foram suficientes para apaziguar os ânimos no Estado do Maranhão e Grão-Pará. Em Consulta do Conselho Ultramarino, ao rei D. Afonso VI, datada de 26 de janeiro de 1667, constam algumas acusações do Vereador e Procurador da Câmara da Cidade de Belém do Pará, Vicente de Oliveira e uma solicitação ao Rei, para que fizesse cumprir a Lei de 12 de setembro de 1663. Dizia o Procurador de Belém, que o Governador Rui Vaz de Siqueira nunca havia cumprido a legislação, principalmente no que dizia respeito às *entradas* e *resgates* de índios. De acordo com a Consulta, o Governador Rui Vaz de Siqueira seria a “fonte e raiz de toda a destruição e dano do gentio daquela conquista, e total prejuízo dos moradores dela e que por causa da ambição do mesmo governador, não puderam até o presente, ter suficientes cabedais”. Afirmaria Vicente de Oliveira que, por conta das práticas dos governadores (oficiais, capitães-mores e governador), esteve “a Capitania do Pará, quase em princípios de outras inquietações e de se levantar”.⁵²²

Em relação aos índios, Vicente de Oliveira declararia que, o Governador teria, inclusive, feito cativo a muitos índios livres. Acrescentaria que haviam sido cometidos tantos excessos contra os índios, que muitos deles, vendo-se desamparados nas aldeias, embrenharam-se nos matos. Os índios que restaram, foram utilizados para trabalhar na extração do cravo, sem nenhum sossego, e que não tiveram tempo para fazerem as plantações, “do que resultou tão grande e geral fome, que ficaram assolados e destruídos”.⁵²³

E ao que parece houve outro levante, pois o dito Vereador e Procurador faria constar, nessa Consulta, que no ano de 1666, os oficiais da Câmara de Belém, teriam promulgado a Lei de 1663 e pressionado os capitães a que fizessem valer a dita Lei. No entanto, não chegou o novo Governador, previsto para aquele ano e Rui Vaz de Siqueira, fez valer sua autoridade, mandando prender a todos os oficiais da Câmara e solicitando ao Procurador Vicente de

⁵²¹ Provisão de 12 de Setembro de 1663 – Provisão sobre se confirmar aos moradores do Maranhão, o perdão que lhes concedeu o Governador na ocasião dos tumultos que houve entre eles e os religiosos da Companhia. Cf. Anais da Biblioteca Nacional. Volume 66 – Livro Grosso do Maranhão 1ª parte. Imprensa Nacional – Divisão de Obras Raras e Publicações; Rio de Janeiro, 1948, p. 31-32.

⁵²² AHU – Pará – 132 [1667, Janeiro, 26, Lisboa] Consulta do Conselho Ultramarino para o rei D. Afonso VI, sobre o pedido do Procurador da Câmara da Cidade de Belém do Pará, Vicente de Oliveira, para que a Lei de 1663, acerca da regulamentação dos resgates dos índios, seja guardada e cumprida pelos governadores, capitães-mores e oficiais da Câmara e Ministros do Estado do Maranhão. AHU_ACL_CU_013, Cx. 2, D. 132.

⁵²³ AHU – Pará – 132 [1667, Janeiro, 26, Lisboa] AHU_ACL_CU_013, Cx. 2, D. 132.

Oliveira, que se apresentasse em São Luís, no prazo de cinco dias, para deliberar sobre as acusações do Governador em relação aos oficiais da Câmara de Belém. Teria então Vicente de Oliveira, nessa ocasião, embarcado para o Reino, onde deveria relatar as disparidades cometidas pelo Governador do Estado do Maranhão e Grão-Pará e sobre a não promulgação da Lei de 12 de setembro de 1663. O parecer do Conselho Ultramarino foi de que se enviasse logo o novo Governador Antônio de Albuquerque Coelho e Carvalho (1667-1671) para que, tomando posse do Governo, fizesse logo soltar os vereadores e o Procurador do Maranhão que estavam presos; que também fizesse valer a Lei de 1663, além de mandar investigar, sobre as acusações feitas a Rui Vaz de Siqueira, para que as devidas deliberações fossem feitas.⁵²⁴

Observamos que os choques políticos, ocorridos entre missionários, índios e colonos leigos, proporcionaram um ambiente de incertezas acerca do futuro das aldeias missionárias. Com o deslizar das canoas sobre as águas, este lugar foi se remodelando gradativamente para compor o novo quadro que se estabelecia na Amazônia Portuguesa. Cada lugar tinha suas especificidades e as do Estado do Maranhão, giravam em torno do estabelecimento de novas formas de *fazer com: usos e táticas*, parafraseando Michel de Certeau.⁵²⁵ O espaço colonial tornou-se um lugar social de sobrevivências, de fazer uso dos meios mais subjetivos para poder sobreviver e fazer valer as intenções de liberdade, fazer valer as existências.

Para os índios, a resistência política passou a ser fruto de uma esperança e para ela retornou à procura de liberdade, num espaço onde, o que condicionava o lugar social do indivíduo era o grau de inserção em novas realidades e a apropriação tática de novos elementos culturais apresentados aos indivíduos que o compartilhavam. Os *índios Principais* parecem ter entendido esse jogo. Mas as conjunturas se modificaram profundamente nos anos analisados em nossa pesquisa. Pelo que pudemos observar, as relações cotidianas, no Estado do Maranhão e Grão-Pará, pareciam, após alguns anos da guerra contra os holandeses, girar em torno da exploração da mão de obra indígena.

Obviamente, as coisas não permaneceriam no caos das relações frágeis dos habitantes do Estado do Maranhão e Grão-Pará. Apesar de ficar mais difícil de identificar as ações dos *índios Principais* com as outras lideranças coloniais, provavelmente eles continuariam a atuar como importantes articuladores políticos. Como ainda ficaram responsáveis pelas suas aldeias, ainda haveriam de manifestar suas resistências. Talvez não de forma direta, como fizeram nos anos anteriores. Mas fariam valer suas intenções de liberdade, mesmo que se manifestassem nas ausências.

⁵²⁴ AHU – Pará – 132 [1667, Janeiro, 26, Lisboa] AHU_ACL_CU_013, Cx. 2, D. 132.

⁵²⁵ CERTEAU, Michel de. *A Invenção do Cotidiano*. Rio de Janeiro; Ed. Vozes, 1998, p. 94.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ao considerar a legislação criada pela Coroa Portuguesa e a realidade na Colônia observamos que as *lideranças indígenas coloniais* entendiam que as leis emanadas por Portugal não atendia às necessidades de uma região de intensos conflitos. Por isso, estes indivíduos criaram outras formas para permanecerem como líderes políticos no cotidiano colonial. É importante perceber que a distância existente entre a norma e a prática colonizadora, também era de conhecimento das lideranças indígenas. Nesse caso, a rápida absorção de elementos da cultura ocidental lhes possibilitaria uma inserção autêntica nos espaços em processo de colonização.

O poder estabelecido na Colônia tinha a finalidade de transformar os nativos em algo manipulável pelos representantes da Coroa. No entanto, os índios não estavam alheios ao que acontecia e inventavam *táticas* capazes de abrir espaço à intervenção política e ao *protagonismo indígena*. É importante perceber que as *táticas* não se resumiam aos empréstimos culturais oriundos de uma cultura exterior. Havia algo mais profundo e complexo no jogo político dessas lideranças que as impelia a defender interesses particulares e de seus iguais. Por conta deste aspecto, seria incorreto entender a criação de novas relações cotidianas a partir somente dos usos ocidentais.

É importante observar que existia uma forte tendência ao uso da cultura ocidental no processo de reconfiguração do espaço colonial. No entanto, existia também o campo semântico dessas culturas nativas. Devemos observar, portanto, que os empréstimos da cultura ocidental, não traziam consigo a mesma importância simbólica que teve em seu lugar de origem. Os símbolos culturais eram passíveis de significados diferenciados, e um mesmo elemento usado por culturas diferentes, ainda que permanecesse materialmente, teria seu significado alterado, transformado. Não se tratava apenas de mudanças, mas também de apropriações simbólicas. O que se transformava, primeiramente, eram os significados oriundos de campos semânticos distintos.

Ao considerar *estratégias* e *táticas*, Certeau mais uma vez foi bastante convincente quando observou que: “Não se tratava, com efeito, de um líquido, circulando nos dispositivos do sólido, mas de movimentos diferentes, utilizando os elementos do terreno”⁵²⁶ [do cotidiano]⁵²⁷.

⁵²⁶ CERTEAU, Michel de. A Invenção do Cotidiano. Rio de Janeiro; Ed. Vozes, 1998. p. 98.

⁵²⁷ Grifo meu.

A emblemática concessão de patentes militares e títulos de nobreza podem ser bons exemplos do uso desses mecanismos para diferentes fins. A Corte queria vassallos, os governadores queriam aliados políticos, os capitães-mores queriam aliados militares, os moradores queriam mão de obra e as lideranças Indígenas queriam alcançar *prestígio*, não somente frente aos colonizadores, mas também em suas próprias etnias. Dentro do mundo cristão-colonial, o uso dos elementos religiosos possibilitaria certo espaço que abria caminhos para agir de forma autônoma e criava oportunidades de articulações políticas. Isso permitia a muitas lideranças indígenas, o aproveitamento oportunista dessas brechas que, ao cabo do processo colonial, acarretou em inúmeros mecanismos que legitimaram a ação dessas lideranças.

A questão foi que as táticas empreendidas pelas lideranças indígenas, apresentaram-se tão autênticas e inesperadas, que concorreram para a institucionalização da função dessas lideranças e a concessão de inúmeras benesses de reconhecimento pelos serviços prestados como *leais vassallos* que eram de *Sua Majestade*. A função das lideranças indígenas não se resumia ao papel simbólico e/ou místico das representações. Por vezes, elas atuavam como líderes religiosos, militares de alta e baixa patente, intermediadores entre culturas (tanto interétnicas, quanto entre os nativos e os europeus) e se beneficiavam das vantagens que a função lhes proporcionava. Mas fundamentalmente, dentro da lógica colonial pós-reconquista do Maranhão pelos portugueses (1644), atuaram com responsáveis por administrar o contingente de soldados indígenas e por distribuir a mão-de-obra necessária para a manutenção econômica e política da Colônia e pela defesa dos interesses de seus iguais.

Tais lideranças foram fundamentais no processo de distribuição de mão-de-obra, e também, capazes de se estabelecerem como agentes coloniais indispensáveis instituindo, dessa forma, uma relação menos desequilibrada entre colonos e nativos no cotidiano da Amazônia Portuguesa. Utilizando-se do aparato político e dos meios legislativos, aos quais tiveram acesso, essas lideranças indígenas acabaram por articular realidades distintas e regulamentaram seus espaços de atuação partindo dos próprios elementos da cultura ocidental, sem deixar de lado os valores oriundos das culturas nativas.

O que estava em jogo era a permanência de significados, a razão de existência das lideranças tradicionais. No entanto, houve incontáveis elementos neste novo cotidiano colonial, que impossibilitaram a permanência do significado simbólico das lideranças nativas do período pré-colonial. O que ocorreu no processo de colonização foi a institucionalização de um status de liderança que, conforme observou Robin M. Wright, dependia dos períodos

de guerra no mundo pré-colonial⁵²⁸. Esse enquadramento das lideranças indígenas, a partir da burocratização de sua importância no cotidiano colonial, permitiu a estes indivíduos atuarem de forma política e protagonizar diversas ações, resultando disso, o privilégio de serem lembrados pela posteridade. Ainda que através de algumas simples impressões, manifestas pelo singelo desenhar de pequenas “cruzes”, marcas de grande importância nos registros coloniais.

⁵²⁸ WRIGHT, Robin M. História indígena e do Indigenismo no Alto Rio Negro. Ed. Selected Works, 2005. Arquivo digital. Baixado do site: Works.bepress.com/robinmwright/5.

FONTES E BIBLIOGRAFIA:

DOCUMENTOS MANUSCRITOS:

AHU - ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO.

(Projeto Resgate de Documentação Histórica Barão do Rio Branco. Lisboa: Arquivo Histórico Ultramarino, Brasília: Ministério da Cultura, 2001.)

AUH – Maranhão – 107 [anterior a 1636, março, 8, Madri] Requerimento de Feliciano Coelho de Carvalho ao rei Filipe III, sobre a doação de terras na capitania do Caeté (Cametá). Anexos vários documentos sobre a divisão das capitanias do Maranhão e Pará. AHU_ACL_CU_009, Cx. 1 D. 107.

AHU – Maranhão – 110 [Posterior a 1636] Regimento do Governador do Maranhão, Jácome Raimundo de Noronha, para o capitão-mor do Pará, Pedro Teixeira, sobre a jornada de descobrimento do território do rio Amazonas até a cidade de Quito, no Reino do Peru. AHU_ACL_CU_009, Cx. 1, D. 110.

AHU – Maranhão – 114 [anterior a 1637, agosto, 29, Lisboa] Consulta do Conselho Ultramarino ao rei Filipe III, sobre as cartas enviadas pelo governador do Maranhão, Jácome Raimundo de Noronha, relativas às viagens dos missionários que vieram de Quito pelo rio Amazonas. AHU_ACL_CU_009, Cx. 1, D. 114.

AHU – Maranhão – 116 [anterior a 1637, outubro, 9, Maranhão] Requerimento do Governador do Maranhão Bento Maciel Parente, ao rei Filipe III, sobre a conveniência de se fazerem ofertas aos *índios Principais*. No sentido de se obterem aliados. AHU_ACL_CU_009, Cx. 1, D. 116.

AHU – Maranhão – 120 [anterior a 1638, janeiro, 15, Lisboa] Requerimento de Martim Velho Barreto ao rei Filipe III, em que solicita uma provisão declarando o custo do equipamento de artilharia da nau Nossa Senhora da Vitória, cedida pelo requerente, que foi enviada para socorro e conquista do Maranhão. AHC_ACL_CU_009, Cx. 1, D. 120.

AHU – Maranhão – 121 [1638, fevereiro, 23, Lisboa] Despacho do Conselho da Fazenda ao rei Filipe III, sobre a arribada, na vila de Viana, do navio de Bento Maciel Aranha, que ia para a capitania do Maranhão. AHU_ACL_CU_009, Cx. 1, D. 121.

AHU – Maranhão – 124 [1638, dezembro, 8, Lisboa] Relação de Vasco Fernandes acerca do socorro que se enviou ao Maranhão pelo navio Nossa Senhora do Rosário, capitaneado por Manuel Madeira. AHU_ACL_CU_009, Cx. 1, D. 124.

AHU – Maranhão – 133 [1642, Junho, 25, Lisboa] Consulta do Conselho da Fazenda ao rei [D. João IV], sobre a petição do capitão do Rio Amazonas, João Pereira de Cárceres, relativa à exploração do território que estava de posse dos holandeses, a fim de impedir o avanço destes através do Grão-Pará. Anexo 1 Requerimento. AHU_ACL_CU_009, Cx. 2, D. 133.

AHU – Maranhão – 136 [1643, fevereiro, 21, Lisboa] Parecer do Conselho da Fazenda ao rei D. João IV, sobre o dinheiro necessário para socorro do Maranhão. AHU_ACL_CU_009, Cx. 2, D. 136.

AUH – Maranhão – 151 [1644, maio, 14, Lisboa] Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre os inconvenientes de os irlandeses irem povoar o Maranhão. AHU_ACL_CU_009, Cx. 2, D. 151

AHU – Maranhão – 158 [1644, agosto, 3, São Luís] Carta da Câmara da Cidade de São Luís do Maranhão ao rei D. João IV, sobre a traição dos holandeses aos acordos de paz e tréguas estabelecidas e a sua expulsão de São Luís do Maranhão, com a ajuda dos índios da região. AHU_ACL_CU_009, Cx. 2, D. 158. Anexo: 5 documentos.

AHU – Maranhão – 165 [1644, novembro, 26, Lisboa] Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre o pedido do capitão Paulo Soares de Avelar ao rei, para que se pague ajudas de custo aos índios que vieram do Maranhão prestar-lhe homenagem. AHU_ACL_CU009, Cx. 2, D. 165.

AHU – Maranhã – 166 [posterior a 1644] Informação do Conselho Ultramarino sobre os serviços prestados por Paulo Soares de Avelar na capitania da Fortaleza do Cumpa (sic), no Maranhão. AHU_ACL_CH_009, Cx. 2, D. 166.

AHU – Maranhão – 191 [1646, março, 22, Lisboa] Consulta do Conselho Ultramarino ao rei [D. João IV], sobre o pedido de mercês do Hábito de Cristo e de algum vestuário pelos principais índios das Aldeias do Maranhão. AHU_ACL_CU_009, Cx. 2, D. 191.

AHU – Maranhão – 266 [1648, setembro, 12, Lisboa] Consulta do Conselho Ultramarino ao rei [D. João IV] sobre o pedido de Hábito de Cristo para os dois *índios Principais* das aldeias de Tapuitapera e Sergipe. AHU_ACL_CU_009, Cx. 3, D. 266.

AHU – Maranhão – 268 [1648, outubro, 3, Lisboa] Consulta do Conselho Ultramarino ao rei [D. João IV], sobre as mercês pedidas pelo índio Principal da nação Tabajara, Antônio da Costa, da Aldeia de Cojupe, no Estado do Maranhão. AHU_ACL_CU_009, Cx. 3, D. 268.

AHU – PARÁ – 75 [1649, setembro, 2, Pará] Carta do índio Principal do Maranhão, para o rei [D. João IV], sobre os ataques dos índios da nação Tabajara na Capitania do Ceará causando a morte a cerca de oitocentos holandeses, e que o governador do Estado do maranhão e Grão-Pará, Luis de Magalhães, o mandou para o Pará, a fim de defender a liberdade dos índios. AHU_ACL_CU_013, Cx. 1, D. 75.

AHU – PARÁ – 76 [1649, setembro, 6, Pará] Carta do índio Principal do Maranhão, Antônio da Costa Marapirão e outros chefes indígenas para o rei [D. João IV], queixando-se dos procedimentos dos governadores e capitães do Pará, e reivindicando a liberdade dos índios. AHU_ACL_CU_013, Cx. 1, D. 76.

AHU – PARÁ – 82 [1653, agosto, 25, Lisboa] Consulta do Conselho Ultramarino para o rei D. João IV, sobre o pedido do religioso da Ordem de Nossa Senhora das Mercês no Pará, frei

Lucas de Souza Franca, para lhe ser restituído o cargo que ocupava no convento do Pará, após ter sido substituído por u religioso castelhano, frei João Carrasco de Alfaro. Anexo: Lembrete. AHU_ACL_CU_013, Cx. 1, D. 82.

AHU – Maranhão [1654, janeiro, 5, Grão-Pará] Carta do cônego Manuel Teixeira ao rei D. João IV, sobre as atrocidades cometidas contra os índios do Grão-Pará.

AHU – Maranhão – 418 [1659, agosto, 1, Lisboa] Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Afonso IV, sobre o requerimento de Jorge Tajaibuna, índio Principal da aldeia da capitania de Camusy, no Estado do Maranhão, em que solicita que se lhe conceda mercê pelos atos de obediência à Coroa Portuguesa, por ele praticados e por seu pai. AHU_ACL_CU_009, Cx. 4, D. 418.

AHU – Maranhão – 451 [1662, julho, 27, Lisboa] Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Afonso VI, sobre o pedido de regresso ao Maranhão e de ajudas de custo para a referida viagem dos dois *índios Principais*, Antônio Marapirão e Alexandre de Souza, e sobre alguns papéis do padre Antônio Vieira e do Procurador do Estado do Maranhão. AHU_ACL_CU_009, Cx. 4, D. 451.

AHU – Lisboa – 1662 [1662, julho, 24, Lisboa] Informação prestada ao Conselho Ultramarino pelo Procurador Geral do Estado do Maranhão a respeito dos índios Dom Antônio Marapirão e Alexandre de Souza, Principais de Aldeias do Maranhão e acusados de crimes pelo padre Antônio Vieira da Companhia de Jesus.

AHU – Lisboa – 1662 [1662, julho, 27, Lisboa] Parecer do Conselho Ultramarino em que assinam os Conselheiros: Conde de Soure, Jerônimo de Mello e Castro, D. Francisco de Oalla do Solto Maior e Feliciano Dourado.

AHU – Pará – 132 [1667, Janeiro, 26, Lisboa] Consulta do Conselho Ultramarino para o rei D. Afonso VI, sobre o pedido do Procurador da Câmara da Cidade de Belém do Pará, Vicente de Oliveira, para que a Lei de 1663, acerca da regulamentação dos resgates dos índios, seja guardada e cumprida pelos governadores, capitães-mores e oficiais da Câmara e Ministros do Estado do Maranhão. AHU_ACL_CU_013, Cx. 2, D. 132.

LEGISLAÇÃO RELACIONADA AOS ÍNDIOS:

Carta de Lei de 10 de setembro de 1611 – Declara a liberdade dos gentios do Brasil, excetuando os tomados em guerra justa, etc. In BEOZZO, José Oscar. Leis e Regimentos das Missões: política indigenista no Brasil. São Paulo: Loyola; 1983, p. 183-187.

Alvará de 25 de Julho de 1638, Sobre a administração das Aldeias de índios no Estado do Maranhão. In LEITE, Serafim. História da Companhia de Jesus no Brasil. Tomo IV. Lisboa, Rio de Janeiro; Livraria Portugal. Ed. Nacional do Livro, 1940, p. 215.

Alvará de 10 de novembro de 1647 – Lei por que Sua Majestade mandou que os índios do Maranhão fossem livres, e que não haja administradores nem administração neles, antes possam livremente servir e trabalhar com quem lhes bem estiver e melhor lhes pagar seu trabalho. Cf. Anais da Biblioteca Nacional. Volume 66 – Livro Grosso do Maranhão 1ª parte. Imprensa Nacional – Divisão de Obras Raras e Publicações; Rio de Janeiro, 1948.

Alvará de 12 de Novembro de 1647 – Traslado do Alvará de Sua Majestade que Deus guarde, sobre a taxa do que hão de haver de jornal, os índios do Maranhão. Cf. Anais da Biblioteca Nacional. Volume 66 – Livro Grosso do Maranhão 1ª parte. Imprensa Nacional – Divisão de Obras Raras e Publicações; Rio de Janeiro, 1948.

Provisão para os Governadores do Maranhão nem outra pessoa alguma ocuparem os índios forros nos meses de dezembro, janeiro, maio e junho, nem na lavra do Tabaco. Em Lisboa, a 9 de setembro de 1648. In Anais da Biblioteca Nacional, Vol. 66 – Livro Grosso do Maranhão, 1ª parte. Ed. Imprensa Nacional – Divisão de Obras raras e publicações. Rio de Janeiro, 1948.

Lei que se passou pelo Secretário de Estado em 9 de Abril de 1655 sobre os Índios do Maranhão. In Anais da Biblioteca Nacional – Vol. 66: Livro Grosso do Maranhão – 1ª parte. Imprensa Nacional – Divisão de Obras Raras; Rio de Janeiro, 1948. p. 19 – 27.

Provisão de 12 de setembro de 1663 – Provisão em forma de Lei, sobre a liberdade dos índios do Maranhão e forma em que devem ser administrados no espiritual pelos religiosos da Companhia e os demais religiosos daquele Estado. Cf. Anais da Biblioteca Nacional. Volume 66 – Livro Grosso do Maranhão 1ª parte. Imprensa Nacional – Divisão de Obras Raras e Publicações; Rio de Janeiro, 1948, p. 29-30.

Provisão de 12 de Setembro de 1663 – Provisão sobre se confirmar aos moradores do Maranhão, o perdão que lhes concedeu o Governador na ocasião dos tumultos que houve entre eles e os religiosos da Companhia. Cf. Anais da Biblioteca Nacional. Volume 66 – Livro Grosso do Maranhão 1ª parte. Imprensa Nacional – Divisão de Obras Raras e Publicações; Rio de Janeiro, 1948, p. 31-32.

CORRESPONDÊNCIA HOLANDESA NO MARANHÃO (1637-1644):

Carta do Conselho Supremo do Brasil aos Diretores da Companhia das Índias Ocidentais. Cf. J. H. Duarte Pereira. “Relatórios e cartas de Gedeon Morris de Jonge”. In Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo 58, Vol. I. Rio de Janeiro, 1895, p. 330.

Relatório sobre as condições estratégicas holandesas no Brasil – 8 de março de 1637. In Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo 58, Vol. I. Rio de Janeiro, 1895, p. 380.

Carta do Tenente van Ham de 13 de janeiro de 1642. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro; Tomo 58, Parte 1, 1895, pp. 267.

Carta de Gedeon Morris à Câmara de Zelândia de 7 de abril de 1642. Cf. J. H. Duarte Pereira. “Relatórios e cartas de Gedeon Morris de Jonge”.

Carta de 18 de abril de 1642 ao Conde Supremo Conselho. In Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo 58, Vol. I. Rio de Janeiro, 1895, p. 313.

Carta de Gedeon Morris ao Conde de Nassau e ao Conselho Supremo do Brasil. em 23 de Abril de 1643. Cf. J. H. Duarte Pereira. “Relatórios e cartas de Gedeon Morris de Jonge”. In Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo 58, Vol. I. Rio de Janeiro, 1895, p. 320.

Carta de Gedeon Morris ao Conde de Nassau e ao Conselho Supremo do Brasil. em 21 de março de 1644. Cf. J. H. Duarte Pereira. “Relatórios e cartas de Gedeon Morris de Jonge”. In Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo 58, Vol. I. Rio de Janeiro, 1895, p. 317.

Atas ou Registros Diários das Resoluções do Conselho Supremo do Brasil e dos Principais Acontecimentos da Colônia. Cf. J. H. Duarte Pereira. “Relatórios e cartas de Gedeon Morris de Jonge”. In Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo 58, Vol. I. Rio de Janeiro, 1895, p. 325.

Carta de Gedeon Morris aos Diretores da Companhia das Índias Ocidentais. Cf. J. H. Duarte Pereira. “Relatórios e cartas de Gedeon Morris de Jonge”. In Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo 58, Vol. I. Rio de Janeiro, 1895, p. 322.

Carta de Gedeon Morris ao Supremo Conselho da Holanda, sobre o contingente indígena a ser utilizado como mão de obra no Maranhão. J. H. Duarte Pereira. “Relatórios e cartas de Gedeon Morris de Jonge”. In Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo 58, Vol. I. Rio de Janeiro, 1895, p. 315.

Carta de Gedeon Morris à Câmara de Zelândia, sobre as razões pelas quais, os holandeses não tiveram o proveito que Gedeon havia dito que teriam ao conquistar o Estado do Maranhão. J. H. Duarte Pereira. “Relatórios e cartas de Gedeon Morris de Jonge”. In Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo 58, Vol. I. Rio de Janeiro, 1895, p. 317.

CARTAS DO PADRE ANTÔNIO VIEIRA:

Carta do Padre Antônio Vieira ao rei de Portugal D. João IV, de 6 de abril de 1654. In NEVES, Luiz Felipe Baêta. Transcendência, poder e cotidiano: as cartas de missionário do padre Antônio Vieira. Ed. Atlântica; EDUERJ, 2004 (Coleção Brasilis), p. 296.

Pará – 8 de dezembro de 1655 – Carta do Padre Antônio Vieira ao Rei de Portugal, D. João IV sobre as informações relacionadas ao que se faz e o que se deixa de fazer em relação à Lei de 9 de abril de 1655, concernentes aos resgates e guerras justas no Estado do maranhão. In

NEVES, Luis Filipe Baêta. Transcendência, poder e cotidiano: as cartas de missionário do padre Antônio Vieira. Rio de Janeiro. Atlântica editora, EDUERJ, 2004.

Carta LXXXVI. Ao Padre André Fernandes, Bispo do Japão [São Luís, 1656]. In NEVES, Luiz Felipe Baêta. Transcendência, poder e cotidiano: as cartas de missionário do padre Antônio Vieira. Ed. Atlântica; EDUERJ, 2004 (Coleção Brasilis), p. 317.

Antônio Vieira, “Resposta aos Capítulos da Representação contra os Padres da Companhia de Jesus”. Resposta ao capítulo 18. In HEMMING, John. Ouro Vermelho: A conquista dos índios brasileiros / John Hemming; Tradução de Eugênio Marcondes de Moura. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007.

OUTRAS CORRESPONDÊNCIAS:

PARENTE, Bento Maciel. “Relação das coisas do Maranhão”. Madri, 4 de agosto de 1636. BNRJ, Vol. 26, p. 359. Idem, p. 2.

Carta do principal do Grão-Pará. C. 1640. Arquivo Histórico Ultramarino [AHU], Pará (Avulsos), caixa 1, doc. 46.

Carta do Governador Luís de Magalhães ao rei de Portugal [São Luís, 30 de novembro de 1650] In Documentos para a História do Brasil e Especialmente do Ceará. Barão de Studart. Ed. Fortaleza, 1908-1921, 4 vols.

FONTES IMPRESSAS:

BETTENDORFF, João Filipe. Crônica da Missão dos Padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro; Tomo LXXII, Parte I; Rio de Janeiro, 1910.

Lei dos índios do Maranhão de 1680 e o Regimento das Missões de 1686. In CARVALHO, João Renôr F. de. Boletim de Pesquisa da CEDEAM. Manaus, v.2, nº3; Jul-Dez/1983.

CARTAS do Padre Antônio Vieira da Companhia de Jesus. Tomo I. Lisboa Ocidental. Redigido na Oficina da Congregação do Oratório. 1735.

DANIEL, João. Tesouro descoberto no máximo rio Amazonas. V.1. RJ; Ed. Contraponto, 2004.

D’ABBEVILLE, Claude. História da missão dos padres capuchinhos na Ilha do Maranhão e suas circunvizinhanças. São Paulo: Siciliano, 2002.

D'EVREUX, Yves. Viagem ao norte do Brasil. feita nos anos de 1613 e 1614. São Paulo: Siciliano, 2002 [1615].

D'EVREUX, Yves. História das coisas mais memoráveis, ocorridas no Maranhão nos anos de 1613 e 1614. Rio de Janeiro: Fundação Darcy Ribeiro, 2009 [1615].

FIGUEIRA, Luís. Memorial sobre a gente e as terras do Maranhão e Grão-Pará e rio das Amazonas. 1637.

TEIXEIRA, Novaes. Cartas: Padre Antônio Vieira – Volume XIV. W. M. Jackson Inc. Rio de Janeiro; ed. Brasileira, 1948.

BIBLIOGRAFIA:

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. Os Índios na História do Brasil. Rio de Janeiro: Editora. FGV, 2010.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013.

AZEVEDO, João Lúcio d'. Os Jesuítas no Grão-Pará: suas missões e a colonização. Belém: SECULT, 1999.

AZZI, Riolando. A Teologia Católica na Formação da Sociedade Colonial Brasileira. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004.

BAENA, Antônio Ladislau Monteiro. Compêndio das eras da província do Pará. Pará, Tipografia de Santos, 1838.

BERREDO, Bernardo Pereira de. Annaes Históricos do Estado do Maranhão. Vol. II, 3ª ed. Tipografia Florença. 1905.

CAZAL, Manuel Ayres de. Corografia Brasília ou Relação Histórico-Geográfico do Reino do Brasil. Tomo II. Rio de Janeiro; Imprensa Régia, 1817.

CERTEAU, Michel de. A Invenção do Cotidiano. Rio de Janeiro; Ed. Vozes, 1998.

CLASTRES, Pierre. Arqueologia da Violência: pesquisas de antropologia política. São Paulo; Ed. Cosac & Naify. 2004.

CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). História dos índios no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras: Secretaria Municipal de Cultura: FAPESP, 1992.

DOMINGUES, Ângela. Quando os índios eram vassalos: colonização e relações de poder no norte do Brasil na segunda metade do século XVIII. Lisboa; Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2000.

FERNANDES, Florestan. A função social da guerra na sociedade tupinambá. São Paulo; Globo, 3ª ed. 2006.

GOUVÊA, Fernando da Cruz. Maurício de Nassau e o Brasil holandês: correspondências com os Estados Gerais. 2ª ed. – Recife: Ed. Universidade da UFPE, 2006.

HEMMING, John. Ouro Vermelho: A conquista dos índios brasileiros / John Hemming; Tradução de Eugênio Marcondes de Moura. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007.

HOLLANDA, Sérgio Buarque de (org.). História Geral da Civilização Brasileira – Tomo I: A época colonial – do descobrimento à expansão territorial. Rio de Janeiro; ed. Bertrand Brasil, 1997.

J. Brigido. Ephemerides do Ceará – 1ª época: da conquista e povoamento do Ceará até sua ocupação pelos holandeses. Revista Trimestral do Instituto do Ceará – Sob a direção do Barão de Studart. Ano XIV – Tomo XIV; 1º e 2º Trimestres, Fortaleza, 1900.

LEITE, Serafim. Luiz Figueira, sua vida heroica e sua obra literária. Lisboa: Agência Geral das Colônias, 1940.

LEITE, Serafim. História da Companhia de Jesus no Brasil. Tomo IV. Lisboa, Rio de Janeiro; Livraria Portugália. Ed. Nacional do Livro, 1938 – 50. Tomo IV – Livro II – Capítulo II.

LEONARDI, Victor. A Idade do Brasil. Ministério da Educação. Brasília DF, 1999.

MARQUES, Cezar Augusto. Dicionário Histórico-Geográfico da Província do Maranhão. Maranhão, 1870.

MATOS, Henrique Cristiano José. Nossa História: 500 anos da presença da Igreja Católica no Brasil – Tomo I: Período Colonial. São Paulo; Paulinas, 2001.

MEIRELES, Mário Martins. História do Maranhão. São Luís – Maranhão; Fundação Cultural do Maranhão, 1980.

MEIRELES, Mário Martins. Holandeses no Maranhão: 1641 – 1644. São Luís: PPPG, Ed. Universidade Federal do Maranhão, 1991.

MELLO, Marcia Eliane Alves de Souza e. Fé e Império: as Juntas das Missões nas Conquistas Portuguesas. Manaus: Editora da Universidade Federal do Amazonas, 2009.

MENEZES, Sezinando Luiz. O padre Antônio Vieira, a cruz e a espada. Maringá: Eduem, 2000.

MONTEIRO, John Manuel. Espada de Madeira. In PINTO, Zélio Alves(org.). Cadernos Paulistas: História e personagens. Ed. Imprensa Oficial SENAC; São Paulo, 2002.

MORAES, José de. História da Companhia de Jesus na extinta província do maranhão e Pará. Tipografia do Comércio, de Brito e Braga. Rio de Janeiro, 1860.

NEME, Mário. Fórmulas políticas no Brasil holandês. Coleção: Corpo e alma do Brasil. ed. da Universidade de São Paulo, 1971.

NEVES, Luiz Felipe Baêta. O combate dos soldados de Cristo na terra dos papagaios: colonialismo e repressão cultural. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1978.

NEVES, Luiz Felipe Baêta. Transcendência, poder e cotidiano: as cartas de missionário do padre Antônio Vieira. Ed. Atlântica; EDUERJ, 2004.

OLIVAL, Fernanda. As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789), Lisboa, Estar, 2001.

PORRO, Antônio. Dicionário Etno-Histórico da Amazônia Colonial. Cadernos do IEB. SP, 2007.

PRAZERES, Frei Francisco de Nossa Senhora dos. Poranduba maranhense, ou Relação histórica da província do Maranhão. Revista Trimensal do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. vol. 54, pt. 1. 1981.

RAMINELLI, Ronald. Imagens da colonização: a representação do índio de Caminha a Vieira. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1996.

SANTOS, Francisco Jorge dos. Além da conquista: guerras e rebeliões indígenas na Amazônia Pombalina. 2ª ed. Manaus: Editora da Universidade do Amazonas, 2002.

WRIGHT, Robin M. História indígena e do Indigenismo no Alto Rio Negro. Ed. Selected Works, 2005. Arquivo digital. Baixado do site: Works.bepress.com/robinmwright/5.

ARTIGOS:

APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. Documentos e Instrumentos de pesquisa de História Indígena e do Indigenismo d'Aquém e d'Além-Mar Atlântico: uma discussão “necessária, urgente e inadiável”. Trabalho apresentado no Simpósio Temático “Os índios e o Atlântico”, XXVI Simpósio Nacional de História da Anpuh. São Paulo, 17 a 22 de julho de 2011.

BOTELHO, João Bosco & NÓVOA TADROS, Vânia Teresa. A Histórica resistência do Pajé. In Amazônia em Cadernos – Revista do Museu Amazônico nº 6, jan./dez., 2000. Manaus, editora da Universidade do Amazonas, 2001.

CARDOZO, Alírio. Notícias do Norte: primeiros relatos da presença holandesa na Amazônia brasileira (século XVII). Nuevo Mundo Mundos Nuevos [em ligne], Débats, mis en ligne le 07 de novembre 2008, consulté le 28 novembre 2014. URL: <http://nuevomundo.revue.org/43703>.

CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. Principais indígenas na Amazônia Portuguesa. Texto apresentado no XXIII Simpósio Nacional de História da Anpuh. Londrina, de 17 a 22 de julho, 2005. Arquivo baixado em formato pdf pelo site: www.ifch.unicamp.br/ihb/Reuniões.htm.

CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz. “Líderes Indígenas no mundo cristão colonial”. In.: Canoa do Tempo – Revista do Programa de Pós-Graduação de História, Manaus. V1, nº1 – jan/dez. 2007.

CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. « A magia do novo. Índios cristãos nas fronteiras da Amazônia colonial », Nuevo Mundo Mundos Nuevos [En ligne], Débats, mis en ligne le 30 novembre 2011, consulté le 12 septembre 2014. URL : <http://nuevomundo.revues.org/62258> ; DOI : 10.4000/nuevomundo.62258.

CARVALHO, João Renôr F. de. A face oculta do padre Antônio Vieira. In Boletim de Pesquisa da CEDEAM. Manaus, v.1, nº1; Jul-Dez/1982.

CHAMBOULEYRON, Rafael. O “estrondo das armas”: violência, guerra e trabalho indígena na Amazônia (séculos XVII e XVIII). Revista Projeto História, São Paulo, nº 39 , pp. 115-137, jul/dez. 2009.

CHARTIER, Roger. O Mundo como Representação. Texto disponível para download no endereço eletrônico: www.usp.br/cje/anexos/pierre/CHARTIER/Omundocomorepresentacao.

COELHO, Mauro Cezar. De Guerreiro a Principal: integração das chefias à estrutura de poder colonial, sob o Diretório dos Índios (1758-1798). In: O espaço atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades. 2005, Lisboa. Atas do Congresso Internacional "O espaço atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades". 2005.

CORRÊA, Luís Rafael Araújo. “O primeiro que devia servir de exemplo aos demais”: as lideranças indígenas frente aos pressupostos assimilacionistas da política indigenista no Rio de Janeiro (1758-1798). Revista de História da UEG – Anápolis, v.2, n. 2, p. 147-162, jul./dez. 2013.

FREIRE, José Ribamar Bessa. Da “fala boa” ao português na Amazônia Brasileira In Amazônia em Cadernos – Revista do Museu Amazônico nº 6 jan./dez 2000. Manaus, ed. Edua, 2001.

HOORNAERT, Eduardo. O breve período profético das missões na Amazônia Brasileira (1607-1661). In Comissão de Estudos da História da Igreja na América Latina – CEHILA. “História da Igreja na Amazônia”. ed. Vozes, Rio de Janeiro, 1990.

HULSMAN, Lodewijk A. H. C. Escambo e Tabaco: o comércio dos holandeses com índios no delta do rio Amazonas (1600-1630). Texto apresentado no IV Encontro Internacional de História Colonial. Belém: de 3 a 6 de setembro de 2012.

MAIA, Légio de Oliveira. Regulamento das aldeias: Da Missio ideal às experiências coloniais. *Revista Outros Tempos*. Vol. 5, nº 6. Dezembro de 2008 – Dossiê religião e Religiosidade; UFF.

MELLO, Marcia Eliane Alves de Souza e: O Regimento do Procurador de índios do Estado do Maranhão. In *Revista Outros Tempos*, vol. 09, n.14, 2012.

MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. Os principais grupos missionários que atuaram na Amazônia Brasileira entre 1607-1759. In Comissão de Estudos da História da Igreja na América Latina – CEHILA. “História da Igreja na Amazônia”. ed. Vozes, Rio de Janeiro, 1990.

NEVES, Eduardo Góes. ScientificAmericanBrasil: Especial Arqueologia – “Vestígios da Amazônia pré-colonial. Ou pesquisar no site: <http://www.esciam.com.br>.

PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios livres e índios escravos: os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII). In CUNHA, Manuela Carneiro da (org). *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras; Secretaria Municipal de Cultura: FAPESP, 1992.

PORRO, Antônio. História indígena do Alto e Médio Amazonas – séculos XVI a XVIII. In CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). *História dos índios no Brasil*, São Paulo, Secretaria Municipal de Cultura/FAPESP, 1992.

PORRO, Antônio. O Povo das Águas: Ensaio de Etno-História Amazônica. Rio de Janeiro; Vozes, 1995. Capítulo 1 – Os Povos da Amazônia à Chegada dos Europeus. Publicado em *História da Igreja na Amazônia* (org. Eduardo Hoornaert). Petrópolis, Vozes, 1992.

ROCHA, Rafael Ale. O morubixaba tupinambá: o poder e o prestígio dos chefes indígenas do Maranhão seiscentista nas obras de Claude d’Abbeville e Yves d’Evreux. Texto apresentado no IV Encontro Internacional de História Colonial. Belém, 3 a 6 de setembro de 2012.

SAMPAIO, Patrícia Melo. Desigualdades Étnicas e Legislação Colonial, C.1798 – C.1820. In *Amazônia em Cadernos – Revista do Museu Amazônico* nº 6, jan./dez., 2000. Manaus, editora da Universidade do Amazonas (atualmente Ufam – Edua), 2001.

UGARTE, Auxiliomar Silva. Margens Míticas: A Amazônia no Imaginário Europeu do Século XVI. In *Os Senhores dos Rios*. DEL PRIORE, Mari & GOMES, Flávio S. (orgs.) – RJ; Elsevier, 2003.

UGARTE, Auxiliomar Silva. Alvares da conquista espiritual do alto Amazonas (século XVI-XVII). In SAMPAIO, Patrícia Melo (org). *Rastros da memória: histórias e trajetórias das populações indígenas na Amazônia*. Manaus; EDUA, 2006.

TESES:

CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. Índios cristãos: a conversão dos gentios na Amazônia Portuguesa (1653-1769). Tese de Doutorado defendida no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas: [s.n], 2005.

LOUREIRO, Charles de Menezes. “Os Jesuítas na Amazônia”. Tese para provimento da cadeira de Geografia e História da Escola de Comércio “Sólon de Lucena” do Estado do Amazonas. Manaus, AM; Imprensa Pública, 1938. Arquivo Público: Biblioteca do IGHA – Registro nº 291 / 06.12.1984.

ROCHA, Rafael Ale. A elite militar no Estado do Maranhão: poder hierarquia e comunidades indígenas (1640-1684). Tese de Doutorado defendida no Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História da Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 2013.

DISSERTAÇÕES:

RODRIGUES, Juan Pablo Martín. Bartolomé de Las Casas: a pena contra a espada. Dissertação de Mestrado em Teoria Literária apresentada ao Departamento de Letras da UFPE. Recife, 2006.

PERIÓDICOS:

Anais da Biblioteca Nacional – Vol. 66: Livro Grosso do Maranhão – 1ª parte. Imprensa Nacional – Divisão de Obras Raras; Rio de Janeiro, 1948.

Boletim de Pesquisa da CEDEAM. Vol. 6, nº 11 – Manaus; julho/dezembro de 1987.

RIHGB - Revista Trimestral do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo LIV, Parte 1; 1º e 2º Trimestres. Rio de Janeiro, 1891. Biblioteca Digital Curt Nimuendajú.

RIHGB - Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo 58, Vol. I. Rio de Janeiro, 1895.